



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4319/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021, A SABER:**

**1. CRM COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, situada na rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570, apresentando a proposta final no valor de R\$ 25.208,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oito reais);**  
**2. JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na Av. Padre Cícero, nº 3051, bairro**

Muriti, Crato-CE, CEP: 63.132-015, apresentando a proposta final no valor de **R\$ 19.997,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais);**

**3. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, localizada na rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, bairro Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-150, apresentando a proposta final no valor de R\$ 13.904,60 (Treze mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos);**

**4. PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, situada na Av. Ayrton Senna, nº 526, bairro Capim Macio, Natal/ RN, CEP: 59.080-100, apresentando a proposta final no valor de R\$ 12.295,80 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4B47165B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 045/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021, A SABER:**

**1) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, localizada na rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, bairro Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-150, apresentando a proposta final no valor de R\$ 40.313,00 (Quarenta mil, trezentos e treze reais);**

**2) PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, situada na Av. Ayrton Senna, nº 526, bairro Capim Macio, Natal/ RN, CEP: 59.080-100, apresentando a proposta final no valor de R\$ 44.842,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**3) JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na Av. Padre Cícero, nº 3051, bairro Muriti, Crato-CE, CEP: 63.132-015, apresentando a proposta final no valor de R\$ 64.353,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:2F7AA38C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 270/2021 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal ANNE HELOÍSE BEZERRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº. 10.304, ocupante de cargo de Auxiliar de Biblioteca, nomeada por meio da Portaria nº. 030, de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4C20EF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021**

DECRETO Nº 013, DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo de Diretor de Turismo, constante no art 1, Decreto 001/2018, conforme publicação através do Código Identificador 43FCD550.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Setembro de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7A870104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.899/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, torna público a quem interessar Que a Licitação Referente a Tomada De Preços Nº. 007/2021, QUE SE "REALIZARIA" no dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. Visando a Contratação de empresa de consultoria jurídica, pelo município de Afonso Bezerra/RN através do gabinete do prefeito para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia, consultoria jurídica, conforme especificações do anexo I do edital "FICA SUSPENSÃO" *sine die*, Porquanto a CPL após analisar as dúvidas dirimidas no pedido de esclarecimento feito pelas empresas: Ribeiro da Silva

Sociedade Individual de Advogados CNPJ: 26.461.976-0001-55, Ângelo Roberto Pessini Junior Sociedade Individual de Advocacia CNPJ. 40.474.966/0001-85. Resolvemos acatar o pedido e no mérito comunicar que a mesma ESTÁ SUSPENSÃO, para corrigir o processo referente ao edital a TP nº 07/2021, devido ter sido verificado falhas no termo de referência e anexos no que se referi a execução dos serviços, como também. Comunica que após sanadas as devidas correções, será publicado nova data nos mesmos meios oficiais eletrônicos que se deram os avisos da licitação.

Afonso Bezerra/RN, 08/09/2021

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DB61473F

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 007/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2021, realizada em 03/09/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN** - CNPJ: 35.537.126/0001-84, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.739.004,16 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil e quatro reais e dezesseis centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 08 de setembro de 2021.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**500B42E9

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 007/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 007/2021** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao

certame licitatório em epígrafe **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN** - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 3.739.004,16 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 08 de setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:E367161F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 001/2021/SEC.CULTURA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 14.017, de 29/06/2020, publicada no D.O.U. de 30/06/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto n. 10.751, de 22 de julho de 2021, resolve conceder o presente PRÊMIO de acordo com as normas a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

**2. DO OBJETO**

Este Edital destina-se à concessão de subsídio mensal para manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão candidatar-se ao presente Edital instituições constituídas no município de Água Nova, que atendam aos seguintes critérios:

a) Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Água Nova/RN.

b) Ter realizado o cadastro artístico cultural na Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, nos termos da Lei n. 14.017/2020.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO**

O Prêmio geral deste edital, será de R\$ 2.318,41

a) 1 pessoa Jurídica R\$ 1.500,00 reais em 1 parcela de R\$ 1.500,00.

b) 1 prêmio de R\$ 818,41 para chamadas diversas com artistas locais.

**05. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período das 8h do dia 10/09/2021 às 23h do dia 20/09/2021, exclusivamente através do e-mail: [semcaguanova@yahoo.com](mailto:semcaguanova@yahoo.com).

5.2. No ato da inscrição a instituição candidata deverá enviar cópias dos documentos elencados a seguir:

5.2.1 – CNPJ da instituição;

5.2.2 – Certidões Negativas de tributo Federal, Estadual e Municipal;

5.2.3 - Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

5.2.4 - Conta Bancária, em nome da pessoa jurídica (na ausência, a do responsável pela instituição);

5.2.5 – Cópia do Estatuto (CNPJ);

5.2.6 – Ata de Fundação da Entidade ou ata;

5.2.7 – Documento que ateste utilidade pública municipal;

5.2.8 – Documento que ateste utilidade pública estadual;

5.2.9 – Documento que ateste Ponto de Cultura Federal.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Seleção e

publicadas no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal

desse município até o dia 27/09/2021.

6.1. As instituições candidatas que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor

recursos administrativos dia 28 setembro de 2021. Os recursos deverão ser enviados por

e-mail ao [semcaguanova@yahoo.com](mailto:semcaguanova@yahoo.com);

6.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado pela Comissão de Seleção no

Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal desse município.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada; com limite máximo de 100 pontos.

b) a documentação exigida, obedecendo aos critérios de desempate delineados no subitem 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9;

7.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a”

do subitem 7.1 e apresentar o máximo de documentação conforme letra “b” do subitem

7.1 (sendo que, para cada documento de desempate apresentado, será atribuído 10; com limite de 100 pontos).

7.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

$S.R.a + S.R.b = N.F$

2

**8. DOS RESULTADOS**

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, como também no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e no da prefeitura, no dia 30 de setembro de 2021.

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas deste Prêmio se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, em até 60 (sessenta) dias após a concessão do Prêmio.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Será excluída da seleção, a entidade que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei no. 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

10.2 Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, como também no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura.

10.3 A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. N. 14.017/2020.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção no que tange à realização do processo seletivo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA,**  
Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 de setembro de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Água Nova

**FRANCISCO JÔNATAS RÊGO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**A13119FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 607, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 03 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2021.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1228A152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 608, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 03 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0FD637F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 609, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 609, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 03 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C7DF4700

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 610, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 610, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias a ser gozada de 30 de agosto a 29 de novembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**17EDF057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 611, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 611, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 09 de setembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F4BA47BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 612, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 612, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 24 de agosto de 2021 a 19 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário..

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**808A829E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 498, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 498, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

**CONSIDERANDO** o aumento número de leitos no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

**D E C R E T A:**

**DOS BARES, ESPETINHOS, RESTAURANTES E SIMILARES**

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de bares, espetinhos, restaurantes e estabelecimentos similares entre os dias 10 de setembro e 23 de setembro, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento entre as 05:00 e 01:00, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 6 pessoas por mesa, devendo ser guardada **distanciamento mínimo de 2 metros** entre as mesas no máximo 16 mesas por estabelecimento, **onde couber**;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII - determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica proibido a realização de eventos do tipo musica ao vivo nos ambientes tratados por este capítulo.

#### **DAS AREAS DE LAZER**

Art. 2º - Fica permitida a abertura das áreas de lazer nos seguintes termos:

I - funcionamento entre as 05:00 e 1:00.

II – fica proibida a reunião de mais de 100 pessoas por ambiente;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica permitido a realização de música ao vivo exclusivamente nas áreas de lazer.

#### **DO COMERCIO EM GERAL.**

Art. 3º Fica permitido a abertura do comercio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo único - Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

#### **DAS ACADEMIAS**

Art.4º - As academias poderão manter as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de **1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área**, limitadas a 20 pessoas no total, **onde couber**;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

#### **DOS TEMPLOS E IGREJAS**

Art. 5º - Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para preparação da celebração.

#### **DO USO DE MÁSCARAS**

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

#### **EVENTOS EM MASSA**

Art. 7º - Fica proibido no âmbito municipal a realização de eventos em massa em ambiente aberto e que gerem aglomeração, tais como festas, cultos campais, eventos esportivos de grandes proporções etc.

#### **DAS ESCOLAS.**

Art. 8º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

#### **DA SANÇÃO.**

Art.9º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos porventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

#### **DA VIGENCIA.**

Art.10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de setembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E307427F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.01-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE; 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 31/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: DANILO RAFAEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(ns) 1. R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 01 de Setembro de 2021

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**60AC0835

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saac, em 31/08/2021.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**950F9EA9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A

CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILO RAFAEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(ns) 1. R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) Alexandria - RN, 31 de Agosto de 2021

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F8C58672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO REGICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 967.790.474-49, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, NÍVEL CC1, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 01 de setembro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**ACB93906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jacauna Lopes de Araújo**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião onde será discutida a substituição do Larvicida Pyriproxyfen 0,5% para o Natular DT (Espinosade), visando obter orientações/informações referentes ao controle biológico de vetores, no dia 09 de setembro de 2021, no auditório deputado Leônidas Ferreira da II URSAP, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:30h no dia 09 de setembro de 2021 e retorno previsto para 14h desse mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 80,00** (oitenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:DEA55AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021.**

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 030/2021, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00**, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07 e 20, com o valor global de R\$ 66.600,00; **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.965.679/0001-47**, vencedora dos itens: 08 e 19, com o valor global de R\$ 23.700,00; **HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.737.428/0001-14**, vencedor dos itens 01 e 09, com o valor global de R\$ 55.432,00; **Kondentech Industria e Comercio Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 66.525.379/0001-61**, vencedor dos itens: 10 e 16, com o valor global de R\$ 3.700,00; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50**, vencedora do item: 02, com o valor global de R\$ 29.700,00; **Mf de Almeida e Cia Ltda Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.021.932/0001-34**, vencedora dos itens: 14 e 18, com o valor global de R\$ 21.860,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80**, vencedora do item: 13, com o valor global de R\$ 5.900,00; **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.719.048/0001-08**, vencedora do item: 17, com o valor global de R\$ 16.000,00; **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.662.667/0001-34**, vencedora do item: 11 e 12, com o valor global de R\$ 32.450,00. **Valor total da licitação foi de R\$ 255.342,00.**

Apodi/RN, 08 de Setembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira - Portaria 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:804081CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 028/2021, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda dos pacientes do CAPS I, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens: 17, 20, 24, 35, 38, 54, 55, com o valor global de R\$ R\$ 28.631,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05**, vencedora dos itens: 10, 44, 45, 46, 57, com o valor global de R\$ 37.780,00; **Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26**, vencedor do item 4, 6, 9, 15, 16, 30, 31 39, 56, 61, 65, 66, com o valor global de R\$ 92.483,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84**, vencedor dos itens: 08, 13, 19, 32, com o valor global de R\$ 12.874,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.160.739/0001-10**, vencedora dos itens: 14, 50, com o valor global de R\$ 3.740,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 11, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 60, 62, 63, 64 com o valor global de R\$ 150.781,00; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80**, vencedora do item: 58 com o valor global de R\$ 2.400,00; **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.675.713/0001-79**, vencedor do item 53 com o valor global de R\$ 52.000,00; **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44**, vencedora do item 59 com o valor global de R\$ 640,00. **Valor total da licitação foi de R\$ 381.329,00.** Os itens 12, 21, 26, 33, 43, 48 e 49 foram cancelados.

Apodi/RN, 09 de setembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira - Portaria 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:A3A2696E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 662\*/2021**

*Dispõe sobre medidas de monitoramento e assistência aos pacientes de COVID-19 no Município de Arez/RN.*

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º.** Ficam instituídas medidas de monitoramento e assistência aos pacientes com COVID-19 no Município de Arez/RN.

**Parágrafo único.** As medidas previstas no “caput” deste artigo consistem em ligações telefônicas diárias aos pacientes contaminados que estão em isolamento em suas residências.



**Art. 2º.** As ligações telefônicas aos pacientes poderão ser realizadas por funcionários da Prefeitura.

**Art. 3º.** Os pacientes serão questionados sobre o atual estado de saúde e estado socioeconômico.

§ 1º. As respostas aos questionamentos serão registradas pelos funcionários que realizaram o telefonema.

§ 2º. As informações registradas serão anexadas aos relatórios dos pacientes e repassadas aos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 27 de agosto de 2021.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**584B0E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 563/2021**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece diretriz de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.*

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cães de raças expressamente violentas e perigosas só podem ser levados às vias públicas, espaço públicos, onde ocorra a presença de crianças, adultos ou pessoas indefesas e outros animais, com a utilização de coleira e/ou guia segura, resistente e curta de condução, e focinheira.

§ 1º Entende-se por cães de raças expressamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas e outros animais, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

- I. Rottweiler;
- II. Fila Brasileiro;
- III. Pitbull Terrier;
- IV. Doberman.

§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem a partir de 25 kg (vinte e cinco quilos) e são conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º A coleira, a guia e a focinheira deverão serem apropriados para a tipologia racial de cada animal.

I. A focinheira deve permitir que o cachorro respire de forma confortável e possa colocar a língua para fora;

**Art. 2º** Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem o dispositivo de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou em vias públicas, a intervir com:

- I. Advertência verbal;
- II. Notificação por escrito ao condutor do animal;
- III. Apreensão do animal com auto de infração e multa;
- IV. O valor da multa será dobrado em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Caso haja descumprimento de tais medidas, o tutor ou responsável será encaminhado às autoridades para aplicação das sanções civis e penais da legislação aplicável à esta matéria.

**Art. 3º** Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do tutor, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa que será determinada pelo município da federação em legislação complementar.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do tutor ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma via destinada ao tutor ou responsável.

**Art. 4º** O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município ou do estado, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitando o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para uma família que comprove gostar e ter responsabilidade para com os animais, ou uma ONG.

**Art. 5º** Os tutores ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais, assim como, custeará todas as despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e laboratoriais caso venha ser necessárias, causados aos humanos e aos animais.

**Art. 6º** Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Federal, Militar ou polícia Civil, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**396F500E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 564/2021**

Institui a “Hora do Esporte e Lazer” no município de Arez/RN e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Hora do Esporte e Lazer” no município de Arez/RN para atividades de caráter comunitário.

**Art. 2º.** A “Hora do Esporte e Lazer” consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos nas ruas que compreendem o largo das Praças Leônidas de Paula e Praça Cívica composto pela RN-061, Rua Campo Santo, Rua Capitão Teixeira, Rua Leônidas de Paula, Rua João Pegado, Rua Ary Parreira com finalidade de práticas recreativas e esportivas, em especiais caminhadas.

§ 1º. Fica ressalvado o trânsito de veículos dos residentes e domiciliados na referida Avenida José Carlos de Souza, sejam moradores, sejam empresários com estabelecimentos neste local.

§ 2º. Fica autorizado em casos de necessidade o trânsito de veículos de serviços de emergência e urgência, de utilidades públicas, bem como veículos de instituições/órgãos de segurança pública.

**Art. 3º.** Também poderão ser realizadas no espaço interditado sinalizações de solo para as práticas das atividades ali desenvolvidas.

**Art. 4º.** A interdição de que trata o art. 2º serão realizadas no período das 16h00min às 20h00min de todos os dias da semana, com possibilidade de prorrogação do horário em caso de atividades especiais, com autorização do órgão competente do Município.

**Art. 5º.** A via interditada, conforme esta Lei, terá sinalização vertical de orientação nos dois extremos do espaço destinado ao referido fim, onde constarão os dizeres “Hora do Esporte e Lazer”, “proibição de trânsito de veículos do período das 16h00min às 20h00min, ressalvados os veículos autorizados pela lei”, mencionando assim o número da lei municipal.

**Art. 6º.** Não caberá ao Município de Arez/RN qualquer responsabilidade de reparação de danos em decorrência das práticas comunitárias realizadas nas “Hora do Esporte e Lazer”.

**Art. 7º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 8º.** O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:FE7FD294**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 669/2021**

*Decreta LUTO OFICIAL no Município de Arez/RN, pelo falecimento do Padre Idalmo Cesár Barbosa Fernandes*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO**, o falecimento do Padre Idalmo Cesár Barbosa Fernandes, ocorrido dia 07 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, os serviços prestados pelo mesmo ao município no exercício de sua função de Padre enquanto pároco da comunidade católica a época;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Arez/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Padre Idalmo Cesár Barbosa Fernandes, que, em vida, prestou serviços ao Município de Arez/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de setembro de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:9D4A28D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 -  
PROCESSO Nº 132.059/2021**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público a quem interessar que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Termo de Homologação da Tomada de Preços nº 008/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**. Motivo: erro de Publicação devido ao decreto nº. 667/2021, o qual modificou período para interposição de recursos. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, datado em 06/09/2021, Edição 2604.

Arez/RN, 08 de setembro de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:B4420349**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº  
132059/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nomeada pela portaria nº **076/2021-GP**, nos termos do art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, comunica aos demais licitantes que a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.500.281/0001-02** interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao **Julgamento das Propostas de Preços** da Tomada de Preços nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 30/08/2021, edição nº 2599. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. O recurso encontra-se disponível no site: <https://arez.rn.gov.br/transparente/redirect/licitacoes.html>.

Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em impugnar o recurso em comento, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Arez/RN, 08 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AREZ/RN**

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:31B34D91**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 049-GAB, DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 08/09/2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 08 de setembro de 2021.

**MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8C4A7971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 050-GAB,DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO** matrícula nº **2172-5**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 09/09/2021 com o objetivo de comparecer a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos humanos e também aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Isolda Dantas e Galeno Torquato.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F59FB768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 051-GAB,DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA** matrícula nº **5673**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 09/09/2021 com o objetivo de comparecer a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos humanos e também aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Isolda Dantas e Galeno Torquato.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**542AF6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 052-GAB,DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO DE MELO** matrícula nº **5606**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 09/09/2021 com o objetivo de comparecer a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos humanos e também aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Isolda Dantas e Galeno Torquato.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**C00C0417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 001-SEMPA DE 08 DE SETEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA** matrícula nº **20729**, ocupante do cargo/função **COORDERNADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 09/09/2021, com o objetivo de comparecer a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos humanos e também aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Isolda Dantas e Galeno Torquato.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

BARAÚNA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**952E76EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2021 - GP**

**Portaria nº 127/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 21 de Julho de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **SOLANGE DE CARVALHO NUNES**, ocupante da cargo/função de **Agente Administrativo**, inscrito (a) no CPF: 307.714.044-68- matrícula e vinculo nº 1300040-l, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 26/07/2021 à 23/10/2021, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 01/04/2006 à 01/04/2011**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**44B50F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1155/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
015/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 276/2020 para o Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**a) PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 com valor total de R\$ 224.0000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais);

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 08 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**5E68F2B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.155/2021. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 015/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 276/2020 para o Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

**a) PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 com valor total de R\$ 224.0000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5D11ED0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 –**  
**PROCESSO Nº 811/2021**

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 –  
PROCESSO Nº 811/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 018/2021, com o objetivo de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/09/2021 das 08h até às 09h do dia 21/09/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/09/2021, às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 21/09/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.mn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7DC00004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 000007/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal nº. 3.555/00, da Lei Federal nº. 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs. 003/2015 e 004/2010, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, cujo resultado foi **“DESERTA”**.  
À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**CA3500D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021 as empresas:

Item: 82:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5F52F19E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0022/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021, as empresas:

Item: 82:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4BAADB7D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 022/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 com início em 11 de agosto de 2021, realizado em 03 de setembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.129/2021 - CPL.

Item: 82:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais); e

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8D30BAB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA SOARES DA SILVA**

PORTARIA Nº 216/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA SOARES DA SILVA**, matrícula 219, portadora do CPF nº 023.059.244-96, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativos ao ano de 2020, contados a partir do dia 08/09/2021 com término em 07/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 08 de Setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**BEC1BD66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**

PORTARIA Nº 217/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, portador do CPF nº 356.106.004-44, vinculado a matrícula nº 106, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **08/09/2021** com término em **07/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 08 de Setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A235C68B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE**

PORTARIA Nº 218/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula 5607448, portadora do CPF nº 038.194.864-10, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2019, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 08 de Setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:C3AED9E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: JANAINA MARIA DE LIRA 07768041461, CNPJ: 33.476.456/0001-81

Processo nº 0116/2020 – Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:DB99D2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

Define a data de cria a Comissão para organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 27 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 1º Define a data de 02 de agosto de 2021 para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social Brejinho/RN, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes componentes:

I – Janete Alves Pessoa Oliveira

II – Karoliny Moreira Guedes

III – Juscelino Rodrigues de Pontes

§ 2º A Comissão de avaliação das Propostas e deliberações da conferência 2021 será formada pelos seguintes componentes:

I – Ana Paula Bento Gonçalves

II – Jadson Ferreira de Carvalho

§ 3º Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social designar técnicos de apoio logístico, operacional e administrativo para as ações deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação

Brejinho/RN, 27 de julho 2021.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:2E1B4327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do Município de Caiçara do Norte/RN.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 017/2021, que tem como **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do Município de Caiçara do Norte/RN, em que foi declarada vencedora a **GRAFICA E EDITORA F& F LTDA inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91**, de todos os itens totalizando o valor global estimado de **R\$ 984.150,00 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 08 de setembro de 2021

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:B7FCD69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 080/2021**

**PROCESSO Nº 082/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** MARCONEO ALISON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 081.180.584-09, com endereço na Rua Projetada Nº 37 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO NO TOCANTE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 10/08/2021 com validade até 10/08/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**MARCONEO ALISON OLIVEIRA DA SILVA**  
Pela Contratado

Caiçara do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**748E63A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 079/2021**

**PROCESSO Nº 083/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** JOILSON DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF: 047.854.534-78, com endereço na Rua Leonel Assunção Nº 142 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa física.

**ASSINATURAS** em 10/08/2021 com validade até 10/18/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**JOILSON DE OLIVEIRA MARTINS**  
Pela Contratado

Caiçara do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**92905D8E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 077/2021**

**PROCESSO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** JOSÉ ZELIO BARBOSA DE ARAUJO, inscrita no CPF: 136.184.834-06, com endereço na Rua Irmã Aloizina Nº 151 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

**ASSINATURAS** em 02/08/2021 com validade até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**JOSÉ ZELIO BARBOSA DE ARAUJO**  
Pela Contratado

Caiçara do Norte/RN, 02 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**B32B3AFF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 078/2021**

**PROCESSO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ: 22.816.520/0001-00, com endereço na Rua Av. 1 Nº 72 - Centro- Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO: CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 03/08/2021 com validade até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

Nadja Pablina Silvestre Alves de Lima  
**NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA**  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2021.



**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C7B599BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 081/2021**

**PROCESSO Nº 084/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** **COMERCIAL CENTRAL GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.199.619/0001-70, com endereço na Rua Antônio Severiano Nº 222 - Centro- João Câmara/RN CEP: 59550-000.

**OBJETO:**A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesete mil e oito centos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 12/08/2021 com validade até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

Comercial Central Gás LTDA  
**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 12 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**6DCBD316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 082/2021**

**PROCESSO Nº 085/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** **COMERCIAL CENTRAL GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.199.619/0001-70, com endereço na Rua Antônio Severiano Nº 222 - Centro- João Câmara/RN CEP: 59550-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL, EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o

exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 12/08/2021 com validade até 31/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**Pela Contratante**

**COMERCIAL CENTRAL GÁS LTDA**  
**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 12 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**20B9511D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO**  
**NORTE/RN BIÊNIO 2021-2023**

O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, atendendo a Resolução nº 11/2021 que aprova o Regulamento eleitoral homologa e publicita o resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, observada a composição dos segmentos:

**Data da eleição:** 03 de setembro de 2021

**Local:** Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

**SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR**

TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN	Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN
Secretaria Municipal de Administração de Caiçara do Norte/RN	Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

**SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

TITULAR	SUPLENTE
Profissionais de Saúde representando a Vigilância e Endemias	Profissionais de Saúde representando a Vigilância e Endemias
Profissionais de Saúde Representando os Técnicos de Enfermagem	Profissionais de Saúde Representando os Técnicos de Enfermagem

**SEGMENTO USUÁRIO**

TITULAR	SUPLENTE
1. Grupo de Idosos Frei Damião	1. Grupo de Idosos Frei Damião
2. Paróquia de Santo Antônio Abade – Igreja Católica	2. Paróquia de Santo Antônio Abade – Igreja Católica
3. Associação Cultural Novo Amanhecer	3. Associação Cultural Novo Amanhecer
4. Colônia de Pescadores	4. Colônia de Pescadores

**EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES**

Presidente Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**1F1F599A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

A ordenadora de despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26º da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta no processo administrativo 091/2021, que trata da contratação empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, 02 de setembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:C84D99E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09018001  
INEXIGIBILIDADE 008/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09018001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.000.998/0001-37.

**OBJETO:** Assessoramento jurídico e técnico na área Administrativa, com enfoque para Licitações, Compras, Elaboração de termos de referência, Especificações técnicas e documentos técnicos inerentes a procedimentos administrativos para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 13º, I, II, III e IV e Art. 25º II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0141 – Administração Geral

**Ação:** 2003 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termos de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de setembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA  
PELA CONTRATADA**

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:347454B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA CONVITE Nº  
001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA  
CONVITE Nº 001/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento em virtude de ter a 1ª Chamada do Convite 01/2021 ser declarada fracassada, torna público que fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação a sessão pública para 2ª chamada do Convite 001/2021, no dia 15 de Setembro de 2021, às 10h:00min, na sede da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, sediada à Rua São Sebastião, 36, Centro, na Sala da CPL, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para reforma incluindo pintura, melhorias no banheiro, piso cerâmico das escolas: Centro Educacional Rio dos Ventos e Escola Professora Maria Silva do Nascimento na zona rural do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou por E-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de setembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:99128A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.08.05.0108**

Interessado: Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e da Coordenadoria Municipal de Trânsito.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Senhora **Maria Gorette dos Santos, portadora do CPF 637.651.794-34**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e da Coordenadoria Municipal de Trânsito**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**0D1D07D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 055/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 055/2021**  
DISPENSA Nº 064/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.08.05.0108

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** Maria Gorette dos Santos, portadora do CPF 637.651.794-34; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e da Coordenadoria Municipal de Trânsito; **VALOR:** valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Código de Atividade: 55-2.9009.15.451.2.2.27 - Elemento da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte: 1001.

Caicó/RN, de 01 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**016126BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
DISPENSA Nº 002/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1901020015  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ E O SENHOR JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, devidamente cadastrado com o CNPJ: 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 001/2019, firmado com o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 107.841.794-68, com endereço na Rua Mario Cavalcante, nº 136, Centro, Caicó/RN, denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e arts. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**2.1** - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, de acordo com os termos da Cláusula Décima do Contrato de Locação nº 002/2019, motivada pela conveniência da administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

**3.2** - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**66CA4942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 056/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.16.0052**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.16.0052** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/09/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/09/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C96D82C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2021.07.22.0045**

Tendo em vista a não interposição de recurso referente aos envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para sessão de ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2021.07.22.0045**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA ADJACENTE PRÓXIMO A UPA, LOCALIZADA NO BAIRRO SALVIANO**

**SANTOS, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, que será realizada no dia **13 de setembro 2021, às 08h (oito horas)** na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**56CDCF46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155//2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155//2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.05.0036**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AÇÕES E DIVULGAÇÕES ADMINISTRATIVAS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I C LINHARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 37.741.376/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.156,00, (sete mil cento e cinquenta e seis reais)

Caicó/RN, 27 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**735329B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.15.0042**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.940,00, (quinze mil novecentos e quarenta reais)

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**50B261AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.15.0042**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K.S. Artigos Esportivos Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.444.651/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 317,10, (trezentos e dezessete reais e dez centavos)

Caicó/RN, 30 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**67469678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.22.0030- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 163.547,96 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**47AB0EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 166/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 142/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000166/2021, PROCESSO Nº. 825.045/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 26.859.658/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria em infraestrutura educacional, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campo Redondo/RN, 08 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:2A04FF8B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000166/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 26.859.658/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS À SUPERÇÃO DAS RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES TÉCNICAS RELATIVAS AO MONITORAMENTO DA OBRA DA CRECHE PROINFÂNCIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**TIAGO LIPPOLD RADÜNZ**

Representante Legal -CPF: 957.466.330-20

**Publicado por:**Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:8D2CB4C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2021****AVISO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da CPL, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL), DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO.** Os INTERESSADOS deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** no período de **09 DE SETEMBRO DE 2021 à 08 DE OUTUBRO DE 2021**, no horário entre às **08:00h às 12:00h**. A sessão às **12:30h** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata. O Edital está disponível na CPL ou através de solicitação formal no e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 08 de setembro de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:FC6ECE48**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Pe. Idalmo César Barbosa Fernandes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o pesar que se abateu sobre a comunidade Camporedondense, com o falecimento inesperado do querido Padre Idalmo César Barbosa Fernandes, ocorrido no dia 07 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o sacerdote, foi pároco da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, no período de 2008 a 2017, prestando relevantes serviços ao povo deste Município;

**CONSIDERANDO** o carinho que a comunidade tem pelo ex-pároco, grande referência de ser humano, com uma trajetória marcante, um exemplar homem de Deus, que deixará seu legado perpetuado nas sementes de amor e esperança espalhadas nos corações dos camporedondenses,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Município, pelo falecimento do ex-Pároco, **PADRE IDALMO CÉSAR BARBOSA FERNANDES**, que em sua vida religiosa prestou inestimáveis serviços ao povo camporedondense.

**Art. 2º** Que se dê conhecimento deste Ato a Igreja Católica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:5A9972DA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **NOMEAR NAYARA CAINA ARAUJO SILVA** para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:7BE878E5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ISMAEL MEDEIROS SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de Setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**91CEA8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 067/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **ELIHEDSON ANDRÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 030-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 08.09.2021 a 07.10.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**58594CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos em rua do conjunto Joana Dark no Distrito de Piquiri, conforme especificações e quantitativos no termo de referência.

**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 29.769.351/0001-43

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.314,71 (Trinta e um mil trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos)

Canguaretama/RN, em 03 de setembro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**133DD15E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

**Contratada:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: CNPJ: 29.769.351/0001-43

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos em rua do conjunto Joana Dark no Distrito de Piquiri, conforme especificações e quantitativos no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.314,71 (Trinta e um mil trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos)

**VIGÊNCIA:** de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 114/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: FLAVIANO CORREIA LISBOA

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**D2DDA1F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica especializada em assessoria e consultoria nos sistemas de informações de propostas Fundo Nacional de Saúde e SISMOB do Ministério da saúde, elaboração de projetos específicos para tipificação de recurso com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Canguaretama/RN.

**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.230.289/0001-02

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**D0E2E7D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada em assessoria e consultoria nos sistemas de informações de propostas Fundo Nacional de Saúde e SISMOB do Ministério da saúde, elaboração de projetos específicos para tipificação de recurso com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 30 de janeiro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 116/2021

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada – LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**97727D98

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2021**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, toda legislação correlata, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 004/2021 interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.331.788/0001-19, e considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover caso necessário modificações no edital, Decide SUSPENDER, "sine die", a referida Licitação.

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**5C94DA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal nº. 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº. 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.299/2014,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira (Diretor de Previdência do CEARÁ-MIRIM-PREVI), 3 (três) diárias para atender às despesas de viagem à Florianópolis/SC, onde o mesmo participará do 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 15 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**7044A181

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal nº. 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº. 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.299/2014,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Ludmila Ferreira de Farias (Diretora de Investimento do CEARÁ-MIRIM-PREVI), 3 (três) diárias para atender às despesas de viagem à Florianópolis/SC, onde o mesmo participará do 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 15 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**279C2895

**SAAE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-001/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e fundaria, ferragens e cobertura, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de material de construção geral, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e fundaria, ferragens e cobertura, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **ROLDÃO & ROLDÃO**, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho nº 148/2021, datado em 22/07/2021. Nota Fiscal Eletrônica nº 003, datada de 22/07/2021, no valor de **R\$ 13.178,06** (treze mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos). Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**7DC2BA11

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA-002/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho nº 16/2021, datado em 04/01/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 274703, datada de 01/06/2021, período de 01/05 a 31/05/2021, no valor de **R\$19.604,88** (dezenove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral



**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**3E6872A1

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-003/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo na distribuição de contas d'água à população, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do setor de arrecadação e emissão de contas de consumidores deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, localizado a rua Desb Martins Pereira, nº226, Graças -Recife /PE, referente ao Empenho n.º 147/2021, datado em 01/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 2889, datada de 23/07/2021, no valor de **R\$8.964,00** (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 10/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**95B8A671

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA-004/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do sistema de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo no nosso atendimento ao público, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do sistema de gestão comercial de saneamento e atendimento ao público desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, localizado a rua Piauí, nº162, Poço -Recife /PE, referente ao Empenho n.º 146/2021, datado em 01/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 23558, datada de 21/07/2021, no valor de **R\$3.754,00** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**EA8E2D02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que Receberá Cotações de Preço Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CEO, CAPS II E CAPS AD, COMO TAMBÉM NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, Conforme Especificado no Termo de Referência Que Estará Disponível Através do E-mail: Compras.cmirim@yahoo.com.br. as Propostas Deverão Ser Apresentados no Prazo de 03 (três) Dias úteis, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, N.º 635, 1º Andar. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Setembro de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:6E54473F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA SENSORIAL DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO REFORÇO DA SEGURANÇA NA GARAGEM DOS ÔNIBUS DA FROTA DE USO DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA (SMEC)**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de Setembro de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:9C8BC40D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, e bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ nº 01.714.488/0001-81**, destinada a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E BOMBEAMENTO DOS EXCEDENTES DAS ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS PONTOS DE ALIMENTOS RECORRENTES NO MUNICÍPIO**, no valor global de **17.596,90** (dezesete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de Setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:DD85AE66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE LEIS E ATOS NORMATIVOS**, no valor de **R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:BC5140E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE CONTRATO  
046/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030996/2021-  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.705.920/0001-92, SEDIADO(A) NA TRAVESSA PANON, 993, AP. 4, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP 59.650-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS (POR NATUREZA OU POR ACESSÃO FÍSICA), COM SUAS RESPECTIVAS METRAGENS DE ÁREAS CONSTRUÍDAS E NÃO CONSTRUÍDAS, IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE PAVIMENTOS, ZONEAMENTO POR RUAS E BAIRROS, EM TODA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO AS LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS E TERRITORIAIS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
PROGRAMA: 004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA: 05 MESES.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.**

Cerro Cora/RN, 08 de SETEMBRO de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**ERICKSON BRUNO MOURA BEZERRA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F7DB902E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, diante do não cumprimento da diligência determinada (art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93), resolve desclassificar a licitante EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 10.465.480/0001-10). Ato contínuo, declara vencedora do presente certame, qual seja, Tomada de Preços de nº 003/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, a licitante M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35), com proposta global de R\$ 1.222.849,80 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, 08 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**7E57E9EC**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

**CONSIDERANDO** que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

**CONSIDERANDO**, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **09, 10 e 13.09.2021**, das 08h00 às 12h00, na

sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

**1.2.** Os candidatos deverão comparecer pessoalmente localena data indicados abaixo, para entrega da documentação listada nosubitem5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a)** carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b)** título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c)** CPF;
- d)** certidão de nascimento ou casamento;
- e)** cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- f)** comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g)** cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h)** comprovante de residência.
- i)** Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- j)** Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- k)** duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- l)** comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
- m)** declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- n)** declaração de bens.
- o)** Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

**1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

**1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

**1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor de Ensino Fundamental I**

Nome	Cargo	Classificação
Amanda Augusta da Silva Varela	Professora	11ª Colocada
Katiuse Maria da Silva	Professora	12ª Colocada

**Professor de Educação Infantil**

Nome	Cargo	Classificação
Raimunda Silva da Rocha	Professora Infantil	13ª Colocada

**Professor de História para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
Daniela Gomes Garcia	Professora de História	4ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 08 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**9BAF5F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP. LAVAGEM E  
HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE  
GRANDE PORTE, MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA  
FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CERRO CORÁ/RN**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596.

**ONDE SE LÊ: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 047/2021 - SRP, cujo objeto é serviço futuro e eventual de lavagem e higienização interna e externa de veículos de grande porte, máquinas pesadas e tratores da frota de veículos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 09/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2021.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**LEIA-SE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 047/2021 - SRP, cujo objeto é serviço futuro e eventual de lavagem e higienização interna e externa de veículos de grande porte, máquinas pesadas e tratores da frota de veículos da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 22/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 08 de setembro de 2021.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B05163BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA 144//2021-GP**

**Portaria nº 144/2021- GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora Francisca Ferreira de Souza Oliveira – CPF Nº 737.027.304-00, ocupante do cargo de Professora – NP-2F, sob Matrícula de nº 0004243, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 02 de setembro de 2021 a 02 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**884990E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 145/2021 – GP.**

**Portaria nº 145/2021- GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria de Fátima de Lira** – CPF Nº 937.218.894-87, ocupante do cargo de Professora – NP-1F, sob Matrícula de nº 0003697, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**41C0D9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 146/2021-GP**

**Portaria nº 146/2021- GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Luciene de Oliveira Costa** – CPF Nº 966.464.704-72, ocupante do cargo de Professora – NP-2F, sob Matrícula de nº 0004189, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**0AA6BA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 147/2021-GP**

**Portaria nº 147/2021 – GP.**

*“Exonera Servidora Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Georgia Tayse Batista Bezerra**, inscrita no CPF: 073.293.174-62, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Engenharia, Arquitetura e Construção – CC3, sob Matrícula de nº 0017051, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 08 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**AAD1C752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 529/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matricula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEMAG - CPF: 027.677.254-78, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia 27 de agosto de 2021, Participar de reunião e entrega de documentação referentes a sala do Empreendedor no SEBRAE – Natal/RN, e também participar de reunião e entrega de malote relacionada ao Microcrédito Empreendedor na agencia do Fomento do Rio Grande do Norte - AGN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 40,00 (Quarenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**0BC86F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 530/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matricula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEMAG - CPF: 027.677.254-78, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia 31 de agosto de 2021, Participar de reunião no SEBRAE/RN com a Analista Cátia Lopes, sobre propostas para os agentes de desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 40,00 (Quarenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**D94E9B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 531/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, 1 (**uma**) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 03 de setembro de 2021, Conduzindo a paciente **Ana Maria Romão da Silva** para o Hospital Geral de Fortaleza/CE para a realização de procedimentos cirúrgico. **R Ávila Goulart, 900 - Papicu - Fortaleza, CE- CEP:60175-295**

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 90,00** (Noventa reais), correspondente a 1 (**uma**), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**1C303B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 532/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de agosto de 2021, Conduzindo o paciente Albanize das Vitorias Araújo da Silva encaminhado com gravidez de risco para o Hospital Januário Cicco em Natal/RN. Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal- RN, CEP: 59010-056

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**2061FBF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA para a Contratação dos serviços de engenharia para executar a

construção de um Almoarifado Central na sede da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 32.175,97 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/09/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CA7B6DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, torna público a REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE nº 08/2021, Processo Administrativo nº 0843/2021, cujo objeto refere-se à **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN, A SE REALIZAR NOS DIAS 23 A 25 DE AGOSTO, EM NATAL/RN, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.**

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br>. opção “Licitações, maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN 08 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**CBC838E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARTA JUSSARA DE OLIVEIRA, CPF: 056.074.874-40.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE DENTISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 01 de Setembro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MARTA JUSSARA DE OLIVEIRA**

**CPF nº 056.074.874-40**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B7605F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 207/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 e 31 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**65E8A232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 208/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 31 de Agosto e 01 de setembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0F9AB7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0622, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 8.690/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **Francisco Sinomar de Almeida Lima**, matrícula nº 2163-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 08/09/2021 a 06/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**788AD3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
596/2021, COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NO(A) REDE  
BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA**

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.649,91 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**22854DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 604/2021, COMO FISIOTERAPEUTA, NO (A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO**

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C27D533E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 565 /2021, COMO ENFERMEIRO, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário

Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C9C63404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 534/2021, COMO PSICÓLOGA, NO(A) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VENUS DA CUNHA”, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**46814938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 529/2021, COMO CIRURGIÃ DENTISTA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CD018F53**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 536/2021, COMO PSICÓLOGA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DE778692**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 519/2021, COMO ZELADORA, NO(A) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO), VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: CAMILA JULIA ANDRIOLA DE ANDRADE****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7055A161**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 571 /2021, COMO CIRURGIÃ DENTISTA, NO(A) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: ANA RAQUEL GALVAO SOARES SILVA****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**622B516C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 617 /2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: ANA PAULA DANTAS APRIGIO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4904F323**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 530 /2021, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F63BF1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 572 /2021, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA, NO(A) REDE URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ANA FLAVIA COSTA DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A018845B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 622 /2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**13F1DA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 558 /2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**89E7EE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 523 /2021, COMO BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, NO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2CB98761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
509/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EF925525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
569/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BASICA DE  
SAUDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: CATHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D77209EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
662/2021, COMO NUTRICIONISTA, NO(A) VIGILANCIA  
SANITÁRIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: BARBARA KAREN CIRILO AQUINO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**89632D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
601/2021, COMO PSICÓLOGA, NO(A) REDE BASICA DE  
SAUDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F75CBAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
655/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3E400ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**614/2021, COMO ENFERMEIRO, NO(A) REDE BASICA DE**  
**SAUDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** LAYO MACEDO GOMES

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89F28339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**522/2021, COMO ATENDENTE/REGULADOR, NO(A)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6E8DFACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 533**  
**/2021, COMO FARMACÊUTICA, NO(A) FARMÁCIA BÁSICA**  
**DO MUNICÍPIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ANNA BEATRIZ SILVA DE MACENA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C761D0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**668/2021, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA, NO(A)**  
**PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VINCULADO A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AEE0BAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**589/2021, COMO CIRURGIÁ DENTISTA, NO(A) REDE DE**  
**SAÚDE BUCAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**95145520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 165/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 635 de 19 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2017, de 20 de abril de 2017, que institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação - FME, para o mandato de 4 anos (2021-2025), que será composto pelos representantes abaixo designados:

I - Representante da Secretaria de Educação:

Maria Aparecida de Moraes - CPF: 877.450.034.15

II - Representante da Secretaria de Finanças:

Helisson Souza dos Santos - CPF: 094.907.864.62

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Mécia Valquíria dos Santos - CPF: 030.049.194.86

Suely da Silva Santos - CPF: 021.730.634.99

IV - Professor da Rede Estadual de Ensino:

Júnior Alves da Silva - CPF: 041.963.194.16

V - Representantes de pais das Associações das Escolas de Ensino Fundamental:

Micilene Auta Diniz - CPF: 056.256.994.45

VI - Representante dos Estudantes do Ensino Superior:

Johnny Rivers Silva de Souza - CPF: 105.882.774.01

VII - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

José Frankiney de Souza Andrade - CPF: 061.828.094.42

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Daiana Cibelly da Cunha - CPF: 063.007.364.31

IX - Representantes da Secretaria de Saúde:

Geângela de Souza Almeida - CPF: 013.812.224-55

Jaffton Ferreira Régis Batista - CPF: 048.214.034.80

X - Representantes da Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social:

Larissa Hellen de Lima - CPF: 102.239.514.98

Luciana Alice Guedes - CPF: 053.397.704.51

Enayne dos Santos Costa - CPF: 054.969.684.96

XI - Representante do Projeto Mãos que Ajudam:

Rebeca Eva da Silva - CPF: 108.321.964-28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 3 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**55CC36BA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 164/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572 de 26 de março de 2010 que “Cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no âmbito do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato de 4 anos (2021-2025), que será composto pelos representantes abaixo designados:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo:

a) Françoair Carlos da Silva - Titular

b) Johnny Rivers Silva de Souza - Suplente;

II - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) Maria da Guia Balduino - Titular;

b) Edilma Martins Cavalcante Santos - Titular;

c) Maria Socorro Santos - Suplente;

d) Maria das Graças Cantalice Santos - Suplente;

III - Representantes de pais de alunos:

a) Angélica Alves de Souza - Titular;

b) Gilvânia Maria de Souza - Titular;

c) Francinete de Souza Nascimento - Suplente;

d) Edilsa do Nascimento Queiroz - Suplente;

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas:

a) Gerbson Almeida da Nóbrega - Titular;

b) Maria do Socorro Macedo - Titular;

c) Ivaldo Pereira de Araújo Júnior Santos - Suplente;

d) Maria de Fátima Silva Bulcão - Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 3 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**08637995

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00079/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00079/2021, que objetiva: Aquisição de roupa hospitalar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CECILIA GABRIELLY PEREIRA DA SILVA - R\$ 15.012,00.  
Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FC8D30F4

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00079/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de roupa hospitalar; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00079/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**15BD01DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00079/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00079/2021. OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/09/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EDC35AE2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV79/2021**

OBJETO: Aquisição de roupa hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00079/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE /FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV79/2021 - 08.09.21 - CECILIA GABRIELLY PEREIRA DA SILVA - R\$ 15.012,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D778AFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000018/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
000018/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.250.064/0001-62 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/03/2021 à 07/12/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Construserv Locações EIRELI –  
**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B754F17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº304/2021-SMARH EM, 08 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rosidilson Ferreira do Rosário na função de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rosidilson Ferreira do Rosário** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Setembro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**00D4EADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**Município de Fernando Pedroza, 01.612.369/0001-18**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença simplificada, com prazo de validade até **31/08/2027**, em favor do empreendimento **construção de galpão industrial têxtil**, localizado na **Rua Milce Carvalho Trindade, S/N, Miguel Trindade – Fernando Pedroza/RN**.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7B8E7D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080119/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080119/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** **Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.284,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0E35F7FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080120/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080120/2021  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** **HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 881,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**952F9BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080121/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080121/2021  
**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** **DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 994,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**78014C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080122/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080122/2021  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** **LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.100,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3BF0DA53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080123/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080123/2021  
**Objeto:** Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.  
**Contratado:** **MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 400,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FA7A8D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080124/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080124/2021  
**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** **Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 320,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**711B234C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080125/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080125/2021  
**Objeto:** Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** **Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4DA927FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 –  
SEGUNDA CHAMADA – DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 013/2021 (SEGUNDA CHAMADA) – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de trator agrícola e equipamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, realizado no dia 03 de setembro de 2021 as 14:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 08/09/2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6693C8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080126/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080126/2021

**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.115,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2F47D34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080127/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080127/2021

**Objeto:** Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município.

**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 578,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F04744EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 -  
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP.**

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - Tipo: EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), conforme ata da sessão disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de Setembro de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2304A4C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 018/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as AUTO POSTO CENTRAL LTDA - Tipo: EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) conforme ata da sessão disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de Setembro de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**65551EB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP,**



Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, o qual teve como vencedor a licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - Tipo: EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) conforme ata da sessão disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 08 de Setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:23592BA3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080901 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 018/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: [comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080901/2021

Processo nº 100/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PE – SRP

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de óleo diesel tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS AOS PESCADORES CONFORME LEI MUNICIPAL 459/2019-GP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ: 05.660.173/0001-50

ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000

REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos

Santos, CPF: 029.786.494-70

CONTATO (84) 3260-2100, Email: [central.posto@yahoo.com.br](mailto:central.posto@yahoo.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL COMUM S500	LITRO	24.000	3,37%	R\$ 110.853,94
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO					R\$ 110.853,94

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando

couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 08 de Setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Auto Posto Central LTDA  
C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50  
**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**C1646F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - PP - SRP**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o vencedor do pregão supramencionado, a empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº **28.459.211/0001-06** com o valor total de R\$ 181.090,00 (cento e oitenta e um mil e noventa reais) conforme ata da sessão pública.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de setembro de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**75669662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como

objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº **28.459.211/0001-06** com o valor total de R\$ 181.090,00 (cento e oitenta e um mil e noventa reais), conforme mapa de preços da ata da sessão nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de Setembro de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A9A2EEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES**,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, o qual teve como vencedor a empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº **28.459.211/0001-06** com o valor total de R\$ 181.090,00 (cento e oitenta e um mil e noventa reais), conforme ata da sessão pública.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 08 de Setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**81FA3FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PE - SEGUNDA CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021**

**Aviso de Licitação – SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a **SEGUNDA CHAMADA** para o Pregão Eletrônico nº 017/2021 – PE, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019**

**E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/09/2021 até as 13h:59m do dia 22/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de Setembro de 2021.

Galinhos/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**C7527C18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 020/2021 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2021 – PE – SRP com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/09/2021 até as 08h:59m do dia 22/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de Setembro de 2021.

Galinhos/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**5D88B16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 021/2021 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2021 – PE – SRP com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As

propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/09/2021 até as 08h:59m do dia 23/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de Setembro de 2021.

Galinhos/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**B09EF6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0090090/2021**

**Objeto: Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0090090/2021**, para **Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA**, determinando a contratação direta com o Sr. MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA, **inscrito no CPF nº 046.113.974-08 no valor global de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com vigência de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Publique-se.

Goianinha/RN, 24 de Agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**4B9A4FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0090090/2021**

**Nº Processo: 512/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0090090/2021. **Objeto: Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA, **inscrito no CPF nº 046.113.974-08**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 24/08/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 24/08/2021 com vigência até 24/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA,**

CPF nº 046.113.974-08

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**78B3C492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2021 – SMA**

**PORTARIA Nº 017/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 08 de Setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

**R E S O L V E:**

Autorizar a remoção da servidora **MARIA GENEVA DE MORAIS**, investida no cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1 - na Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Gabinete do Prefeito, para que passe a dar expediente na Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 018/2021 oriundo do Gabinete, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada secretaria, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de Setembro de 2021.**

**JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**  
Jeoacaz Gomes Marques da Silveira  
**Código Identificador:**8188CDD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 701/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 701/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição de Cadastro e emissão do Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no Município de Grossos-RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do

Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e a ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Cadastro e emissão do Cartão da Pessoa com TEA - Transtorno de Espectro Autista - com o objetivo de diagnosticar e catalogar casos existentes no Município de Grossos-RN, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando a melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde.

**Parágrafo único.** O cartão referido no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço, nome e telefone do cuidador ou responsável (que também terá direito ao cartão), alergias a medicamentos e tipo sanguíneo, grau de intensidade do transtorno, medicação e tratamento realizado.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal deverá cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 3º** - O registro da pessoa com TEA no cadastro de que trata esta Lei será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por um especialista ou equipe multidisciplinar composta, preferencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social.

**Art. 4º** - A pessoa cadastrada (paciente, cuidador ou responsável) poderá receber, a pedido, uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir dos direitos da pessoa (paciente, cuidador ou responsável) com deficiência, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência caracterizada nos termos do disposto nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 1º, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

**Art. 5º** - Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos e regulamentados por meio de Decreto Executivo Municipal.

**Art. 6º** - A divulgação deverá ser de fácil acesso e visível ao público em geral, realizada sob a responsabilidade ~~para~~ das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, através de todas as repartições públicas e sites oficiais do município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Grossos/RN, 03 de setembro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal  
Município de Grossos/RN.

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C01C0695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO –**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 1.060/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CHAMAMENTO PÚBLICO**

**QUE TEM COMO FINALIDADE O CADASTRAMENTO E CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DE BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que não houve interessados nesse primeiro chamamento apesar da publicidade no Diário oficial do Município – FEMURN, DOE, Jornal de grande circulação e Portal da transparência. Esclarece-se que nos termos do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Guamaré (RN), 08 de Setembro de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**91A0472D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

**PROTOCOLO:** 4.211/2021

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC - **CNPJ:** 11.855.476/0001-20;

**OBJETO:** APOIO FINANCEIRO VISANDO FINANCIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS CONDENADOS COM O FITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CONVENIENTE.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 03 DE SETEMBRO DE 2021 A 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

**ASSINATURAS:** EUDES MIRANDA DA FONSECA (CONCEDENTE) - MARIA REGINAIDE GONZAGA DE SOUZA SILVA (CONVENIENTE).

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8E42022F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2021

**PROCESSO:** 4412/2021;

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**LOCADOR:** MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA;

**CPF:** 020.738.864-42;

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA SAUDADE, S/N, CENTRO, BAIXA DO MEIO, GUAMARÉ/RN, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS NORMAS VIGENTES;

**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO 24 DE AGOSTO DE 2021 A 23 DE AGOSTO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAL, APLICADA REDUÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO), FICANDO O VALOR ATUAL DE R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS);

**FIRMADO EM:** 24/08/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA - CPF: 020.738.864-42.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F75E5CF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	312942-2	FRANCISCA CANDIDO RIBEIRO

Guamaré/RN 08 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**EFB32B31

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Registro de Preços Eletrônico - 52/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0002 Descrição: 0025987 - Tablet 7 Polegadas (ou superior) Sistema operacional Android Conexões 3G e Wi-fi Memória RAM 1GB Memória interna 16GB Processador Quad Core Câmera frontal e traseira Bluetooth Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 629,06 Valor Final: 489,00 Valor Total: 24.450,00 Adjudicado em: 08/09/2021 - 10:16:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: MULTILASER - M73G NB360 Item: 0003 Descrição: 0025988 - Impressora Tecnologia de impressão laser Tipo de impressão monocromática Conectividade USB 2.0 Voltagem 110v Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 925,71 Valor Final: 925,00 Valor Total: 13.875,00 Adjudicado em: 08/09/2021 - 10:16:24 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)

Modelo: BROTHER 1202 GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**235E2568

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2021**

**ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS**  
**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2021.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta e dois minutos (09:42), reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital da **Tomada de Preços nº 004/2021**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a **contratação de empresa do ramo da engenharia civil para execução da obra do projeto de combate a incêndio e pânico do Ginásio Pedro Gomes do Nascimento no município de Ipanguaçu/RN**. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Comissão de Licitação Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Comissão, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **27 de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos (09:30)** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Presidente e membros da Equipe. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 08 de setembro de 2021.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1991A6A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422/2021-GC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **AILTON DA COSTA BARCA**, CPF: 785.566.864-00, do cargo de provimento em comissão de chefe de gabinete de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E9B54E25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423/2021-GC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do CPF: 085.807.444-31, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E5D4BFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 250/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:250/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a

quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipuera/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3F5B7B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09020001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-TP 01/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. , pelo valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6AB8FB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-TP 01/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**65976D26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-TP 01/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Valor.....: 420,00

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B522A980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 2021014301

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-001/2021

CONTRATANTE.....: SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA, RECURS

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum - S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 140.058,00 (cento e quarenta mil, cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**9669D1CA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014301**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES Nº74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na ROD. BR 405, N 101, KM 101, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.244,00 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 149.302,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dois reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:83459BBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021014401

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-001/2021

CONTRATANTE.....: SEC MUN DE DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum - S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:3EB0E9D3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014401**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.045.534/0001-05, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, representado por NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na ROD. BR 405, N 101, KM 101, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

Cnpj(mf) 01.045.534/0001-05

CONTRATANTE

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**26F9C9AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021014501

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-001/2021

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum - S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 168.450,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**170F1DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210145**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.076.024/0001-00, com sede na R CLEOFAS NUNES, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na ROD. BR 405, N 101, KM 101, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 181.430,00(cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

CNPJ(MF) 06.076.024/0001-00

Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**040DE364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021014601

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-001/2021

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUN DE SAÚDE E  
SANEAMENTO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina)para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**146E6675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210146**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, com sede na R CLEOFAS NUNES, representado por MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na ROD. BR 405, N 101, KM 101, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil, duzentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

CNPJ(MF) 70.031.612/0001-27

Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador: 76BD9992**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021014801

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-001/2021

CONTRATANTE.....: SEC MUN DE INFR EST OBR TRANS E TRANSITO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos: (Gasolina Comum, Diesel Comum - S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador: 9099A6D4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210148**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES Nº74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na ROD. BR 405, N 101, KM 101, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil, cem reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador: 5D5A90CC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021014901

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-001/2021

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum - S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2021, pelo Município de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A9EB1C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014901**

O Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ:08.148.553/0001-06, com sede na Rua Cleofas Nunes nº74, centro, Itaú/RN representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na ROD. BR 405, N 101, KM 101, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 68.150,00(sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 02 de Setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
CNPJ:08.148.553/0001-06  
Contratante

**POSTO PINTO PETROLEO LTDA**  
CNPJ 04.905.677/0001-20  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**1F1E6EEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08090001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGICO DE URETERORRENO RIGIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE SANDRO LENNON DA SILVA LIMA., pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 08 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**256D6FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DA SAÚDE BOM JESUS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGICO DE URETERORRENO RIGIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE SANDRO LENNON DA SILVA LIMA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 08 de Setembro de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8ED9E39F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGICO DE URETERORRENO RIGIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE SANDRO LENNON DA SILVA LIMA.

Valor.....: 6.000,00

Contratado.....: CASA DA SAÚDE BOM JESUS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 08 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**636E0745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

**Portaria Nº 271/2021 – GAB - RETIFICAÇÃO**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anael Leite Brasil, Suplente de Conselheiro, em substituição por motivo de férias e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, Suplente de Conselheiro**, portador do CPF: 097.026.074-18, RG: 2.798.903 – SSP/RN, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, pelo prazo de sessenta (60) dias.

Art. 2º - A primeira suplência atenderá o período de 01 de junho à 30 de junho de 2021 em substituição a Conselheira MARIA LENICE OLIVEIRA, por motivo de Férias.

Art. 3º - A segunda suplência atenderá o período de 01 de julho à 30 de julho de 2021 em substituição ao Conselheiro JADSON FERNANDES DE LIMA, por motivo de Férias.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 21 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4ABA1353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 270/2021**

Portaria Nº 270/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leide Maiara Freitas Melo, para o Cargo em Comissão de Chefe da

Diretoria da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Leide Maiara Freitas Melo, CPF 017.212.794-74, RG 002.710.391-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Itaú RN, 08 de Setembro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C7F38920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 272/2021**

**Portaria Nº 272/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Josenildo Nogueira Araújo, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Josenildo Nogueira Araújo, CPF: 638.508.183-49, RG 305946496-SSP/CE, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 08 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**EA654BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 273/2021**

**Portaria Nº 273/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Josenildo Nogueira Araújo, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Josenildo Nogueira Araujo, CPF: 638.508.183-49, RG 305946496-SSP/CE, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 08 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**69283739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 274/2021**

Portaria Nº 274/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Suerda de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Suerda de Oliveira, CPF 761.691.894-87, RG 001.197.303-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se**

Itaú RN, 08 de Setembro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**12CDDDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 075/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 075/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 08/09/2021 a 09/09/2021, com objetivo de Exame de Cintilografia óssea, na CECAN, com a paciente Maria Antônia Torquato, portadora do CPF:761.497.064-00, e com a paciente Maria Alves de Oliveira, Portadora do CPF: 021.017.964-30 para exame de Cintilografia do Miocárdio, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de Setembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8C809CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 -**

**Resolução Nº 008/2021, de 06 de setembro de 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A9446E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 241, DE 06 AGOSTO DE 2021.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 002/2021-SMS.

O **PREFEITO DE JAÇANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021-SMS da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 002/2021-SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Nos termos constantes do Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 06 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C88F8F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 241/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA, SECRETARIA ESCOLAR, Matrícula nº105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de setembro de 2021 e término no dia 29 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 08 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**AAC1ABFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 242/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO SILVA, MERENDEIRA, Matrícula nº146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03 de setembro de 2021 e término no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 08 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**6A66F8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 243/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 33, da Lei Complementar nº 010/2017, alterada pela Lei Complementar nº 023/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF Nº 060.103.384-17, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 08 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7C026199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº. 003/2021. VALORES: Item 01-Gasolina Comum-Litro-R\$ 6,29 / Item 02-Óleo Diesel Comum-Litro-R\$ 4,99 / Item 03-Óleo Diesel S-10-Litro-R\$ 5,09. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2021.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal /

Auto Posto Dois Irmãos LTDA -  
**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**40B5F826

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 158**

**PORTARIA Nº 158**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. ARIEL DE ARAÚJO DANTAS, ASSES.TECNICO, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, no dia 09 de Setembro de 2021, para a Apresentação da Entidade de ATER Agroecologia e Mulheres, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**00B61234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº197/2021-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, inscrita no CPF sob o nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar de uma reunião que ocorrerá no dia 09 de setembro, às 09h, no auditório Deputado Leônidas Ferreira da II URSAP, onde será discutida a substituição do Larvívica Pyriproxyfen 0,5% para o Natular DT (Espinosade), conforme “Ofício circular nº 010/2021” em anexo.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**52941479

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº198/2021-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula: 1052, inscrita no CPF sob o nº 027.777.804-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do **I Fórum Regional** sobre Práticas Integrativas em saúde, a ser realizado, no dia **10 de setembro de 2021, das 07h30min às 17h30min** no auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 - Abolição, Mossoró-RN, objetivando a publicização, implantação e o aperfeiçoamento técnico na referida área, conforme “Ofício circular nº 010/2021” em anexo.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FD00B2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2021-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383, inscrita no CPF sob o nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do **I Fórum Regional** sobre Práticas Integrativas em saúde, a ser realizado, no dia **10 de setembro de 2021, das 07h30min às 17h30min** no auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 - Abolição, Mossoró-RN, objetivando a publicização, implantação e o aperfeiçoamento técnico na referida área, conforme “Ofício circular nº 010/2021” em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2DF2CB58

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2021 – GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Sr. Secretário de Agricultura Antônio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de reunião com técnicos do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) de Mossoró, afim de conhecer as instalações, organização e funcionamento do mesmo, no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CE86440E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº201/2021-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15 matrícula

nº 958 em viagem a cidade de Mossoró, com o intuito de conhecer as instalações, organização e funcionamento do mesmo, uma vez que, este acompanhamento nos orientará frente aos procedimentos cabíveis para implantação efetiva e plena execução do Sistema de Inspeção Municipal – SIM no nosso município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 08 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B62CDC8F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº202/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS ocupante do cargo público de PROFESSORA PM1, matrícula 70, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2021, período aquisitivo 02/02/2001 a 02/02/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**24D322E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021.

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, com intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando

os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **SLB DA SILVA MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.651/0001-47**, com a proposta global no valor de **R\$ 9.054,03 (nove mil cinquenta e quatro reais e três centavos)**.

### 3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS**, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e demais órgãos vinculados.

### 4-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da Pessoa Jurídica, **SLB DA SILVA MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.651/0001-47**, com a proposta global no valor de **R\$ 9.054,03 (nove mil cinquenta e quatro reais e três centavos)**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, Nº 154 Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduis/RN.

Janduis-RN, 13 de agosto 2021.

**ELVECIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**1BE0B2DA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS**, com intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade

processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **SLB DA SILVA MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.651/0001-47, com a proposta global no valor de R\$ 9.054,03 (nove mil cinquenta e quatro reais e três centavos)**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, Nº 154 Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduis/RN.. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 13 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C64ED314

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A pregoeira oficial do Município de Japi/RN, torna público, que foi DEFERIDO a impugnação ao edital apresentado pela empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 70.166.350/0001-08**. Informa ainda que a sessão de abertura do certame, que aconteceria as **09:30 horas do dia 08/09/2021** fica remarcada para o dia 21/09/2021 às 10:00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com.

Japi - RN, 06 de setembro de 2021.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho  
**Código Identificador:**0075DFB6

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, às 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 08 de Setembro de 2021.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho

**Código Identificador:**9EE3ED14

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 394/2021**

**Lei nº 394/2021**

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Japi - RN, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A travessa e Rua sem denominação localizada no Bairro Alto Bela Vista, iniciando por trás da residência do saudoso professor Manoelzinho Berato, travessando rua Mãe Biana e dando sequência na rua por trás do Mercadinho de Fii de Jorge, passa a denominar-se: I – Rua Manoel Francisco da Costa (Manoelzinho Berato)

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para o conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.

**Art.3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 08 de setembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**94986D28

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 395/2021**

**Lei nº 395/2021**

“Institui o Dia do Artesão, a Semana Municipal do Artesanato no calendário de Comemorações Oficiais do Município, e a criação do espaço para comercialização dos artesanatos produzidos no Município de Japi/RN”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente na última semana de janeiro de cada ano no período das festividades do padroeiro São Sebastião.

**Art.2º** - Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

**Art.3º** - Fica estabelecido que a prefeitura organize espaço para comercialização dos artesanatos produzidos no Município de Japi/RN. I - A prefeitura irá organizar espaço onde os artesãos poderão comercializar seus produtos, onde irá gerar emprego e renda para o Município.

**Art.4º** - Compete ao Poder Executivo, de acordo com o projeto Municipal nº 011/2021, incluir no calendário oficial de eventos do município de Japi o previsto no art. 1º e art. 2º desta Lei.

**Art.5º** - Na semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

**Art.6º** - No Dia e Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município.

**Art.7º** - A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

**I** - Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

**II** - Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Japi/RN;

**III** - Incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

**IV** - Identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Japi/RN;

**V** - Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, do artesanato produzido no Município;

**VI** - Promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de curso de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

**VII** - Promover debates entre artesãos, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

**VIII** - Conscientizar a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

**Art.8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art.9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 08 de setembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**9925160D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 121 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Os sr(a)s. Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho portadora do RG: 2.969.102 SSP/PB, inscrito no CPF: 071.316.114-09 como Presidente. Antônio Efraim da Costa, portador do RG: 002.572.562 – SSP/RN, inscrito no CPF: 066.565.504-52 e Raquel Ferreira Rodrigues, RG: 002.811.119 – SSP/RN, CPF: 091.860.954-20, como Membros.

**Art. 2º.** A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder executivo Municipal durante o exercício de 2021, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Prefeita, Japi/RN, em 06 de agosto de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**79B761EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 316/2021 - GP**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO(A) MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

**CARISA CASSIA CÂMARA** – inscrito no CPF sob nº 071.501.774-84.

Membros:

**ALINE PATRICIA CAMARA DO NASCIMENTO** – inscrito no CPF sob o nº 108.143.734-02.

**AUGUSTO CÉZAR MELO DA SILVA** – inscrito no CPF sob o nº 062.881.964-10.

Suplente:

**IZADORA NOBRE DE MELO** – inscrito no CPF sob o nº 016.513.094-69.

**Art. 2º.** - Fica nomeada Pregoeira Municipal a senhora **CARISA CASSIA CÂMARA** portadora do CPF: **071.501.774-84**, Matrícula: 02461, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE LICITAÇÕES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, deste município. Na portaria n.º 284/2021, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

**ALINE PATRICIA CAMARA DO NASCIMENTO** – inscrito no CPF sob o nº 108.143.734-02.

**AUGUSTO CÉZAR MELO DA SILVA** – inscrito no CPF sob o nº 062.881.964-10.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**7F88FCB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 001/2021 - GP**

**Município de Jardim de Angicos/RN**, CNPJ: 08.111.338/0001-22, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema e Licença simplificada para a construção de galpão industrial têxtil, localizado na Rua Luiza Ferreira de Lima, s/n – Centro – Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B7C74505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00071/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00071/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, TIPO: GOLA POLO, DESTINADA AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTE MALHAS LTDA - R\$ 12.320,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES** –

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**3280AFFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00071/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, TIPO: GOLA POLO, DESTINADA AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/09/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES** –

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**3962F8E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIAS MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100100000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2021 - 08.09.21 - ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - R\$ 23.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DB91AEC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2021. DOTAÇÃO: 11.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39– Outros serviços–Pessoa jurídica 100100000– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00088/2021 - 08.09.21 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 16.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B45AC60B

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

### CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

#### RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos relacionados no ANEXO - I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão

comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos da documentação requisitada conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Portaria Nº359/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2021 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2021.

]

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO - I

**CARGO:** Professor Ensino Fundamental I e Ensino Infantil – Zona Rural.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Cássia Janes Santiago da Silva	026.278.784-92	015	9,00	2

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**27E304EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2021 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** Sabrina Araújo de Oliveira.

**Deve Lê se:** Sabrina Edna Gomes da Silva.

**PORTARIA Nº 353/2021 – GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, a servidora **SABRINA EDNA GOMES DA SILVA**, CPF sob nº 016.962.574-50, Técnica em Enfermagem – ESF, do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Estratégia da Saúde da Família - ESF III, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:DC14964C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 607.020/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2021 e termo final em 26 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 54.092,80 (Cinquenta e quatro mil, noventa e dois reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.307.974-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:3633561A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 607.020/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63; **OBJETO:** Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2021 e termo final em 26 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.808,30 (Trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Neire Dias de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.310.504-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:02D9DF38**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 607.020/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2021 e termo final em 26 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.688,80 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Fábio Franco Morais de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.007.094-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:4DAE521C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 513.057/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.675.713/0001-79; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2021 e termo final em 30 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 194.478,00 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Pedro Sales Silveira Chacon, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.565.783-82 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**73065B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 513.057/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.248.305/0001-36; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2021 e termo final em 30 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.856,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Alan Pietro Araújo Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.208.664-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**42A9E79E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 507.009/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LEIMAR MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.233.920/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos e materiais de conservação e manutenção para a Banda Euterpe Jardimense; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2021 e termo final em 02 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.873,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Marcelo Wolf Sznifer, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.617.368-83 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Setembro de 2021.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DD23DFCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 1.101.002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Administrativo de nº 014/2021, cujo objeto se refere a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando peças/componentes, equipamentos e correlatos, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 014/2020”; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 7.410,12 (Sete mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.903.804-22 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5D05187F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823.121/2021 AVISO DE**  
**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de setembro de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de preço nº 006/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGENS MOLHADAS) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**05B42838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e/ou corretiva, conservação e reparos em prédios e espaços públicos do município, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2021 com início 27 de julho de 2021, realizada em 11 de agosto de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: **COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**- CNPJ: 12.697.231/0001-85, saiu vencedora no item 1: considerando o desconto de **15% (quinze por cento)**, em cada serviço, do valor total orçado de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E3D4B1DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 389, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º** - Designar o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 068.108.954-77, ocupante de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN, para responder pela administração do Aterro Controlado Provisório do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Termo de Acordo Interinstitucional celebrado entre este município, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério Público Federal, especificamente em sua Cláusula quarta, alínea d.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIque-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**57E078D2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
N.º 004/2021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.083.541/0001-87, referente empenho nº. 104.003/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 65.654,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica nº. 000000100.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da zona urbana deste município de Jardim do Seridó, e corresponde à primeira medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 30 de agosto de 2021, referente ao Contrato de Repasse nº. 1064297-19/2019, em favor da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. – ME. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000100 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução nº. 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:  
(...)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 31 de Agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JÔNATAS AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Art.5º** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**04BCF525



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 143/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUSIA DAS DORES SILVA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.511.234-53, matrícula nº 0220, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 15 de setembro a 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E03E826F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 138/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.479.464-00, matrícula nº 00449, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.G, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**95D1B03B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 392, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “d”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.001.424-06, para o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- CC-3- do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CA1E6217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - EMERSON BRUNO BEZERRA  
MEDEIROS**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **EMERSON BRUNO BEZERRA MEDEIROS**, nomeado, conforme **Portaria nº 320, de 13 de julho de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **MOTORISTA**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.605.599 SSP/RN**, expedida em **26 de julho de 2021**, o CPF nº **079.713.984-25**, Título de Eleitor nº **0250 1596 1660, (Estado do Rio Grande do Norte, (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0036)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**EMERSON BRUNO BEZERRA MEDEIROS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**D73765E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS**, matrícula nº 1720, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/09/2021 à 02/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**E1953A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS**, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/09/2021 à 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**15B71439

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública para suprir as necessidades dos usuários de acordo com as diretrizes do SUS, oportunizando a realização dos cuidados efetivos e ininterruptos na assistência dispensada à população.

**E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor estimado para contratação	Desconto percentual (%)
01	Produtos ETICOS constantes das letras A até Z.	RS 216.000,00	
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A até Z.	RS 144.000,00	
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A até Z.	RS 60.000,00	

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5992B68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 064/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 64 / 2021 - CONTRATO Nº 126 / 2021

PROCESSO Nº 121 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: GILVANIA RODRIGUES BORGES – MEI

CNPJ: 11.739.808/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: MISS E MISTER JOÃO CÂMARA 2021 DURANTE OS DIAS 15/09 À 17/09, E O SARAU CULTURAL E LITERÁRIO NO DIA 23/09 DO CORRENTE ANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 22.795,00 – (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**8BE254D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69744379-2021.**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/09/2021 até às 08h59min do dia 22/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22 de setembro de 2021.

João Câmara/RN, 08 de setembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:392FCBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130801/2021-  
CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130801/2021-  
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados aos festejos comemorativos do evento sociocultural, histórico e tradicional **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, a ser realizado neste Município, durante o período de 14 a 19/08/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – **“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento de fogos de artifícios especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **ADEBALDO ANTÔNIO DOS SANTOS – ME**, inscrita

no CNPJ/MF nº 21.788.974/0001-51, no valor total de R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **ADEBALDO ANTÔNIO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.788.974/0001-51, no valor total de R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais), correspondente à compra de fogos de artifícios destinados aos festejos comemorativos do evento sociocultural, histórico e tradicional **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, a ser realizado neste Município, durante o período de 14 a 19/08/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130801/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados aos festejos comemorativos do evento sociocultural, histórico e tradicional **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, a ser realizado neste Município, durante o período de 14 a 19/08/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA:** ADEBALDO ANTÔNIO DOS SANTOS – ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de agosto de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente Da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.1308001/2021****ORIGEM:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130801/2021-CPL**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**CONTRATADA:**ADEBALDO ANTÔNIO DOS SANTOS – ME**OBJETO:**Aquisição fogos de artifícios destinados aos festejos comemorativos do evento sociocultural, histórico e tradicional “58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”, a ser realizado neste Município, durante o período de 14 a 19/08/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, neste Município conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.**VALOR TOTAL:**R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**VIGÊNCIA:**O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 29/10/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**DATA DA ASSINATURA:**13 de agosto de 2021.**ASSINANTES:**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
ADEBALDO ANTÔNIO DOS SANTOS – TITULAR DA CONTRATADA**Publicado por:**José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:2F2EBDBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Notificado: ReN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA

End RUA VALDEMAR IZIDIO DE LIMA, N 344 CONJUNTO PADRE JOSÉ KRUIZA, NA CIDADE DE PATU-RN.

Tendo em vista que a construção obra de pavimentação do município da rua 13 de maio, João de campos lima, João Zacarias de campos filho, que pertence ao contrato de repasse n 1060347-47 com número de contrato n 875625/2018 de vossa competência de construção e conclusão da obra que está sem evolução desde Março de 2021 e não foi realizada com sucesso através de nossa intermediação, estamos solicitando o vosso comparecimento na Prefeitura Municipal de João Dias- RN, para tratar sobre o atraso da obra e prazo para retorno, sito no endereço declinado no rodapé, no prazo de um (01) dia, contados a partir desta data de envio, a fim de efetuar o retorno da obra. Solicitamos vosso empenho e a necessária atenção aos termos desta, pois o não atendimento nos fará presumir desconsideração para com nossa atividade profissional, obrigando-nos a tomar as medidas judiciais cabíveis, com todos os ônus daí decorrentes. Atenciosamente,

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:0F6DB756**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 184 /2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021. \*****GABINETE DO PREFEITO****A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrários.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 08 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

*\*Republicada por incorreção***Publicado por:**José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:64BE7E22**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL***JOÃO DIAS – RN, 08 de SETEMBRO 2021.**Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RN  
End: RUA FRANCISCO VERISSMO FILHO, Nº: 40, BAIRRO CENTRO, CIDADE JOÃO DIAS/RN**Notificado: R&N EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA**End: RUA VALDEMAR IZIDIO DE LIMA, Nº: 344 CONJUNTO PADRE JOSÉ KRUIZA, NA CIDADE DE PATU/RN**Prezado Sr.: R&N EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA**Tendo em vista que a construção obra de pavimentação do município da rua 13 de maio, João de campos lima, João Zacarias de campos filho, que pertence ao contrato de repasse nº: 1060347-47 com número de contrato nº: 875625/2018 de vossa competência de construção e conclusão da obra que está sem evolução desde Março de 2021 e não foi realizada com sucesso através de nossa intermediação, estamos solicitando o vosso comparecimento na Prefeitura Municipal de João Dias- RN, para tratar sobre o atraso da obra e prazo para retorno. sito no endereço declinado no rodapé, no prazo de um (01) dia, contados a partir desta data de envio, a fim de efetuar o retorno da obra.**Solicitamos vosso empenho e a necessária atenção aos termos desta, pois o não atendimento nos fará presumir desconsideração para com nossa atividade profissional, obrigando-nos a tomar as medidas judiciais cabíveis, com todos os ônus daí decorrentes. Atenciosamente*

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**85E9C127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 400/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 400/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5904C779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 401/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 401/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD005AE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 402/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 402/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FA84EF21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 403/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 403/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8CC3EA17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 405/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 405/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Iguatu/CE, a fim de o deslocamento do Secretário Municipal de Saúde Jairo de Souza Mafaldo, a cidade de

Iguatu/CE, com objetivo de realizar visita técnica a Policlínica Manoel Carlos de Gouveia por intermédio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu/CE, no dia 26 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: B2278568

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 404/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 404/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: 2C950E34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**25080001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 25080001/2021

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de produção e captação de imagens aéreas de alta definição com a utilização de drone destinadas ao registro e mapeamento do município.

**Contratado:** **CRISTIANO PEREIRO DE ANDRADE (078.418.774-63)**, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.100,00

**Base legal:** artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/08/2021

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: C40DD21F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 25080001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** CRISTIANO PEREIRO DE ANDRADE

**PROCESSO DE ORIGEM:** 25080001/2021

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de produção e captação de imagens aéreas de alta definição com a utilização de drone destinadas ao registro e mapeamento do município..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 54 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 25/08/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2021

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: F374DF64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 14070001/2021 ATA DA SESSÃO DE**  
**RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Às 09:00 horas do dia 08/09/2021, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados na Tomada de Preços nº 007/2021, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DO “CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20	CAIO JUDAH DE OLIVEIRA SILVA
TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 12.924.624/0001-84	DANIEL SAVIO PEREIRA DE MEDEIROS
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70	PROTOCOLOU
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10	PROTOCOLOU

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que duas empresas protocolaram os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, sendo elas: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70, e duas empresas foram credenciadas, sendo: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20 e TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 12.924.624/0001-84

Dando sequência aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de todas as empresas, momento em que as empresas presentes vistoriaram os documentos e rubricaram. **a Presidente da Comissão indagou aos representantes das empresas presente se os mesmos desejavam registra alguma observação referente a documentação de habilitação, os mesmos não tem nada a relatar.**

Diante da participação de 04 (quatro) empresas no certame e da necessidade de uma análise minuciosa dos documentos apresentados, será encerrada a sessão para análise e julgamento dos documentos de habilitação, e a presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso**

**administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será publicada no mesmo meio oficial de publicação.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente Da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**  
Membro Suplente da CPL

**CAIO JUDAH DE OLIVEIRA SILVA**  
Construtora Luiz Costa LTDA  
CNPJ: 00.779.059/0001-20

**DANIEL SAVIO PEREIRA DE MEDEIROS**  
TCPAV –Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI  
CNPJ: 12.924.624/0001-84

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2929A126

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 018/2021 JUCURUTU, 08 DE SETEMBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria da Paz de Araújo, CPF 762.047.154-53, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI JUCURUTU, para responder, sem ônus financeiros adicionais, pela Função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, nos termos previstos no art. 2º, §4º da Portaria MPS 519/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2021.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**85D70132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica

do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Elie Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista B*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** *4023*  
**RG:** *1.983.748*  
**CPF:** *055.382.304-30*

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** *Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de Angicos/RN.*

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *09 de setembro de 2021.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *Meia Diária*

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** *R\$ 100,00 (Cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**3E2DB272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 006 /2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 416/ 2019 - DISPENSA Nº  
007/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** FABIO FERNANDO MASCENO DE AZEVEDO (CPF nº 792.147.204-44); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 006/2019, destinado à locação do imóvel de propriedade do(a) CONTRATADO/ LOCADOR, situado na Rua Epaminondas Lopes, nº 196, Centro Jucurutu-RN destinado para o Armazenamento do Arquivo Público Municipal e funcionamento do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 01 de abril de 2021 e termo final em 31 de março de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabio Fernando Masceno de Azevedo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**CE120681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0115/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0115/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de setembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 185	Paulo Eduardo Guimarães	Gabinete do Prefeito	2019/2020	Motorista	08.09.2021 a 07.10.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3CB58AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 826/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 826/2021** Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR NAZARENO ULISSES ALVES (BILOURO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor Nazareno Ulisses Alves;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagoanovense no decorrer de sua vida como cidadão, comerciante, vereador e Presidente na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa Nova/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de Lagoa Nova/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Lagoa Nova/RN, por 03 (três) dias contados da data do falecimento do Senhor Nazareno Ulisses Alves (BILOURO), que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Lagoa Nova/RN, tendo exercido o cargo de vereador e Presidente na Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**682A90C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizado o servidor **ELIAS ADELINO COELHO**, Motorista; Matrícula nº 3565, CPF nº 490.338.324-53, a conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº QGY1D76, para transportar Paciente em Tratamento de Saúde para a cidade de Santa Cruz/RN no dia 08 de setembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**502BD317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, a Empresa vencedora **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.558.508/0001-24**, estabelecida a Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, sendo representada pela Senhora MEIREANE ALVES MIRANDA, portadora do CPF nº 057.144-214-50 e RG nº 002.322.275 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML



**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E696AE5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2021 - SEMUS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN, SRTA. **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, referente ao **1º Quadrimestres de 2021**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **02 DE SETEMBRO DE 2021**, às 18h00 na Quadra Manoel Januário Cabral, Centro, CEP. 59535-000 LAJES/RN.

Lajes/RN, 24 de Agosto de 2021.

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**3BA28B90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 009/2021**

Processo Administrativo nº. 00.0616/2021 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 009/2021**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021 – PML** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.558.508/0001-24**, estabelecida a Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, sendo representada pela Senhora MEIREANE ALVES MIRANDA, portadora do CPF nº 057.144-214-50 e RG nº 002.322.275 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5AFAC1C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 009/2021. Processo Administrativo nº 616/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.558.508/0001-24**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2021

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A7EAE43F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2021 – GP – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Lajes/RN, com vigência até 03 de setembro de 2021;

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:**

- MARIA JOSÉ MACEDO NASCIMENTO - TITULAR
- MARIA GORETE DOS SANTOS - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES:**

- THIAGO BRUNO LIMA SANTOS - TITULAR
- WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

- JÚLIO CÉSAR SILQUEIRA BRITO - TITULAR
- JOSÉ JÚNIOR DE FRANÇA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:**

- ZUELDA SALES DE FIGUEIREDO - TITULAR
- IRIS SOARES DE ALMEIDA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

- JUCIENE FERNANDES DA SILVA - TITULAR
- MARIA TELMA DA SILVA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ - TITULAR

- MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA - SUPLENTE
- ALUÍZIO PEDRO DA SILVA - TITULAR
- MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA - SUPLENTE

**Art. 2º** - Fica nomeado como Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Lajes/RN, o Sr. **AILTON AMORIM DE SOUZA**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de setembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**584855D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 003/2021 - CC**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 003/2021 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **F. J ALVES DE PAIVA – CNPJ Nº 10.619.265/0001 - 26** com o valor total de R\$ 116.800,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais).

Lucrécia/RN, 08 de setembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5335202C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº  
003/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 003/2021 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **F. J ALVES DE PAIVA – CNPJ Nº 10.619.265/0001 - 26** com o valor total de R\$ 116.800,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 08 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**DD66D1DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receituários em geral - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 20/09/2021, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia - RN, Cep. nº 59.805 - 000, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, nos dias de segunda a sexta-feira, horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

LUCRÉCIA/RN, 08/09/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CDEBF45A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 023/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003 - 60** com o valor total de R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais).

Lucrécia – RN, 08 de setembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5C146041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003 - 60** com o valor total de R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 08 de setembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EFF0F113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 023/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**

**CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003 - 60** com o valor total de R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 08 de setembro de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**6FA5AF79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 270/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com valor total a ser pago R\$ 80,00 (oitenta reais), ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **08 de setembro de 2021**, com finalidade de levar veículo L200 de Placa RGF9E00 para fazer a 4ª revisão periódica em oficina autorizada.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**4EBD8F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2021.09.02.019**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 037 de 07 de janeiro de 2021, torna público que às 14h30min do dia 13 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2021.09.02.019, do tipo “Técnica e Preço”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica para execução de serviços concernentes a elaboração de projetos, gerenciamento e prestação de contas dos programas educacional federais, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luís.gomesrn.gov.br](http://www.luís.gomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 13 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de setembro de 2021

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Portaria nº 037/2021

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**87D55BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, tornar público o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços 03-TP/2021, cujo objeto é a construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN, através do Contrato de Repasse Nº 903030/2020/MDR/CAIXA Vieira-RN. **RESULTADO: TODAS EMPRESAS ESTÃO HABILITADAS:** JANIO IDALINO DE SOUSA. ME, inscrita no CNPJ nº 35.223.617/0001-50; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI. EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 30.610.589/0001-00; CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.002.235/0001-43; AL SOLUÇÕES EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.706.798/0001-52; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIERELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91; M H F DE FREITAS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48; MFA CONSTRUÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.783.315/0001-08; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 27.400.853/0001-77; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 26.747.948/0001-07; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12; EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 04.031.176/0001-61; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 31.381.604/0001-59; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26. A partir desta publicação, abre-se o prazo de 5 dias úteis para vistas ao processo e ou interpor recurso, havendo protocolo serão publicados na Transparência Municipal. E logo que esgotados todos os prazos, serão convocados para participarem da Sessão Pública de Abertura e Classificação das Propostas, que terá sua data publicada nos veículos acima para ciência de todos.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E65883AE

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA**

**PORTARIA Nº 107/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Antonia Lucimária da Costa Souza**, Matrícula nº 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de setembro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A6BD77E4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA**

**PORTARIA Nº 01º/2021 De 09 de setembro de 2021**

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

RESOLVE

**Art.1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora ANA SANTANA DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, referente ao período aquisitivo de 2019, no período compreendido entre 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Marcelino Vieira – RN, 09 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA COUTINHO**  
 Diretora

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**63F88F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2021**

Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a Senhora LUZIMAR BARBOSA DE LIMA, CPF: 851.026.364-72, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Maxaranguape/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2021

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**F1B036EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **DENÍSIA DA SILVA**, CPF nº. 778.553.964-20\* para ocupar o cargo Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**5805EF69

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.031.176/0001-61

**Objeto:** o presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de construção da obra do Novo Mercado Público do Distrito de Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

0206 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário  
Atividade: 2.103 – Construção do Centro de Comercialização  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

**Valor:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 267.990,97 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato 09 (nove) meses, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 08 de setembro de 2021.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210614001, Tomada de Preço nº 003/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada FÁBIO BESERRA DA SILVA, CPF nº 024.286.554-26 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**E9C901A3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE\* DE LICITAÇÃO Nº 20210826001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25\*, inc. II, combinado com Art. 13, inciso VI Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ: 12.095.355/0001-90, cujo valor R\$ 3.068,00 (três mil, sessenta e oito reais), visando à contratação de empresa especializada para capacitação do pregoeiro e equipe de apoio ao pregão eletrônico e demonstração na prática ao sistema do Comprasnet 4.0.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**28722E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

Após sanadas todos questionamentos e impetração de recursos, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio**, conforme especificações contidas no Edital.

Messias Targino - RN, 08 setembro de 2021

**WIGNO BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**8938A622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN  
CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

Processo de Despesa: 162/2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 936.962.134-20

Nome/Razão Social do Contratado: ANA ISABEL RODRIGUES DA SILVA

Endereço do Contratado: RUA BOM JESUS, 745, PORTAL DO AGRESTE, NOVA CRUZ/RN CEP:59215000

Objeto da Despesa: Contratação de formação para os programas da Educação: PAR 4 (Elaboração do diagnóstico e planejamento), PDDE Interativo (Programa livro didático, Programa educação conectada).

PDDE - Caixa Escolar (PDDE Emergencial, PDDE Básico. PDDE Qualidade e PDDE Estrutura) para todos os técnicos da Secretaria de Educação e gestores escolares.  
Descrição do Item da Despesa:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013563	Capacitação e orientação da equipe técnica da Secretaria de Educação PAR 4 e capacitação e orientações dos gestores escolares relacionado ao PDDE Interativo, PDDE - Caixa Escolar.	Mês	4,00	1.000.0000	4.000,00
Total do contrato em R\$					4.000,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 115/2021

Data do Termo: 03/09/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência do Contrato: 03/09/2021 à 31/12/2021

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2010 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1002 - Educa Montanhas Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç Região: 0001 - Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E61942FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº**  
**004/2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório acima que realizava Adesão a Ata de Registro de Preços nº 044/2021 originadas do Pregão Presencial 032/2020, realizado pelo Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.122.657/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DESTA MUNICIPIO. Justificativa: A Adesão está sendo cancelada/revogada, em razão de a Administração Pública não mais possuir interesse em dar continuidade à mesma e para não causar atos que possam ser considerados nulos ou anuláveis, principalmente no que tange ao cumprimento do calendário do exercício econômico de 2021 nos termos da LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

MONTE DAS GAMELEIRAS, 03 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS**  
**GAMELEIRAS/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5BE44341

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO**  
**LICITATÓRIO ADESÃO Nº 004/2021 CONTRATO Nº**  
**2632/2021**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. DISTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02. OBJETO: RESCISÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 ORIGINADAS DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2020, cujo objeto e a **Aquisição de Materiais de Limpeza, destinado a limpeza e higienização de Prédios Públicos deste Município.**, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93: ADESÃO Nº 004/2021.

**JAILTON FELIX**

P/ Distratante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

P/ Distratada.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**DF00CE38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74 impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 14 de setembro de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4A5E71C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação na Av. Isabel Gondim (Estrada do IBAMA), município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1064696-87/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que as empresas: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74 e **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº. 01.233.506/0001-023 impetraram recursos administrativos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 13 de setembro de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E97ACC26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº30/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS SOCIAIS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **IVANILTO DA COSTA VIEIRA- CNPJ: 26.465.390/0001-69**, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 64, 66, 68, 71, 72, 74, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 95, 98, 101, 104, 106, 107, 109, 111, 112; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 73, 76, 78, 79, 80, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 96, 99, 100, 102, 103, 105, 110, 113, 114, 115; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 08/09/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:5F03F207**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº30/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**IVANILTO DA COSTA VIEIRA- CNPJ: 26.465.390/0001-69**, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 64, 66, 68, 71, 72, 74, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 95, 98, 101, 104, 106, 107, 109, 111, 112; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 73, 76, 78, 79, 80, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 96, 99, 100, 102, 103, 105, 110, 113, 114, 115;

Nísia Floresta/RN, 08/09/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:8CB969A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº30/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **IVANILTO DA COSTA VIEIRA- CNPJ: 26.465.390/0001-69**, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 64, 66, 68, 71, 72, 74, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 95, 98, 101, 104, 106, 107, 109, 111, 112; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 73, 76, 78, 79, 80, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 96, 99, 100, 102, 103, 105, 110, 113, 114, 115; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Ivanilto da Costa Vieira e Ramon Coelho Miranda respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 08/09/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:6CD6E639**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 15/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:**34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para visita aos Ministérios, Secretarias e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benéficos para o Município.

**.DESTINO:** Brasília-DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 17 de Setembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF municipal no período de 13 à 17 de setembro de 2021, para visita previamente agendada ao ministério da cidadania ,como também visita aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,08 de Setembro de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:B86245A9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

**MATRÍCULA:**3373

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Tomada de contas

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para visita aos Ministérios, e aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

**.DESTINO:** Brasília-DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 17 de Setembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF juntamente com a secretaria municipal no período de 13 à 17 de setembro de 2021, para visita previamente agendada ao ministério da cidadania, como também visita aos gabinetes dos Deputados da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 08 de Setembro de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B74CD3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Que por unanimidade decidiu: **1º Lugar** a proposta apresentada pela empresa, FARIAS E FARIAS CONTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68, no valor global de **R\$ 120.586,02** (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos), **DECLASSIFICADA**, pelo motivo de conter erro na planilha orçamentaria, **item 2.7**, apresentando quantidade divergente do projeto básico; **2º Lugar** a proposta apresentada pela empresa, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, no valor global de **R\$ 124.889,38** (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), **DECLASSIFICADA**, pelo motivo de ter apresentado preços divergentes para os mesmos itens: 1.15 (R\$ 9,53), 2.14 (R\$ 12,14), 3.15 (R\$ 12,14), 4.14 (R\$ 9,53), 5.8 (R\$ 9,53), 6.11 (R\$ 9,53), 1.12 (R\$ 11,86), 2.12 (R\$ 11,86), 3.12 (R\$ 9,53), 4.10 (R\$ 11,86), 5.5 (R\$ 9,53), 6.8 (R\$ 11,86), 1.7 (R\$ 58,00), 2.7 (R\$ 58,00), 3.7 (R\$ 58,00), 4.6 (R\$ 53,63), 5.4 (R\$ 58,00), 6.7 (R\$ 58,00); **3º Lugar** a proposta apresentada pela empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52, no valor global de **R\$ 125.720,07** (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e sete centavos), **CLASSIFICADA**, como vencedora do certame a terceira proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo como seguiu; **4º Lugar** a proposta apresentada pela empresa NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS - EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, no valor global de **R\$ 127.635,27** (cento e vinte e sete mil seiscientos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos); **5º Lugar** a proposta apresentada pela empresa

CONTRUTORA JF ENGENHARIA - LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, no valor global de **R\$ 132.158,01** (cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e um centavo); **6º Lugar** a proposta apresentada pela empresa CONSTRUART CONTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90, no valor global de **R\$ 133.050,40** (cento e trinta e três mil e cinquenta reais e quarenta centavos); **7º Lugar** a proposta apresentada pela empresa FAN CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, no valor global de **R\$ 138.763,99** (cento e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); **8º Lugar** a proposta apresentada pela empresa MHF DE FREITAS - EIRELI, CNPJ: 14.148.901/0001-30, no valor global de **R\$ 140.009,14** (cento e quarenta mil e nove reais e quatorze centavos); **9º Lugar** a proposta apresentada pela empresa NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, no valor global de **R\$ 142.178,00** (cento e quarenta e dois mil e cento e setenta e oito reais); **10º Lugar** a proposta apresentada pela empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 36.783.315/0001-08, no valor global de **R\$ 142.361,70** (cento e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos); **11º Lugar** a proposta apresentada pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COERCIO EIRELI - ME, CNPJ 28.240.229/0001-12, no valor global de **R\$ 143.210,38** (cento e quarenta e três mil e duzentos e dez reais e trinta e oito centavos); **12º Lugar** a proposta apresentada pela empresa RF DUTRA CONTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 15.521.000/0001-04, no valor global de **R\$ 143.216,16** (cento e quarenta e três mil e duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos); **13º Lugar** a proposta apresentada pela empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92, no valor global de **R\$ 143.576,98** (cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); **14º Lugar** a proposta apresentada pela empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, no valor global de **R\$ 144.359,69** (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos); **15º Lugar** a proposta apresentada pela empresa SINAI CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, no valor global de **R\$ 144.987,37** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos); **16º Lugar** a proposta apresentada pela empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63, no valor global de **R\$ 145.063,59** (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos); **17º Lugar** a proposta apresentada pela empresa C L CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, no valor global de **R\$ 145.235,99** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); **18º Lugar** a proposta apresentada pela empresa CM CONTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, no valor global de **R\$ 145.874,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais); **19º Lugar** a proposta apresentada pela empresa SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, no valor global de **R\$ 146.064,79** (cento e quarenta e seis mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e **20º Lugar** a proposta apresentada pela empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, não apresentou sua proposta referente ao instrumento licitado. Como nada mais havia a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, comunicando aos membros da CPL, que o presente resultado deste julgamento será publicado na imprensa oficial e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de setembro de 2021.

**ANTÔNIA DE MORAIS LEITE COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**A57D1A86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**



**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 22 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO 901280/2020 DA PROPOSTA 002277/2020 DA PLATAFORMA + BRASIL. CONTRATO COM O MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 08 de setembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:833D337D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 233/2021.**

**PORTARIA Nº. 233/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 256/1997 e, em especial, a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr<sup>a</sup>. **Rita Maria da Conceição**, matrícula nº 00047, a ser usufruída no período de 01/07/2021 a 30/09/2021.

**II –** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:C9472EBD**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2021.**

**PORTARIA Nº 234/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16,

§ 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2021, de 08 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sr<sup>a</sup>. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do Município junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA; junto à Caixa Econômica Federal e junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 09 de setembro e 10 de setembro de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:B9F1A0C4**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 232 /2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 232 /2021**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos servidores):

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, com fulcro do art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante de cargo efetivo de Vigilante, matrícula nº 00067, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a ser usufruída no período de **08/09/2021 a 08/10/2021**.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de setembro 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**DE3BE78C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 090801**

Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO: 2021090308**

**Dispensa: 090801 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE VALAS E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MODELO D60.

**Contratado e Valor Total Julgado: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01, com o valor total de R\$ 17.257,50**  
**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 08/09/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**08377746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 090801 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 090801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE VALAS E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MODELO D60.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4720BC17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**112/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando,** a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos Materiais permanentes constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando,** a documentação acostada aos autos do Processo nº 112/2021;

**Considerando,** Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação,** com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para Aquisição de implementos para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**Segundo: Autorizar** a contratação de ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, Rua Augusto Monteiro, Nº 519, Centro, Caicó/RN – CEP 59300-000, no valor total de R\$ 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	10.001	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA VIÁRIA
Ação:	2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes.
Natureza:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Setembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**6BC47669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ:09.612.952/0001-30, com proposta global no valor de R\$ 720.739,90 (setecentos e vinte mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 02 de setembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**85E8A233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2021/GP/PMP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

*“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14110, CONFORME IN/MI 36/2020...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a localização geográfica do Município que se dá sobre solo rochoso e com bastantes fendas, ocasionando prejuízo na captação das águas de qualidade para consumo humano;

CONSIDERANDO não ter na região do Município poços artesanais capazes de manutenção da região;

CONSIDERANDO o fenômeno de desastre caracterizado como (**ESTIAGEM- COBRADE14110**), que se iniciou com o fim das chuvas no mês de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o período de fim das chuvas se estendem até os dias atuais e conseqüentemente prolongamento de período de estiagem;

CONSIDERANDO a carência de reservatórios e conseqüente prejuízos trazidos pela falta de água;

CONSIDERANDO que a água é fundamental para toda a população do Município;

CONSIDERANDO prejuízos imensuráveis da população rural na agricultura, atingindo plantações de milho, feijão, dentre outros e a agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que o prejuízo atinge não só a alimentação local, mais amplia-se para, colheita, pecuária devido a baixar quantidade e qualidade dos animais bem como toda economia da região resta prejudicada.

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo seu prosseguimento eficaz;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM COBRADE 14110**, conforme **IN/MI 36/2020**.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do estado normal e manutenção.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec).

**Art. 4º** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações em favor do restabelecimento das condições normais e manutenção bem como relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Fica autorizado a solicitação de forma urgente e imediata da continuidade da **OPERAÇÃO CARRO PIPA DO EXÉRCITO BRASILEIRO** para atender toda a área rural do município de Parazinho, tendo em vista a falta de disponibilidade financeira para atender o desastre.

**Art. 6º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias de vigência a partir data de sua publicação.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,  
Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**2253424A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 458/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

*“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL AO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “**DIA DO EVANGÉLICO**”, criado pela Lei Municipal nº 395 de 2014, como **FERIADO MUNICIPAL** a ser comemorado anualmente no dia 19 de Agosto.

**Art. 2º** - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

§ 1º. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

§ 2º. Os incentivos realizados pelo Poder executivo em comemoração ao feriado, devem seguir o trâmite de abertura de processo administrativo e deve ser devidamente justificado, comprovado e dado transparência, e não poderá servir como ferramenta exclusiva de marketing.

Art. 5º - A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 09 de Setembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**053D6A22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2021**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ:09.612.952/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$ 720.739,90 (setecentos e vinte mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 003/2021

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Valquir de Melo Santos - ME

Parazinho, 03 de setembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**F8AF3556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 1108002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

Objeto.....:Inscrição dos Conselheiros Tutelares: Silverio Ferreira da Silva – CPF: 086.727.904-48, Raelma Medeiros do Nascimento Silva – CPF: 012.738.604-11, Elisangela Inácio da Silva Medeiros – CPF: 009.762.644-98, Carlos Antônio Garcia de Melo – CPF: 042.137.714-31 e Iranilda da Silva Palma - CPF: 011.796.274-07 no Curso de capacitação para conselheiro Tutelar com o tema "I Diálogo Interestadual do sistema de garantia de direitos", que se realizará de 15 a 18 de setembro de 2021 em Natal/RN.

Contratado.....: Marília Rufino de Menezes 08643450464 – CNPJ: 35.948.166/0001-19.

Fundamento Legal....art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de agosto de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**169F1929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30**  
**PROCESSO Nº 4.837/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, Caput, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA.

**JUSTIFICATIVA**

A realização desta despesa faz-se imprescindível para a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada, com o intuito de suprir as necessidades básicas da secretaria de Obra, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, Secretaria de Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca, Secretaria de Assistência Social do Trabalho e da Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde no período de setembro a dezembro de 2021.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE						
CNPJ: 08.334.385/0001-35						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	SERV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA		R\$ 2.200	R\$ 11.000,00
Total: R\$ 11.000,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 Caput, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**7C320B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo convênio que entre si celebram o Município de Parelhas – RN e a Associação da Filarmonica Onze de Fevereiro da cidade de Parelhas/RN - AFOF.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de

CONCEDENTE, e ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, com sede à Rua Padre Bento, nº 05, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Lauro de Souza Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 104.911.934-75, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo aditar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira em epígrafe, quanto às obrigações das partes, passando a Cláusula Quinta ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - recursos ordinários.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do citado Termo de Convênio, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem às partes justa e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que proceda seus efeitos legais.

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte

**LAURO DE SOUZA NASCIMENTO**

Presidente da Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - AFOF

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:60D9EA57**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE SRP Nº024/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem Registro de Preços Eletrônico - 024/2021

#### Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbeno. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,40

Valor Final: 1,79

Valor Total: 71,60

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:00:31 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sadio

Item: 0002

Descrição: AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,36

Valor Final: 4,24

Valor Total: 339,20

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: demerara

Item: 0003

Descrição: AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,40

Valor Final: 3,40

Valor Total: 3.400,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: alegre

Item: 0004

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,80

Valor Final: 4,14

Valor Total: 4.140,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: APTI

Item: 0005

Descrição: AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,98

Valor Final: 4,67

Valor Total: 4.670,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: KIMIMO

Item: 0006

Descrição: ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,84

Valor Final: 5,44

Valor Total: 1.088,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: urbano

Item: 0007

Descrição: 7. ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente.

Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEaria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso liquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,26

Valor Final: 4,20

Valor Total: 8.400,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: BRANCO

Item: 0008

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,12

Valor Final: 4,17

Valor Total: 8.340,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: PARBOLIZADO

Item: 0009

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,18

Valor Final: 2,69

Valor Total: 807,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: IOKI

Item: 0010

Descrição: AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,58

Valor Final: 2,69

Valor Total: 538,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: IOKI

Item: 0011

Descrição: AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,92

Valor Final: 3,69

Valor Total: 184,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: CAMPO BELO

Item: 0012

Descrição: AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,15

Valor Final: 20,94

Valor Total: 837,60

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: CONCORDIA

Item: 0013

Descrição: AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,50

Valor Final: 7,98

Valor Total: 319,20

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: OLE

Item: 0014

Descrição: AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embaleme plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,02

Valor Final: 8,28

Valor Total: 331,20  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: OLE  
 Item: 0015  
 Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g politileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem.

Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,30  
 Valor Final: 4,48  
 Valor Total: 1.344,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: 3 de maio  
 Item: 0016  
 Descrição: BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,22  
 Valor Final: 4,89  
 Valor Total: 978,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: 3 de maio  
 Item: 0017  
 Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,27  
 Valor Final: 3,68  
 Valor Total: 1.840,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: 3 de maio  
 Item: 0018  
 Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de poliprotileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto.  
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,56

Valor Final: 3,56  
 Valor Total: 712,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495  
 Modelo: 3 de maio  
 Item: 0019

Descrição: BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.

Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,14

Valor Final: 3,95  
 Valor Total: 790,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: 3 de maio  
 Item: 0020  
 Descrição: BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.

Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,40

Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 500,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: ESTRELA  
 Item: 0021  
 Descrição: BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt

Quantidade: 800  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,72

Valor Final: 4,70  
 Valor Total: 3.760,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: SACHÊ  
 Item: 0022  
 Descrição: CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g

Quantidade: 1.800  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,98

Valor Final: 4,72  
 Valor Total: 8.496,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: ALMAFADA  
 Item: 0023  
 Descrição: CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,36  
 Valor Final: 8,99  
 Valor Total: 1.798,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
 Modelo: KITANO

Item: 0024  
 Descrição: CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 13,71  
 Valor Final: 8,99  
 Valor Total: 1.798,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
 Modelo: KITANO  
 Item: 0025  
 Descrição: COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,09  
 Valor Final: 0,83  
 Valor Total: 1.660,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: MARATA  
 Item: 0026  
 Descrição: CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,77  
 Valor Final: 5,77  
 Valor Total: 577,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: POTIGUAR  
 Item: 0027  
 Descrição: CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g  
 Quantidade: 270  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,26  
 Valor Final: 3,19  
 Valor Total: 861,30  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Goiáminas  
 Item: 0028  
 Descrição: CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,64  
 Valor Final: 3,64  
 Valor Total: 182,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: milk top  
 Item: 0029  
 Descrição: COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.  
 Embalagem com 100g  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,40  
 Valor Final: 2,76  
 Valor Total: 220,80  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: indiano  
 Item: 0030  
 Descrição: CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,27  
 Valor Final: 3,79  
 Valor Total: 758,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: marata  
 Item: 0031  
 Descrição: ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em liquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso liquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.  
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,88  
 Valor Final: 2,88  
 Valor Total: 576,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
 Modelo: so fruta  
 Item: 0032  
 Descrição: ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,54  
 Valor Final: 1,54  
 Valor Total: 77,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: marata  
 Item: 0033  
 Descrição: EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade



mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,85

Valor Final: 2,51

Valor Total: 1.255,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BONARE

Item: 0034

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,01

Valor Final: 3,27

Valor Total: 1.635,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: SAO JOAO

Item: 0035

Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,25

Valor Final: 3,36

Valor Total: 1.680,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: BUNGE BRASIL

Item: 0036

Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,35

Valor Final: 3,32

Valor Total: 1.660,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: BUNGE BRASIL

Item: 0037

Descrição: FARINHA LACTEA, embalagem com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,21

Valor Final: 4,99

Valor Total: 499,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: nestle

Item: 0038

Descrição: FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,23

Valor Final: 6,84

Valor Total: 8.208,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: MARIQUINHA

Item: 0039

Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,36

Valor Final: 6,30

Valor Total: 7.560,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: catole

Item: 0040

Descrição: FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,54

Valor Final: 6,57

Valor Total: 6.570,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: DU ZE

Item: 0042

Descrição: GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,52

Valor Final: 5,26

Valor Total: 1.315,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: FINNA

Item: 0043

Descrição: LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,84

Valor Final: 2,84

Valor Total: 284,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: indiano

Item: 0044

Descrição: LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do

ministério da saúde e atender as portarias.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,16

Valor Final: 4,66

Valor Total: 932,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: Goiaminas

Item: 0046

Descrição: LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,72

Valor Final: 4,49

Valor Total: 1.077,60

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sertao serido

Item: 0047

Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,62

Valor Final: 5,48

Valor Total: 219,20

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: ccgl

Item: 0048

Descrição: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (\*)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) % vd não estabelecido.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,02

Valor Final: 4,02

Valor Total: 402,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: elege

Item: 0049

Descrição: LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,45

Valor Final: 21,45

Valor Total: 858,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: nestle

Item: 0050

Descrição: LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,85

Valor Final: 47,85

Valor Total: 4.785,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: nestogeneo

Item: 0051

Descrição: LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 54,24

Valor Final: 45,00

Valor Total: 4.500,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: nestogeneo

Item: 0052

Descrição: MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,66

Valor Final: 4,44

Valor Total: 222,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: estrela

Item: 0053

Descrição: MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,28

Valor Final: 4,98

Valor Total: 249,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: estrela

Item: 0055

Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,68

Valor Final: 3,68

Valor Total: 184,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BRANDINI

Item: 0056

Descrição: MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,49

Valor Final: 4,49

Valor Total: 1.077,60

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: puro sabor

Item: 0057

Descrição: MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,86

Valor Final: 1,99

Valor Total: 99,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: QUERO

Item: 0058

Descrição: MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,51

Valor Final: 3,51

Valor Total: 351,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: YOKI

Item: 0059

Descrição: MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,04

Valor Final: 3,04

Valor Total: 608,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: YOKI

Item: 0060

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,04

Valor Final: 3,04

Valor Total: 152,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: so fruta

Item: 0061

Descrição: MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como

zincos, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a media de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,24

Valor Final: 3,46

Valor Total: 2.768,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: nestogeneo

Item: 0062

Descrição: MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,58

Valor Final: 3,60

Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: marata

Item: 0063

Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,45

Valor Final: 8,45

Valor Total: 8.450,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: concordia

Item: 0064

Descrição: OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,66

Valor Final: 1,66

Valor Total: 83,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: potiGUAR

Item: 0065

Descrição: PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,32

Valor Final: 5,32

Valor Total: 1.596,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: mestrinho

Item: 0066

Descrição: PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da a legislação vigente.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,80

Valor Final: 5,47

Valor Total: 4.376,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: mestrinho

Item: 0067

Descrição: PÓ PARA CANJIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,46

Valor Final: 3,98

Valor Total: 398,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: kimimo

Item: 0068

Descrição: POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,72

Valor Final: 4,36

Valor Total: 13.080,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: dfrut

Item: 0069

Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 52,78

Valor Final: 35,00

Valor Total: 2.100,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: nestle

Item: 0070

Descrição: SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,54

Valor Final: 4,14

Valor Total: 1.242,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: G D C ALIMENTOS

Item: 0071

Descrição: TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,69

Valor Final: 1,54

Valor Total: 924,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sadio

Item: 0072

Descrição: VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. embalagem de 500 ml.

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,61

Valor Final: 1,54

Valor Total: 1.386,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sadio

Item: 0073

Descrição: SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso liquido.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,35

Valor Final: 0,86

Valor Total: 516,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: vazeza

Item: 0074

Descrição: BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,77

Valor Final: 7,77

Valor Total: 388,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: SAMS

Item: 0075

Descrição: DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,22

Valor Final: 4,22

Valor Total: 1.266,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: neci

Item: 0076

Descrição: GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,56  
 Valor Final: 2,56  
 Valor Total: 128,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sol  
 Item: 0077  
 Descrição: GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade.  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,78  
 Valor Final: 3,78  
 Valor Total: 189,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sol  
 Item: 0078  
 Descrição: GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,22  
 Valor Final: 4,48  
 Valor Total: 448,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: sol  
 Item: 0079  
 Descrição: JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gomets sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 25,49  
 Valor Final: 25,49  
 Valor Total: 1.274,50  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: DORI  
 Item: 0080  
 Descrição: JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 25,49  
 Valor Final: 25,49  
 Valor Total: 764,70  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495  
 Modelo: DORI  
 Item: 0081  
 Descrição: PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 4,60  
 Valor Final: 4,30  
 Valor Total: 430,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: NEPPON  
 Item: 0082  
 Descrição: PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,32  
 Valor Final: 11,32  
 Valor Total: 566,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: SIMAS  
 Item: 0083  
 Descrição: RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo de 250g  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,89  
 Valor Final: 2,22  
 Valor Total: 1.110,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: gascana  
 Item: 0084  
 Descrição: REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.  
 Quantidade: 600  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,60  
 Valor Final: 3,73  
 Valor Total: 2.238,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: INDAIA  
 Item: 0085  
 Descrição: REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,94  
 Valor Final: 3,72  
 Valor Total: 1.116,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

Modelo: INDAIA  
 Item: 0086  
 Descrição: SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,26  
 Valor Final: 5,26  
 Valor Total: 420,80  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: DAFRUTA  
 Item: 0087  
 Descrição: ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 23,70  
 Valor Final: 17,22  
 Valor Total: 1.722,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp

Modelo: NOBRES

Item: 0088

Descrição: ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 2,96

Valor Final: 1,99

Valor Total: 298,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inatura

Item: 0089

Descrição: ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,83

Valor Final: 1,59

Valor Total: 795,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inatura

Item: 0090

Descrição: ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,95

Valor Final: 2,39

Valor Total: 478,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inatura

Item: 0091

Descrição: BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,06

Valor Final: 2,39

Valor Total: 1.195,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inatura

Item: 0092

Descrição: BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,71

Valor Final: 2,39

Valor Total: 1.195,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inatura

Item: 0093

Descrição: BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,89

Valor Final: 3,24

Valor Total: 3.240,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inatura

Item: 0094

Descrição: BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,69

Valor Final: 1,59

Valor Total: 795,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: inaturahttps://operacao.portaldecompras

Item: 0095

Descrição: BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,63

Valor Final: 3,99

Valor Total: 199,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0096

Descrição: CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação

Quantidade: 1.800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,48

Valor Final: 1,60

Valor Total: 2.880,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson

Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp

Modelo: CEASA

Item: 0097

Descrição: CENOURA, firmes e íntegras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da

Quantidade: 1.800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,06

Valor Final: 3,06

Valor Total: 5.508,00  
 Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
 Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0098

Descrição: CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,46

Valor Final: 1,91

Valor Total: 1.528,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0099

Descrição: COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Maço

Valor Referência 1,27

Valor Final: 1,27

Valor Total: 1.905,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0100

Descrição: COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Maço

Valor Referência 3,17

Valor Final: 3,17

Valor Total: 1.585,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0101

Descrição: COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,08

Valor Final: 2,08

Valor Total: 312,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0102

Descrição: GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de

amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,40

Valor Final: 3,99

Valor Total: 798,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0103

Descrição: INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,25

Valor Final: 2,87

Valor Total: 574,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0104

Descrição: LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,23

Valor Final: 2,87

Valor Total: 143,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0105

Descrição: LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,10

Valor Final: 1,99

Valor Total: 1.592,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0106

Descrição: MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,06

Valor Final: 2,87

Valor Total: 574,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0107

Descrição: MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca.

Cotação por kg.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,88

Valor Final: 4,49

Valor Total: 898,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0108

Descrição: MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.

Cotação por kg.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,66

Valor Final: 1,59

Valor Total: 318,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0109

Descrição: MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,10

Valor Final: 2,87

Valor Total: 143,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0110

Descrição: MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,16

Valor Final: 6,04

Valor Total: 604,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0111

Descrição: MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.

Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,92

Valor Final: 1,91

Valor Total: 1.528,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0112

Descrição: MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,08

Valor Final: 1,99

Valor Total: 1.592,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0113

Descrição: PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,36

Valor Final: 3,99

Valor Total: 1.995,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA  
Item: 0114

Descrição: PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,68

Valor Final: 5,68

Valor Total: 4.544,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: POTIGUAR  
Item: 0115

Descrição: REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,92

Valor Final: 6,92

Valor Total: 346,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: in natura  
Item: 0116

Descrição: TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,24

Valor Total: 3.360,00



Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0117

Descrição: UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,03

Valor Final: 7,19

Valor Total: 359,50

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: INATURA

Item: 0118

Descrição: CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 37,03

Valor Final: 37,03

Valor Total: 37.030,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BOMFIM

Item: 0119

Descrição: CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 27,63

Valor Final: 23,48

Valor Total: 23.480,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BOMFIM

Item: 0120

Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 22,10

Valor Final: 22,10

Valor Total: 17.680,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BOMFIM

Item: 0121

Descrição: CARNE DE CHARQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 37,82

Valor Final: 31,99

Valor Total: 25.592,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: ls charque

Item: 0122

Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,30

Valor Final: 15,30

Valor Total: 15.300,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: bomfim seipoa 0170m

Item: 0123

Descrição: CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da especie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega .

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 23,16

Valor Final: 23,16

Valor Total: 11.580,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: bomfim seipoa 0170m

Item: 0124

Descrição: CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 36,88

Valor Final: 36,88

Valor Total: 18.440,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BOMFIM

Item: 0125

Descrição: FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 28,58

Valor Final: 28,58

Valor Total: 4.287,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: PESCADO CRUZ

Item: 0126

Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelados em bifês de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.  
Quantidade: 500  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 14,34  
Valor Final: 14,34

Valor Total: 7.170,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Modelo: BOMTODO  
Item: 0127  
Descrição: FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifês de 200g sem pele.  
Quantidade: 250  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 11,37  
Valor Final: 11,37  
Valor Total: 2.842,50  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: FRIBOI  
Item: 0128  
Descrição: FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.  
Quantidade: 250  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 10,66  
Valor Final: 10,66  
Valor Total: 2.665,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BOMTODO  
Item: 0129  
Descrição: LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. a partir da data de entrega  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 15,96  
Valor Final: 11,85  
Valor Total: 1.185,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BRAGANCA  
Item: 0130  
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. a partir da data de entrega.  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 21,89  
Valor Final: 21,89  
Valor Total: 1.094,50  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: EXELENCA  
Item: 0131  
Descrição: MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalamento não superior a 5 dias.  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 8,44

Valor Final: 8,44  
Valor Total: 422,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: CONFIANÇA  
Item: 0132  
Descrição: OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES  
Quantidade: 500  
Unidade de Fornecimento: bandeja  
Valor Referência 12,83  
Valor Final: 12,83  
Valor Total: 6.415,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BONANZA  
Item: 0133  
Descrição: PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 22,42  
Valor Final: 22,42  
Valor Total: 1.121,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Modelo: RESENDE  
Item: 0134  
Descrição: PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 11,69  
Valor Final: 11,69  
Valor Total: 23.380,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: REAL  
Item: 0135  
Descrição: PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 21,61  
Valor Final: 21,61  
Valor Total: 4.322,00  
Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: pescado cruz  
Item: 0136  
Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5,09  
Valor Final: 3,66  
Valor Total: 3.660,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior  
Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: SORA

Item: 0137

Descrição: QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 29,80

Valor Final: 29,80

Valor Total: 1.490,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: MUSSADORA

Item: 0138

Descrição: QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,17

Valor Final: 3,17

Valor Total: 31,70

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: natural da vaca

Item: 0139

Descrição: QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 34,82

Valor Final: 34,82

Valor Total: 1.741,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: graciosa

Item: 0140

Descrição: SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,38

Valor Final: 9,38

Valor Total: 469,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: estrela

Item: 0141

Descrição: COXA C/ SOBRECOSA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,63

Valor Final: 8,98

Valor Total: 4.490,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: real

Item: 0147

Descrição: FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g

Quantidade: 15.520

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,60

Valor Final: 1,60

Valor Total: 24.832,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: MARATA

Item: 0148

Descrição: LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais

Quantidade: 7.760

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,50

Valor Final: 5,50

Valor Total: 42.680,00

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BETANIA

Item: 0149

Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega

Quantidade: 7.760

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,48

Valor Final: 2,48

Valor Total: 19.244,80

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: BONSA BOR

Item: 0150

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ 200 G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada

Quantidade: 7.760

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,72

Valor Final: 2,26

Valor Total: 17.537,60

Situação: Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo: apti

**DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FC57EA84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP – Nº 034/2021**

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, afim de atender as necessidades do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 10/09/2021 – término: 09:00 horas do dia 23/09/2021. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 23/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/09/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 08 de setembro de 2021

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**651F93F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 01/SMS CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA DA SAÚDE**

A Secretaria de Saúde do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, CONVIDA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao, Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre de 2020, através do RAG (Relatório Anual de Gestão) e a apresentação do cumprimento do Primeiro Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2021, às 10:30h, na Câmara Municipal, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, Centro – Passagem/RN, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Todos os presentes deverão utilizar máscara de proteção contra o COVID-19, será fornecido álcool em gel para a higienização das mãos e deverá manter o distanciamento.

Passagem/RN 08 de setembro de 2021

**ANA MARIA DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**F2E95FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO nº 1666/2021.  
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO

PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

**I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta intempestiva pela empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ: 02.909.308/0001-80.

**II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2. A empresa impugnante contesta os itens 1,4,5,6,7 e 13 do termo de referência, alegando vícios, já que na visão da empresa a manutenção dos veículos tinha que ocorrer pela contratante.

**III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

3. Requer a Impugnante:

- Que o termo de referência seja reformulado e a manutenção dos veículos ocorra pela contratante;
- Que seja remarcado a data do certame.

**IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou seu pedido de forma intempestiva, tendo em vista, que no dia 03.09.2021, foi publicado no diário oficial dos municípios o decreto 021/2021, que suspendeu no âmbito municipal as atividades administrativas do dia 06.09.2021. Sendo assim, por ter o certame a data marcada para sua realização o dia 09.09.2021 as 10:00 horas, o último prazo para o envio de pedidos de impugnação ao edital seria na sexta-feira (03.09.2021) até as 10:00 horas da manhã, no entanto, como se depreende do email enviado pela empresa impugnante a mesma só o fez as 17:00 horas do dia mencionado, não merecendo, portanto, a análise do presente pedido.

6. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, analisar uma impugnação fora do prazo estabelecido no edital é ir de encontro ao princípio da legalidade.

**V. DECISÃO**

7. Isto posto, pela Intempestividade do pedido em análise, não conheço a impugnação apresentada pela empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ: 02.909.308/0001-80, nos termos da legislação pertinente, prosseguir com processo em andamento, para que não haja prejuízos para administração pública.

Pedra Preta/RN em 08 de setembro de 2021.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**0EB155A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 342/2021 NOMEA JOSEANNE LEILA DA SILVA**  
**LOPES OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 342/2021 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PISCOLÓGA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 08 de Setembro de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:8F86206F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO SUSPENSÃO PP Nº 20210818003**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 20210818003-PP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana pelo período de 12 meses, está SUSPENSA em virtude de FORÇA MAIOR. Fica fixado para o dia 14 de setembro de 2021 às 11:00 horas o prosseguimento da reunião.

Pilões – RN, 08 de setembro de 2021

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:9B934D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº20210812002**

HABILITADAS: **MHF DE FREITAS EIRELI – CNPJ: 14.148.901/0001-30WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUART – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 35.286.707/0001-90; ATR VIANA CONSTRUTORA – CNPJ: 30.610.589/0001-00; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08. EMPRESAS INABILITADAS por não cumprir normas editalícias: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por**

instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **AR CONSTRUÇÕES – CNPJ: 15.258.710/0001-93:** 6.4.3: Não apresentou o demonstrativo de FLUXO DE CAIXA exigido em balanço. **NTC ENGENHARIA – CNPJ: 35.858.155/0001-48:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **AVANTY CONSTRUÇÕES SERV. E LOGISTICAS – CNPJ: 27.105.762/0001-09:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ausência de declaração de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA OBRA, assinado pelo técnico contratado pela licitante; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **JD CONSTRUÇÕES E SERVICOS – CNPJ: 17.495.347/0001-55:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Não apresentou o demonstrativo de FLUXO DE CAIXA exigido em balanço. Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **ARCO EMPREENDIMENTO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34:** Balanço Patrimonial apresentado com incorreções, com caracteres imprecisos; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883.090/0001-00:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS – CNPJ: 30.706.798/0001-52:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6.4.3: Não apresentou o demonstrativo de FLUXO DE CAIXA exigido em balanço. Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **MONTE CRISTO**

**EMPREENDEMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.747.948/0001-07:** Apresentou CND-MUNICIPAL sem autenticação; Ausência de notas explicativas no Balanço Anual; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando; Não cumprimento ao item 6.4.2. **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 05.629.055/0001-89:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Não apresentou o demonstrativo de FLUXO DE CAIXA exigido em balanço. Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 22.924.281/0001-01:** tem 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando; Não cumprimento dos itens **6.5.2;6.5.3;6.6;6.7 e 6.8.SINAI CONSTRUÇÕES – CNPJ: 30.610.555/0001-16:** tem 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **F J CONSTRUTORA – CNPJ: 14.650.895/0001-14:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **CND-ESTADO** fora do prazo de validade. **S. LIMA EMPREENDEMENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **JM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 31.890.755/0001-32:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **AL SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.681.071/0001-56:** Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **CND-ESTADO** fora do prazo de validade; Não cumprimento do item 6.4.2. **R&N EMPREENDEMENTOS – CNPJ: 17.604.005/0001-26:** Item 6.14: Não apresentação de carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando. **CND-ESTADO** fora do prazo de validade; Não cumprimento do item 6.4.2; CARTA em desacordo com o modelo editalício, ausência o item “a”. **SOARES CONSTRUÇÕES&CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ: 13.518.835/0001-80:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos**

**sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **NUNES CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.181.832/0001-26:** ausência de declaração de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA OBRA, assinado pelo técnico contratado pela licitante; Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **PONTES EMPREENDEMENTOS EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53:** Item 6.3.4: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, **inclusive dos sócios nos termos do Título VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

Pilões- RN, 08 de setembro de 2021

**GERALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**439F8164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 20210812001**

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, queo resultado do Julgamento de abertura da Proposta de Preço da Tomada de preços citado acima, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO. 1º Colocada: AR CONSTRUÇÕES/R\$168.920,82. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital.

Pilões – RN, 08 de setembro de 2021

**GERALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3C9F076B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 187/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO**  
**DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE**  
**PILÕES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 434, de 08 de setembro de 2021.**

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 187/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho da Alimentação Escolar – CAE de Pilões/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 03 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Os incisos do Art. 3º da Lei Municipal nº187, de 19 de março de 2001, passam a vigor a seguinte redação:

**I** – Um representante do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Chefe desse Poder;

**II** - Dois representantes da Sociedade Civil, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

**III** – Dois representantes dos Professores, indicados formalmente pelos respectivos Órgãos de Classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

**IV** – Dois representantes de Pais de Alunos, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

§ 1º – O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos em sessão plenária especificamente para tal fim.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 08 de setembro de 2021 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**D6AC714D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** NORDEPI COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EIRELI;

**CNPJ:** 27.329.491/0001-75;

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camisas e macacão de segurança para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais);

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 02 de agosto de 2021;

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**01569190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
053/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

**CONTRATADA:** FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA (CPF 885.085.105-30);

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NO DISTRITO DE LAGOA DO SERROTE, S/N - ZONA RURAL - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. FAGNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

**RATIFICAÇÃO:** Em 02 de agosto de 2021;

**ASSINATURAS:** Pelo município de Poço Branco/RN (LOCATÁRIO), Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira; & Sra. Francisca da Conceição Silva (LOCADORA).

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**94E549ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** DENILSON FONSECA COSTA ME;

**CNPJ:** 18.299.433/0001-55;

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de Ar Condicionados para a Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.284,00 (dezesesseis mil e oitenta e quatro reais);

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 03 de setembro de 2021;

**VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**EF27F870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
011/2020**

**Contratante:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

**Contratada:** IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 07.188.930/0001-60.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo nº 04, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias. Tendo em vista a continuidade da prestação dos Serviços de drenagem superficial e pavimentação na Rua Júlia Quirino, no município de Poço Branco/RN.

**Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de agosto de 2021.

**Assinaturas:**

Pela contratada: IGOR BEZERRA MARINHO - Sócio, CPF: 008.653.844-60. e pela Contratante: EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA – Prefeito, CPF: 034.642.254-02.

Poço Branco/RN, 27 de agosto de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**1D394332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2021 - PMPB**

**Nº Processo: 943/2021 – Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria municipal visando, com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencente ao município de Poço Branco/RN,

**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** 31 de agosto de 2021.

**VALOR EM PERCENTUAL:** 15% (quinze) por cento.

**CONTRATADA:** CNPJ nº 08.117.122/0001-74 – J & F CONTABILIDADE LTDA;

**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Poço Branco/RN, 31 de agosto de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:FE2BDCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0022/2021**

**AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0022/2021**

Às 14h:00min do dia 08 de setembro de 2021, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 178/2021, de 31 de março de 2021, para a abertura dos envelopes referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, destinada ao Registro de Preços para Serviços de Hospedagem no Município de Portalegre compreende a hospedagem em apartamentos individuais, triplos ou duplos, incluso fornecimento de refeições: café da manhã, almoço e jantar, no Município de Portalegre/RN.

Na Ocasão, não houve interessados, e o Pregoeiro decidiu declarar a licitação como DESERTA e encaminhar os autos à apreciação do senhor Prefeito Municipal José Augusto de Freitas Rêgo para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

PORTALEGRE, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5AB65279

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 354/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 354/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Karla Fagundes Teixeira para realizar perícia médica na APS Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9A0CE777

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 355/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 355/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00( sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Lucia Alves da Silva para realizar atendimento médico na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:28C00DB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366/2021 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 366/2021 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e



tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial nº 011/2021 – PP, Processo Administrativo nº 27070002/2021, destinado a aquisição de veículos zero quilometro para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a homologação e adjudicação do certame no valor global de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais) em favor da empresa DICAL - Distribuidora de Veículos Cajazeiras - LTDA Nilvan César de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a identificação de vício insanável, em afronta ao §3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e neste caso específico, pautado também no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica ANULADO o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 – PP, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D3C9CFAC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 362/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 362/2021 GP/PMP**

**Portalegre, 08 de setembro 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR o Sr. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), atribuindo-lhe o código CS conforme Lei Complementar nº. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CEB11D8C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 363/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 363/2021 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 08 de setembro 2021**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE  
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor Antonio Alves Dias, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 58, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D4C9F6B9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 364/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 364/2021 GP/PMP**

**Portalegre/RN, 08 de setembro 2021**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE  
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor Francisco Fabiano Turibio Rocha, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 413, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0CF2E3EC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 365/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 365/2021 GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 08 de setembro 2021**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Tony Marcio de Fernandes Magalhães, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 250, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:CB491FD3****GESTÃO DE CONTRATOS****1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 30070001/2021 - DISP 63/21**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, AB CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48 estabelecido na Sitio Exu, nº 24, Zona Rural, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, neste ato, representada por, FRANCISCO JOSÉ ALVES, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30070001/2021, firmado entre as partes em 30 de julho de 2021, em conformidade com sua Cláusula Terceira., cujo Objeto licitatório é: **Serviço de Reparos e Melhorias nas estruturas físicas de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos**

Valor global: Com o valor do reequilíbrio o contrato passa a ter o valor de **R\$ 32.974,03 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)**.

Vigência: O prazo de execução deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 02 de outubro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **FRANCISCO JOSÉ ALVES**

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:225A98D4****GESTÃO DE CONTRATOS****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01070001/2021-  
DISPENSA029- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
23030002/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, JOSÉ WILLAMES DA SILVA MOURA 75267195472, CNPJ: 33.580.588/0001-59, estabelecido na Rua Horacio Pimenta, nº 31 - Brejo do Cruz, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** **Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de reforma em duas carretas de madeira de tratores agrícolas pertencentes a gerência de agricultura da secretaria municipal de desenvolvimento econômico do município de Portalegre.**

Valor global: **R\$9.000,00 (nove mil reais)**.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **JOSÉ WILLAMES DA SILVA MOURA**

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:BE9AA9EE****GESTÃO DE CONTRATOS****1º ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº  
28060001/2021 - DISPENSA Nº 052/2021- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2021**

De um lado: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME, com endereço na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, Apt. 102 - Bairro Aluísio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.977.490/0001-10, neste ato representado(a) por FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo e valor ao contrato de **Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e contábil, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, no âmbito federal, estadual e municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.**

**DO VALOR:** com o aditivo, o valor contratual passa a ser de **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 dias, contados a partir da data de assinatura do aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:73702FA5

#### GESTÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO 3º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº

**01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021**

**EXTRATO 3º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS AO CONTRATO Nº 01040001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2021.**

Parte - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº 108.567.904-78, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o **REAJUSTE DE VALOR NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01040001/2021, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO:

02/04/00 - SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED;  
02/05/03 - GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS;  
02/06/00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNT0 BASICO-SESAB;  
02/07/00 - SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS;  
02/09/01 - GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL:

08.244.0014.2129.0000 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 12.361.0005.2224.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP; 12.365.0005.2201.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP;  
13.392.0006.2140.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS; 15.452.0007.1143.0000 - MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VIGÊNCIA: Até o final do contrato contado a partir da sua assinatura.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:7F0D063C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

##### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PP 011/2021

Referência: Pregão Presencial nº 011/2021

Processo nº: 05080002/21

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Recorrente: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.826.043/0001-60, por seu representante legal.

Recorrido: Pregoeiro Municipal.

Considerando recurso impetrado pela empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.826.043/0001-60, contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, onde, o mesmo inabilitou a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por considerar que a Certidão negativa do Cartório de distribuição de protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias, apresentada autenticada, feria o enunciado na própria certidão, que estabelece que a mesa só teria validade sendo apresentada em original, o que descumpria o item 9.4.3.4.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo e diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público, recebemos o Recurso, por sua tempestividade, e pela POSSIBILIDADE de acolhimento do pedido da empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com a reformulação da decisão, restando-a habilita a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, quanto ao cumprimento da exigência do item 9.4.3.4, do Edital.

Pureza-RN, 03 de setembro de 2021.

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:6841B0D8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

##### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 5.140,00; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 203.580,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9EE64705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de mão de obra Automotiva para veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SILVIO DE QUEIROZ LOPES - R\$ 449.905,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**17685724

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2021, que objetiva: Prestação de Serviços na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas ao programa Brasil Sorridente deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 192.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**071F4FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 262/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 262/2021** Riacho de Santana/RN, 06 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRÉ**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**D173D50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 263/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 263/2021** Riacho de Santana/RN, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**FF804498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 264/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 264/2021** Riacho de Santana/RN, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**351DBFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 265/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 265/2021 Riacho de Santana/RN, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:4C153527**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 266/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 266/2021 Riacho de Santana/RN, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:432FC0DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(Processo Administrativo n.º 084/2021)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, Menor Preço do ITEM.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.**

Data/hora/local: 23 de setembro de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 08 de setembro de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:0A809798**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 300/2021**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora EVANDA MARIA TORRES e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021**, a servidora **Evanda Maria Torres**, matrícula 289, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage efeitos a 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8CF2038E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - RESOLUÇÃO**  
**Nº 110 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**  
**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

**RESOLUÇÃO Nº 110, 01 de Setembro de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 49ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 01 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde do município.

Considerando a necessidade de alimentar o DIGISUS.

**Resolve:** Aprovar por unanimidade a Pactuação Interfederativa (SISFACTO) 2021.

**JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 110, de 01 de Setembro de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3B410C8E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 511/2021 – GAB**

**Portaria nº. 511/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Municipal, **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (08/09/2021), em virtude da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, juntamente com o Exmo. Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar de uma reunião na C.E.F, agência de convênios – GIGOV, para tratar dos convênios que estão com pendências junto ao MDR e Ministério do Turismo, conforme solicitação nº 97.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6E4CFEEF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 512/2021 – GAB**

**Portaria nº. 512/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matr: 001130-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (08/09/2021), em face da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, com o objetivo de participar de uma reunião na C.E.F, agência de convênios – GIGOV, para tratar dos convênios que estão com pendências junto ao MDR e Ministério do Turismo, conforme solicitação nº 98.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E22B5C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 641/2021**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 00641/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>37.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>37.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 08, Setembro de 2021

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**E62EA3E6

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1127/2021

Portaria de diária nº 1127/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB459840

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 247/2021 – GP

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação documental de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2021 que visa contratação de estagiários de nível superior, com currículos cadastrados no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para exercer funções pertinentes a sua área de formação no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, com competência para:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar documentação exigida dos candidatos que pleiteiam vagas de estágio de nível superior do “QUADRO I” do Edital 002/2021 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 para contratação de estagiários de nível superior;

II - Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido processo.

**Art. 2º** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, será composta pelos seguintes servidores:

- 1) Igor Breno de Medeiros Barros, CPF nº. 018.346.934-89, matrícula: 2394;
- 2) Ana do Carmo Aquino de Carvalho, CPF nº. 049.231.964.24, matrícula: 527;
- 3) Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes, CPF nº. 322.465.794-49, matrícula: 2386;
- 4) Dalva Alves da Silva Medeiros, CPF nº. 011.809.254-59, matrícula: 2380.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **Igor Breno de Medeiros Barros** para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**066C85DA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 23060003/2021 – Pregão Presencial 026/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE

MATERIAL ELÉTRICO. Declaro como vencedores do certame as empresas: LUMIART COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, nos itens: 05; 06; 08 ao 10; 13 ao 18; 22 ao 26; 28; 31; 36 ao 39; 45; 47; 49; 51; 54; 56; 64; 68 e 69; 71 ao 73; 75 ao 77; 81; 82; 84 ao 87; 92; 94; 97 e 98, perfazendo um valor global de R\$ 107.549,65 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a empresa LUMINOZA COM DE MAT ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, no(s) item(ns): 01; 02; 07; 11; 12; 19 ao 21; 27; 29; 30; 32 ao 35; 40 ao 44; 46; 48; 50; 52; 53; 55; 57; 65 ao 67; 70; 74; 78; 83; 88; 93 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 34.841,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7D3FAE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**026/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 026/2021, referente ao PROCESSO Nº23060003/2021 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em conformidade com o termo de referência anexo - I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: LUMIART COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, nos itens: 05; 06; 08 ao 10; 13 ao 18; 22 ao 26; 28; 31; 36 ao 39; 45; 47; 49; 51; 54; 56; 64; 68 e 69; 71 ao 73; 75 ao 77; 81; 82; 84 ao 87; 92; 94; 97 e 98, perfazendo um valor global de R\$ 107.549,65 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a empresa LUMINOZA COM DE MAT ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, no(s) item(ns): 01; 02; 07; 11; 12; 19 ao 21; 27; 29; 30; 32 ao 35; 40 ao 44; 46; 48; 50; 52; 53; 55; 57; 65 ao 67; 70; 74; 78; 83; 88; 93 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 34.841,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FA17D6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em favor das empresas LUMIART COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, nos itens: 05; 06; 08 ao 10; 13 ao 18; 22 ao 26; 28; 31; 36 ao 39; 45; 47; 49; 51; 54; 56; 64; 68 e 69; 71 ao 73; 75 ao 77; 81; 82; 84 ao 87; 92; 94; 97 e 98, perfazendo um valor global de R\$ 107.549,65 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a empresa LUMINOZA COM DE MAT ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, no(s) item(ns): 01; 02; 07; 11; 12; 19 ao 21; 27; 29; 30; 32 ao 35; 40 ao 44; 46; 48; 50; 52; 53; 55; 57; 65 ao 67; 70; 74; 78; 83; 88; 93 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 34.841,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**70F3E51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 021/2021/PMSS/CD/ADM DE 08 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 021/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Maceió - AL, nos dias 09 e 10 de setembro de 2021, para participar do Encontro das Entidades Estaduais do Nordeste, promovido por meio da Confederação Nacional de Municípios (CNM) junto com a Associação dos Município Alagoanos (AMA), conforme convite e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 021/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2021.**

Art. 2º Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F2F1A91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0243/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0243/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor no dia 08 de setembro de 2021, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, o funcionário efetivo, VANILDO FERNANDES BEZERRA, portador do CPF nº 132.999.994-00, matrícula 130191-8, ocupante do cargo de Médico, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 08 de setembro de 2021.**

*Publique-se e Cumpra-se.*



**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4B29FE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMSA/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMSA/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 410/2021, torna público que a sessão da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, anteriormente designada para o dia 03 de setembro de 2021, se realizará dia 21 de setembro de 2021, às 09h (horário de Brasília), haja vista alteração ocorrida no Termo de Referência em Edital. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 21 de setembro de 2021, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 08 de setembro de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**2A8BD26E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 446/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. RONALDO SOARES ALVES FILHO**, inscrito no CPF nº 089.998.384-71 e portador do RG 002.985.336-ITEP/RN, do cargo público efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de Setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**2570B149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE**  
**NEGOCIAÇÃO EMPRESA PEDRO PAULINO DE ARAUJO**  
**FILHO 01809227429**

CONSIDERANDO, que a empresa SANIGRAN LTDA-EPP foi inabilitada no Pregão Presencial nº 032/2021, após a fase de lances e considerando que a mesma havia vencidos os itens 01,02,04, do processo em epígrafe.

CONSIDERANDO, que foram classificados preços das demais empresas licitantes para o itens objeto deste certame;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.197.829/0001-03, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no dia 10 de Setembro de 2021, às 09h00, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

São Fernando/ RN, 08 de Setembro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**44CC2F8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109 - GPMSF/2021.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE*  
*SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERA a agente política abaixo identificada, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**DAMIANA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.834.551 - SSP/RN e do CPF n.º 068.754.454-84, cargo de Subcoordenadora de Gestão do SUAS, código CC3; vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**303BFB89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/PROCESSO Nº 110 – GPMSF/2021.**

**DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 005 - 2021,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA** – MATRÍCULA Nº 170348-4, embasado na lei complementar nº 005 de 16 de abril de 2011.

**Art. 2.º** - Determina o gozo de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

**Art. 4.º** Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E83BB350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 068, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 1053/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020  
ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.  
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

Em face da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Fernando/RN para a aquisição de implementos agrícolas, a Empresa PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 23.653.349/0001-67, arguiu a elevação do dólar e, com base nos preceitos constitucionais, art. 37, inciso XXI, requereu o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual, com a majoração de 25% (vinte e cinco por cento).

Para justificar seu pedido a empresa requerente sustenta que a pandemia Covid-19 provocou retrocesso econômico, a elevação do dólar, do petróleo, do aço, etc., provocando um desequilíbrio nos preços avençados quando da assinatura do contrato.

É certo que a Constituição Federal, assim como a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea “d”, permite o restabelecimento das bases contratuais quando do momento da efetiva solicitação dos bens e/ou serviços.

É inquestionavelmente sabido que este restabelecimento pode ser materializado de três maneiras distintas: o reajuste de acordo com a previsão estabelecida no edital de convocação da licitação e também em contrato; a atualização pura e simples dos preços em decorrência de atraso no pagamento, com base numa taxa de correção por meio de juros de mora com compensação pelo descumprimento de cláusulas contratuais; e o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fato imprevisível ou de difícil previsão. Porém, para materializar o direito ao reequilíbrio faz-se necessário de acordo com a jurisprudência e a doutrina que se demonstre cabalmente o tamanho do desequilíbrio. Isso, obviamente, não é fácil porque a denotação jurídica que assegura o reequilíbrio contratual se sustenta em fatos imprevisíveis, portanto, não indicados no contrato. Por outro lado, estar-se a falar da coisa pública diretamente pertencente a todos os contribuintes, e qualquer interferência ou alteração deve passar pelo atendimento do interesse público. Assim, quem necessita de reequilibrar as bases contratuais tem de se dar ao trabalho de demonstrar na solicitação a composição dos preços iniciais com os parâmetros de então e, agora, por ocasião do pedido de reequilíbrio,

mostrar, também mediante composição de custos, desta feita, com os parâmetros atuais, que o valor do seu contrato está desequilibrado.

Ora, o que fez o requerente do reequilíbrio econômico-financeiro, solicitou um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, com base nos argumentos já indicados alhures, e listou alguns sítios eletrônicos que publicam matérias sobre índices norteadores da economia nacional. Não há o menor cabimento frente a necessidade de se atender ao interesse público, que se conceba tal benefício no rastro dessas ilações.

Negue-se, de plano, por hipossuficiência argumentativa tanto jurisprudencial como doutrinária que assegurem para além do direito ao reequilíbrio previsto na Constituição Federal – art. 37, inciso XXI e na legislação infra constitucional (Lei Federal n.º 8.666/93), justamente por não ter demonstrado cabalmente o tamanho do desequilíbrio. Sequer o requerente teve a iniciativa de apresentar notas fiscais de entrada da mercadoria datadas da época da assinatura do contrato e agora mais recente. Isso seria um parâmetro, dentre tantos, para demonstrar esse desequilíbrio, mas nem isso foi realizado.

Em consequência da negativa e entendendo que a não mensuração do desequilíbrio se deu pela dificuldade de entendimento da própria legislação, que é assaz subjetiva, o que, na prática, passa-se a depender de entendimentos jurisprudencial dispersos, de um lado, e, do outro, tendo a obrigação constitucional de zelar pelo interesse público, que neste momento, é adquirir os equipamentos licitados a um preço justo, isto é, que não gere prejuízo a qualquer das partes contratantes, confere-se um prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos dados que demonstre o real desequilíbrio, para análise. Caso contrário, entender-se-á como descumprimento contratual e prover-se-á a devida rescisão da avença em vigor nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5232AE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2021, fará a realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 006/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e revitalização da praça da matriz, vinculado ao Contrato de repasse OGU nº 899081/2020 – Operação 1070034-26, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.*

São Francisco do Oeste - RN, 08 de setembro de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**02B64E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 357/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**24E4F72D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 358/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6795D8EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – CV 09/2021**

CONTRATADO	OBJETO
LÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.872/0001-46	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de agosto de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**15509B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77), referente ao Empenho nº 08070002/2021, Nota Fiscal nº 00049, datada de 18/08/2021, cujo valor importa em R\$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atendimento dos pacientes do sistema único de saúde/SUS, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica por se tratar de fornecimento emergencial, visando à saúde da população carente.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E00B9BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2021, 01 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:CEF42DE7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de setembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:431BC027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Pessoas

**Assunto: Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de São José do Seridó/ RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.**

Trata-se do **TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** protocolado pela empresa **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) com os **MESMOS QUESTIONAMENTOS DOS PEDIDOS ANTERIORES** e respostas informadas reiteradas vezes pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

- 1 – Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 15.
- 2 – Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 16.
- 3 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no 1º parágrafo.
- 4 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 1.
- 5 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 2.
- 6 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 4.
- 7 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 7.
- 8 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 6.
- 9 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 7.
- 10- Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 8.
- 11 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 9.
- 12 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 10.
- 13 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 11.
- 14 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 12.
- 15 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 13.
- 16 - Respondido em 26 de agosto de 2021, no item 14.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 08 de setembro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

Publicado por:  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:956AF5FA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 194 / 2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E, DE CONFORMIDADE COM O ART. 52, §2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 012 DE 30 DE JUNHO DE 2014;

CONSIDERANDO, conforme descrito na Lei Ordinária N.º 012, de 30 de junho de 2014, em seu artigo nº 52, inciso I, parágrafos 1º e 2º, e;

CONSIDERANDO, conforme descrito na Lei Ordinária N.º 34, de 29 de dezembro de 2014, em seus artigos e incisos;

Art. 1º. RESOLVE: NOMEAR o Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN, após realização de sabatina pelo legislativo municipal, no dia 30 de junho de 2021, em obediência as referidas leis citadas acima, nos seus artigos nº 52, § 2º, 53, inciso XV, parágrafo único, da Lei Ordinária N.º 012, de 30 de junho de 2014, e artigo 1º, inciso I, e artigo 2º da Lei Ordinária N.º 34, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O ônus da remuneração será da autarquia previdenciária (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para o dia 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 01 de julho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional de São Miguel – RN

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**08918F6E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 192 / 2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**3A73D040

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 193 / 2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SECRETARIA DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **ANA CLAUDIA MAIA CHAVES**, do cargo em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**104CB7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do FUNDEB, aprovado pela Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021 reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do FUNDEB de São Miguel do Gostoso é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

**Art. 3º** O Conselho Municipal do FUNDEB tem caráter representativo e será constituído de 14 membros, conforme definido na Lei nº 364 de 31 de março de 2021, com a seguinte composição:

**I** – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

**II** - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

**III** - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

**IV** – 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

**V** – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

**VI** – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**VII** - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

**VIII** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – indicado pelos seus pares;

**IX** - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**X** - 1 (um) representante de escolas do campo, indicado por seus pares, em processo seletivo mobilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

**Parágrafo único.** Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

**Art. 5º** A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6º ao 9º da Lei Municipal nº 364 de 31 de março de 2021.

**Art. 6º** Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho do FUNDEB poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 4(quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente para o mandato de 4(quatro) anos.

**Art. 8º** Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** Ao Conselho Municipal do FUNDEB, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

**I** – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte;

**II** – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**III** – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

**IV** – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

**V** – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

**VI** – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Plano de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

**VII** – divulgar através dos meios de comunicação a cada 3(três) meses os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como a movimentação financeira destes recursos;

**VIII** - interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao FUNDEB;

**IX** - elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

**X** – executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação específica que estabeleça.

**Art. 10.** Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

**I** – Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no site da internet do Município;

**II** – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

**III** – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

**c)** convênios com as instituições conveniadas;

**d)** outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

**IV** – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização em benefício do *sistema municipal de ensino* de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

**V** - adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos financeiros da educação;

**VI** – conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

**VII** - elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

**VIII** – eleger o (a) Presidente (a) e Vice do Conselho, em reunião do colegiado;

**IX** – organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

**Art. 11.** O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

### **CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 12.** A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a).

§ 1º O (a) Presidente (a), e Vice-Presidente (a) do Conselho serão eleitos pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto *aberto*, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

§ 2º Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

§ 3º O mandato do(a) Presidente (a) e Vice é de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2(dois) anos, com exceção do período de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o período seguinte.

**Art. 13.** Na hipótese da ausência do secretário titular, o Presidente do Conselho poderá indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

**Art. 14.** Compete à Presidência:

**I** - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

**III** - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

**IV** - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

**V** - constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

**VI** - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do FUNDEB, Conselhos Municipais do FUNDEB, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/RN, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.

**VII** - propor alterações a este Regimento;

**VIII** - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

**Art. 15.** O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 16.** São atribuições do(a) Secretário(a):

**I** - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

**II** - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**III** - elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

**IV** - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

**V** - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

**VI** - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

**VII** - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

### **CAPÍTULO IV DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO**

**Art. 17.** O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

**I – Proposição** – manifestação subscrita por pelo menos um terço dos Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

**II - Parecer** – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

**III - Instrução Técnica** – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

**Art. 18.** Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

**Art. 19.** A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

**Art. 20.** As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

### **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO**

**Art. 21.** O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

**Art. 22.** O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

**I** - A convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá por meio de edital de convocação, grupo de Whatsap e e-mail.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

**Art. 23.** O grupo de trabalho para análise de situações específicas, inclusive para visitas *in loco*, será constituído em plenário do conselho qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

**Art. 24.** As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

**Art. 25.** As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

**Art. 26.** As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

**I** – discussão e deliberação das atas da reunião anterior;

**II** – leitura do expediente;

**III** – comunicações da Presidência;

**IV** – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

**V** – outros assuntos de interesse do plenário.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

**Art. 27.** Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

**Art. 28.** O expediente abrangerá:

**I** – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

**II** – consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

**III** – discussão e deliberação de pareceres;

**V** – outros assuntos.

**Art. 29.** Na discussão e deliberação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

**I** - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco, a juízo do Presidente.

**II** - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

**III** - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

§ 5º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, verbalmente ou por escrito registrado em ata.

**Art. 30.** Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa (presidente, Vice - presidente e secretário) com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formuladas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

**Art. 31.** As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

**Art. 32.** Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

**I** – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações específicas que justificaram sua constituição;

**II** – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

**III** – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

**IV** – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

**Art. 33.** Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

**Art. 34.** Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direito à voz.

**Parágrafo único.** A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Conselho Escolar.

## **CAPÍTULO VI DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

**Art. 35.** Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

**Art. 36.** A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

**Art. 37.** A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

**I** - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

**II** - formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

**III**- requerer votação de matéria em regime de urgência;

**IV**- desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

**Art. 38.** O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 3(três) dias.

**Art. 39.** O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período de três reuniões ordinárias e duas extraordinárias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

**Art. 40.** O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

**I** – na condição prevista no artigo anterior;

**II** – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

**III** – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.



§ 2º A perda da condição de membro da categoria ou seguimento que compõe o Conselho é razão para sua substituição, devendo não permanecer como membro até o término de seu mandato.

## CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

**Art. 41.** É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

**Art. 42.** O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer no 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

**Parágrafo único.** No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.

**Art. 43.** A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

**Art. 44.** Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

**Art. 45.** Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandato subsequente.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

**Art. 47.** Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

**Art. 48.** Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

**Art. 49.** Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

**Parágrafo Único.** O Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho será objeto de prévia análise do conselho.

**Art. 50.** Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.

**Art. 51.** O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

**Parágrafo único.** Os demais membros que integram a administração municipal, os membros das Organizações Sociais, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

**Art. 52.** O(a) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

**Art. 53.** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

**Art. 54.** Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seu membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

**Art. 55.** Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 364/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 56.** Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Assinam este Regimento:

### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Maria Lucinalva Santana Ribeiro da Silva - CPF: 967.346.044-20 (TITULAR)  
Paulo Roberto Oliveira Lopes – CPF: 703.739.144-15 (SUPLETE)  
Geize Ribeiro da Silva – CPF: 058.588.244-47 (TITULAR)  
Ríssia Karina Rodrigues Gomes Alves – CPF: 027.143.394-92 (SUPLETE)

### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

Francisca Irani de Oliveira – CPF: 422.707.584-04 (TITULAR)  
Alessandro Nascimento de Oliveira – CPF: 703.168.724-15 (SUPLETE)

### REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:

Marta Domingo Gomes – CPF: 028.646.024-66 (TITULAR)  
Maria da Conceição Tavares de Lima – CPF: 068.70329460 (SUPLETE)

### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sueli Dantas de Paula – CPF: 052.722.184-85 (TITULAR)  
Elton Cosmo da Silva Oliveira – CPF: 065.104.654-85 (SUPLETE)

### REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Robinson Matias Alves – CPF: 074.106.744-74 (TITULAR)  
Andreilza da Silva Ferreira – CPF: 045.124.524-51 (SUPLETE)  
Rosilene Joaquim da Silva – CPF: 115.176.844-80 (TITULAR)  
Verônica Lima da Silva – CPF: 093.674.794-33 (SUPLETE)

### REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Romário Freire Soares – CPF: 117.915.234-47 (TITULAR)  
Luiz Augusto Marques da Silva – RG: 272.646 (TITULAR)  
Loamy Jose Oliveira Neri – CPF: 116.841.464-45 (SUPLETE)  
Venilson Varela do Nascimento – CPF: 171.014.174-48 (SUPLETE)

### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Otoniel de Souza Baracho – CPF: 267.141.404.87(TITULAR)  
Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira – CPF: 105.946.314-83(SUPLETE)

### REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Alaíde de Paulo Menezes – 081.330.744-95(TITULAR)  
Carlos Cesar Antunes de Araújo – 085.375.324-52(SUPLETE)

### REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva – CPF: 290.343.738-60(TITULAR)

Ana Karoline Silva de Matos – CPF: 135.769.994-85(SUPLETE)

Maria de Fatima Teixeira Neri – CPF: 094.594.214-15(TITULAR)

Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.41429(SUPLETE)

#### REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58(TITULAR)

Eudivan Viana da Silva – CPF: 045.148.884-94(SUPLETE)

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:8F5976ED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DA REUNIÃO DO CACS FUNDEB DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

#### ATA DA REUNIÃO DO CACS FUNDEB DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO.

Aos 16 dias de agosto do ano de 2021, às 09 horas e 30 minutos, em sala da escola Municipal Coronel Zuza Torres deu-se a reunião do CACS-FUNDEB para elaboração do regime interno do Conselho. A reunião foi presidida pelo Sr. Paulo Henrique da Silva, presidente deste conselho. A secretária fez a chamada dos representantes de cada segmento e sendo constatado quórum suficiente se instalou a sessão. A senhora Geize Ribeiro da Silva deu prosseguimento fazendo a leitura da ata anterior, tendo sido aprovada. No presente momento o Sr. Francisco dos Anjos Cardoso e a professora Francisca Irani de Oliveira solicitaram que fosse registrado em ata o motivo pelo qual não estiveram presentes na última reunião, alegando que não haviam sido avisados sobre a mesma, o que foi registrado. Porém, a secretaria ressaltou que a convocação para a referida reunião foi publicada no Diário Oficial do Município. Logo após, o presidente apresentou uma minuta de regimento interno e iniciou a leitura que foi sendo analisada, discutida e sendo as modificações ou adaptações necessárias. Foi-se fazendo a leitura e discussão de cada capítulo alterando sempre que houve necessidade. Devido ao tempo, foi analisado até o 4º capítulo da minuta do regimento interno, ficando a continuidade para uma próxima reunião a ser convocada de forma extraordinária, devendo retomar a leitura a partir do 5º capítulo. O presidente logo convocou uma reunião extraordinária para o dia 25 de agosto de 2021, afim de finalizar a leitura do regimento interno bem como suas devidas alterações. Ainda, foi confirmada a criação do grupo do CACS FUNDEB no aplicativo whatsapp, já incluso todos os membros, conforme a deliberação da reunião anterior. Nada mais a tratar, eu Geize Ribeiro da Silva lavro, dato e assino a presente ata que segue assinada por mim, seguida do presidente, e pelos demais participantes desta reunião.

São Miguel do Gostoso, 16 de agosto de 2021.

**GEIZE RIBEIRO DA SILVA**

Secretária

**PAULO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

**FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO**

**FRANCISCA IRANI DE OLIVEIRA**

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**

**ROBINSON MATIAS ALVES**

**RÍSSIA KARINA RODRIGUES GOMES ALVES**

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOPES**

Publicado por:  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:C483C9CF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 002/2021**, instaurada por Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04, **ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97, **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.668.411/0001-06, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75 e **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.265.531/0001-16**.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **D’LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 274.442,55 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

b) **ALVES & AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

- A licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos, de acordo com parecer do setor de engenharia, a licitante não considerou o item 13.6 (Limpeza geral) da planilha orçamentaria, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo apresentado o valor global de sua proposta de R\$ 248.947,28 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

c) **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**

- A licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos, de acordo com parecer do setor de engenharia, o BDI utilizado para a composição da proposta de preço foi SEM DESONERAÇÃO, divergente do BDI COM DESONERAÇÃO, utilizado no orçamento base da Licitação, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo apresentado o valor global de sua proposta de R\$ 269.369,46 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

f) **LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**

- A licitante não atendeu a todos os critérios técnicos exigidos, de acordo com parecer do setor de engenharia, a licitante não considerou o item 13.6 (Limpeza geral) da planilha orçamentaria, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo apresentado o valor global de sua proposta de R\$ 270.642,01 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

f) **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 216.372,19 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Mediante as condições acima exaradas, é então declarada “CLASSIFICADA” as empresas **D’LEON COMERCIO E**

**SERVIÇOS EIRELI e MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e as empresas **ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, declarada “DESCCLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 216.372,19		1ª Colocada
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS	RS 274.442,55		2ª Colocada

Desta feita, a empresa **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **RS 216.372,19 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Membro da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**262CA9BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e as empresas **ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, declarada “DESCCLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 216.372,19		1ª Colocada
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS	RS 274.442,55		2ª Colocada

Desta feita, a empresa **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em **RS 216.372,19 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de setembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**EAD04AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 68, de 30 de agosto de 2021, do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR E NOMEAR a senhora PAULA COSME DA SILVA CARDOSO, 2ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme a seguir:

Honaiara da Silva, de 01/09 à 30/09/2021;  
Ângela Medeiros de Oliveira, de 01/10 à 30/10/2021;  
Andson R. Cardoso de Farias, de 01/11 à 30/11/2021;

**Art. 2º** A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, de 01 de setembro de 2021 à 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 08 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**6E97E0C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 021/2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 07/2021, de 26 de maio de 2021, do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de setembro de 2021

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2922249C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 022/2021**

*Nomeia o gestor de recursos do Instituto de  
Previdência dos Servidores Públicos Municipais de  
São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições  
legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar formalmente o Sr. Francisco Genilson de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.241.724-72, para atuar na função de Gestor de recursos do Instituto de Previdência do município de São Paulo do Potengi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de setembro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:72DF2E7F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representado pela Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN.  
**CONTRATADO:** VALE VERDE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.620.216/0001-90, com sede à Rua Onofre Soares Júnior, 193, Centro, Ceára-mirim, CEP: 59.570-000.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 87.590,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:A669D48D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** M B DE SOUZA COMERCIAL.

**CNPJ:** 20.015.550/0001-91

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (BOTIÃO DE 13 KG ENVASADO) PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** DE 08 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:81C29F90**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2021 DE 08 (OITO) DE  
SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2021 DE 08 (oito) DE  
SETEMBRO DE 2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO REVMO. PE. IDALMO CESAR BARBOSA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que no início da noite do dia 07 de setembro de 2021 a população do município de São Pedro/RN foi surpreendida com a triste notícia do falecimento súbito do REVMO. PE. IDALMO CESAR BARBOSA FERNANDES, Pároco responsável pela paróquia de São Pedro Apóstolo, nesta municipalidade.

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados à comunidade são-pedrense, não somente como pároco, mas sobretudo como pessoa íntegra, honesta, trabalhadora e grande líder religioso e espiritual.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo, sua dedicação e carisma, contribuíram para o bem estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Luto Oficial no município de São Pedro/RN por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Revmo. Pe. Idalmo Cesar Barbosa Fernandes que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao povo São-pedrense.

**Art. 2º** - Este Decreto de Luto Oficial no Município é uma demonstração de respeito e consideração por toda trajetória vivida pelo Revmo. Pe. Idalmo Cesar Barbosa Fernandes nesta cidade.

**Art. 3º** - Durante o Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro na sede da prefeitura municipal.

**Art. 4º** - As repartições públicas, serviços e instituições não terão seus horários de funcionamento alterados.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**9FD03D60

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 182/2021 DE 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 182/2021 DE 08 (oito) DE SETEMBRO DE 2021**

TORNA SEM EFEITO PORTARIAS CONFORME SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o não cumprimento do objeto, o qual consta especificado nas portarias 179, 180 e 181 de 03/09/2021.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Tornar sem efeito as Portarias nºs 179/2021; 180/2021 e 181/2021, de 03 de setembro de 2021.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**EA5970A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021. REGULAMENTA O CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, I, alíneas “e” e “f” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 31, combinado com o artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB), que estabelece que os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistemas de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 147, 148 e 149 da Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 1º.** O Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI), instituído pela Lei Municipal nº 678, de 27 de setembro de 2005, composto pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL), como órgão central, e pela Comissão de Controle Interno (CCI), de caráter permanente, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, é regido por esta regulamentação.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município (CONTROL) tem como competência assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, sendo o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e das unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Município.

§ 2º. A Comissão de Controle Interno (CCI) é vinculada e subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Município (CONTROL).

**Art. 2º.** Estão sujeitos ao Controle Interno de que trata este Decreto:

- I - os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo;
- II - as Autarquias Municipais;
- III - as Fundações instituídas ou mantidas pelo Município;
- IV - as Empresas Públicas Municipais;
- V - as Sociedades de Economia Mista Municipais;
- VI - os órgãos em Regime Especial do Município;
- VII - os Fundos Especiais Municipais; e
- VIII - outros entes, públicos ou privados, ou pessoas físicas que recebam, administrem ou custodiam recursos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os servidores dos entes de que trata este artigo deverão disponibilizar todos os documentos, processos e informações requisitados pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL), quando solicitado, dentro do prazo por ela determinado.

**CAPÍTULO II**

**DAS LINHAS DE DEFESA**

**Art. 3º.** Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Município deverão adotar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, inclusive mediante a adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, por meio da transparência sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I – Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- II – Segunda linha de defesa, integrada pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pela Comissão de Controle Interno (CCI);
- III – terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Geral do Município (CONTROL) e pelo Tribunal de Contas (TC).

§ 1º. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Município deverão prover o suporte técnico-administrativo para garantir o regular funcionamento do controle interno.

§ 2º. As atribuições da primeira linha de defesa visam garantir a integração das atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem no órgão ou na entidade, fornecendo segurança razoável de que os objetivos serão alcançados.

§ 3º. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Município devem incentivar e manter um ambiente de controle, formado por princípios, regras e estruturas que garantam a integridade e a ética na realização de suas atividades.

§ 4º. A Comissão de Controle Interno (CCI) apoiará a gestão e realizará a supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos, a conformidade e verificação de qualidade, o controle financeiro, a orientação e o treinamento.

**Art. 4º.** A Controladoria-Geral do Município (CONTROL) insere-se na terceira linha de defesa do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI), devendo atuar de forma autônoma e integrada.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Município (CONTROL) a análise objetiva de evidências com vistas a fornecer opiniões, recomendações ou conclusões em relação a:

- I - execução dos objetivos do órgão sob exame;
- II - metas previstas no Plano Plurianual;
- III - execução dos programas de Governo;

IV - regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e  
V - regularidade da aplicação de recursos públicos.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E REQUISITOS ÉTICOS

**Art. 5º.** Os componentes do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI) deverão se pautar e exigir dos órgãos fiscalizados os seguintes princípios de boa governança:

I - integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades do órgão ou instituição;

II - proficiência e zelo profissional: os servidores do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI) devem possuir conhecimento, habilidades e cuidado para proporcionar razoável segurança acerca das opiniões emitidas;

III - autonomia técnica e objetividade: refere-se à capacidade da unidade de desenvolver seu trabalho de maneira imparcial e isenta, evitando-se fatos que comprometam, aparentemente ou de fato, o julgamento profissional;

IV - responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes na aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;

V - transparência: livre acesso, de modo ágil, da sociedade às informações públicas, que devem estar completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão e o efetivo controle social; e

VI - accountability: obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação, de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.

Parágrafo único. Os princípios deste artigo devem ser aplicados de forma integrada, sendo divulgados a todos os servidores para sua efetiva compreensão.

**Art. 6º.** Os servidores que integram o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI) devem manter conduta ética e compatível com a moralidade administrativa.

Parágrafo único. Caso seja detectada conduta imprópria, o servidor será afastado das atividades de auditoria e será aberto processo para apuração de responsabilidade.

**Art. 7º.** Os servidores que atuarem no Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI) são responsáveis por manter sigilo a respeito de:

I - trabalhos em curso;

II - questões de auditoria a serem levantadas;

III - denúncias em apuração;

IV - operações especiais de que participem; e

V - quaisquer outras informações de outros órgãos ou entidades de que tenham conhecimento em decorrência do exercício de suas funções.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo ensejará abertura de processo para apuração de responsabilidade e punição na forma da lei.

**Art. 8º.** O Controlador-Geral do Município, a seu critério ou por provocação da Comissão de Controle Interno (CCI) e com base em amostragem, realizará análise de conformidade dos processos, atividades, transações financeiras e informações para avaliar se cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem o órgão ou a entidade auditada.

§ 1º. Ao definir a amostra dos processos, a Controladoria-Geral do Município (CONTROL) considerará, entre outros critérios, a sua capacidade operacional, de modo que não fiquem sob análise por períodos demasiadamente longos.

§ 2º. A definição da amostra também deverá considerar a oportunidade para análise dos processos indicados pela Comissão de Controle Interno (CCI) e pelos titulares dos órgãos.

§ 3º. A Controladoria-Geral do Município (CONTROL) orientará a definição das amostras da Comissão de Controle Interno (UCI).

**Art. 9º.** A análise de conformidade poderá ser realizada pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL) em qualquer fase do processo, sem necessidade de prévia comunicação ao órgão de origem.

Parágrafo único. Qualquer processo ou documento poderá ser acessado ou requisitado a qualquer tempo pelos servidores da

Controladoria-Geral do Município (CONTROL) ou da Comissão de Controle Interno (CCI), no âmbito de suas competências.

**Art. 10.** A análise de conformidade resultará em documento intitulado “instrução técnica” contendo as constatações e as recomendações do controle interno, entre outros elementos, e será anexado ao processo analisado.

**Art. 11.** A Controladoria-Geral do Município (CONTROL) ou a Comissão de Controle Interno (UCI) poderão, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das recomendações, reiterando-as, se for o caso, em novo expediente que constará do processo e será informado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

### CAPÍTULO V

#### DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL

**Art. 12.** A atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada de forma sistemática, disciplinada e preferencialmente baseada em risco, com a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e estratégias da unidade auditada.

**Art. 13.** As ações de auditoria devem se pautar por:

I - obter e analisar evidências relativas à utilização dos recursos públicos;

II - verificar, orientar e monitorar a transparência, a responsabilização e a prestação de contas das unidades;

III - contribuir para a melhoria dos serviços públicos, avaliando os programas de governo, em especial quanto à sua efetividade; e

IV - proteger o patrimônio público, especialmente contra desvios e desperdícios.

**Art. 14.** São etapas da ação de auditoria:

I - o planejamento;

II - a execução;

III - a comunicação dos resultados; e

IV - o monitoramento.

**Art. 15.** O planejamento definirá as ações a serem realizadas, levando em conta o período previsto e a equipe designada, considerando, entre outros parâmetros, as metas, riscos, materialidade e a relevância dos processos da Comissão de Controle Interno (CCI).

Parágrafo único. O planejamento poderá ser reformulado ou alterado a qualquer momento.

**Art. 16.** A equipe de auditoria poderá alterar o escopo de seu trabalho e a amostragem inicial planejada no andamento das atividades, sem necessidade de formalização, podendo solicitar mais processos, documentos e informações que se fizerem necessários.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município (CONTROL) poderá formar a equipe de auditoria com a participação de membros da Comissão de Controle Interno (CCI) do Município.

§ 2º. O Controlador-Geral do Município poderá autorizar a participação, na equipe de auditoria ou em outras ações de controle, de servidores pertencentes a órgãos da Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta não pertencentes à Comissão de Controle Interno (UCI).

**Art. 17.** Quando o Relatório de Auditoria apontar falhas ou irregularidades, a equipe demonstrará as evidências e a base legal consideradas para a conclusão, dando ao órgão oportunidade para se manifestar a respeito.

**Art. 18.** A equipe de auditoria deve manter respeito mútuo e profissionalismo com todas as partes envolvidas no processo, promovendo o fluxo de informações necessário ao andamento do serviço, mantendo a confidencialidade das informações obtidas até o fim dos trabalhos.

**Art. 19.** O fluxo formal de comunicação entre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (SICOI) e os gestores se dará principalmente pelos seguintes meios:

I - documento de comunicação do início da ação;

II - reunião de abertura;

III - documento de apresentação da equipe, dos objetivos e do escopo;

IV - solicitação de auditoria; e

V - reunião para apresentação dos resultados e busca conjunta de soluções.

**Art. 20.** Caso ocorra qualquer constrangimento à equipe de auditoria junto aos órgãos ou entidades, ou qualquer dificuldade para que sejam acessadas as informações necessárias à ação de controle junto a um órgão, o Controlador-Geral do Município deverá ser comunicado de maneira formal, para a adoção das providências necessárias.

Parágrafo único. Eventuais constrangimentos ou dificuldades na obtenção de informações e documentos devem ser informados no relatório final, mesmo quando sanados ao longo da ação.

**Art. 21.** A Comissão de Controle Interno (CCI) é órgão de deliberação coletiva integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, dentre servidores públicos efetivos do Quadro Geral de pessoal do Município, indicado pelo Prefeito Municipal e que preencham os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, portador de diploma de curso superior, em qualquer área de formação; e

II - ter conhecimento nas áreas de finanças, contabilidade, orçamento, auditoria e patrimônio.

Parágrafo único. Excepcionalmente e fundamentadamente, a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) poderá autorizar a participação de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão ou cedidos para a composição da Comissão de Controle Interno (CCI), desde que preencham os requisitos deste artigo.

**Art. 22.** A Comissão de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo terá o número de componentes e sessões fixados por portaria da Controladoria-Geral do Município (CONTROL), de acordo com o movimento de análise processual, depois de emitida justificativa pelo Presidente da Comissão de Controle Interno (CCI), acompanhada de quadro estatístico de movimento processual.

Parágrafo único. O número de sessões será fixado entre o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 30 (trinta) sessões mensais.

**Art. 23.** Os integrantes da Comissão de Controle Interno perceberão mensalmente a contraprestação pecuniária, de caráter indenizatório, na forma instituída por lei municipal, após cessarem os efeitos da Lei Complementar Federal 173/2020.

**Art. 24.** Caberá ao Controlador-Geral do Município designar o Presidente dentre os membros da Comissão de Controle Interno (CCI), assim como destitui-lo.

**Art. 25.** Serão destituídos os membros da Comissão de Controle Interno (CCI) que faltarem, injustificadamente, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

§ 1º. Excepcionalmente, o Controlador-Geral do Município poderá determinar a destituição de membro da Comissão de Controle Interno (CCI) por inadequação de perfil, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão de Controle Interno (CCI), informando imediatamente o fato ao Prefeito Municipal, que terá até 30 (trinta) dias para substituí-lo.

§ 2º. A ausência injustificada dos membros às sessões acarretará a glosa da remuneração correspondente, na forma do art. 23 deste decreto.

**Art. 26.** Os integrantes da Comissão de Controle Interno (CCI) deverão, preferencialmente, exercer suas atividades com exclusividade no controle interno, objetivando garantir a segurança, a continuidade dos controles e o bom andamento dos processos para uma melhor eficiência do controle dos gastos públicos.

**Art. 27.** Para o fiel desempenho de suas atribuições, a Comissão de Controle Interno (CCI), poderá solicitar orientação ou supervisão técnica da Controladoria-Geral do Município (CONTROL).

**Art. 28.** A Controladoria-Geral do Município (CONTROL) expedirá normas necessárias à uniformização e atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 29.** Os membros da Comissão de Controle Interno (UCI) poderão ser convocados pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL) para participar de ações de controle no órgão em que estão lotados ou em qualquer outro.

**Art. 30.** O Agente Público que estiver lotado na Controladoria-Geral do Município (CONTROL) que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no local de destino.

§ 1º. Para a percepção das diárias previstas no caput, os agentes públicos ficam equiparados ao cargo de Coordenador ou equivalente.

§ 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento e o seu valor será reduzido à metade quando o deslocamento não exigir pernoite no lugar do destino ou quando fornecida hospedagem em prédio do órgão ou entidade do Município.

§ 3º. Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o servidor terá direito a somente uma diária.

§ 4º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. O servidor requisitado pela Controladoria-Geral do Município (CONTROL) e designado para realização de ações de controle, quando em viagem, fará jus à percepção de diárias, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Fica o Controlador-Geral do Município autorizado a editar atos normativos complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 08 de setembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**D92B4BEA

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Ilustríssima Senhora **MARIA DAS DORES SILVA DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 066.064.284-08, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO GERAL** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 06 de setembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**9DE3502F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE"; Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62)**, nos itens: 01, 02 e 03 perfazendo o valor global de R\$ 12.690,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12D7D691

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 04080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JUNIOR DA SILVA (CPF: 016.694.044-55) referente empenho nº. 04080009, datado em 10/08/2021, referente a nota fiscal nº 2 no valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CIQUENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de serviço de mão de obra destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos. Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**830B03CF

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 19080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JACKSON MALAQUIAS BARBOSA (CPF:075.071.444-10) referente empenho nº 19080012, datado em 10/08/2021, referente a nota fiscal nº 2 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCIENTOS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de serviço de mão de obra destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos. Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B5C8834D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO CANINDÉ TRAJANO DE MELO (CPF: 761.705.434-34) referente empenho nº. 10080012, datado em 10/08/2021, referente a nota fiscal nº 1 no valor de R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de serviço de mão de obra destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos. Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11866AB2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JUSTINO DA SILVA (CPF:056.356.364-65) referente empenho nº. 06080024, datado em 10/08/2021, referente a nota fiscal nº 1 no valor de R\$ 1.530,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de serviço de mão de obra destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos. Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e



Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**74197410

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070075**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços PARELHAS GÁS (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao **empenho estimado nº 30070075**, datado em 30/07/2021, conforme nota fiscal nº 7373 no valor de R\$ 1.411,20 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador à aquisição de combustíveis, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5F687425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070058**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30070058 datado em 30/07/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 7361, no valor R\$ 3.686,76 (Três Mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis Centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 0275, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação Do solo para Vazante para atender o Agricultores Familiares..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/09/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DA0E2167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070060**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30070060 datado em 30/07/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.544,00 (Cinco mil Quinhentos e Quarenta e Quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 7362, no valor R\$ 5.442,36 (cinco mil Quatrocentos e Quarenta e dois reais e Trinta e seis Centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Budny 1054, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação Do solo para Vazante para atender o Agricultores Familiares..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/09/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**17C290ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070059**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30070059 datado em 30/07/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 7363, no valor R\$ 2.656,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator New Holland OTT3840, Locado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação Do solo para Vazante para atender o Agricultores Familiares..

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/09/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CEF7AC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070067**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30070067, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 7359, no valor de R\$ 2.938,32 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel comum destinado a pá carregadeira PAC0000, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: preparação dos açudes e na regularização das estradas.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Setembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C08D6BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070066**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30070066, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a nota fiscal nº 7358, no valor de R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinado ao veículo caminhão pipa de placa OWE-6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transporte de água para os prédios públicos e os agricultores familiares

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Setembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**995C5EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070065**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30070065, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a nota fiscal nº 7360, no valor de R\$ 4.555,20 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo caminhão basculante de placa OJZ7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Setembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**80CF9C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070046**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 30070046, datado em 30/07/2021, no valor estimado de R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 7.355, no valor de R\$ 853,92 (oitocentos e cinquenta e três reais, e noventa e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e

rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**04478A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 224/2021-FMS, 03 SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) a servidora FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, Mat. 931, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 a 03 de setembro 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3EFB79E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 225/2021-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos) a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR – 4ª REGIÃO DE SAÚDE, no dia 01 de setembro de 2021, conforme comprovante em anexo,

totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DF0480AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 226/2021-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas 12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 1 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) ao servidor JOSÉ NETO COSTA DINIZ, Mat. 288, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis) e 11 (onze) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.116,66 (um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FC093231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 227/2021-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO,

Mat. 244, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de julho e agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:DEBF65BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 228/2021-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Mat. 1096, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (dois) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:970FDB16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 229/2021-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA, Mat. 785, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2021

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:B4D316AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 231/2021-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ MACIEL GUNDIM LIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSÉ MACIEL GUNDIM LIRA, Mat. 1124, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:3D1C0703**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070068**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho n.º 30070068, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal

nº.7383, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 1.334,25 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FIC2A8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070064**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070064, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7381, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 2.656,64 (DOIS MIL, SEISCENTOS ED CINQUENTA E SEIS REAIS E SEXTENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN-7419, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5E9E73CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070056**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070056, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7376, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 7.044,84 (SETE MIL,

QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FE365724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070057**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070057, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7380, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 2.223,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN-7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D3134868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 03090001, datado em 03/09/2021, no valor de R\$ 8.497,99 ( OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 235. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração

pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/09/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F87D37C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070069**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070069, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7379, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 88,95 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2B9502AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070055**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070055, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 7.116,00 (SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7377, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 6.214,64 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU-2D18, e de suma importância para transporte

de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**745F8837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 03090002, datado em 03/09/2021, no valor de R\$ 7.802,20 (SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 237. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/09/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D3430613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070051**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070051, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 5.040,50 (CINCO MIL, E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7374, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 3.439,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8D87, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**042F00F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070070**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070070, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7378, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 5.155,20 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**954FECF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070053**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070053, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 5.040,50 (CINCO MIL, E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7384, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 5.040,50 (CINCO MIL, E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGF-7F26, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF1A62E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 03090003, datado em 03/09/2021, no valor de R\$ 7.170,39 ( SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 236. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/09/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C8FF55C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070063**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070063, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7382, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 1.771,20 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2AF58A8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30070054**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 30070054, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 4.744,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.7384, datada em 02/09/2021. No valor de R\$ 5.040,50 (CINCO MIL, E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa RGI-6I74, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**849097F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30070047**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30070047, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais), referente a nota fiscal nº 7372, no valor de R\$ 4.401,60 (Quatro Mil Quatrocentos e Um real e Sessenta Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C6117BF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 467/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000772	TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO	01/04/2020 à 01/04/2021	06/09/2021 à 05/10/2021	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0CCC439**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-  
RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001/2021  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 0070/2021.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 070/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Decreto Municipal nº 030 de 01 de julho de 2021 GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: J CESAR REMOCAO E COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 30.054.029/0001-17

Os serviços serão executados mensalmente com valor estimado R\$ 78.780,34 (setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2021–

Senador Elói de Souza-RN, 02 de agosto de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**E4DF1B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 30070001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2021 CONTRATO N.º  
02080001/2021**

**CONTRATO:**Nº 02080001/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

**CONTRATADA:**J CESAR REMOCAO E COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 30.054.029/0001-17.

**OBJETO:** contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,** Decreto Municipal nº 030 de 01 de julho de 2021 GP/PMSSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados mensalmente com valor estimado R\$ 78.780,34 (setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência de até 31/12/2021

Senador Elói de Souza-RN, 02 de agosto de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**C9135CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP:59.168-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTÔNIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 Santo Antônio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

**B) CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83 estabelecida na Rua dos Girassóis, nº 22ª –Centro –Santo Antônio/RN, neste ato representada pela sua sócia a Sra. **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileira, empresaria, solteira, portadora do RG sob o nº 2.748.025 SSP/RN e do CPF sob o nº 076.969.964-28, residente e domiciliada á Rua das Tulipas, nº61, QD, JLT, Centro – Santo Antônio/RN, vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado a modalidade: **TOMADA DE PREÇO nº001/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 150 dias)**, Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, conjunto renascer; ruas projetada 1,2,3 e 4, conjunto próximo ao cemitério ; rua Francisco Felesmino; travessa santa Luzia e rua projetada 1, no município de Senador Georgino Avelino/RN, **referente a Tomada de Preço 001/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **14/08/2021** e encerrando-se no dia **11/01/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 - A referida despesa deste Aditivo está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 1.023** – Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99** – Outras Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO: 15100000** – Outros Convênios da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Permanecem inalterado o valor do contrato que é de **R\$ 149.691,57** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 001/2020**, modalidade Tomada de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de agosto de 2021.

#### **ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeita Municipal  
(Contratante)

#### **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**

Sócia  
Empresa: Agreste Construtora e Comercio LTDA -ME  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:9CA2E359**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **2º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e

domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-00, neste ato representada pelo o senhor **FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro – Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO**, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

#### CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 05 de Fevereiro de 2022.

#### CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 002/2020, na modalidade tomada de preços.

#### CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão advindos do Contrato de Repasse/Convênio nº 846986/2017 Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2640.1040165-34/2017 com a contrapartida desta prefeitura, referente ao ano de 2021.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 08 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

#### **ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

Dyo Colluma Construções e Serviços

#### **FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:394C27EB**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 830.002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que

consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 08 de setembro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**248A6582

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021**  
**PROCESSO Nº 830.002/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE ESTANDE MEDINDO 4,00 X 2,00 M, PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 7ª FEMPTUR E 12º FÓRUM DE TURISMO DO RN.

**FAVORECIDO.....:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33

**VALOR.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de setembro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**9286BEE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 830.002/2021**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 08 de setembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**68E5C341

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416/2021 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **SUELMA PIMENTEL DA ROCHA**, inscrita no CPF nº nº 049.\*\*\*.\*\*\*-27 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.588/SSP-RN do cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Benefícios**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada - IPRESC, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do SCFV - Idosos**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**617F81AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 417/2021 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ROMALIO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*-89 e portador do RG sob nº 002.\*\*\*.928/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de PSB**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Benefícios**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**44E92015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2021 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LANARA STEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-09 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.689/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador(a) do SCFV**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) do PSB**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:48F37B36

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 419/2021 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-82 e portadora do RG sob nº 001.\*\*\*.294/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do SCFV - Idosos**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) do SCFV**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5F2674C8

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo

**ELEMENTO DESPESA:** “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:18DD7397

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.228.001/2020**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) GERALDA BORGES DE MEDEIROS - CNPJ: 01.094.823/0001-96, saiu vencedora no item: 01 totalizando o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 31 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:711F31F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 029/2021 – ADM, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) o retorno das férias;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do (a) servidor (a) o Gozo de Férias de **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº 51292-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. O (A) servidor (a) gozou de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/09/2021 referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 08 de setembro de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419-2**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**6D049D1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 029/2021****PORTARIA Nº 029, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa a servidora KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para exercer as atribuições de Diretora da UBS José Erivan da Silva.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

**Art. 1º** – Designa a servidora KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para exercer as atribuições de Diretora da UBS José Erivan da Silva.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 01 de Setembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**87CB70EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS  
EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 17/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, FORMULOU PEDIDOS DE  
ESCLARECIMENTOS, VIA EMAIL, COM OS SEGUINTE  
QUESTIONAMENTOS:****RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 17/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, formulou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, via email, com os seguintes questionamentos:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

Tendo interesse de participar do pregão presencial acima referenciado, tempestivamente, conforme prazo definido pelo mesmo edital foi solicitado os esclarecimentos abaixo:

1) A CCTRN000063/2021 determina que os encargos sociais sejam de no mínimo 82,45%. As empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas ou os encargos sociais poderão ser alteradas conforme a realidade da licitante?

**Resposta:** A soma dos encargos contidos na Planilha 1 soma 82,45%. Porém a planilha 1 não engessa, é interessante a empresa preencher sua planilha de acordo com sua realidade e atividade preponderante.

2) Todas as cláusulas relativas aos benefícios constantes da CCT deverão ser consideradas, ou seja; (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE GRATUITO OU CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-TRANSPORTE/AUXÍLIO TRANSPORTE, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA, CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO SAÚDE, CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING - PQM) sob pena de desclassificação ou devemos seguir exatamente o modelo (rubricas) que constam no edital?

**Resposta:** É interessante a empresa inserir em sua planilha os benefícios que concedem aos seus funcionários, conforme sua atividade preponderante.

3) As empresas inscritas no PAT, poderão proceder o desconto, sobre o valor do Vale alimentação conforme prevê a CCT na cláusula décima quarta?

**Resposta:** Sim, desde que comprove que adere ao programa

4) Poderia nos informar o valor da tarifa de Transporte coletivo praticada atualmente?

**Resposta:** Não existe transporte coletivo no Município.

5) O quantitativo do uniforme discriminado no item 4.1.4 do edital é para o período de 12 meses?

**Resposta:** Sim

6) Gostaria que nos fosse esclarecido a memória de cálculo utilizada para a rubrica Incidências (3.1) tendo em vista que, se for o total a remuneração x percentual de 10,52%, o resultado do cálculo não corresponde aos valores constantes das planilhas anexas ao edital, impactando dessa forma, no valor utilizado como parâmetro para a licitação.

**Resposta:** Incidências dos encargos 2.1 sobre item 2.2

7) Na tabela de RESULTADO FINAL DA COMPOSIÇÃO - CUSTOS + BDI, onde consta Valor Anual Total (F) = (3 x E) está correto ou houve erro de digitação? Não seria F = (12 x E)?

**Resposta:** Houve erro de digitação.

9) As categorias de Porteiro, Recepcionista e Encarregado Operacional estão enquadradas no grupo III e IV respectivamente. Com relação ao fornecimento do vale alimentação CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA §1º - a CCT diz que o fornecimento só é devido aos empregados enquadrados no Grupo I - Serviços básicos, e todos os Encarregados de Turma que estão exercendo efetivamente a atividade. Perguntamos: Devemos seguir a CCT ou devemos cotar o vale alimentação para todas as categorias constantes do edital em epígrafe?

**Resposta:** É interessante as licitantes seguirem o edital.

10) Poderia nos esclarecer a quantidade de hora extra mensal máxima para o profissional de Encarregado Operacional. Qual o percentual a ser aplicado, 50%, 100% ou 120% sobre o valor da hora normal conforme CCT RN00063/2021. Se possível a memória de cálculo utilizada para a rubrica 1 - Composição da Remuneração - B.

**Resposta:** Segundo o setor demandante a qual elaborou a planilha, a empresa pode zerar esse item. Uma vez que será paga em planilha separada, pois não sabe-se a quantidade certa de hora extra no mês.

Serra do Mel, 03 de setembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**868A2C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PROC ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2004280001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de agosto de 2021 e termo final em 10 de novembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:90420424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001**

Vimos através deste, convocar o representante da empresa **RM COMANDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 07.950.302/0001-70 a acessar o Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 10 de setembro de 2021, às 17h00min, visando à negociação para o **Registro de preços para aquisição gradativa dos serviços de manutenção de bombas nos itens 0026; 0029; 0030 e 0033** a qual progrediu para primeira classificada, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 113/2020, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001**, junto à empresa **FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000**, inscrita no CNPJ/MF 27.051.230/0001-36.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:B605EB6C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 186/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função: CPF	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER 914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (MEIA)	CAICÓ/RN	12 de setembro de 2021	150,00	75,00
( ) Diárias com	<b>TOTAL</b>	<b>RS 75,00</b>		

Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite			
---	--	--	--

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **CAICÓ/RN**, no(s) dia(s) **12 de setembro de 2021**, com intuito de acompanhar os desportistas da Seleção de Serra Negra do Norte/RN, que irão participar da **COPA BAIXINHO DE FUTEBOL**, que acontecerá no Estádio Marizão, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:1AAA5377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO A**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ: 40.777.690/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral.

Objeto do aditivo: Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 33.834,65 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO

E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 526001/2021

Vigência do contrato: 28/06/2021 até 27/06/2022.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 40.777.690/0001-05

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF nº 010.452.564-9

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**44FAB3BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**011/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Processo Administrativo nº. 701001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA EIRELI  
CNPJ: 08.530.684/0001-45  
(Itens: 01, 02, 03 e 04)

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3EA4CA36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 093/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2021-2022.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o biênio 2021 – 2022, indicados por seus respectivos órgãos:

**Representantes do Poder Público:**

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Valclécia Ferreira da Silva Lima  
**Suplente:** Andreza Maria da Silva Barbosa

**II – Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Kateuza Jeane da Silva  
**Suplente:** Josailma Tomaz de Aquino Silva

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Alessandra Amador da Silva  
**Suplente:** Jeane Secundo de Abreu

**IV – Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Ruy de Oliveira Costa  
**Suplente:** Lilian Christian Silva Viana Bezerra

**IV – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

**Titular:** José Sérgio de Morais  
**Suplente:** João Maria da Rocha Tavares

**Representantes da Sociedade Civil:**

**I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN**

**Titular:** Evania Aparecida da Silva Barbalho  
**Suplente:** Eliane Maria da Silva

**II – Associação Cultural ODLIS**

**Titular:** Pedro Henrique do Nascimento Chacon  
**Suplente:** Israel Pereira da Silva

**III – Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendências – Serrinha/RN.**

**Titular:** Francisco Canindé Cardoso de Lima  
**Suplente:** Josailton Tomaz de Aquino

**IV- Igreja Católica de Serrinha/RN**

**Titular:** João Davi de Oliveira Sobrinho  
**Suplente:** John Wendel da Silva Oliveira

**V- Igreja Evangélica “Nova União” de Serrinha/RN**

**Titular:** Maria dos Prazeres da Silva  
**Suplente:** Arlete Amâncio da Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

\*Republica-se por Incorreção

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**7B61F442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**011/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Processo Administrativo nº. 701001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA EIRELI  
CNPJ: 08.530.684/0001-45  
(Itens: 01, 02, 03 e 04)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DB466B32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Processo Administrativo nº. 701001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 011/2021, em favor das empresas inframencionadas:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA EIRELI  
 CNPJ: 08.530.684/0001-45  
 (Itens: 01, 02, 03 e 04)

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3279A65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00033/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA AR3 PA-07 1/2 CV MONO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 19 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BAD932A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00033/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA AR3 PA-07 1/2 CV MONO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F FERNANDES DE MELO ME- R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de setembro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E11F0EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 060901/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 060901/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** MARIA VITORIA OLIVEIRA HOLANDA,  
 CPF nº: 017.654.254-09.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (horas) semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS  
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde  
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
 Id-Usó: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS  
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS  
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade  
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 Id-Usó: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

**VIGÊNCIA:** De 06 de setembro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 08 de setembro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**91EF5CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 002/2021 CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido no dia 23 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 23 da Lei Municipal nº 526/2016.



Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 09 e 10 de agosto de 2021 com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Jenny Campelo Costa - Soc. Civil;

II - Clécia Gomes Holanda Campelo - Governo;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 23 de julho de 2021.

**MARIA DAMIANA GOMES PINTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**788A46E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

#### Ata de Julgamento de Proposta de Preço

#### Ata de Julgamento de classificação da Tomada de Preço nº 01/2021TP

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. PLÍNIO MAX MELO, Presidente, FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO, Membro, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 01/2021TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 01/2021TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas do município de Severiano Melo, recurso proveniente do contrato de repasse nº 1066915-63/2019, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados foram passados para fase das propostas de preço.

Aberto os envelopes dos proponentes foi observada a seguinte ordem crescente das propostas:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26) R\$ 160.981,90.

IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.037.040/0001-90) R\$ 161.217,65.

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00) R\$ 164.457,13

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92) R\$ 178.093,01

AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI (CNPJ: 27.105.762/0001.09) R\$ 191.064,95

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08) R\$ 207.770,35

NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 35.858.155/0001-48) R\$ 208.374,96

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12) R\$ 208.588,93

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 13.721.826/0001-91) R\$ 217.021,34

A comissão após análise de todas as propostas, declarou vencedor a licitante com menor preço, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26) R\$ 160.981,90.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**70F82B65

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISTRATO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve DISTRATAR a presente Dispensa de Licitação nº 050301/2021 - Processo Administrativo nº 050301/2021 - Contrato nº 050302/2021. O distrato da dispensa de licitação encontra fundamentação legal no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Severiano Melo, 08 de setembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F99DDA28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

*Pregão nº 22/2021PP*

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 23/09/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO-SEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 08/09/2021

**PLÍNIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C43DDCEC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 23/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08:00 do dia 23/09/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEVEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 08/09/2021

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1FBB02A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de material esportivo para atender os anseios da população do município SEDE e DAS COMUNIDADES desta circunscrição.

**Contratado.....:** MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

**Dotação Orçamentaria:** 145 - 2 . 2009 . 27 . 812 . 1 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo

**Valor Total:** R\$ 7.620,00

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2882862E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 225/2021-GP DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 225/2021-GP DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a pedido o Servidor **ROBSON LEONARDO SILVA**, Matrícula nº 681-2, inscrito no CPF/MF sob nº 075.349.784-08, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.853/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 06 de setembro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**6D634282

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 226/2021-GP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 226/2021-GP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Senhora **SHAYENNE MAFRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.847.484-28, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.717/ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PARCERIAS NO TURISMO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 08 de setembro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**64BEA69C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2020**

**Processo:** 54/2020. **Pregão Presencial:** 7/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Estratégica Serviços e Representação EIRELI; CNPJ: 08.735.199/0001-08. **Objeto:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO E CALCETEIRO. **Valor:** R\$ 173.808,80. **Data de Assinatura:** 03/08/2020. **Vigência:** 03/08/2021

até 03/01/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Marcelo de Paula Camargo. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B7AE7831

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2021-CMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021-CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou os **Indicadores da Pactuação Interfederativa do ano de 2019.**

**Artigo 2º** - Sua aprovação nesse momento se deve pelo fato de tal instrumento de gestão não ter sido enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2021.

**EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN nº 003/2021, nos termos vigentes.

**PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**EF9574CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou os **Indicadores da Pactuação Interfederativa do ano de 2021.**

**Artigo 2º** - Sua aprovação nesse momento se deve pelo fato de tal instrumento de gestão não ter sido enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2021.

**EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN nº 004/2021, nos termos vigentes.

**PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**F3BA12C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMS.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou os **Indicadores da Pactuação Interfederativa do ano de 2018.**

**Artigo 2º** - Sua aprovação nesse momento se deve pelo fato de tal instrumento de gestão não ter sido enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2021.

**EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN nº 002/2021, nos termos vigentes.

**PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**7FD7F521

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40**

**Processo:** 784/2021. **Pregão eletrônico:** 25/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS; CNPJ: 14.838.124/0001-55. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de elaboração de conteúdos em peças de design digitais; Elaboração, produção e edição de vídeos institucionais; com o gerenciamento, atualização e monitoramento das redes oficiais do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 40.800,00. **Data de Assinatura:** 01/09/2021. **Vigência:** 01/09/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS; CPF nº 059.533.634-51. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**586872BC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41**

**Processo:** 871/2021. **Tomada de Preço:** 04/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 27.303.596/0001-55. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE SAUDE. **Valor global:** R\$ 54.000,00. **Data de Assinatura:** 01/09/2021. **Vigência:** 01/09/2021 até 01/09/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA; CPF nº 068.590.754-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**035D2397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
21/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E SUPORTE TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, RELATÓRIOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN, SUBSIDIAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 27.158.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Taipu, RN, 02/09/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**05750236

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
21/2021**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E SUPORTE TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, RELATÓRIOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN, SUBSIDIAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 27.158.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 02/09/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**4758A960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 21/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E SUPORTE TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA, RELATÓRIOS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE**

**TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO DO ESTADO DO RN, SUBSIDIAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 27.158.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 02/09/2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:0C674957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 003 – PMT**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 003 – PMT**

NOTIFICADA: Empresa CONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.390.873/0001-71.

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, desejando salvar o interesse público, com o Contrato de Prestação de Serviços assinado em 20 de setembro de 2012, que objetiva a Construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo B, neste município, vem por meio deste instrumento administrativo, NOTIFICAR a empresa CONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, supra qualificada, a fim de comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou apresentar o motivo em face do não cumprimento das regras pré-definidas relativas a conclusão dos serviços objeto do contrato acima citado, bem como, apresentar justificativa pela Paralisação da obra e o não cumprimento das restrições e inconformidades encontradas na obra.

Ressalte-se que de acordo com o dispositivo legal do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis à questão.

Taipu/RN, em 08 de setembro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:71C94903

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Concessão Licença Prêmio à Servidor Público Municipal” e dá outras providências.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município e o disposto no art. 106, do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, conforme Processo Administrativo nº 158/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses, o Servidora abaixo relacionado.

MAT	SERVIDOR	CPF	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	LOTAÇÃO
0321-2	ELIANE CAMPOS MOTA	535872554-53	08.09.21	08.12.21	E.M.LUCILA S. DO NASCIMENTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 08 de setembro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

Código Identificador:F5C42045

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

“Concessão Licença Prêmio à Servidor Público Municipal” e dá outras providências.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município e o disposto no art. 106, do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, conforme Processo Administrativo nº 138/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses, o Servidora abaixo relacionado.

MAT	SERVIDOR	CPF	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	LOTAÇÃO
70.1	ADRIANA TIMOTEIO DE OLIVEIRA	027847054-80	08.09.21	08.12.21	SEC. M. DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 08 de setembro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

Código Identificador:3FDEBDFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pleito de licença para tratar de interesses particulares da servidora GRAYCE FRAGOSO BROGES, Mat. 00936.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município e o disposto no art. 113, inciso IV, do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, conforme Processo Administrativo nº 155/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença, sem Remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **GRAYCE FRAGOSO BORGES**, Mat. 00936, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Unidade Mista de Saúde desta cidade, pelo período de **08/09/2021 até 08/09/2023**, na forma do art. 113, inciso IV da Lei Municipal nº 269,

de 02 de outubro de 2001 (Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 08 de setembro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F791C97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229**

**PORTARIA Nº 229/2021-GAB/PREF.**

*Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal da servidora DENISE OLIVEIRA DA SILVA.*

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, DENISE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 95281-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora DENISE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 014.478.844-69, matrícula nº 95281-1, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no novo cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**98475B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450, referente à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, pelo valor total de R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 08/09/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**02937C60

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0002

Processo Administrativo Nº 220210002

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Clesiano de Paiva Lima, nomeada através da Portaria Nº 062/2021 – GP, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo protocolado em 30/08/2021, interposto pelas empresas: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ (MF) Nº 28.240.229/0001-12. Decide por conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE total provimento, mantendo-se a INABILITAÇÃO das empresas recorrentes nos autos da Tomada de Preços Nº.2/2021-0002, mantendo-se os termos da decisão proferida pela ilustre Comissão. Nestes termos, ficam HABILITADAS as empresas:

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48
- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ (MF) Nº 30.706.798/0001-52
- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA  
CNPJ (MF) Nº 32.883.090/0001-00
- JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ (MF) Nº 31.890.755/0001-32
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91
- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP  
CNPJ (MF) Nº 10.480.822/0001-70
- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72
- C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

Nesse sentido, a CPL convoca as empresas HABILITADAS para dar prosseguimento da segunda fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 20/09/2021 às 09:00h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias-RN no horário das 08:30 às 12:00 dos dias úteis

Tenente Ananias-RN, 08 de setembro de 2021

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1187F930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, sob CPF de Nº XXX.053.144-XX do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeado através da Portaria de Nomeação de nº 010/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**9CE43371

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

“Nomeia o Senhor Ellyson Souza de Oliveira, ao Cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 113.511.074-37 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**6825B264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **SABRINA VALESKA DE ARAÚJO SILVA**, sob CPF de Nº XXX.575.324-XX do cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeado através da Portaria de Nomeação de nº 054/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**60F1542E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

“Nomeia a Senhora Sabrina Valeska de Araújo Silva, ao Cargo de Coordenadora de Administração Financeira e de Informática, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **SABRINA VALESKA DE ARAÚJO SILVA**, sob CPF de Nº XXX.575.324-XX para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**A0B79D6A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco de Assis Sales Paulino, ao Cargo de Coordenador de Transporte, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, sob CPF de Nº XXX.481.404-XX para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**B29B4909**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº130/2021 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula sob Nº 2092, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Setembro de 2021, para resolver assuntos atinentes da administração municipal junto ao Centro Universitário Mauricio de Nassau - **UNINASSAU**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**B590673F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº176/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de setembro de 2021, com o objetivo de participar do III FÓRUM REGIONAL DO PSE – Programa Saúde da Escola.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 08 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**C317B77F



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADESÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 002/2021, realizada pelo Município de Canguaretama/RN, contratada em;

**Aderente:** Município de Canguaretama/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.365.017/0001-54.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82.

**Contratada:** M J COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.640.366/0001-28;

**Objeto:** Aquisição de lubrificantes para manutenção em veículos da frota do município de Tibau do Sul/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 001/2019, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

**Vigência:** de 03/09/2021 a 31/12/2021;

**Valor:** R\$ 179.411,30 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**02C79B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 044/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de materiais diversos e utensílios em geral de copa, cozinha e descartáveis. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21/09/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**32DDBA6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 043/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras e

contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do Município. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21/09/2021 às 08h10min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**70066626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 37/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 37/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA POSSÍVEIS EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:** 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais).**

Tibau do Sul/RN, em 08 de setembro de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**2CC36B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 37/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA POSSÍVEIS EVENTOS PARA ATENDER A**

DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:** 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C56C169C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EDITAL Nº 002.2021-PSS - RETIFICAÇÃO DO  
CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL  
Nº001.2021-PSS**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em razão de erro material, torna pública a retificação do cronograma constante do Anexo II do Edital nº 001 – PSS, de 20 de agosto de 2021, conforme a seguir especificado. [...]

**ANEXO AO EDITAL Nº 01/2021- GP/GMTS**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Período previsto
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
<b>Resultado das inscrições deferidas</b>	<b>09.09.2021</b>
<b>Realização da Entrevista Individual</b>	<b>De 14.09.2021 a 16.09.2021</b>
<b>Divulgação do Resultado parcial da Entrevista Individual</b>	<b>17.09.2021</b>
<b>Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Entrevista Individual</b>	<b>Das 09h:00min de 20.09.2021 às 13h:00min de 21.09.2021.</b>
<b>Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Entrevista Individual</b>	<b>23.09.2021</b>
<b>Divulgação do Resultado definitivo da Entrevista Individual</b>	<b>24.09.2021</b>
<b>Prazo para entrega do Curriculum Vitae e documentação de títulos pelos candidatos habilitados na Entrevista Individual</b>	<b>Das 09h:00min de 27.09.2021 às 13h:00min de 29.09.2021.</b>
<b>Divulgação do Resultado parcial com a Contagem de Títulos apresentado com o Curriculum Vitae</b>	<b>30.09.2021</b>
<b>Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Contagem de Títulos</b>	<b>Das 09h:00min de 30.09.2021 às 13h:00min de 04.10.2021.</b>
<b>Divulgação do Resultado dos Recursos contra a contagem parcial dos títulos</b>	<b>06.10.2021</b>
<b>Divulgação do Resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>08.10.2021</b>

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a inscritos, depender do número de candidatos

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**C569BCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTENCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA  
Nº 86/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 86/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JOBSON DO NASCIMENTO DE LIMA

Processo nº 178/2021 - Dispensa nº 86/2021 - CPL

Objeto: Contratação de serviço de pintura de desenhos artísticos na Secretaria de Assistência Social e CRAS..

VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

Contratante

**JOBSON DO NASCIMENTO DE LIMA**

Contrata

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**4FA8FF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº  
210.112.780/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial das ruas José Pedro e Rua Projetada 02, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.559.308/0001-10, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 341.087,95 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Pela Contratante e

**KLEILSON CARMO BARBOSA**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**AEOCE8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 455/2021 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 455/2021 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**14BBFE84

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 456/2021 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 456/2021 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**825D287F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica **SUSPENSA** a sessão do dia **10 de Setembro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2021**, visando o registro de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, para o município de Touros/RN**, afim de modificação no escopo, informamos ainda que após modificações será republicado em meios oficiais.

Touros/RN, 08 de setembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5EF21E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PP/SRP: 028/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 028/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município**, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 - BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85, para os itens 01, 02, 03, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

02 - MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 10.501.873/0001-31 para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11, 12 e 13.

Touros/RN, 08 de setembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**9B9C867F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP/SRP: 028/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 028/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito

ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 - BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85, para os itens 01, 02, 03, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

02 - MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 10.501.873/0001-31 para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Touros/RN, 08 de setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**DB4ECB99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ARP 051/2021 - PP/SRP: 028/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 10.501.873/0001-31

**Objeto:** Serviços futuros e parcelados de locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 028/2021.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

04 – 41,00 - 05 – 219,00 - 06 – 175,00 - 07 – 147,00 - 08 – 1.785,00 - 09 – 2.450,00 - 10 – 1.980,00 - 11 – 2.220,00 - 12 – 6,10 - 13 – 2,98

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 –GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO(DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 08/09/2021 A 07/09/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 10.501.873/0001-31 – AILTON GOMES DA SILVA – CPF: 012.096.434-13.

TOUROS/RN, 08 de setembro de 2021.

**FONTE:** <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**62FD65E3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO ARP 052/2021 - PP/SRP: 028/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

**Órgão Gerenciado:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85

**Objeto:** Serviços futuros e parcelados de locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 028/2021.

**Base Legal:** Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

**Itens:**

01: 1.490,00 – 02: 1.550,00 – 03: 1.980,00 – 14: 14,80 – 15: 33,00 – 16: 148,00 – 17: 2.190,00 – 18: 1.780,00 – 19: 2.480,00

**Orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 –GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO(DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA FONTE: 11130000 DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU  
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 08/09/2021 A 07/09/2022.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85 – BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA – CPF: 070.638.404-01.

TOUROS/RN, 08 de setembro de 2021.

**FONTE:** <http://tourois.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**C22D468A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 19-2021 - RP - MULTIMED DENTAL EIRELI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ARP N°.....:** 2021290

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** MULTIMED DENTAL EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 891.167,60 (oitocentos e noventa e um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Setembro de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**1957D3F5

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 19-2021 - RP - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA N°.....:** 2021290

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**OBJETO.....:** aquisição de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**VIGÊNCIA**.....: 02 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Setembro de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**2621DC08

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 19-2021 - RP - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ARP Nº**.....: 2021290

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-RP

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETO**.....: aquisição de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 285.029,30 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA**.....: 02 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Setembro de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**31EF0233

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 19-2021 - RP - M.TESTA CONFECÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ARP Nº**.....: 2021290

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-RP

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**.....: M.TESTA CONFECÇÃO

**OBJETO**.....: aquisição de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais)

**VIGÊNCIA**.....: 02 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Setembro de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**63305F05

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2021 - TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 889230/2019-operação 1065600-73), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **umarizal.rn.gov.br**, solicitado através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com** e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 09 de Setembro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E04542BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0423, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0423, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o servidor **DILTER DERKYAN BEZERRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 050.282.814-59 do cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.



**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**051CCF51

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0424/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0424/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital 001/2021 - SME que trata sobre o Processo Seletivo Simplificado para atendimento ao Programa Tempo de Aprender.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros da Comissão de Avaliação para seleção de Assistentes de Alfabetização referentes ao Edital 001/2021 – SME, constituída pelos seguintes servidores:

**LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO** - CPF: 100.290.474.98;

**SÉRGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO** - CPF: 083.204.324.99;

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO** - CPF: 076.828.184.92.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C9657F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 170/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA** ocupante do cargo de **Motorista** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de agosto de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**22917E43

**GABINETE DO PREFEITO  
AFASTAMENTO DO TRABALHO**

**PROTOCOLO nº 00683/2021**

**INTERESSADO: MARIA RANGELMA SOARES JALES**

**ASSUNTO: AFASTAMENTO DO TRABALHO – GESTANTE – LEI FEDERAL Nº. 14.151/2021**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que a servidora efetivo postula **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, em razão de gestação, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Lei federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021;

É o breve relato.

Nos termos da Lei federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração verbis:

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis federais vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para o **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, em favor da servidora **MARIA RANGELMA SOARES JALES**;

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretario de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**7F9BB2D3

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº.00664/2021**

**INTERESSADO: MARIA GERLANIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**

**ASSUNTO: LICENÇA PREMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PREMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art.

75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventas) dias em favor da servidora **MARIA GERLANIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, a parti da data de 01 de setembro de 2021, e em conformidade com o § 2º do art. 102 Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de agosto de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretario de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**91B988BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 20 de Agosto de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.026.240/0001-40**, do lote único no valor de R\$ 511.120,00 (quinhentos e onze mil e cento e vinte reais)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 08 de Setembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**48FDE291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 01090002/21  
Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio comercial, localizado na sede deste município, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. No período de Setembro a Dezembro/2021.

Contratado: Janilson Pereira de Araújo Júnior (703.158.094-34).  
Valor Mensal: R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais)  
Valor Total Julgado: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 01/09/2021

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erialter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6AD3129A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210175  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: Janilson Pereira de Araújo Junior  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010005/20.  
OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio comercial, localizado na sede deste município, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. No período de Setembro a Dezembro/2021.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)  
DOTAÇÃO: 07 – 2.076 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Erialter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BAE07F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 017/2021**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 017/2021**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021, CUJO OBJETO É **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 IGG/IGM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**. que após análise do recurso administrativo e contra-razões apresentadas. Decidiu **NÃO** acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001- 01 declarando assim habilitada a **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 19.458.719/0002-80**. Informa ainda, que **IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 017/2021 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** . É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 08 de setembro de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C0EB44A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25080001/2021**

CONTRATO N.º: 25080001/2021. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 004/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N.º 22.497.882/0001-85. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 339 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 30/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**215A7207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º  
25080001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 25080001/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 22.497.882/0001-85. Processo: Pregão Eletrônico n.º 004/2021 - PE. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, para que o valor dos preços dos combustíveis sejam ajustados, onde o contrato passara a ter o valor total de R\$ 5.564,25 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). A alteração contratual é baseada na cláusula décima quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal n.º 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 339 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 01 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**30DE4CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 166/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 152 da Lei n.º 8.112/90 na parte que rege sobre o prazo de validade e prorrogação de Processo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 005/2021 em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Prorrogar o prazo, por mais 60 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 129/2021, iniciados em 21/06/2021, que visa a apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1358/2021.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E7187F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, n.º 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (psicopedagogia), nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 718/2001.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissional de nível superior, cuja função e requisitos estão descritas no ANEXO I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria n.º 70, de 04 de fevereiro de 2021.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01(um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade de interesse público por mais um ano.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail semecacari@yahoo.com.br da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 13 a 15 de setembro de 2021.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Curriculo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou por representante devidamente munido de procuração pública com poderes específicos.

2.4 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista nos itens 2.3.1.

2.5 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

## 3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

### QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de Psicopedagogia – 10 (dez) pontos.	01		10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01		40
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02		20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02		10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses completos		20
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>			<b>100 PONTOS</b>

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, comprovado por meio de documento;
- Candidato de maior idade.
- O candidato que tenha residência e domicílio na cidade de Acari-RN;

## 5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

## 6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2.; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 27 de setembro de 2021.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 O por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;  
 g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;  
 h) Carteira de Identidade;  
 i) Cartão PIS/PASEP;  
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;  
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.6.2 ANEXO II - Ficha de inscrição;

9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

#### 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	Nº. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Psicopedagogo	01	-	40h	1.200,00	Curso de graduação e especialização na área da psicopedagogia	SEMECE

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo/Função:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº., realizada em././2021

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de Psicopedagogo solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2021.

Assinatura Candidato(a)

#### Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

#### ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	09 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Inscrições	13 a 15 de setembro de 2021	SEMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Publicação do resultado preliminar	20 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do resultado preliminar	21 e 22 de setembro de 2021	SEMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Resultado da interposição de recursos	24 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	25 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	27 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	28 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	29 e 30 de setembro de 2021.	Sede da Prefeitura de Acari

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5B3DDC69

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (Professor N I), nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissional de nível superior, para suprir, por 90 (noventa) dias, os afastamentos temporários em razão da concessão das licenças-prêmio das servidoras públicas Ana Maria de Azevedo Silva, matrícula nº 10.293, e, Maria Rosilma Félix, matrícula nº 10.175, ambas professoras, cuja função e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.

1.2O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 70, de 04 de fevereiro de 2021.

1.3A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

1.5Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.6O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 90 (noventa) dias.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail semecacari@yahoo.com.br da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 13 a 15 de setembro de 2021.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

#### 3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

#### QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/após as inscrições>.

#### 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

#### 5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

#### 6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

#### 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 27 de setembro de 2021.

#### 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

#### 10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ITEM	CARGO	Nº. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS(RS)	REQUISITOS PARAINVESTIDURA	LOCAL DELOTAÇÃO
01	Professor PNI	02	-	30h	1.582,21	Curso de graduação em Pedagogia.	SEMECE

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo:( ) M( ) F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2021

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de Professor N I, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_  
Acari-RN, de 08 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	09 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Inscrições	13 a 15 de setembro de 2021	SEMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Publicação do Resultado Preliminar	20 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado Preliminar	21 e 22 de setembro de 2021	SEMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Resultado da interposição de recursos	24 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	25 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	27 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	28 de setembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	29 e 30 de setembro de 2021	Sede da Prefeitura de Acari



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRAGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CHAMADA PÚBLICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, através da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.921/0001-42, com sede na rua Vereador Arlindo da Rocha, 100 – centro, Afonso Bezerra, Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **Kênia Samara Bezerra de Almeida**, no uso de suas prerrogativas legais e, nos termos da Política Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Considerando as **Leis Municipais 647/2021 de 16 de Abril de 2021 e seus anexos e ainda a Lei Federal nº 9637, de 15 de Maio de 1998** e nos Princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**. Conforme as especificações contidas neste edital para cadastro, até o dia **27 de Setembro de 2021 das 08h00min às 12h00min horas (HORÁRIO LOCAL)**, na sala da Comissão de recebimento e análise, localizada na Rua Praça da Criança, Nº 1000 - Centro, Afonso Bezerra, Rio Grande do Norte (Centro Administrativo).

## 1.2. DOS ANEXOS

**Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO;**

**Anexo III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;**

**Anexo IV – DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS;**

**Anexo V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**Anexo VI – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;**

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

## 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, sito na sala licitação, na Rua Praça da Criança, Nº 1000, nº 341, Centro, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs, no endereço eletrônico [afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:afonsobezerra.rn.gov.br), e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – ([tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br)).

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus Modelos, Adendos e Anexos poderão ser solicitados, pelos interessados na Chamada Pública, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação ou, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com).

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados na Chamada Pública, até 02 (Dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
03.001	10.301.0026.1810 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.3.50.85	12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Município.

5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

5.3. Somente poderão participar do presente Processo de Seleção Pública as Organizações Sociais de Saúde que, cientes do presente Edital e seus Anexos, tenham obtido, a qualificação como “ORGANIZAÇÃO SOCIAL” no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

5.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

5.5. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;

5.7. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União;

5.8. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta Financeira** à Comissão de recebimento e análise, localizada na Rua Praça da Criança, 1000 - Centro, Afonso Bezerra, Rio Grande do Norte (Sala de Licitação), até o dia **27 de Setembro de 2021** das **08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO LOCAL)**.

6.2. Os envelopes nº 1, 2 e 3 deverão ser entregues fechados, indevassáveis, referentes a esta SELEÇÃO deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste Edital e seus Anexos, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021– SMS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPE Nº \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

6.4. O envelope deverá ser entregue diretamente pelos proponentes ou procuradores.

6.5. Após o recebimento dos envelopes, no Setor, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão.

## 7. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No Processo de Habilitação, do **PRESTADOR** deverão entregar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da interessada, especificados neste item relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

7.3.3. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

7.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.4.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar:

7.5.1. Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade (s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;

7.5.2. Declaração de que está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

7.5.3. Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Afonso Bezerra /RN.

7.6. Relativos aos outros documentos e comprovações, modelo Anexo II, noticiando que:

7.6.1. A interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.6.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

7.6.3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

7.6.4. Não existe fato impeditivo a sua habilitação;

7.6.5. Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

7.8. Os documentos de habilitação serão examinados pela **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica**, nos seguintes termos:

7.8.1. Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.8.2. A **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica** poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; fiscal da interessada, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. Da mesma forma, a **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica** confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet, mediante consulta aos respectivos sites.

7.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 1) poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, mediante o Original.

## 8. ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O “ENVELOPE 2”, da proposta técnica deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste Edital.

8.2. A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão da unidade de saúde, por meio de um Plano de Trabalho.

8.3. O “ENVELOPE 2” deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta.

8.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes deste Edital.

8.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

8.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.

8.7. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no anexo do Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

Plano estrutural para gestão e produtividade;  
 Qualidade Objetiva;  
 Qualidade Subjetiva;  
 Estrutura direta das unidades de saúde;  
 g) Organização dos serviços assistenciais;  
 Organização dos recursos humanos;  
 Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias.

### 9. ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. O “ENVELOPE 3”, da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 (doze) meses correspondentes a execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto deste Chamamento Público, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

9.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

9.2.1 Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades;

9.2.3. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

9.2.4. Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

9.2.5. Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.

10.2. Relativo à avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO

A - PLANO ESTRUTURAL DE GESTÃO E PRODUTIVIDADE	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Apresenta horários de funcionamento das Unidades de Saúde e distribuição de quadro de pessoal.	4	20
Apresenta produção mensal individual estimada dos profissionais envolvidos no processo de assistencial na Atenção Especializada.	5	
Apresenta proposta de aumento da produção mensal individual estimada, por categoria profissional, respeitando a legislação trabalhista.	5	
Produção mensal estimada dos serviços de apoio de diagnóstico.	3	
Proposta de integração da Atenção Especializada e Atenção Ambulatorial Especializada.	3	
B - QUALIDADE OBJETIVA	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Apresenta as comissões que manterá e ampliará nas Unidades de Saúde, especificando nome, conteúdo, perfil dos membros componentes, objetivos da comissão, frequência de reuniões, etc.	5	20
Serviço de farmácia das Unidades de Saúde contendo informações dos locais, horários de funcionamento, métodos de controle sobre fármacos específicos, padronização de medicamentos.	5	
Proposta de melhoria na gestão dos serviços de farmácia, por meio da integração da rede, suprimentos e perfil dos pacientes.	5	
Proposta de ampliação dos serviços ofertados respeitando a capacidade instalada e a viabilidade financeira (eficiência).	5	
C - QUALIDADE SUBJETIVA	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Apresenta proposta de implantação / implementação de pesquisa de satisfação do usuário acerca do processo de atenção	10	20
Apresenta proposta de implantação / implementação de mecanismos de divulgação da organização dos serviços tais como: fone, WhatsApp, horário de funcionamento, ações e procedimentos disponíveis, horário de visitas e direito do paciente em ter acompanhante.	10	
D - ESTRUTURA DIRETA DA UNIDADE DE SAÚDE	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Organograma da estrutura administrativa e assistencial.	5	10
Descrição das atribuições e requisitos do cargo que compõem as Unidades de Saúde.	5	
E - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Apresenta detalhamento das atividades para a organização da Atenção Especializada	2	10
Descreve as atividades para a organização da atenção ambulatorial especializada considerando, prioritariamente, as condições crônicas: gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, idoso e saúde mental.	2	
Descreve a organização da unidade emergencial contendo número de profissionais por plantão (escala) e fluxos de atenção da rede.	3	
Apresenta os protocolos clínicos a serem utilizados	3	
F - ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Apresenta política de Recursos Humanos a ser adotada, contendo: processo de seleção, admissão e desligamento.	3	10
Política de Recursos Humanos contendo: processo de educação permanente.	2	
Política de Recursos Humanos contendo: processo de segurança do trabalho.	5	
G - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTOS POR ITEM	TOTAL PONTOS
Apresenta cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias	10	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

10.3. Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA a “Nota da PROPOSTA TÉCNICA” em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.

10.4. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

10.4.1. Não atingirem pontuação total mínima de 50 pontos;

10.4.2. Não atenderem plenamente as exigências deste Edital.

10.5. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.

10.6. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.

10.7. A pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a pontuação do quadro acima.

10.8. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem Nota final da proposta técnica igual ou maior do que 50 (cinquenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

10.9. Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

10.9.1. A proposta financeira total (para o prazo de 12 meses) não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 4.033.200,00** (Quatro Milhões, trinta e três mil, duzentos reais), correspondentes ao valor total das despesas de custeio.

10.10. Serão eliminadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

10.10.1. Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos deste Edital;

10.10.2. Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.

10.10.3. Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio e Cronograma de Desembolso de acordo com modelos deste Edital.

10.10.4. Não atenderem plenamente as exigências deste Edital.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O procedimento Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital de Credenciamento, na Imprensa Oficial do Município de Jaguaribe e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico [afonsobezerra.rn.gov.br](http://afonsobezerra.rn.gov.br), e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – ([tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br));

b) participação dos interessados;

c) análise da documentação referente à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira;

d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do respectivo **Termo de Credenciamento** na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico [afonsobezerra.rn.gov.br](http://afonsobezerra.rn.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – ([tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br));

e) A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

f) fase recursal;

11.2. Os interessados deverão entregar os envelopes, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

11.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação.

11.4. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, para assinatura do instrumento contratual;

11.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

11.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedente comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

11.8. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior Nota da Proposta Técnica e estiver com todos os critérios atendidos da Proposta Financeira;

11.9. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar melhor pontuação na Proposta Técnica no item de Organização dos serviços assistenciais.

11.9.1. Não sendo resolvido o desempate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

11.10. A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade participante é de 100 (cem) pontos.

11.11. Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica, logo justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

11.12. O resultado do julgamento final será divulgado no jornal da Imprensa Oficial do Município e através do site [www.afonsobezerra.rn.gov.br](http://www.afonsobezerra.rn.gov.br) / e <https://tce.rn.gov.br/>.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica**.

12.2. A **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citados.

12.2.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de até 02 (até) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.2.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

12.4. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 11.1. terão efeito suspensivo obrigatório.

12.5. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o objeto deste Chamamento Público, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, sendo ofertado o prazo de 12 (doze) meses para concretização da convocação.

13.2. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

13.3 A Organização Social de Saúde vencedora será convocada para a assinatura do contrato de gestão, elaborado nos termos do ANEXO V (MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

13.4 O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.5 Havendo recusa em assinar o contrato de gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais Organizações Sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

13.6. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

- a) A publicação integral nos meios oficiais de publicação.
- b) O prazo para início dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do ajuste com a Organização Social vencedora. A vigência do Contrato de Gestão inicia no ato de sua assinatura.

13.7. A Organização Social deverá contratar, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

13.8 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços.

13.9. A Organização Social será responsável, na forma do contrato de gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos Anexos Técnicos que constituirão o ajuste, intensificando a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.

13.10. A Organização Social de Saúde será também responsável, na forma do contrato de gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.11 A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **14. DO VALOR MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

14.1. O valor mensal máximo estimado para o custeio, está previsto em até **R\$ 336.100,00 (Trezentos e trinta seis mil reais)**.

14.2. Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO.

### **15- DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Os valores dos pagamentos, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos neste Edital, de acordo com as metas alcançadas descritas no Termo de Referência.

15.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária em nome da entidade, exclusiva para execução deste Contrato.

15.3. A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Após o período dos primeiros 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato de gestão, e desde que haja comprovado aumento de despesas que demandem ajuste financeiro-orçamentário, o contrato poderá ou não, depois de acurada análise, mediante autorização, ser reajustado, observada a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

16.2. A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria entidade, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## 17. DO FORO

17.1. É competente o foro do Município de Afonso Bezerra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo de Seleção Pública e adjudicação dele decorrente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou anular a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na forma do item 3.1 deste edital. Além disso, caso interfiram na elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica**.

18.3. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

Afonso Bezerra/RN, 08 de setembro de 2021.

---

Kênia Samara Bezerra de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 071.234.574-47

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 SMS  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Hospital Dr. Teódulo Avelino estabelecimento de saúde de urgência e emergência e está diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra com serviços de urgência e emergência, com processo de Acolhimento e Classificação de Risco.

## LOCALIZAÇÃO

O Hospital Dr. Teódulo Avelino está localizado na Rua Batista Montenegro, 286, Centro, no Município de Afonso Bezerra/RN.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros estimado global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão importará no valor de R\$ **R\$ 4.033.200,00** (Quatro Milhões trinta e três mil e duzentos reais).

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 10.301.0026.1810 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, Elemento de Despesas: 3.3.50.85 e Fontes de Recursos: 1.214.0000, 1.530.0000.

## SERVICOS

Os principais serviços assistenciais, de infraestrutura e de apoio logístico são os de enfermagem, farmácia, assistência social, medicina e demais serviços como:

**Serviços de Vigilância e Segurança:** equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.

**Serviço de Arquivo:** sendo resguardado pela legislação vigente.

**Serviço de Informatização (Tecnologia da Informação):** a ser instalado/ adquirido pela Contratada.

**Serviço de Nutrição:** disponibilizando dietas e refeições aos usuários que estiverem em leitos de observação e funcionários plantonista.

**Serviço de Higienização:** Serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.

**Serviço de manutenção:** preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica.

**Aquisição e/ou reposição de material permanente** (mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município.

**Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):** aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar necessários ao desenvolvimento da atividade, mantendo estoque em qualidade e quantidade suficientes, todos registrados pela ANVISA;

**Almoxarifado:** demais materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da atividade;

**Serviços de gases medicinais**

**Programação visual da unidade**

**Serviço de Educação em parceria com Instituições de Ensino Superior e Técnico**

**Fornecimento de fardamentos e EPI's.**

Além da execução dos serviços, cumpre ainda a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar, com leitos de observação 100% SUS disponibilizados na Central de Regulação Estadual, processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA DATASUS, bem como manter SCNES atualizado dentre outros sistemas definidos como obrigatórios tanto pelo município quanto pelo Estado.

Alguns setores existentes No Hospital Dr. Teódulo Avelino são:

- **Pronto Atendimento** - recepção, acolhimento e classificação de risco, sala de espera e consultórios;
- **Urgência/emergência** - sala de reanimação (sala vermelha) 01 leito;
- Procedimentos diagnósticos e terapêuticos médicos e de enfermagem;
- Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma e Radiografia);
- Observação de adultos e pediátrica
- Farmácia interna (satélite);

- Apoio logístico;
- Apoio administrativo;
- Gestão da informação;

O Hospital deverá atender as seguintes competências/responsabilidades, definidas na Portaria Nº 1.601, de 07 de julho de 2011 descritas abaixo:

- I - funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluir dos feriados e pontos facultativos;
- II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento no Hospital Dr. Teódulo Avelino;
- III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos a saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do case;
- IV - estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;
- V - articular-se com unidades básicas de saúde/saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção a saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referenda e contra referenda e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- VI - possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;
- VII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- VIII - fornecer retaguarda as urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
- IX - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- X - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- XI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos cases demandados a unidade;
- XII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;
- XIII - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para alucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- XIV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;
- XV - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado a Rede de Atenção as Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- XVI - contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção as Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- XVII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
- XVIII - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

### 3.1. PRONTO ATENDIMENTO

Serão considerados atendimentos de urgência/ emergência aqueles não programados, que sejam realizados pelo serviço de Pronto Atendimento a clientes que o procurem com ou sem risco potencial ou iminente de vida, que necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por demanda espontânea ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), ou ainda por encaminhamentos de outras unidades de menor complexidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano. Deverá ser garantido o acolhimento, entendido como um modo de operar os processos de trabalho em saúde, de forma a atender a todos que procuram a Unidade, ouvindo seus pedidos e assumindo no serviço uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários. Para isto, a equipe de saúde deverá ser treinada para tal, e será composta de: enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, profissionais da portaria/recepção e outros que possam agregar valores na assistência. O Pronto Atendimento funcionará a partir do atendimento dos usuários por meio do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), conforme preconiza a Política Nacional de Humanização (Portaria nº. 2.048 de 05.11.2002 e Portaria nº 1.600 de 07.07.2011). O protocolo a ser adotado pela contratada deve ser o Protocolo de Classificação de Risco de Manchester. Se a atenção prestada no Pronto Atendimento der origem a transferência para serviço de maior complexidade em decorrência de patologias complexas, ou que necessite de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos não disponíveis na unidade, o paciente deverá ter garantido após acolhimento com classificação de risco o atendimento médico com estabilização do quadro clínico para transferência. Deverá ser emitido solicitação/relatório médico, buscando a transferência com garantia de recursos e de recebimento do paciente pela Unidade de destino, juntamente com a cópia de todos os laudos dos exames de imagem e de laboratório. Nos casos de falta absoluta de recursos necessários para o paciente em outras unidades de saúde da rede assistencial ou demora na transferência via regulação, o paciente não poderá ser impedido de permanecer nas dependências do PA até que esteja disponível o recurso mais adequado.

### 3.2. OBSERVAÇÃO

É a área destinada a observação de pacientes que necessitam de investigação diagnóstica e/ou tratamento. No processo de observação estão incluídos:

- a. Tratamento medicamentoso que seja requerido de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos, Relação Estadual de Medicamentos e Relação Municipal de Medicamentos;
  - b. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessárias durante o processo de observação;
  - c. Todos os impressos necessários a conformação do prontuário e da assistência ao paciente e de responsabilidade da contratada, devendo constar a logomarca da Secretaria Municipal da Saúde;
  - d. Assistência par equipe multiprofissional com medico e enfermeiro e apoio de farmacêuticos;
  - e. O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
  - f. Deve ser garantido o direito a acompanhante para as pacientes crianças, adolescentes e idosos, conforme Lei 8.069 de 13/07/1990;
  - g. Garantir a administração da vacina dupla tipo adulto (dT), sore e vacina de raiva humana nas situações que indiquem a urgência da imunização (Desde que disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde);
  - h. O fornecimento do Relatório de Alta, ao cliente ou responsável contendo no mínima: I. Nome e endereço da Unidade;
- II. Nome do paciente;
  - III. Motivo da consulta (CID10);
  - IV. Procedimentos realizados;
  - V. Hipótese diagnóstica;

### 3.3. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO



Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade. Exames solicitados de emergência/urgência deverão ser realizados imediatamente, com prazo mínimo de 30 minutos e máxima de 2h, após sua solicitação. O resultado não poderá ultrapassar duas horas, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização.

O elenco de SADT na UPA é composto de:

• Exames laboratoriais • Eletrocardiograma. • Exames de radiologia clínica.

**O serviço de radiologia será apoio para o hospital, pacientes internos, e para as UBASF sendo realizado os exames solicitados pelas equipes. Sendo em média 800 exames mês.**

#### **DAS COMISSÕES PERMANENTES E/OU GRUPOS DE TRABALHO**

A Organização selecionada deverá manter em funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões de Caráter Permanente, seguindo o que recomenda a legislação para cada uma delas.

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Óbitos;

Comissão de Revisão de Prontuários;

Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Comissão de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde;

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

Núcleo de Epidemiologia (NEP);

Núcleo de Segurança do Paciente.

#### **GESTÃO ADMINISTRATIVA**

A Contratada deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando:

a. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

b. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

c. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

d. Representação, inclusive jurídica;

e. Governança;

f. Gerenciamento de Riscos;

g. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

h. Relações com fornecedores;

i. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

j. Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);

k. Gerenciamento dos serviços de transporte;

l. Gerenciamento da informação inclusive automatizada;

m. Projetos de sustentabilidade e,

n. Patrimônio.

Deverá também assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras como também da Legislação Brasileira, prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa, assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de questão administrativa e assistencial.

Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas e funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas, escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas anualmente, assinadas pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A Contratada deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SMS, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência a saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A contratada deverá implantar os protocolos a partir do 3º mês da assinatura do contrato.

A unidade deve possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística - sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

Caberá a contratada a instalação da rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão e outros, para o pleno funcionamento e informatização da Unidade, caso a unidade não disponha do equipamento.

Os sistemas de informação oficial a ser utilizado na gestão de informações no hospital será os necessários para alimentação dos Sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde. Deverá adotar e suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da SMS em todos os setores e serviços prestados no hospital.

A gestão da unidade deverá respeitar a legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o terceiro mês após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde.

A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico que desenvolva atividades clínicas e relacionadas a gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

A Farmácia Satélite deverá funcionar durante as 24h e será destinada exclusivamente a dispensação de medicações para a salas e setores pertinentes. Deverá manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, no intuito manter o ambiente seguro, com práticas de segurança que assegurem altos padrões de segurança, conforto e limpeza.

As refeições servidas ao corpo funcional serão de inteira responsabilidade do Hospital. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento.

A unidade deverá dispor do Núcleo de Epidemiologia (NEP) que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no hospital, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, incluindo-se aqui os atendimentos aos pacientes vítimas de violência.

A Unidade também poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bem como terceirizar serviços laboratoriais, bomba de infusão, e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico e sala vermelha.

A contratada poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como: lavanderia, gases medicinais, alimentação e outros.

Fica proibido envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/Secretaria Municipal de saúde (SMS) em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem previa permissão da SMS.

Os clientes idosos, adolescentes e crianças em observação na pediatria terão direito a acompanhante.

A enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras.

Deverá implantar políticas e práticas voltadas a segurança do paciente, junta com a administração e o Grupo de Trabalho em Controle de infecção da contratada (GTIC) para, até o 6º mês de contrato, ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência.

A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, no que tange a depreciação do imóvel pelo uso, tais como: pintura (anual), manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da unidade.

A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. A SMS será responsável exclusivamente pelos serviços de ampliação e reforma da estrutura física.

A contratada se obriga a manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da unidade.

A contratada será responsável pelo processamento da roupa do estabelecimento, incluindo os reparos que se fizerem necessários.

A contratada apresentará anualmente a SMS inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tomo e o estado dos itens.

## GESTÃO DE PESSOAS

A Contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer as Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

O médico designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A Contratada deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

A Contratada deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 16341/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato. A educação permanente das categorias profissionais ligadas à assistência e de responsabilidade da Contratada.

ITEM	CARGO	PLANTÃO - DIURNO	PLANTÃO - NOTURNO
01	Médico	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
02	Enfermeiro	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
03	Técnico de Enfermagem	03 – 12 HORAS	03 – 12 HORAS
04	Técnico de Radiologia (*com curso de imobilização)	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
05	Farmacêutico	01 – 8 HORAS	-
06	Assistente de Gestão	01 – 8 HORAS	-
07	Assistente Social	01 – 6 HORAS	-
08	Auxiliar de Farmácia	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
09	Auxiliar Administrativo	03 – 8 HORAS	-
10	Técnico de Informática	01 – 8 HORAS	-
11	Recepcionista	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
12	Porteiro	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
13	Serviços Gerais	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
14	Copeira	01 – 12 HORAS	01 – 12 HORAS
15	Motorista	02 – 12 HORAS	02 – 12 HORAS
16	Técnico de Manutenção	01 – 8 HORAS	-
17	Direção Administrativa	01 – 8 HORAS	-
18	Coordenação de Enfermagem	01 – 8 HORAS	-

## GUARDA, CONSERVAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Será celebrado posteriormente um Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis que detalhará todos as obrigações que deverão ser seguidas pelo permissionário.

## METAS DE PRODUÇÃO

As metas de produção estabelecidas para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA abrangem quantitativos mínimos a serem obtidos mensalmente, no qual admite-se **uma variação de 20% (vinte por cento), a mais**, do quantitativo mínimo detalhado abaixo:

PROCEDIMENTOS	META MENSAL
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.600
Nº DE ATENDIMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1.360
ELETROCARDIOGRAMA	50

## SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO 2021				
PERÍODO PLANO DE TRABALHO: SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2023				
ORÇAMENTO DETALHADO - CONTRATO DE GESTÃO PROGRAMA				
ATIVIDADES	RUBRICAS		DESCRICOÃO	TOTAL (RS)
1.1 – Realizar a aquisição do material de consumo necessário em quantidade suficiente ao pleno atendimento na UPA; 1.2 – Realizar a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento da UPA; 1.3 – Proceder a compra de medicamentos e insumos para o efetivo atendimento aos pacientes da UPA; 1.4 – Realizar a manutenção da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da UPA;	1.1	Recursos Humanos	Realizar o pagamento de folha de pessoal, encargos e provisões	R\$ 138.000,00
	1.2	Equipamento e Material Permanente	Realizar a compra de equipamentos permanentes de escritório, aparelhos e utensílios hospitalares, equipamentos, mobiliário, equipamentos de informática, entre outros necessários à execução da meta.	R\$ 12.000,00
	1.3	Serviço pessoa jurídica / física	Contratação de serviços necessários à execução do projeto, tais como: aluguel de imóvel, profissionais da área de saúde, água, luz e telefone, transporte, assessoria contábil, jurídica, auditoria de controle, assessoria administrativa, manutenção de bens móveis e imóveis, despesas administrativas, serviço de limpeza, serviço de coleta de lixo hospitalar, locação de software, lavanderia, contratação de laboratório, bem como de outros serviços necessários à execução da meta.	R\$ 2.989.200,00
	1.4	Material de consumo	Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento e realização das atividades do projeto, como: materiais e insumos médico hospitalar, medicamentos, gás de cozinha, oxigênio, utensílios de cozinha, roupa hospitalar, de expediente e limpeza, alimentação, combustível, entre outros que tenha como finalidade a execução da meta.	R\$ 894.000,00
<b>TOTAL GERAL EM 12 MESES</b>				<b>R\$ 4.033.200,00</b>

**CRONOGRAMA DESEMBOLSO - 2021-2022**

Ano =>	2021			
Mês =>	Set	Out	Nov	Dez
Valor =>	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00

Ano =>	2022					
Mês =>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor =>	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00

Ano =>	2022	
Mês =>	Jul	Ago
Valor =>	R\$ 336.100,00	R\$ 336.100,00

<b>TOTAL GERAL EM 12 MESES</b>	<b>R\$ 4.033.200,00</b>
--------------------------------	-------------------------

**10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

A avaliação de desempenho da Instituição será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Convênios, conforme cronograma anexo, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas. O não cumprimento de metas deverá ser informado à Entidade juntamente com as medidas propostas de correção.

**ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – SMS****MODELO DE DECLARAÇÃO****SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 – SMS.**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

A interessada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

A interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)

**ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 16.08.001/2021 – SESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO****SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMS.**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

A interessada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

Que está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

Local/Data

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)

**ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 – SMS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE..... por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº....., na forma de seus estatutos, outorga a (OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedida pela ..... residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ....., à Rua ..... nº..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos a execução do objeto licitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra, em ...../...../....., conforme Aviso de Edital de Chamamento nº 16.08.001/2021 – SMS, podendo o Outorgado, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Outorgante)

**ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – SMS**

**AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMS.**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

A interessada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Dr. Raijoan Sérgio Ramos Gomes e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)

**ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – SMS**

**DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 – SMS.**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

A interessada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Dr. Raijoan Sérgio Ramos Gomes. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)

## **ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – SMS**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO.**

A **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra**, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Arlindo da Rocha Bezerra, n.º 100 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.754.921/0001-42, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. **KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ com sede (residente) à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais 647/2021 de 16 de Abril de 2021 e seus anexos e ainda a Lei Federal nº 9637, de 15 de Maio de 1998, considerando o Edital do Chamamento Público nº002/2021 – SMS, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – SMS**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. É objeto desta contratação é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.**

1.2.3. Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. São da responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações constantes das especificações técnicas deste edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Garantir a Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

2.1.2. Promover a integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

2.1.3. Assegurar a Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

2.1.4. Preservar a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

2.1.5. Contribuir para promoção da Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

2.1.6. Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

2.1.7. Fomentar meios para participação da comunidade na tomada de decisões e nos processos de avaliação de atendimentos;

2.1.8. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;

2.1.9. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

2.1.10. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

2.1.11. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.

2.2. Demais obrigações e responsabilidades:

2.2.1. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2.2. Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.2.3. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.2.4. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, valendo-se de recurso financeiro apontado no Plano Operativo elaborado conforme solicitado no Plano de Trabalho.

2.2.5. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.2.6. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.2.8. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.2.9. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.2.10. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.2.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.2.12. Afixar aviso nas recepções do Hospital Dr. Teódulo Avelino Afonso Bezerra/RN, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.2.13. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2.2.14. Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.15. Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Contrato, arquivada por no mínimo 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

3.1.2. Designar, por meio de Portaria, um GESTOR do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.3. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da CONTRATADA, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, por meio de comissão específica, devidamente designada, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área da saúde desta Municipalidade, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.1.4. Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA necessários para a execução do Contrato de Gestão, de acordo com o orçamento e consoante o cronograma de desembolso estabelecido para esse fim.

3.1.5. Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guardam a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.1.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE SERVIDORES**

4.1. Até que sejam assumidas todas as obrigações referentes ao presente contrato, serão abatidos, do montante devido à CONTRATADA, os valores correspondentes à remuneração dos servidores públicos exercendo atividades nas respectivas unidades, a partir de sua vigência.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

5.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de CONTRATO específico a ser assinado, possam ser cedidos à CONTRATADA, a título de Permissão de Uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

**Parágrafo Único** - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela CONTRATADA poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída em conformidade com a Lei Municipais 647/2021 de 16 de Abril de 2021, constituída e será a responsável por fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto deste contrato de gestão, e procederá a verificação do

desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

6.2. Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação.

6.3. Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação.

6.4. Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário (as) Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS**

8.1. Para a execução deste Contrato de Gestão, ficará estipulado o valor de até **R\$ 336.100,00 (Trezentos e trinta seis mil reais)** mensal, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

**Parágrafo Primeiro** - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2021 onerará a seguinte rubrica orçamentária, destinada a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão: 10.301.0026.1810 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, Elemento de Despesas: 3.3.50.85 (SUBVENÇÕES SOCIAIS) e Fontes de Recursos: 1.214.0000, 1.530.0000.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a , sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Os dispêndios com remuneração de pessoal próprio, feitos pela CONTRATADA na execução deste Contrato de Gestão, não excederão 70% (setenta por cento) do total da sua dotação orçamentária.

**Parágrafo Sexto** - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

**Parágrafo Sétimo** - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo** - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Nono** - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

**Parágrafo Décimo** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual de acordo com índice oficial.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONTRATADA até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão. Após a celebração da renovação prevista na Cláusula Quinta, presumir-se-á de modo absoluto, a aceitação do valor contratado, caso não tenha sido requerido o respectivo reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor devido à CONTRATADA, nos termos do “caput” da cláusula sétima, será transferido conforme cronograma de desembolso.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, à CONTRATANTE, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

9.3. O pagamento da primeira parcela será realizado 5 dias após a assinatura do contrato de gestão, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.

9.4. As demais parcelas deverão ser pagas até o décimo dia útil subsequente, mediante a apresentação da prestação de contas (metas) e da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.

9.5. O valor devido à CONTRATADA será transferido conforme cronograma de desembolso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quinta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, em especial a cláusula sétima, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão. Em qualquer hipótese deverá ser preservada a segurança e integridade dos pacientes.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato ou rescisão amigável, esta arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

11.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**Parágrafo Terceiro** - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

**Parágrafo Quinto** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Os recursos referentes ao Contrato de Gestão deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica, a qual não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da Contratada e serão movimentados pelos representantes autorizados.

12.2. O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

12.3. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da contratada, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

12.4. Ao final do exercício a contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros com a prestação de contas dos recursos recebidos e das despesas realizadas, bem como dos resultados alcançados.

12.5. A contratada elaborará e apresentará, mensalmente, ao contratante relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização de recursos públicos, comparando as metas propostas com os resultados alcançados e a análise gerencial da avaliação de execução do contrato.

12.6. O prazo máximo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do contrato de gestão pela Organização Social, é até de 30 (trinta) dias.

12.7. As prestações de contas dos recursos antecipados serão instruídas com os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato de Gestão e suas alterações, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Município;
- Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;
- Relatório circunstanciado das despesas realizadas;
- Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas e arquivadas no endereço eletrônico;
- Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;
- Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros;
- Endereço eletrônico onde estará arquivado e protegido todo o acervo inventariado correspondente ao objeto do contrato de gestão.

12.8. O Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, que a Contratada forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

12.9. A contratada deverá publicar anualmente, em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, demonstração contábeis, conforme legislação específica.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3. Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

À Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou anular a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde ou provocadas por eventuais impugnações. Além disso, caso interferir na elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica.

13.5. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE nos meios oficiais de publicação, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

<b>KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Saúde	Organização Social
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:253E74EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
6	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	5.000	0,32	1.600,00
12	7617 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	FR	SANDOZ(SP)	1.200	10,40	12.480,00
13	7618 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	10.000	1,00	10.000,00
33	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	ABL(GO)	1.000	5,10	5.100,00

44	10317 - Cloridrato de Dobutamida 12,5mg/ml	AMPOLA	TEUTO-GO(GO)	1.200	9,10	10.920,00
73	7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	HIPOLABOR-M(MG)	600	3,60	2.160,00
81	10337 - Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	9,40	11.280,00
90	7701 - Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	3.000	0,10	300,00
91	7702 - Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	3.000	0,10	300,00
92	7703 - Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	MERCK(RJ)	3.000	0,10	300,00
102	171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONAD(PR)	1.000	6,30	6.300,00
117	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	12.000	0,17	2.040,00
<b>Total (RS):</b>						<b>62.780,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,**

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 7.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:ACCAFIDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 021/2021**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 83815221-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PE – SRP**

Aos 13 de agosto, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS COZINHAS DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RADIANY F MALHEIRO- ME situada na Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança – Pamamirim/RN, CEP 59.140- 340, CNPJ 21.565.342.0001-29, contato: (84)2020-2583 / e-mail: rmcomercioservicos2014@outlook.com, nesta representada por RADIANY FERNANDES MALHEIRO, CPF: 076.219.124-48

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001/0001	CONJUNTO DE TçBUAS DE CORTES, MATERIAL POLIPROPILENO, COLORIDAS, TAMANHO GRANDE. ( COM 04 TçBUAS EM CORES DIFERENTES)	PLASTSHOW	11	33,00	363,00
0001/0002	CANECA DE PLçSTICO DE 2L	POLYUTIL	10	23,50	235,00
0001/0003	ESTOJOS DE MANTIMENTOS RETANGULAR	PLASVALE	10	6,40	64,00
0001/0004	GARRAFAS PARA çGUA 1L (PLçSTICO)	PLASVALE	10	11,50	115,00
0001/0005	BACIA PLçSTICA, TAMANHO PEQUENO	POLYUTIL	18	6,90	124,20
0001/0006	BACIA PLçSTICA, TAMANHO M/DIO	POLYUTIL	18	14,90	268,20
0001/0007	BACIA PLçSTICA, TAMANHO GRANDE	POLYUTIL	18	24,50	441,00
0001/0008	LIXEIRA COM TAMP 100L	LUMAR	11	180,00	1.980,00
0001/0009	CONCHAS COM PLçSTICO GRANDE	SSBRISA	20	14,50	290,00
0001/0010	ABAFADOR PLçSTICO	MAXIMA PLAST	15	5,80	87,00
0001/0011	CANECA 1 L	DESTACK	15	14,00	210,00
0001/0012	CAIXA PLçSTICA ORGANIZADORA 05L	JAGUAR	15	20,00	300,00
0001/0013	CAIXA PLçSTICA ORGANIZADORA 15L	ARQPLAST	15	39,90	598,50
0001/0014	CAIXA PLçSTICA ORGANIZADORA 30L	ARQPLAST	15	49,90	748,50
0001/0015	BANDEJA PLçSTICA PARA SERVIR	POLYUTIL	50	17,50	875,00
0001/0016	COPO MEDIADOR (MEDIDA A PARTIR DE 50ML)	ERCA	25	5,50	137,50
0001/0017	JARRA MEDIDORA PLçSTICA ( MEDIDA A PARTIR DE 1L)	AMILGOLD	25	8,50	212,50
0001/0018	COLHER DE PLçSTICO (G)	SSBRISA	15	5,40	81,00
0001/0019	PLçSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	CEPATI	20	13,00	260,00
0001/0020	ESCORREDOR DE LOU,A GRANDE	POLYUTIL	10	29,90	299,00
0001/0021	JARRA PARA SUCO 5L	PLASVALE	25	14,80	370,00
0001/0022	COLHER PLçSTICA (M)	POLYUTIL	15	3,70	55,50
0001/0023	GARRAFIO DE çGUA TERMICA 5L	SOPRANO	7	33,80	236,60
0001/0024	PENEIRA DE PLçSTICO (G)	SSBRIS	15	5,70	85,50
0001/0025	DEPISITO DE PLçSTICO PARA ACUCAR	lumar	10	7,00	70,00
0001/0026	DEPISITO DE PLçSTICO PARA CAFE	lumar	10	7,00	70,00
0001/0027	DEPISITO PLASTICO COM TAMP 1L (M)	maxima plastr	22	7,00	154,00
0001/0028	DEPISITO PLçSTICO COM 3 UNIDADES COM TAMP 1,5L (G)	jaguar	22	12,70	279,40

0001/0029	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA BOTTIJO DE ÇGUA	arc plast	7	22,90	160,30
0001/0030	BALDES COM TAMP A 100L	Paramont	12	110,00	1.320,00
0001/0031	COLHER DE PAU P	mad lar	5	8,00	40,00
0001/0032	COLHER DE PAU G	mad lar	5	22,00	110,00
0001/0033	PONCHEIRA GRANDE 2L	maxima	2	7,90	15,80
0001/0034	DEPISITO PLÁSTICO COM 3 UNIDADES COM TAMP A 500ML (P	maxima	1	13,50	13,50
0002/0001	TACHO (CALDEIRIO) (M) 30L	balduino	10	90,33	903,30
0002/0002	TACHO (CA,AROLA) (M)	balduino	10	90,00	900,00
0002/0003	FRIGIDEIRA (P)	balduino	11	20,70	227,70
0002/0004	FRIGIDEIRA (M)	balduino	12	25,20	302,40
0002/0005	FRIGIDEIRA (G)	balduino	11	30,90	339,90
0002/0006	CUSCUZEIRA 19 L (N; 34, 40)	balduino	10	105,00	1.050,00
0002/0007	FACA PARA CARNE (G)	tok	10	15,02	150,20
0002/0008	RALADOR DE VERDURAS DE INOX	123 uti	11	16,96	186,56
0002/0009	ESPREMEDOR DE ALHO (G)	123 util	10	10,96	109,60
0002/0010	PURIFICADOE DE ÇGUA LORENZETTI, ACOPLADO NA PAREDE OU NA TORNEIRA	here	7	114,96	804,72
0002/0011	VELA PARA PURIFICADOR DE ÇGUA	duda	16	30,00	480,00
0002/0012	Garrafa TŽrmica CAFETEIRA 2L	invicta	17	62,00	1.054,00
0002/0013	ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO	sanremo	10	16,90	169,00
0002/0014	LEITEIRA	destack	7	26,30	184,10
0002/0015	TACHO ( CALDEIRIO) (P) 16 L	balduino	10	135,00	1.350,00
0002/0016	PANELA DE PRESSIO 7 LITROS	aluminio real	3	97,00	291,00
0002/0017	FAQUEIRO NO MINIMO 50 PE,AS	malibu	9	104,00	936,00
0002/0018	CONCHA DE INOX	amilgold	7	26,00	182,00
0002/0019	COLHERES GRANDE DE INOX	amilgold	2	8,40	16,80
0002/0020	ESCUMADEIRAS GRANDE DE INOX	amilgold	2	19,99	39,98
0002/0021	GARFOS GRANDE DE INOX	amilgoldl	2	36,00	72,00
0002/0022	PANELA DE PRESSIO INDUSTRIAL 30L	rochedo	1	630,00	630,00
0002/0023	PANELA DE PRESSIO GRANDE 10L	aluminio real	1	158,80	158,80
0002/0024	CHALEIRA	destack	1	34,35	34,35
0002/0025	CUSCUZEIRA 3L	balduino	1	29,59	29,59

VALOR TOTAL: R\$ 21.272,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 13 de agosto de 2021.

Município de Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA PREFEITO**

Radiany F Malheiro- Me

CNPJ Nº 21.565.342.0001-29

**RADIANY FERNANDES MALHEIRO**

CPF: 076.219.124-48

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**26DEA413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

À Autoridade Superior

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97**

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
08/09/2021	1	<b>PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>	Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2021/2021, novo sem uso, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro, 4 cilindros, Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), Potência min de 85 cv, Tanque de Combustível: Capac. min = 58 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento	2	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P 2021	UNIDADE	RS 112.000,00	RS 224.000,00

		interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria de no mín 50 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.				
--	--	---	--	--	--	--

**TOTAL GERAL: R\$ 224.000,00**

Boa Saúde/RN, 08 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:213B2182**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>625.100,00</b>
<b>05</b>	<b>.001</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2010	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
<b>06</b>	<b>.001</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					43.000,00
	2041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
<b>07</b>	<b>.001</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					42.000,00
	2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
<b>08</b>	<b>.001</b>				
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					40.000,00
	2046	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
<b>09</b>	<b>.002</b>				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					437.000,00
	2057	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	87.000,00
	1087	Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias			272.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	257.000,00
<b>10</b>	<b>.001</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE					15.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.100,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				31.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					625.100,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					257.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					43.000,00
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					42.000,00
	1039 Instalação de Abrigos Rodoviários				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
08 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					40.000,00
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	2044 Contribuições para Associações Comunitárias				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					147.000,00
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				900,00



		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	900,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				<b>6.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	7.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				<b>900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	900,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO				<b>89.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	73.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	14.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
10	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>31.100,00</b>
	1031 Construção de Habitações Populares				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	10.000,00
	1032 Restauração e Reformas de Casas Populares				<b>6.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	1.100,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13900000	0001	4.000,00
10	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>25.000,00</b>
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador: D1A1040D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 856.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 856.600,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>856.600,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>44.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	42.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>102.600,00</b>
	<b>1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação</b>				<b>102.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	102.600,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>67.600,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>67.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.400,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>432.400,00</b>
	<b>1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>96.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	96.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>226.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	110.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	67.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	48.000,00
	<b>1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12200000	0001	78.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>24.600,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	7.500,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>47.100,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>18.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b>				<b>28.400,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13900000	0001	28.400,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>54.800,00</b>
	<b>1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>				<b>54.800,00</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	54.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>856.600,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>				<b>5.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
	<b>2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	<b>2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	25.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>328.000,00</b>
	<b>1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>56.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	18.000,00
	<b>1008 Aquisição de Veículos</b>				<b>60.480,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	4.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	28.000,00
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%</b>				<b>31.520,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	5.000,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	30.000,00
	<b>2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	30.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	10.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>65.300,00</b>
	<b>1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.000,00
	<b>1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal</b>				<b>10.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>25.500,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>25.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>281.200,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Veículos</b>				<b>53.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	23.000,00
	<b>1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	16.000,00
	<b>1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	20.000,00
	<b>1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	10.000,00
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	12110000	0001	500,00

		ANTERIORES			
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				4.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	400,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				10.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	600,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.300,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				5.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					12.000,00
	1057 Recuperação de Pontos Turísticos				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					57.800,00
	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				13.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT.,	10010000	0001	5.000,00

		DESP. E OUTROS			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.800,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F1FFF75B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.225,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.225,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>3.525,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>3.525,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>19.500,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
	<b>2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.225,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>3.525,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>3.525,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	425,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>19.500,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
	<b>2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.200,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**6492C4EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>31.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>9.200,00</b>
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				9.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	9.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>4.000,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>15.000,00</b>
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>300,00</b>
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	300,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.500,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>31.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>9.200,00</b>
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				9.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>4.000,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>15.000,00</b>
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>300,00</b>
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	300,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.500,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:43C84C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03090003/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03090003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03090002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Confeção de Palmilhas Sob Medida a ser doado para a paciente Anna Laura Chaves Fernandes, CPF: 166.745.924-47, mãe Vitoria Karollayne Chaves De Oliveira, CPF: 109.409.964-30, residente na rua Francisca de Assis Fernandes N.º 5, CS-1, Bairro Ponta Da Serra deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19050 - Palmilhas Confeccionadas Sob Molde: Confeccionadas Sob Molde De Gesso, Para Adulto Ou Crianças. Indicadas Para Pacientes Com Sequelas Neurológicas, Reumatológicas e Ortopédicas.	SV		1	251,16	251,16
<b>Total (RS):</b>						251,16

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F941B5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03090002/2021**

Dispensa de Licitação n.º 03090002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03090002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Confeção de Palmilhas Sob Medida e Órtese Cruropodálica, Unilateral a ser doado para a paciente Heitor Gabriel Fernandes Alves, CPF: 162.776.074-13, o mesmo tem como responsável a mãe Claudia Marcia Fernandes Freitas, CPF: 048.800.924-36, residente na rua Manoel Granjeiro N.º 216, Centro deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19050 - Palmilhas Confeccionadas Sob Molde: Confeccionadas Sob Molde De Gesso, Para Adulto Ou Crianças. Indicadas Para Pacientes Com Sequelas Neurológicas, Reumatológicas e Ortopédicas.	SV		1	251,16	251,16
2	19051 - Órtese Cruropodálica, Unilateral, Infantil e Adolescente, Tipo Calha Postero-Lateral ou Postero-Medial em Polipropileno, com Distrator, para Tratamento de Genuvalgo/Genuvarro.	SV		2	674,82	1.349,64
<b>Total (RS):</b>						1.600,80

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**9B32A77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08090001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 08090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a dois (2) procedimentos de Litotripsia, com urgência, para as pacientes Marta Fabiana Queiroz Pinheiro de CPF: 068.781.594-07, residente no Sítio Valentim do município de Encanto-RN e Maria Jacinta da Conceição Nogueira de CPF: 009.376.684-00, residente no Sítio Conceição do município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**981 - Centro de Urologia Avançada LTDA-ME (17.010.465/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18954 - Litotripsia	UND		2	1.500,00	3.000,00
<b>Total (RS):</b>						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**AA6F8301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57**

**PROCESSO Nº 02080001/21**

Aos 08 de Setembro de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2021**, do processo nº 02080001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 03/09/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para futuras Contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa abaixo classificada em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** ROBERTO LEITE GAMA - CNPJ:40.807.695/0001-32, End. R São João Batista nº214, Bairro Centro, Cidade Apodi/RN, Repres. por ROBERTO LEITE GAMA – CPF: 897.609.804-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QTD ADE	UND	Vr. Unit.	Vr. Total
01	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO 900G (ALMOÇO) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofê e figado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	ROBERTO BUFFET	1600	UND	RS15,25	RS24.400,00
02	LANCHE - COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	ROBERTO BUFFET	1000	UND	RS10,25	RS10.250,00
03	REFEIÇÃO TIPO JANTAR 900G (JANTAR) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes(carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofê e figado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	ROBERTO BUFFET	1050	UND	RS15,25	RS16.012,50
05	CAFE DA MANHÃ - Especificação: deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	ROBERTO BUFFET	600	UND	RS10,25	6.150,00
VALOR TO TAL: R\$56.812,50						

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o



FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 025/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de setembro de 2021.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Cnpj do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Cnpj Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos Órgãos Participantes

#### **JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde

Cnpj: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

#### **ROBERTO LEITE GAMA**

CNPJ:40.807.695/0001-32

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**79A6C075

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

#### *Fomento aos artistas da música popular*

O Município de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto municipal nº 77, de 02 de outubro de 2020, e, supletivamente, na Lei 8.666/1993 e suas modificações, torna público o **EDITAL DE FOMENTO AOS ARTISTAS DA MÚSICA POPULAR**.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento do EDITAL	08/09/2021
Inscrições	09/09/2021 até 19/09/2021
Seleção	20/09/2021
Publicação dos selecionados	21/09/2021
Recurso à Fase de Seleção	23/09/2021
Publicação dos contemplados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e Convocação	25/09/2021
Período de Contratação	26/09/2021 até 30/09/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL tem por objeto a seleção e contratação de 2 (dois) *trios de forró* para tocarem na feira livre que é realizada todos os domingos no mercado público do Município de Fernando Pedroza.

1.2 A seleção dos trios de forró ocorrerá conforme critérios estabelecidos no **Anexo IX**.

1.3 Cada *trio de forró* fará 03 (três) apresentações de 2 (duas) horas nas feiras livres realizadas aos domingos no mercado público do Município.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Executar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

2.2 Estimular a qualidade da prestação dos serviços culturais prestados em âmbito do Município de Fernando Pedroza;

2.3 Estimular as vendas nas feiras livres realizadas no mercado público local.

### 3. DOS CRITÉRIOS

3.1 Os critérios para seleção dos *trios de forró* estão definidos no **Anexo IX**.

3.2 A pontuação máxima obtida pelo proponente é de 80 pontos.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc, são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, exercício fiscal de 2021.

4.2 **Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; 4.3 **Dotação:** 13.392.2007.2096 - Execução de Edital de premiações e outros instrumentos destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais;

**Elemento de despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste EDITAL:

5.1.1 **PESSOAS FÍSICAS** – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (anos), residente no território brasileiro que tenham relação direta com a cadeia produtiva da música, com atuação comprovada nos últimos dois anos, e que tenham registro oficializado no Cadastro Municipal de Cultura ou em outros cadastros oficiais de cultura.

5.2 Não poderão se inscrever:

5.2.1 titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Turismo (SMECTur), seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

5.2.2 integrantes das comissões participantes do processo de seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

5.2.3 os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.4 os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.5 pessoas contempladas em outros editais financiados pela Lei Aldir Blanc (preencher o **Anexo VIII**).

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

6.2 Serão aceitas as inscrições que estiverem em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) [cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com), contendo a seguinte documentação:

a) cópia de documento de RG e CPF do representante do trio de forró;

b) cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (**Anexo II**)

c) certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

d) certidão negativa de débitos estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

e) certidão negativa de débitos municipais, emitida pela prefeitura do município sede do(a) trio de forró;

f) dados bancários da pessoa física – nome e número do banco, números de agência e conta – preferencialmente Banco do Brasil;

g) ficha de inscrição pessoa física (anexo I);

h) Currículo do trio de forró (anexo V);

i) declaração de não-impedimento e parentesco (anexo III);

j) declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição (anexo IV).

6.3 Finalizada as atividades de apresentação, o trio de forró prestará conta por meio do relatório das atividades (**Anexo VI**).

6.3.1 O relatório deve estar acompanhado de recibo assinado pelos integrantes do trio de forró e imagens ou links das imagens.

6.4 Toda documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada, não sendo, portanto, aceita inscrições com arquivos diferentes do formato PDF.

6.5 Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

6.6 Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

6.7 O endereço para envio das inscrições é [cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com).

6.8 Para facilitar a triagem, no CAMPO ASSUNTO do E-mail, o trio de forró deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas a palavra EDITAL e o número.

6.9 Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial das ações emergenciais (<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>), os quais depois de preenchidos, devem ser transformados no formato PDF.

6.10 Cada trio de forró poderá se inscrever apenas 1 (uma) vez.

6.11 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

6.12 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do E-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.6 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do E-mail enviado pelo(a) proponente.

6.13 As inscrições dos trios de forró não lhes garantem:

6.12.1 a sua seleção; ou

6.12.2 compensações financeiras.

6.14 O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de setembro de 2021.

### 7. DA FAIXA DE VALORES E ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS

7.1 Conforme o Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo, a despesa prevista para essa ação (A1.6) é de no máximo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para beneficiar 2 (dois) trios de forró.

7.2 O valor previsto de R\$ 6.000,00, será dividido da seguinte forma:

7.2.1 R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para pagamento do cachê dos componentes dos trios; e

Descrição	catser	UND	QNTD	valor unitário (RS)	valor total (RS)
apresentação artística/musical de trio de forró no mercado público do Município de Fernando Pedroza, no horário das 7h30 às 9h30min.	15830	apresentações	6	800,00	4.800,00

7.2.2 R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais) para despesas com INSS patronal.

## 8. DA COMISSÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção.

8.2. Comissão de seleção: será composta por três membros:

I - O presidente da Comissão de Licitação (presidente);

II - O Secretário de Administração e Finanças;

III - O Coordenador Municipal de Cultura.

## 9. DA SELEÇÃO DOS TRIOS DE FORRÓ

9.1 O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 8.2. deste EDITAL.

9.2 A seleção dos trios de forró se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 80 (oitenta) pontos para cada trio de forró.

9.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no **anexo IX** do presente EDITAL.

9.4 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

9.5 Serão consideradas classificadas as duas propostas com maior pontuação.

9.6 Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

I. maior nota no item 1A; na ausência de pontuação

II. maior nota no item 1B; se permanecer o empate

III. sorteio.

9.7 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

9.8 Os recursos (**anexo VII**) concernente à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o E-mail especificado no item 6.6 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

10.2 A lista com o resultado será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

11.1 O representante do trio de forró será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur).

11.2 A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do trio de forró, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

11.3 O recurso será depositado em conta bancária definida no ato de inscrição em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

11.4 Caso não tenha conta bancária em seu nome, o representante do trio de forró deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do representante do trio de forró.

11.5 O valor referente a remuneração não será transferido para conta bancária de terceiros.

11.6 O trio de forró selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento da remuneração:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.8 A remuneração paga a pessoa física (representante do trio de forró) está sujeita aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a do INSS.

11.9 Cada representante do trio de forró receberá o valor bruto sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

11.10 Não será disponibilizado nenhum equipamento ou insumo da SMECTur para as apresentações dos trios de forró, devendo o trio de forró ter condições de realizar a ação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação.

12.2 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

12.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

12.4 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura.

12.5 Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SMECTur, cumprindo com a proposta contemplada pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.

12.6 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em especial, da SMECTur, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto da proposta contemplada.

12.7 Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

**13.2** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

**13.3** Orientar e monitorar o(a) CONTRATADO(A).

**13.4** Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

#### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.1.1** Para inexecução parcial: devolução do valor total da remuneração acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

**14.1.2** Para inexecução total: devolução do valor total da remuneração acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

**14.2** Outras penalidades previstas no Termo de Referência.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e tem validade de um ano.

**15.2** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, **nas FASES DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO** de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**15.3** A inscrição do trio de forró implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

**15.4** Na hipótese de haver uma única inscrição ou seleção, o selecionado executará 100% (cem por cento) das ações.

**15.5** Os prazos previstos neste EDITAL inicial e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**15.6** Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), para divulgação, o uso da imagem das propostas contempladas durante o período de vigência deste EDITAL.

**15.7** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**15.8** Os trios de forró deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

**15.9** A SMECTur reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações de convocações que exijam publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**15.10** É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação e da Lei Aldir Blanc.

**15.11** No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação e da Lei Aldir Blanc.

**15.12** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: [cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com).

**15.13** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, implicará para o(a)s contemplado(a)s na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

**15.14** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

#### **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

##### **Fomento aos artistas da música popular**

#### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

<b>TRIO DE FORRÓ</b>	<b>SMIC Nº:</b>
NOME DO TRIO DE FORRÓ:	
<b>1. PESSOA FÍSICA (responsável)</b>	
1.1 Nome civil:	
1.2 Nacionalidade:	
1.3 RG:	
1.4 CPF:	
1.5 Endereço residencial:	
1.6 Cidade:	
1.7 Estado:	1.8 CEP:
1.9 E-mail para contato:	
1.10 Instagram pessoal:	
1.11 Facebook pessoal:	
1.12 Twitter:	
1.13 Telefone Fixo (DDD):	1.14 Celular (DDD):
1.5 Instrumento que toca:	
<b>2. PESSOA FÍSICA (componente 2)</b>	
2.1 Nome civil:	
2.2 Nacionalidade:	
2.3 RG:	
2.4 CPF:	
2.5 Endereço residencial:	
2.6 Cidade:	
2.7 Estado:	2.8 CEP:
2.9 E-mail para contato:	
2.10 Instagram pessoal:	
2.11 Facebook pessoal:	
2.12 Twitter:	
2.13 Telefone Fixo (DDD):	2.14 Celular (DDD):
2.5 Instrumento que toca:	
<b>3. PESSOA FÍSICA (componente 3)</b>	

3.1 Nome civil:	
3.2 Nacionalidade:	
3.3 RG:	
3.4 CPF:	
3.5 Endereço residencial:	
3.6 Cidade:	
3.7 Estado:	3.8 CEP:
3.9 E-mail para contato:	
3.10 Instagram pessoal:	
3.11 Facebook pessoal:	
3.12 Twitter:	
3.13 Telefone Fixo (DDD):	3.14 Celular (DDD):
3.5 Instrumento que toca:	
<b>4. DECLARAÇÃO</b>	
4.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021</b> .	
4.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
4.3 Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
4.4 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
4.5 Local e Data	4.6 Assinatura <b>obrigatória</b> do(a) proponente

(imprimir esta ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei nº 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documento para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_ anos. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur); não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3º grau de servidores da SMECTur nem de integrante da Comissão de Seleção.

(local e data)

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021 **DECLARO** liberar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da proposta artístico-cultural \_\_\_\_\_ (nome do trio do forró) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
Ou (assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO V – CURRÍCULO ARTÍSTICO/CULTURAL RESUMIDO – PESSOA FÍSICA**

##### **1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Nome Artístico (se tiver):

Data de Nascimento:

Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

##### **2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (elencar as apresentações mais importantes dos últimos 3 anos)**

Apresentação/participações (eventos, shows, apresentações)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

##### **3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

(o presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES	
Identificação do Proponente:	
CPF do Proponente:	
RG do Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento artístico ou cultural:	
Data inicial da proposta:	Data final da proposta:

AÇÕES				
DATA	HORA	AÇÃO	LOCAL	Nº DE PÚBLICO PRESENTE

##### **RELATÓRIO DAS AÇÕES**

(Escrever sucintamente quais ações foram desenvolvidas para concretização da proposta. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante a execução das ações propostas. Citar as principais dificuldades)

##### **PORTIFÓLIO DE IMAGENS**

(Fotos das ações, links de vídeos)

##### **SUGESTÕES E CRÍTICAS**

(Críticas e sugestões para os próximos editais)

(local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
Ou

(assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase*) do pleito.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EDITAIS**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob os rigores da lei, que não fui contemplado em outros Editais financiados pela Lei Aldir Blanc.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(assinatura digital igual à do RG)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**

#### ***Fomento aos artistas da música popular***

#### **ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	<b>LOCAL DE RESIDÊNCIA</b>	Fernando Pedroza	Microrregião Angicos	RN	Nordeste	outras	Pontuação máxima
A	Local de residência de 100% dos integrantes do trio de forró	50	20	15	10	5	50
B	Local de residência de 2/3 dos integrantes do trio de forró	40	15	10	5	5	
C	Local de residência de 1/3 dos integrantes do trio de forró	30	10	5	5	5	
2	<b>EXPERIÊNCIA</b>	Fernando Pedroza	Microrregião Angicos	RN	Nordeste	outras	
A	Participações/apresentações em show, eventos, forrós	30	20	10	5	5	30
<b>TOTAL</b>							<b>80</b>

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**FA17833D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

#### **EDITAL Nº 03/2021**

#### *1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMECTur) estimulando ao direito à livre criação e expressão e em respeito ao princípio do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, previstos no Sistema Municipal de Cultura e tendo em vista as estratégias e ações 1.5.4; 2.3; 2.5.10; 3.1.4 do Plano Nacional de Cultura e a Lei Municipal nº 361, de 29 de junho que institui o Prêmio Zé de Borges, torna público o presente Edital para premiações das melhores fotografias do **lugar onde vivo 2021**.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto deste Edital é realizar a 1ª Edição do Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia mediante a premiação de 03 (três) fotografias inéditas que comunique o melhor do município de Fernando Pedroza-RN para os que apreciam o lugar.



**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 Os recursos necessários à execução desta ação serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- 2.2 Dotação: 13.392.2007.1014 – Promoção de eventos e atividades culturais; elemento de despesa: 3.3.90.31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte: 10010000, com aporte financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 2.3 O aporte financeiro deste Edital serão destinados as premiações.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade até 31 de dezembro de 2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Edital pessoas físicas (com idade igual ou maior que 14 anos) residentes no município de Fernando Pedroza.
- 4.2 Os menores de 18 anos tem sua participação condicionada ao autorização dos pais.
- 4.3 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou efetivos que trabalhem na sede SMECTur.

**5. DA PREMIAÇÃO**

- 5.1 O Prêmio contemplará 3 pessoas com um investimento de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 5.2 A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CLASSIFICADOS	QUANTIDADE	VALOR DO PREMIO RS	VALOR TOTAL RS
1º Colocado	1	300,00	300,00
2º colocado	1	200,00	200,00
3º colocado	1	100,00	100,00
<b>Total RS</b>			<b>600,00</b>

- 5.3 O valor líquido será depositado em conta bancária por meio de transferência, na conta do participante vencedor ou seu representante legal, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade do vencedor ou seu representante legal e a conta bancária a ser realizada o pagamento.
- 5.3.1 para o recebimento do prêmio é obrigatória a apresentação de conta corrente válida no nome do participante eleito, no caso dos menores de 18 anos a conta será em nome do seu representante.
- 5.4 Além do Prêmio, será concedida medalha ao 1º colocado.

**6. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 A inscrição neste Edital é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.
- 6.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 03 de setembro e 20 de setembro de 2021, no horário das 8h30min do dia 03 de setembro, e 23h59min do dia 20 de setembro.
- 6.3 Serão aceitas as inscrições apresentadas em conformidade com este Edital e enviadas por meio de correspondência eletrônica (E-mail) [cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com), contendo a seguinte documentação:
- ficha de inscrição, disponível no site da cultura <<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura/editais>> (anexo I);
  - comprovante de endereço;
  - fotografia a ser avaliada em um dos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF e por meio da proposta (anexo III)
  - documento de identificação RG ou CNH;
  - certidão negativa de débitos municipais, emitida pela prefeitura do município de Fernando Pedroza-RN;
  - certidão negativa de débitos estaduais;
  - certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
  - dados bancários da pessoa física – nome e número do banco, número da agência e conta;
  - declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição (anexo IV).
- 6.4 Toda documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada, não sendo, portanto, aceita inscrições com arquivos diferentes do formato PDF.
- 6.5 Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.
- 6.6 Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros. Exceção ao item 6.3 alínea a.
- 6.7 O endereço para envio das inscrições é <[cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com)>.
- 6.8 Para facilitar a triagem, no CAMPO ASSUNTO do E-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas a palavra EDITAL e o número, seguido de dois pontos e o nome completo do proponente. (EDITAL Nº 03/2021: ESCREVER NOME DO PROPONENTE)
- 6.9 Para facilitar a inscrição, todos anexos solicitados estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da cultura <<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura>>, os quais depois de preenchidos e assinados, devem ser transformados no formato PDF.
- 6.10 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) fotografia.
- 6.11 A Coordenação Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.
- 6.12 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do E-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.3 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de E-mail enviado pelo(a) proponente.
- 6.13 As inscrições das propostas não garantem ao proponente:
- a sua seleção; ou
  - compensação financeira.

**7. DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS**

- 7.1 O processo de seleção será realizado por Comissão instituída por meio de portaria.
- 7.2 A seleção das fotografias se dará por meio de sistema de pontuação (anexo V), variável entre o mínimo 24 (vinte e quatro) e o máximo de 100 (cem) pontos por fotografia.
- 7.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os critérios descritos no anexo V.
- 7.4 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 7.5 Será considerada classificada as 03 (três) fotografias com maior pontuação, com classificação decrescente.
- 7.6 Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios como procedimento de desempate, nesta ordem:
- maior pontuação no item 2;
  - maior pontuação no item 1;

III. maior pontuação no item 3; persistindo o empate

IV. maior pontuação no item 5.

7.7 Os recursos (anexo VI) concernente à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o E-mail especificado no item 6.7 deste Edital, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente Edital.

8.2 A lista com o resultado será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no site da cultura.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte dos vencedores, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.2 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <cultura.fernandopedroza@gmail.com>.

9.3 Todos os candidatos receberão certificado de participação.

9.4 A inscrição para participação no evento implica a aceitação das normas e regulamentos deste Edital.

9.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo reserva-se o direito de utilizar as imagens do concurso e divulgar as receitas inscritas sem que isso gere expectativa de compensação financeira para os participantes.

9.6 Ao participar do Concurso, nos termos deste Edital o participante estará automaticamente autorizando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses, seu nome, imagem, som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet especificamente para a divulgação do concurso.

Fernando Pedroza-RN, 03 de setembro de 2021

**RINÁCIO SILVA BRAGA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

## EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 03/2021

1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia

### ANEXO I

#### Ficha de Inscrição

<b>1. PESSOA FÍSICA</b>	
1.1 Nome civil:	
1.2 Nome artístico (se tiver):	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 RG:	
1.5 CPF:	
1.6 Endereço residencial:	
1.7 Cidade:	
1.8 Estado:	1.9 CEP:
1.10 E-mail para contato:	
1.11 Instagram pessoal:	
1.12 Facebook pessoal:	
1.13 Twitter:	
1.14 Telefone Fixo (DDD):	1.15 Celular (DDD):
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 03/2021 – SMECTur, 1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia.	
2.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3 Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5 Local e Data	2.6 Assinatura <b>obrigatória</b> do(a) proponente (imprimir esta ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG)

## EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 03/2021

1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia

### ANEXO II

#### Autorização dos Pais

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** a inscrição de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ no EDITAL nº 3/2021 – SMECTur - 1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia.

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO(A) PAI/MÃE DO(A) PROPONENTE

(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(assinatura digital igual à do RG)

## EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 03/2021

*1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*

## ANEXO III

**Proposta****3. DADOS DA PROPOSTA***Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção*

## 3.1 TÍTULO:

*imagem*

Informe a data e local da imagem

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

*(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (assinatura digital igual à do RG)***EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 03/2021***1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*

## ANEXO IV

**Declaração de Direitos Autorais, de Imagem e de Exibição**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no EDITAL nº 1/2020 – SMECTur - *1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*, **DECLARO** liberar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da proposta artístico-cultural \_\_\_\_\_ (*título da obra*) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

*(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)**Ou**(assinatura digital igual à do RG)***EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 03/2021***1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*

## ANEXO V

**CrITÉrios de Avaliação**

item	ASPECTOS A OBSERVAR	PONTUAÇÃO
1	Criatividade e originalidade	5 a 20
2	Composição fotográfica	5 a 20
3	Qualidade artística	5 a 20
4	Enquadramento	5 a 20
5	Iluminação	2 a 10
6	Profundidade de campo	2 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>24 - 100</b>

**EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO Nº 03/2021***1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*

## ANEXO VI

**Formulário de Recurso**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL nº 03/2021 – *1º Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia*, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase*) do pleito.

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

*(imprimir este anexo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail)**Ou**(assinatura digital igual à do RG)*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Sr<sup>a</sup>. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, processo administrativo n.º 225/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras com fornecimento de tonner, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Goianinha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO – ME					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, Nº 705-A, NEÓPOLIS, NATAL/RN					
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO MARROS DE MELO					
E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com TEL.: (84) 3217-6127					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 - 0003845 - TIPO A IMPRESSORA NOVA – GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES. Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4: deve atingir 40 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; Digitalização (duplex) automático; Cópia (duplex) automático; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; - Compatibilidade com dispositivos móveis: Sim; - Ciclo de trabalho Mensal: deve atingir até 30.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 40 páginas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 10.000 páginas. - Franquia de impressão por equipamento: até 10.000 página/mês. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta. **Caso necessário será solicitado amostra do equipamento pelo ganhador para este item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos solicitados. *** Tempo para resolução de problemas de equipamentos locados deverá ser de no máximo 24 horas após abertura de chamado.	156	UNID.	R\$ 199,98	R\$ 31.196,88
02	2 - 0003846 - TIPO B IMPRESSORA NOVA – GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES. Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 30 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 600DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; Digitalização (duplex) automático; Cópia (duplex) automático; - Memória: Mínimo 16MB; Conectividade: Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n. - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 10 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 1.000 páginas. Franquia de impressão por equipamento: até 2.000 página/mês. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta. **Caso necessário será solicitado amostra do equipamento pelo ganhador para este item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos solicitados. *** Tempo para resolução de problemas de equipamentos locados deverá ser de no máximo 24 horas após abertura de chamado.	108	UNID.	R\$ 159,98	R\$ 17.277,84
03	3 - 0003847 - TIPO C IMPRESSORA NOVA – GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES. Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 20 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 600 DPI; - Memória: Mínimo 16MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n; - Velocidade do processador: Mínimo 200 MHz; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 10 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 1.000 páginas. - Franquia de impressão por equipamento: até 1.000 página/mês. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta. **Caso necessário será solicitado amostra do equipamento pelo ganhador do para este item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos solicitados. *** Tempo para resolução de problemas de equipamentos locados deverá ser de no máximo 24 horas após abertura de chamado.	552	UNID.	R\$ 109,98	R\$ 60.708,96
<b>VALOR TOTAL: R\$ 109.183,68 (cento e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).</b>					

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de junho de 2021

Marco A B De Melo - ME  
CNPJ: 03.911.717/0001-83  
**MARCO AURELIO BARROS DE MELO**  
RG nº 001.671625- ITEP/RN  
CPF nº 008.280.704-31

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF:721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**DDBB9D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 0083/2021**

DECRETO Nº 00083/21, de 08 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 08 de Setembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00083/21 de 08 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito	Anul.Dotação	67.000,00
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito			67.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos	Anul.Dotação	3.000,00
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			3.000,00
TOTAL GERAL			70.000,00

Itaú, 08 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00083/21 de 08 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.788,55
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.946,01
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.265,44
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec Municipal de Educação			70.000,00
TOTAL GERAL			70.000,00

Itaú, 08 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**117041A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 396/2021**

**Lei nº 396/2021**

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Japi para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Japi relativa ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da administração municipal;
- II- as metas Fiscais;
- III- a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII- disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX- as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X- os fundos especiais;
- XI- as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII- a transparência fiscal;
- XIII- as transferências de recursos;
- XIV- as emendas ao orçamento;
- XV- as disposições gerais.

**Parágrafo único:** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2022;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

## **CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** Na Lei Orçamentária Anual para 2022, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

### **I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:**

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

### **II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:**

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

### **III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:**

- a) Finanças;
- b) Administração e Recursos Humanos;
- c) Tributação;
- d) Controladoria;
- e) Procuradoria;
- f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g) Relações Institucionais;
- h) Câmara Municipal.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

## **CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I-** a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II-** atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III-** a expansão do número de contribuintes;
- IV-** a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V-** a vigência da reforma tributária.

§2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.



§3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV- adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V- adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Japi, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- evolução da receita e da despesa;
- II- receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV- demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

- X- programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII- demonstrativo da despesa por função;
- XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV- demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV- investimentos;
- V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI- amortização da dívida;
- VII- outras despesas de capital.

**Parágrafo único:** As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

#### **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 13.** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I- ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II- ao pagamento de dívida pública;
- III- à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV- ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2021;
- V- à reserva de contingência;
- VI- ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII- repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2022, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II- incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando à abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2021.

**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

**I-** os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

**II-** não poderão ser programados e orçados novos projetos;

**a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;

**b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

**c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único:** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I-** atividades e propagandas político-partidárias;

**II-** objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

**III-** obras de grande porte, sem comprovação da calara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;

**IV-** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**V-** auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

**VI-** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;

**VII-** pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretores, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:

**a)** do prefeito;

**b)** do vice-prefeito;

**c)** do vereador;

**d)** do secretário;

**e)** do procurador geral;

**f)** do controlador geral;

**g)** do contador geral;

**h)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes às despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2021.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

**I-** Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**II-** Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;

**III-** Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2022 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** A LEI Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2022.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2022, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I- eliminação das despesas com horas-extras;
- II- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III- exoneração dos cargos comissionados;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único:** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2021 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I- número de processo;
- II- número de precatório;
- III- data de expedição do precatório;
- IV- data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
- V- nome do beneficiário;
- VI- valor do precatório a ser pago.

## CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

## CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

**Art. 45.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 46.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 47.** Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

## **CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.japi.rn.gov.br](http://www.japi.rn.gov.br): os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único:** A transparência será assegurada também mediante:

- I-** Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II-** liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III-** adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

**Art. 49.** Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes á:

- I-** quanto á despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, á pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II-** quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

## **CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

**Parágrafo único:** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

## **CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 52.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a)** a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b)** a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c)** a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;

d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

**I-** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

**II-** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) precatórios;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.

**III-** Que estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congêneres com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58.** O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japi/RN, 08 de setembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Administração**

1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;

1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;

1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### **1.2 - Finanças e Tributação**

1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;

1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.3 - Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

1.3.1 – Seguro Safra;

1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;

1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;

1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;

1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;

1.3.6 – Incentivar a piscicultura;

1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;

1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;

1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;

1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores;

1.3.11 – Construção de Passagem Molhada;

1.3.12 – Apoio a Agricultura Familiar e Compras Direta;

1.3.13 – Construção e Manutenção de Abatedouro e Mercado Público;

1.3.14 – Construção e Instalação de Poços Tubulares.

#### **1.4 - Educação**

1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;

1.4.2 – Valorizar os professores;

1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;

- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 30% e 70%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;
- 1.4.12 – Ampliar e Reformar Escolas;
- 1.4.13 – Adquirir Veículos e Materiais Permanentes.

#### **1.5 - Juventude, Esporte e Cultura**

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.5.10 – Realizar competições esportivas;
- 1.5.11 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.5.12 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.5.13- Manter e apoiar o Setor Desportivo

#### **1.6 - Infraestrutura, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Construir, manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.6.6 – Sinalizar Ruas e Avenidas;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.15 – Reformar e Ampliar Unidades de Saúde.

### **2.2 – Assistência Social**

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente.

## **ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Administração**

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
- 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

#### **1.2 - Agricultura**

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
- 1.2.2 – Construir chafarizes;
- 1.2.3 - Construir um matadouro;

- 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;  
 1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;  
 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas  
 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;  
 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;  
 1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

**1.3 - Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;  
 1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;  
 1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

**1.4 - Cultura**

- 1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;  
 1.4.2 – Criar o Museu Municipal  
 1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

**1.5 - Infraestrutura**

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;  
 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;  
 1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;  
 1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;  
 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

**1.6 - Esporte e Lazer**

- 1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;  
 1.6.2 – Construir uma área de lazer;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

**2.2 - Assistência Social**

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R\$ 1,00

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	16.198.315,29	18.579.491,51	20.994.825,00	23.724.152,00	26.808.290,00
Despesas Totais	16.018.086,83	19.320.491,71	21.252.540,00	23.377.794,00	25.715.573,00
Superávit/Déficit	180.228,46	- 741.000,20	- 257.625,00	346.358,00	1.092.717,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2020, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um déficit na ordem de R\$ 741.000,20 (setecentos e quarenta e um mil reais e vinte centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2020.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	10.375.762,64	54,00
Outras Despesas Correntes	6.502.327,61	34,00
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.404.654,37	7,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.037.747,09	5,00
Total da Despesa Realizada	19.320.491,71	100
Total da Receita Arrecadada	18.579.491,51	-
Superávit/Déficit	- 741.000,20	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 (doze) meses, vimos que a despesa total com pessoal alcançou 48,29%, atingindo o limite previsto na LRF para despesa com pessoal.

Vejamos o demonstrativo abaixo:

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor (R\$)	(%) Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida	17.863.514,47	
Despesa Total com Pessoal	8.625.457,32	48,29

**FONTE: publicação Diário Oficial dos Municípios do RN, Edição 2451, de 29/01/2021.**

Já em relação a meta fiscal para os anos 2021, 2022 e 2023 nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2020, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2020	A realizar em 2021	A realizar em 2022	A realizar em 2023
Despesas Correntes	16.878.090,25	18.565.899,00	20.422.489,00	22.464.737,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.375.762,64	11.403.388,00	12.534.672,00	13.800.140,00
Outras Despesas Correntes	6.502.327,61	7.152.560,00	7.867.817,00	8.634.597,00
Juros da Dívida	0,00	9.951,00	20.000,00	30.000,00
Despesa de Capital	2.442.401,46	2.686.641,00	2.955.305,00	3.250.836,00



Investimento	1.404.654,37	1.545.120,00	1.699.632,00	1.869.594,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.037.747,09	1.141.521,00	1.255.673,00	1.381.242,00
<b>Total</b>	<b>19.320.491,71</b>	<b>21.252.540,00</b>	<b>23.377.794,00</b>	<b>25.715.573,00</b>

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2020, e aquelas fixadas para os anos seguintes, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter aumento no gasto com as despesas de custeio.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2021 e previsão para o ano de 2022, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais e que haja programações para novas transferências no exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e Investimentos.

Vejam as receitas arrecadadas e as previsões para os próximos exercícios.

R\$ 1,00

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	16.198.315,29	18.579.491,51	20.994.825,00	23.724.152,00	26.808.290,00

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos os números demonstrados a seguir:

R\$ 1,00

Resultado e Previsões	2019	2020	2021	2022	2023
Nominal	535.535,41	353.817,66	336.126,00	319.319,00	303.353,00
Primário	507.674,19	335.870,46	319.076,00	303.122,00	287.965,00
Dívida Pública Curto Prazo	553.331,83	707.193,15	671.833,00	638.241,00	606.328,00
Dívida Fundada	7.014.416,22	7.628.762,48	7.247.324,00	6.884.957,00	6.540.709,00

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2019	2020
Receitas	16.198.315,29	18.579.491,51
Despesas	16.018.086,83	19.320.491,71

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 2.381.176,22 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e setenta e seis e vinte e dois centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 3.302.404,88 (três milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2019 (R\$)	2020 (R\$)
Patrimônio Líquido	-3.294.045,53	-2.380.248,40

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência, em 2022, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 5,00% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 02/07/2021), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B693D595

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório cujo objeto é: **“Aquisição de ferramentas para oficinas e ferramentas em geral”**. A presente publicação se faz necessária pois esta pesquisa já foi remetida a algumas empresas, da qual não se obteve respostas e, por conseguinte, as cotações necessárias para o prosseguimento do processo licitatório.

**E-mail para contato:** setorcomprasmjs@gmail.com.

**OBJETO:** Aquisição de ferramentas para oficinas e ferramentas em geral.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO		Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
Item	Descrição					
	Alicate amperímetro digital 1000"		Unidade	06		
	Alicate de corte diagonal 6 pol.		Unidade	06		
	Alicate de pressão 9 polegadas.		Unidade	01		
	Alicate desencapador de fio automático 8 pol.		Unidade	06		
	Alicate isolado de bico meia cana 6 pol.		Unidade	06		
	Alicate universal.		Unidade	01		
	Assentador de talão para pneus, contendo: pressão de trabalho: 100/120 - lb, reservatório de ar super reforçado conforme testes hidrostáticos, com válvula de segurança e componentes de primeira qualidade (registros, manômetros, etc).		Unidade	01		
	Balança digital elétrica – Gabinete em plástico ABS. Prato de pesagem de aço inoxidável espelhado. Capacidade 15 Kg. Voltagem: 220 v. Com Fonte de alimentação. Garantia mínima de 1 ano, certificado pelo INMETRO.		Unidade	08		
	Bolsa em lona para ferramentas com cabo tubular		Unidade	06		
	Chave de fenda/phillips, com 39 soquetes		Unidade	03		
	Chave grifo 10 Heavy		Unidade	01		
	Chave inglesa com cabo emborrachado de 12 pol.		Unidade	05		
	Chave inglesa nº 12.		Unidade	01		
	Chave inglesa nº 08.		Unidade	01		
	Chave parafusadeira de impacto pneumática 1 pol., eixo estendido 2.400N.m com gatilho interno.		Unidade	01		
	Compressor de ar, 20 pés, 250 litros, trifásico, alta pressão, industrial 20+APV 20/250L		Unidade	01		
	Esmerilhadeira angular 4.1/2pol. 700 w com capa protetora e punho auxiliar		Unidade	01		
	Ferro de solda machadinha 180w 220v		Unidade	03		
	Furadeira de impacto vel. variável e reversível ½ pol 750 w com maleta		Unidade	01		
	Furadeira Elétrica 5/8 pol.		Unidade	03		
	Jogo de chaves combinadas, com catraca, com 16 peças 8-24mm		Jogo	06		

Jogo de foguetes estriados de ½ Pol.com 22 peças.	Jogo	01		
Jogo de fresas para madeira com 15 peças em maleta	Unidade	01		
Kit de espátulas truck simples para montagem e desmontagem de pneus.	Unidade	01		
Lixeira plástica, capacidade 120 litros - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com rodas, pedal, Cor branca. Com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 91,0 x 57,5 x 51,0 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unidade	20		
Lixeira plástica, capacidade 50 litros - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Cor branca. Com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unidade	40		
Marreta de 2 kg.	Unidade	01		
Marreta oitava 5kg com cabo em madeira	Unidade	05		
Martelo de unha 23mm com cabo em madeira	Unidade	10		
Martelo com unha	Unidade	01		
Martelo perfurador/rompedor 800w 200v, com maleta	Unidade	05		
Moto Esmeril Bancada, 6 Pol, bivolto, ½ CV – com estrutura de ferro fundido garantindo maior resistência e durabilidade, potência do motor: 360 Watts, rotação máx.: 3580 rpm, frequência: 60 Hz, tensão nominal: 127V/220V, diâmetro do rebolo (Ø): 6" x 1/2" x 5/8.	Unidade	01		
Motocompressor pratic air 8,5 pés 2 hp 25 l monofásico	Unidade	01		
Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria 20v lítio 1/2 pol., com maleta e carregador.	Unidade	05		
Parafusadeira e Furadeira a bateria, 12 volts, com carregador bivolto com kit de acessório em maleta.	Unidade	06		
Pistola de pintura ar direto em alumínio 1.4mm 650 ml	Unidade	01		
Plana elétrica 82 mm 720 w	Unidade	01		
Retificadora 450 w pinça 6mm	Unidade	01		
Serra Tico – tico 450 w	Unidade	01		
Torno de bancada Nr 6, com largura do mordente: 152mm; abertura máxima: 152mm; composição: ferro fundido nodular FE42012; acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada.	Unidade	01		
Tupia de coluna 1200w	Unidade	01		
Vulcanizador de pneus articulado, para vulcanização a quente em pneus de caminhões (furos de prego, parafusos, etc), contendo: 02 conjuntos de calor (planos), controle automático de temperatura, voltagem: 220V e resistência: 2 x 450W.	Unidade	01		
<b>TOTAL:.....: RS</b>				

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:827BF074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021**

LOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais resolve **homologar** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de 08 (oito) professores de Educação Fundamental, 03 (três) professores de educação infantil, 02 (dois) professores de educação especial, 01( um) professor de língua portuguesa, 01( um) professor de língua inglesa, 01( um) professor de geografia, 01 (um) professor de história, 01 (um) professor de ciências, 01 (um) professor de educação física, 01 (um) professor de educação matemática, 01 (um) psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) psicopedagogo, todos com suas respectivas vagas e cadastro de reserva, e, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para produção dos efeitos legais, conforme segue:

**RELAÇÃO DOS APROVADOS**

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN RESULTADO FINAL					
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	45	75
2	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	14	45	59
3	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	8	45	53
4	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
	ANDRIELLE GISLAINE JALES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
5	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	20	17	37
6	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	0	20	20
	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
7	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	12	0	12
8	NATALIA RAFAELA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	0	6
9	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	10	45	55
2	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES	PSICÓLOGO	0	45	45
3	ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	PSICÓLOGO	22	0	22

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGO	40	45	85
2	RAÍSSA SANTANA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	30	45	75
3	JESSYKA NATALYA DE SOUZA CAVALCANTI	PSICOPEDAGOGO	22	45	67
4	AUDÊNIA MARTINS DA SILVA FERNANDES	PSICOPEDAGOGO	26	27	53
5	ALINE TOMAZ DE ARAUJO ALVES	PSICOPEDAGOGO	26	19	45
6	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	PSICOPEDAGOGO	40	0	40

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFº DE CIÊNCIAS	34	35	69
2	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	PROFº DE CIÊNCIAS	18	45	63
3	INGRID ARAUJO DE MEDEIROS	PROFº DE CIÊNCIAS	26	35	61
4	JOSILENE AMARO DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	40	17	57
5	VERINALDO DE PAIVA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	22	42
6	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	PROFº DE CIÊNCIAS	40	0	40
7	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	17	37
8	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	PROFº DE CIÊNCIAS	26	0	26
09	JOSE AYRON MORAES DE LIMA	PROFº DE CIÊNCIAS	10	0	10
10	LIANA ELOIZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	2	0	2

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUZA	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	45	75
02	DIANA CARLA BRITO MAFRA	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	45	73
03	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	40	70
04	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	40	56
05	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	30	46
06	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	0	28

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	PROFº DE GEOGRAFIA	40	45	85
2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	PROFº DE GEOGRAFIA	32	45	77
3	FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	30	45	75
4	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	PROFº DE GEOGRAFIA	20	45	65
5	JOSÉ DO CARMO FILHO	PROFº DE GEOGRAFIA	20	40	60
6	LÉTICIA ANDRADE DA SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	45	55
7	WELLINGTON COSTA DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	4	45	49
8	EDVAN MARTINS DOS SANTOS 10	PROFº DE GEOGRAFIA	0	42	42
9	NUBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	8	30	38
10	ADISLENE TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	35	37
11	JULIA MIKAELLA OLIVEIRA DE MOURA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	35	35
12	NAILSON SOARES FERREIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	30	32
13	ANTHUNES KLYSHMANN MENEZES FONSECA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	30	30
14	ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE	PROFº DE GEOGRAFIA	12	0	12
15	RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	0	10
16	DEIVSON ALVES DE LIMA	PROFº DE GEOGRAFIA	6	0	6

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	18	45	63
2	JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	22	37	59
3	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	12	45	57
4	GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	45	47
5	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	30	0	30
6	ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	17	27
7	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	20	0	20
8	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
	FELIPE FERNANDES SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
9	BRUNO CÂMARA ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	0	10
10	ALICE LIDIANE CORDEIRO DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	0	02

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	PROFº DE HISTÓRIA	45	45	90
2	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	40	45	85
3	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	44	84
4	FELIPE VIANA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	42	82
5	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	40	80
6	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	PROFº DE HISTÓRIA	30	40	70
7	JAINÉ CHIANCA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	10	45	55
8	YWLLKENNE MAYRE SOARES GOMES CAMPOS BARBALHO	PROFº DE HISTÓRIA	6	30	36
9	FABIANA LOPES VIEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	29	33
10	MARIA CELIA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	17	29
11	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	PROFº DE HISTÓRIA	28	0	28
12	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	PROFº DE HISTÓRIA	20	0	20
13	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	PROFº DE HISTÓRIA	16	0	16
14	ARLENDEL MARLON DOS SANTOS SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	0	12
15	RENATA CORDEIRO MOURA DIAS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	EDUARDO PERMINIO LEITE	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
16	JOSE DIEGO DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	0	4
17	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	0	2
18	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	PROFº DE HISTÓRIA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	45	75
2	HELİYAB MAGDIEL ALVES LUCENA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	43	73
3	VICTOR DOS SANTOS SILVA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	40	70
4	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	41	69
5	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	45	57
6	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	45	56
7	JANIELE SUYANE DE LIMA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	43	55
	MONIQUE MACIELI COSTA DE ANDRADE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	10	45	55
8	ALISSON AYRON DOS SANTOS	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	42	54
9	JANIELE GUEDES REGES	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	8	45	53
10	MARIA LUCIA FERNANDES LEITE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	24	22	46
11	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	0	45	45
12	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	0	28
13	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	24	0	24
14	MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	6	0	6
15	MARIA DE LOURDES LOPES LINS	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	EDIFRAN ELIAS DE LIMA JOSÉ	PROFº DE MATEMÁTICA	30	45	75
2	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	PROFº DE MATEMÁTICA	30	45	75
3	MÔNICA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	22	45	67
4	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA	PROFº DE MATEMÁTICA	20	45	65
5	GIANE DE ARAUJO	PROFº DE MATEMÁTICA	22	40	62
6	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	PROFº DE MATEMÁTICA	16	45	61
7	MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA	PROFº DE MATEMÁTICA	16	40	56
8	ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	PROFº DE MATEMÁTICA	22	26	48
9	WELLINTON FRANCISCO DA SILVA	PROFº DE MATEMÁTICA	10	37	47
10	MARTA MARIA DE BRITO	PROFº DE MATEMÁTICA	12	30	42
11	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	PROFº DE MATEMÁTICA	22	17	39
12	JOSÉ GENILSON DA COSTA	PROFº DE MATEMÁTICA	30	0	30
13	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	20	0	20
14	SANDERSON AIRES LOPES	PROFº DE MATEMÁTICA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	PROFº ED. FISICA	30	45	75
2	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	PROFº ED. FISICA	14	45	59
3	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	PROFº ED. FISICA	20	20	40
4	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	PROFº ED. FISICA	10	20	30
	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS	PROFº ED. FISICA	30	0	30
5	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	PROFº ED. FISICA	12	0	12
6	EMÍLIA MARIANA GUEDES DUARTE	PROFº ED. FISICA	10	0	10

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA LUZINETE DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	45	75
	MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	45	75
2	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	26	45	71
3	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
	GICELÂNIA DOS SANTOS NOBREGA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
4	GISELLY BATISTA NUNES	PROFº DE ED. INFANTIL	24	45	69
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	24	45	69
5	VANESKA SANTOS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	45	65
	NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	45	65
6	MARIA GORETH DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	26	37	63
7	GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	30	60
	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	30	60
8	LUCIANA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	27	57
	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	27	57
	SANDRA IRIS DA SILVA ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	28	37	57
9	GILDENE ARAUJO DE PAIVA	PROFº DE ED. INFANTIL	28	27	55
	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	28	27	55
	JESSICA NAYARA NERIS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	45	55
	TATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	45	55
10	RAIZES KAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	6	45	51
11	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	PROFº DE ED. INFANTIL	8	40	48
12	HELİY SARA FERREIRA FERNANDES	PROFº DE ED. INFANTIL	2	45	47
13	MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	18	27	45
14	ZEILMA MARIA DAS GRAÇAS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	37	41
15	RIVANDA PORFIRIA DE MOURA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	19	39
	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	22	17	39
16	FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	17	37
17	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	12	22	34
	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	30	34
18	NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	22	32

19	EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	0	30
20	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	12	17	29
21	NIEDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	17	27
22	SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	0	20
	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	PROFº DE ED. INFANTIL	20	0	20
23	EDNEIDE TOSCANO CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	0	17	17
24	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	PROFº DE ED. INFANTIL	4	0	4
25	ARACELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	2	0	2
26	ANUNCIADA ARAUJO DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	ELEN CRISILY SOARES BARBOSA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	JARDINEIA ALVES BATISTA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	GEVANILDO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	JOSÉ DE SOUZA NETO	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
2	CARLOS LAMARCA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	45	75
	VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	28	45	73
	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	PROFº POLIVALENTE	28	45	73
3	MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	28	45	73
	ANA MARIA LIMA DA COSTA	PROFº POLIVALENTE	30	42	72
4	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	26	45	71
5	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	PROFº POLIVALENTE	30	40	70
	BENEDITA MARIA JOSÉ MELO BARRA	PROFº POLIVALENTE	28	42	70
6	MARIA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	24	45	69
7	ANAILSON JOSÉ PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	30	37	67
	JEANE MEIRE CAMARA SOARES	PROFº POLIVALENTE	28	39	67
8	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	20	45	65
9	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	37	63
	ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	24	39	63
	FRANCILENE BARROSO DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	20	43	63
10	ANA MARIA BATISTA DE ARAUJO ALVES	PROFº POLIVALENTE	16	45	61
	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	16	45	61
11	MAIRES BESERRA RODRIGUES	PROFº POLIVALENTE	20	40	60
12	RIVALDA DANTAS DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	35	59
	FAYANNE CARLA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	14	45	59
13	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	32	58
14	RITA DE LIMA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	ELIS SANDRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
	RAPHAELA RODRIGUES DE MEDEIROS ROCHA	PROFº POLIVALENTE	12	45	57
15	JEANE CRISTINA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	16	40	56
16	LINDALVA RUFINO MARTINS	PROFº POLIVALENTE	10	45	55
	ADRIANA VIANA DA CÂMARA	PROFº POLIVALENTE	10	45	55
17	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	12	40	52
18	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	20	50
19	MARIA ALICE FREIRE SANTOS	PROFº POLIVALENTE	4	45	49
	NAÉDNA AMÂNCIO DANTAS	PROFº POLIVALENTE	4	45	49
20	LUZANIA MARTINS	PROFº POLIVALENTE	30	18	48
	ELIZONEIDE RITA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	22	48
	FABRICIANA PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	18	30	48
21	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS	PROFº POLIVALENTE	10	37	47
	FRANCISCO MORATO DA FONSECA NETO	PROFº POLIVALENTE	2	45	47
22	MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	20	25	45
	CRISTIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	0	45	45
23	MARIA SUELI ALMEIDA BRITO	PROFº POLIVALENTE	2	40	42
24	EDILEUZA NERIS PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	2	38	40
25	LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	34	0	34
26	JOSUE JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	32	32
27	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	16	15	31
	DILENE SEVERINA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	14	17	31
28	MARIZETE MARTA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	12	17	29
29	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	PROFº POLIVALENTE	26	0	26
30	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	0	24
31	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	20	0	20
	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	20	0	20
32	FRANCELINA GALVES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	17	17
33	MARILIA EDUARDO BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	10	0	10
34	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	PROFº POLIVALENTE	6	0	6
35	WILLANY THAYNA MARTINS FERNANDES	PROFº POLIVALENTE	0	0	0
	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	PROFº POLIVALENTE	0	0	0
	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	0	0

Publique-se a homologação definitiva. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, em 08 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:34A298D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 824/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 824/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5B41B607**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 825/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 825/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:0B5E1702**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 360/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 360/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2021.

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				3.000,00



	DE OBRAS E SERV. URBANOS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					3.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS					3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					10010000 0001 3.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**12479C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.003 REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DO PP Nº 2020.02.12.003**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN – COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para inclusão de horas extras na remuneração dos motoristas do transporte escolar cooperados que prestam serviços complementares de educação transportando estudantes do município de Luís Gomes/RN, através da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU”, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DA READEQUAÇÃO: Fica readequada a remuneração dos Motoristas de Transporte Escolar, que antes da alteração era de R\$ 1.796,64 (Um Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), depois da alteração passa a ser de R\$ 2.155,97 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), representando um adicional equivalente a R\$ 359,33 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), conforme planilha a seguir.

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD	VALOR PROFISSIONAL	POR ADICIONAL NOTURNO	VALOR POR HORA EXTRA	VALOR REAJUSTADO	VR. TOTAL
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO “D” NÍVEL ALFABETIZADO	MÊS	08	1.796,64	20%	359,33	359,33	2.155,97

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luís.gomes.rn.gov.br](http://www.luís.gomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2021.

ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DE1D6D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 113/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para Instalação de uma Câmara de Refrigeração (Conservadora de vacinas). Para o Fundo Municipal de Saúde.

**Segundo: Autorizar** a contratação de VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrito no CNPJ sob o nº 15.347.788/0001-84, Rua Conego Bernardo, Nº 20, Centro, Patos/PB, CEP – 58.700-570, no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	1057	Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Setembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3A81AB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30 PROCESSO Nº 4.837/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA.**

**JUSTIFICATIVA**

A realização desta despesa faz-se imprescindível para a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada, com o intuito de suprir as necessidades básicas da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, Secretaria de Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca, Secretaria de Assistência Social do Trabalho e da Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde no período de setembro a dezembro de 2021.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE						
CNPJ: 08.334.385/0001-35						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	SERV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA		R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Total: R\$ 11.000,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 Caput, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2021

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária De Administração E Gestão De Pessoas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**1823BE70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02090001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/21**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, processo administrativo nº 0208.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.563.238/0001-02

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto Ofertado	Vlr. Unit	Vlr. Total
1 - 0003910 - GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litros	90.000	3,65 %	R\$ 6,11	R\$ 549.773,10
2 - 0003911 - ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	60.000	3,15 %	R\$ 4,74	R\$ 284.157,90
3 - 0003912 - ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	70.000	1,15 %	R\$ 4,92	R\$ 344.591,10
<b>Total</b>					R\$ 1.178.522,10

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 02 de Setembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal CNPJ: 08.145.153/0001-39

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

Proprietaria CNPJ: 41.563.238/0001-02

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FCD1AADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021 – TP/PMP****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23070001/2021****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – TP/PMP****OBJETO: Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 011/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 08 de setembro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	35.341.741/0001-85	R\$ 203.391,76

**DESCLASSIFICADAS** as seguintes propostas:**Não houveram propostas desclassificadas.**

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 35.341.741/0001-85, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 203.391,76 (duzentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**Membro da Comissão *Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP*

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B4B6A0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 005/2021 PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006/2021
b) Licitação nº:	006/2021
c) Modalidade:	Pregão Presencial

d) Data de Homologação:	23/08/2021
e) Data da Adjudicação:	20/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, que compõem a frota deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
21.749.982/0001-99	MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499	1	-	49.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>49.000,00</b>

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C066C0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

Ao Primeiro (1º) dia de agosto do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 006/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 03.034.090/0001-20	TELEFONE: (84) 3218-1772	E-MAIL: potiguartratores@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Tropical, 335, San Vale, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.090/0001-20, CEP 59.066-360		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS	UND	1	RS 268.979,35	RS 268.979,35	22%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS.	HORA	400	RS 192,39	RS 76.956,00	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Empresa:Potiguar Tratores Peças E Serviços LTDA

CNPJ 03.034.090/0001-20

**GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO**

RG. nº 472.898-ITEP/RN -CPF nº 852.859.784-91

Pela Contratada

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:82002826**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021 PE**

##### **1ª Republicação**

Aos sete de junho de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretaria, registrar os preços para Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \frac{N}{365}$	$I = 0,00016438$
------------------------------	-----------------------------	------------------

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/06/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>SABRINA PINHEIRO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria De Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Contratada

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 08.383.051/0001-51

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2021 PE**

**27 - POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Oleo Diesel Tipo S10	litro	42.000	4,95	207.900,00
<b>Total</b>					207.900,00

Rodolfo Fernandes/RN, 07/06/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>SABRINA PINHEIRO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria De Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 08.383.051/0001-51

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:34673276**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**

Processo Administrativo nº 104332/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Forneecedor: C R GUIMAMARAES DE MELO - ME		
CNPJ: 27.150.284/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: Rua João Bianor Bezerra, 125 A, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Caio Rodolfo Guimarães de Melo - CPF: 013.635.364-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020772 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futebol de campo, compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	10,00	250,000	2.500,00
2	0020773 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	60,00	150,000	9.000,00
3	0020774 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de atletismo, Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 04 árbitros e 08 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	750,000	3.000,00
4	0020775 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futebol de arca, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	15,00	155,000	2.325,00
5	0020776 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de basquetebol, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista) O tempo de jogo para a partida será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10(dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos.	FENIX	Jogo	15,00	198,000	2.970,00
6	0020777 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Judô; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	760,000	3.040,00
7	0020778 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Karatê; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	735,000	2.940,00
8	0020779 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de natação, - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	905,000	3.620,00

9	0020810 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Voleibol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador) os jogos terão 3 sets em cada partida. Não podendo determinar tempo para o seu final.	FENIX	Jogo	10,00	230,000	2.300,00
10	0020781 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Xadrez; 02 árbitros para cada turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	380,000	1.520,00
11	0020782 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Tênis de mesa; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro e 1 auxiliar de arbitragem (mesário). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	245,000	980,00
12	0020783 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade Capoeira; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	4,00	825,000	3.300,00
13	0020784 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futebol de Campo. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	5,00	170,000	850,00
14	0020785 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futsal. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	265,000	2.650,00
15	0020786 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Atletismo. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova, sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	3,00	170,000	510,00
16	0020787 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futebol de Areia. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	5,00	170,000	850,00
17	0020788 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Basquete. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	2,00	170,000	340,00
18	0020811 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Judô. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as lutas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada luta. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	2,00	170,000	340,00
19	0020812 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Karatê. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	2,00	170,000	340,00
20	0020813 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Natação. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	2,00	170,000	340,00
21	0020814 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Vôlei de Areia. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	4,00	180,000	720,00
22	0020815 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Xadrez. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	3,00	170,000	510,00
23	0020816 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Tênis de Mesa. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	2,00	170,000	340,00
24	0020817 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Capoeira. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	2,00	170,000	340,00
25	0020795 - Arbitragem para jogos de Futebol: Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador) jogos definidos através de sets.	FENIX	Jogo	10,00	180,000	1.800,00
26	0020796 - Arbitragem para jogos de futebol de campo: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 04 (quatro) assistentes, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	FENIX	Evento	4,00	275,000	1.100,00
28	0020798 - Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	150,00	200,000	30.000,00
30	0020800 - Arbitragem para jogos de basquete: compreendendo o envio de equipe composta por 06 (seis) pessoas, sendo 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários. O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10(dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos.	FENIX	Jogo	15,00	200,000	3.000,00
31	0020801 - Arbitragem para jogos de voleibol: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que para as fases classificatórias, os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, e para as fases finais, os jogos terão no máximo 05 (cinco) sets.	FENIX	Jogo	20,00	200,000	4.000,00
32	0020802 - Arbitragem para competição de natação: compreendendo o envio de equipe composta por 15 (quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de nado borboleta, peito, costas, livre, medley e revezamento.	FENIX	Evento	2,00	1.990,000	3.980,00
33	0020803 - Arbitragem para competição de atletismo: compreendendo o envio de equipe composta por 15(quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de pista e campo, nas modalidades de corridas rasa, meio fundo e fundo, revezamento e medley, salto em distância, salto em altura e arremesso de peso.	FENIX	Evento	2,00	1.490,000	2.980,00
34	0020804 - Arbitragem para competição de Karatê: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	FENIX	Evento	1,00	1.490,000	1.490,00
35	0020805 - Arbitragem para competição de Judô: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	FENIX	Evento	1,00	1.490,000	1.490,00
36	0020818 - Arbitragem para jogos de Voleibol de Areia: Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 3 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	FENIX	Jogo	10,00	205,000	2.050,00
37	0020807 - Arbitragem para competições de Jiu-jitsu: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros e 3 auxiliares de arbitragem (mesa).	FENIX	Evento	1,00	1.200,000	1.200,00
38	0020808 - Arbitragem para jogos de futebol de areia: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	10,00	225,000	2.250,00

Importa a presente em R\$ 100.965,00, (cem mil, novecentos e sessenta e cinco reais ). VIGÊNCIA: 26/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 27 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **Caio Rodolfo Guimarães de Melo**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:53C854E5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**

Processo Administrativo nº 104332/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: L. DE S. ESPORTES EIRELI		
CNPJ: 13.049.979/0001-34	Telefone: 6130458024	Email:
Endereço: Rua São Sebastião, 0, Vila Nossa Senhora de Fátima, Franca/SP, CEP: 14405-359		
Representante: Luzia Lourenço de Souza Oliveira - CPF: 098.846.338-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
27	0020797 - Arbitragem para jogos de futebol de campo: compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) quarto árbitro, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo.	LDS	Jogo	120,00	205,000	24.600,00
29	0020799 - Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	LDS	Evento	4,00	210,000	840,00

Importa a presente em R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 26/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 27 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Luzia Lourenço de Souza Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**60658BBD

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO(A): Jaidelson Bezerril Freire

DATA: 01 de setembro de 2021.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 252.110,00

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC ÁGUA PBL DN32/DE40MM C/06 MTS	UNID.	200	RS 51,00	RS 10.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/06 MTS	UNID.	150	RS 90,00	RS 13.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
3	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	RS 186,00	RS 27.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	RS 308,00	RS 46.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM IMPA J.E.I C/06MTS	UNID.	150	RS 327,00	RS 49.050,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/06MTS	UNID.	100	RS 635,00	RS 63.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
7	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	100	RS 156,00	RS 15.600,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/06MTS	UNID.	50	RS 318,00	RS 15.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/06MTS	UNID.	20	RS 513,00	RS 10.260,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**C7405748

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A): Fábio Rodrigues Dias

DATA: 01 de setembro de 2021.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 252.110,00

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC ÁGUA PBL DN32/DE40MM C/06 MTS	UNID.	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/06 MTS	UNID.	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
3	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 308,00	R\$ 46.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM 1MPA J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 327,00	R\$ 49.050,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/06MTS	UNID.	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
7	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/06MTS	UNID.	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/06MTS	UNID.	20	R\$ 513,00	R\$ 10.260,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:6C15A49F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0901001/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.	ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.					
FORNECEDOR: M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	DATA: 01 de setembro de 2021.					
CNPJ: 07.534.344/0001-20						
OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	TUBO PVC ÁGUA PBL DN32/DE40MM C/06 MTS	HIDROPLAST	UNID.	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
2	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/06 MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00
4	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 308,00	R\$ 46.200,00
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM 1MPA J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 327,00	R\$ 49.050,00
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
7	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	20	R\$ 513,00	R\$ 10.260,00

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:2DF54FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Aos 03 de setembro de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2021, cujo objetivo fora a formalização da ARP, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**1.1 Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de material Hidráulico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O PRESTADOR DE COMPRAS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo:

EMPRESA: A MEDEIROS DANTAS ME		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	TELEFONE: 843471-2808	E-MAIL: amedeiros@hotmail.com
ENDEREÇO: Inácio Soares Barbosa, 474B - Cruz do Monte, Parelhas/RN CEP: 59.360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: CLEODOMAR GREGÓRIO DANTAS		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ADAPTADOR 01x32mm - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	2,400	360,00
00008	ADAPTADOR 1/2 X 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
00009	ADAPTADOR 3/4 X 25mm - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
00011	CANO DE 40 MM ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,020,00	7,800	7.956,00
00012	CANO DE 50 MM ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,020,00	12,400	12.648,00
00014	CANO DE 100 MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,320,00	17,800	23.496,00
00017	CANO DE 20 MM SOLDAVEL - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,120,00	2,800	3.136,00
00023	CAPS 50MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,500	400,00
00024	CAPS 60MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,000	640,00
00026	CAPS 100MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	8,000	1.280,00
00027	CAPS SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	0,500	45,00
00028	CAPS SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	0,800	72,00
00035	CURVA 45°, ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,900	304,00
00036	CURVA 45°, ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,500	560,00
00037	CURVA 45°, ESGOTO 75MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	10,800	1.728,00
00038	CURVA 45°, ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	12,800	2.048,00
00039	CURVA 90° - ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,000	640,00
00042	CURVA 90° - ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	19,500	3.120,00
00044	CURVA 45°, SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	1,000	180,00
00045	CURVA 45°, SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,000	360,00
00046	CURVA 45°, SOLDAVEL 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	3,800	950,00
00047	CURVA 45°, SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200,00	5,400	1.080,00
00048	CURVA 45°, SOLDAVEL 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	9,700	1.455,00
00049	CURVA 90° - SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
00050	CURVA 90° - SOLDAVEL 25 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	4,400	792,00
00052	CURVA 90° - SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
00054	CURVA 90° - SOLDAVEL 60MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	31,000	2.790,00
00061	ENGATE 30 CM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	110,00	4,400	484,00
00064	JOELHO 45°, ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
00071	JOELHO 90°, ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	3,800	342,00
00073	JOELHO 90°, ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	9,000	810,00
00076	JOELHO LR 20MM X 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	1,900	342,00
00077	JOELHO LR 25 MM X 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
00078	JOELHO LR 25 MM X 3/4 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
00084	JOELHO SOLDAVEL 60 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	18,500	4.625,00
00088	LUVA LR 1 1/4 X 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	7,800	1.248,00
00089	LUVA LR 50MM X 1 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	13,800	2.208,00
00092	LUVA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	230,00	1,500	345,00
00094	LUVA SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	3,800	342,00
00095	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
	LUVA SOLDAVEL 50MM				
00099	LUVAS LR 32 MM X 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	4,990	1.247,50
00106	PLUG 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	3,300	297,00
00107	PLUG 1" 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
00108	PLUG 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	0,700	63,00
00109	PLUG 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	1,300	117,00
00111	REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	3,400	850,00



00113	REGISTRO DE GAVETA 1/2 POLEGADA LATÃO - Marca.: MA	UNIDADE	20,00	47,700	954,00
	RCEZAN				
00114	REGISTRO DE GAVETA 3/4 POLEGADA LATÃO - Marca.: MA	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
	RCEZAN				
00115	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 POLEGADA LATÃO - Marca.:	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
	MARCHEZAN				
00116	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4 POLEGADA LATÃO - Marca.:	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
	MARCHEZAN				

00117	REGISTRO DE GAVETA 1" POLEGADA LATÃO - Marca.: MAR	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
	CHEZAN				
00120	REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	120,00	15,990	1.918,80
00121	REGISTRO DE PASSAGEM 40 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	85,00	18,520	1.574,20
00122	REGISTRO PLASTICO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	45,00	26,000	1.170,00
00123	REGISTRO INOX 1416 X 1/2" - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	90,00	47,000	4.230,00
00124	REGISTRO INOX 1416 X 3/4" - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	90,00	52,000	4.680,00
00128	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	145,00	7,500	1.087,50
	Sifão Sfnonado Universal				
00130	TÊ ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,400	384,00
00131	TÊ ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,600	736,00
00132	TE ESGOTO 75MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	8,700	1.392,00
	re esgoto 75mm				
00133	TÊ ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	12,300	1.968,00
00134	TÊ ESGOTO 150MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	85,00	62,000	5.270,00
00138	TE SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	1,000	250,00
	TE SOLDAVEL 20MM				
00139	TE SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	1,790	447,50
00140	TE SOLDAVEL 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
00141	TE SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	7,800	1.950,00
00142	TE SOLDAVEL 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	9,900	2.475,00
00164	VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	65,00	18,000	1.170,00
00165	VÁLVULA PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	130,00	3,500	455,00
00167	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO QUADRADO - Marca.: HERC	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
00168	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO REDONDO - Marca.: HERC	UNIDADE	80,00	8,000	640,00

**VALOR TOTAL R\$ 124.972,50**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

Empresa:

**A MEDEIROS DANTAS ME**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:71C8A56E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico - 025/2021

#### Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,31
Valor Final:	6,11
Valor Total:	3.055,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (21.297.758/0001-03)
Modelo:	CIMED
Item:	0002
Descrição:	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,68
Valor Final:	3,85
Valor Total:	1.925,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (21.297.758/0001-03)
Modelo:	CIMED
Item:	0003
Descrição:	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0004
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO ASCORBIDO (GOTAS) 200MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,28
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO
Item:	0008
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,97
Valor Final:	4,59
Valor Total:	1.836,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (21.297.758/0001-03)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0009
Descrição:	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0010
Descrição:	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0011
Descrição:	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,18
Valor Final:	2,26
Valor Total:	1.130,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME (21.297.758/0001-03)
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATORIO)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.044,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0013
Descrição:	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,18

Valor Final:	2,53
Valor Total:	1.265,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	FARMACE
Item:	0014
Descrição:	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,91
Valor Total:	955,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0015
Descrição:	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0017
Descrição:	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,96
Valor Total:	9.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0018
Descrição:	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,43
Valor Total:	860,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	6,15
Valor Total:	3.075,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0020
Descrição:	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,70
Valor Final:	56,68
Valor Total:	28.340,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0021
Descrição:	ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0022
Descrição:	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04

Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	BIOSINTÉTICA
Item:	0023
Descrição:	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0024
Descrição:	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0025
Descrição:	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,34
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0026
Descrição:	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0027
Descrição:	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0028
Descrição:	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0030
Descrição:	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,53
Valor Final:	6,41
Valor Total:	641,00

Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0031
Descrição:	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,60
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0033
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,10
Valor Final:	7,26
Valor Total:	3.630,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0034
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,50
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	FARMACE
Item:	0035
Descrição:	CAPTAPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0037
Descrição:	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0038
Descrição:	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,33
Valor Final:	4,10
Valor Total:	2.050,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	CIMED
Item:	0040
Descrição:	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,33
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0041
Descrição:	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,47
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20

Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0042
Descrição:	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	108,00
Valor Final:	66,67
Valor Total:	33.335,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	MYLAN
Item:	0043
Descrição:	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,48
Valor Final:	76,48
Valor Total:	38.240,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0044
Descrição:	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,36
Valor Final:	94,36
Valor Total:	47.180,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0046
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,25
Valor Final:	1,25
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0047
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Geolab
Item:	0048
Descrição:	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Geolab
Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,57
Valor Final:	1,64
Valor Total:	8.200,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,56
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	GLOBO
Item:	0053
Descrição:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,36
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	ZYDUS
Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,49
Valor Total:	7.450,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,54
Valor Final:	2,54
Valor Total:	1.016,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	und
Item:	0056
Descrição:	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,30
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,96
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	MERCK
Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,83
Valor Total:	16.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0064
Descrição:	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)



Modelo:	NATULAB
Item:	0065
Descrição:	COMPLEXO B INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	1,47
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0066
Descrição:	COMPLEXO B XAROPE 100ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,62
Valor Final:	2,86
Valor Total:	1.430,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/ POLIMAIAS
Item:	0069
Descrição:	DESONIDA CREME 30G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GLOBO
Item:	0071
Descrição:	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GEOLAB/LEGRAND
Item:	0072
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,06
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0073
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG ( AMPOLA 3ML)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,92
Valor Total:	460,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0074
Descrição:	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,69
Valor Total:	845,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	BIOSINTÉTICA
Item:	0075
Descrição:	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,69
Valor Final:	0,74
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Biolab

Item:	0076
Descrição:	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0077
Descrição:	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETAVEL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,70
Valor Final:	4,35
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0078
Descrição:	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,48
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	Zyodus Nikkho / RJ
Item:	0079
Descrição:	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,84
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	Zyodus Nikkho / RJ
Item:	0080
Descrição:	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,42
Valor Final:	0,26
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0081
Descrição:	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0082
Descrição:	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,38
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0083
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,64
Valor Total:	12.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0084

Descrição:	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,42
Valor Total:	8.520,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CIFARMA
Item:	0085
Descrição:	FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,57
Valor Final:	69,57
Valor Total:	34.785,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	SUPERA RX
Item:	0087
Descrição:	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,10
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	GALVUS
Item:	0089
Descrição:	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	GLIFAGE XR
Item:	0091
Descrição:	IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	705,00
Valor Final:	353,05
Valor Total:	35.305,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GRIFOLS
Item:	0092
Descrição:	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,18
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0093
Descrição:	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,20
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0095
Descrição:	LISINAPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0096
Descrição:	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)

Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0097
Descrição:	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,38
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0098
Descrição:	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,22
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0099
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,32
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	PRATI
Item:	0102
Descrição:	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.450,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0104
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,71
Valor Total:	684,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0106
Descrição:	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,58
Valor Final:	1,05
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	EMS
Item:	0108
Descrição:	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,26
Valor Final:	2,16
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0109
Descrição:	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	prati donaduzzi / PR
Item:	0110
Descrição:	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	4,39
Valor Total:	1.756,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0111
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,43
Valor Total:	1.720,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0112
Descrição:	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,38
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	prati donaduzzi / PR
Item:	0115
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,29
Valor Final:	33,92
Valor Total:	10.176,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	BLAU
Item:	0116
Descrição:	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,99
Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0117
Descrição:	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0118
Descrição:	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0122
Descrição:	PIROXICAM (COPRIMIDOS) 20MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,25
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0123
Descrição:	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,51
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	SUSTRATE
Item:	0124
Descrição:	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,18
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	GERMED / SP
Item:	0125
Descrição:	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0126
Descrição:	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0127
Descrição:	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	prati donaduzzi / PR
Item:	0128
Descrição:	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,60
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0129
Descrição:	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,36
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0130
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60

Valor Final:	5,60
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	HEBRON / PE
Item:	0131
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	5,60
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)
Modelo:	HEBRON / PE
Item:	0132
Descrição:	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,36
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0133
Descrição:	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	0,83
Valor Total:	830,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0135
Descrição:	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0136
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,24
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0137
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,05
Valor Final:	8,68
Valor Total:	4.340,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	MICOSBEL
Item:	0138
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,32
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0139
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,17

Valor Total:	5.170,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	FRS
Item:	0141
Descrição:	VALSARTANA 320MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	VARTAZ
Item:	0142
Descrição:	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,17
Valor Final:	4,17
Valor Total:	4.170,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	GALVUS
Item:	0143
Descrição:	VITAMINA D 50.000 UI
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,90
Valor Final:	4,99
Valor Total:	49.900,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA (04.522.343/0001-77)
Modelo:	MEDICAMENTO MANIPULADO
Item:	0144
Descrição:	VIT D3 1000UI (CAPSULAS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	08/09/2021 - 17:01:20
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA (04.522.343/0001-77)
Modelo:	MEDICAMENTO MANIPULADO

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregociro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0938B15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,31
Valor Final:	6,11
Valor Total:	3.055,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0002
Descrição:	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,68
Valor Final:	3,85
Valor Total:	1.925,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Modelo:	CIMED



Item:	0003
Descrição:	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0004
Descrição:	ACIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBIDO (GOTAS) 200MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,28
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO
Item:	0008
Descrição:	ACIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,97
Valor Final:	4,59
Valor Total:	1.836,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0009
Descrição:	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0010
Descrição:	ALPRAZOLAN IMG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0011
Descrição:	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,18
Valor Final:	2,26
Valor Total:	1.130,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.044,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATIVITA
Item:	0013
Descrição:	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,18
Valor Final:	2,53
Valor Total:	1.265,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo:	FARMACE
Item:	0014
Descrição:	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,91
Valor Total:	955,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0015
Descrição:	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0017
Descrição:	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,96
Valor Total:	9.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0018
Descrição:	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,43
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	6,15
Valor Total:	3.075,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0020
Descrição:	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,70
Valor Final:	56,68
Valor Total:	28.340,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0021
Descrição:	ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SANDOZ
Item:	0022
Descrição:	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAI
Modelo:	BIOSINTÉTICA
Item:	0023
Descrição:	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SANDOZ
Item:	0024
Descrição:	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0025
Descrição:	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,34
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0026
Descrição:	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0027
Descrição:	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0028
Descrição:	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.700,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0030
Descrição:	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,53
Valor Final:	6,41
Valor Total:	641,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0031
Descrição:	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,09
Valor Final:	1,60
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0033
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,10
Valor Final:	7,26
Valor Total:	3.630,00

Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0034
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,50
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0035
Descrição:	CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0037
Descrição:	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0038
Descrição:	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,33
Valor Final:	4,10
Valor Total:	2.050,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0040
Descrição:	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,33
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0041
Descrição:	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,47
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0042
Descrição:	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	108,00
Valor Final:	66,67
Valor Total:	33.335,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MYLAN
Item:	0043
Descrição:	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,48
Valor Final:	76,48
Valor Total:	38.240,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0044
Descrição:	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,36
Valor Final:	94,36

Valor Total:	47.180,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0046
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,25
Valor Final:	1,25
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0047
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Geolab
Item:	0048
Descrição:	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Geolab
Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,57
Valor Final:	1,64
Valor Total:	8.200,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,56
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GLOBO
Item:	0053
Descrição:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,36
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	ZYDUS
Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,49
Valor Total:	7.450,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,54

Valor Final:	2,54
Valor Total:	1.016,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	und
Item:	0056
Descrição:	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,30
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,96
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MERCK
Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,83
Valor Total:	16.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0064
Descrição:	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0065
Descrição:	COMPLEXO B INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	1,47
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0066
Descrição:	COMPLEXO B XAROPE 100ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,62
Valor Final:	2,86
Valor Total:	1.430,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO/ POLIMAIAS
Item:	0069
Descrição:	DESONIDA CREME 30G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0071
Descrição:	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GEOLAB/LEGRAND
Item:	0072
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,06
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0073
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG ( AMPOLA 3ML)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,92
Valor Total:	460,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0074
Descrição:	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,69
Valor Total:	845,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	BIOSINTÉTICA
Item:	0075
Descrição:	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,69
Valor Final:	0,74
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Biolab
Item:	0076
Descrição:	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0077
Descrição:	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,70
Valor Final:	4,35
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0078
Descrição:	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,48
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	Zyodus Nikkho / RJ
Item:	0079
Descrição:	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,84
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	Zyodus Nikkho / RJ
Item:	0080
Descrição:	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,42
Valor Final:	0,26
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BIOLAB
Item:	0081
Descrição:	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	4.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BIOLAB
Item:	0082
Descrição:	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,38
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0083
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,64
Valor Total:	12.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0084
Descrição:	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,42
Valor Total:	8.520,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CIFARMA
Item:	0085
Descrição:	FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,57
Valor Final:	69,57
Valor Total:	34.785,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SUPERA RX
Item:	0087
Descrição:	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,10
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GALVUS
Item:	0089
Descrição:	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GLIFAGE XR
Item:	0091
Descrição:	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	705,00
Valor Final:	353,05
Valor Total:	35.305,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GRIFOLS
Item:	0092
Descrição:	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,18
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0093
Descrição:	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)



Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,20
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEM
Item:	0095
Descrição:	LISINOPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0096
Descrição:	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0097
Descrição:	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,38
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0098
Descrição:	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,22
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0099
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,32
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0102
Descrição:	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.450,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0104
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,71
Valor Total:	684,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0106
Descrição:	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,58
Valor Final:	1,05
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	EMS
Item:	0108

Descrição:	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,26
Valor Final:	2,16
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0109
Descrição:	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	prati donaduzzi / PR
Item:	0110
Descrição:	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,13
Valor Final:	4,39
Valor Total:	1.756,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0111
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,43
Valor Total:	1.720,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0112
Descrição:	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,38
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	prati donaduzzi / PR
Item:	0115
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,29
Valor Final:	33,92
Valor Total:	10.176,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	BLAU
Item:	0116
Descrição:	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,99
Valor Total:	4.950,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0117
Descrição:	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0118
Descrição:	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR

Item:	0122
Descrição:	PIROXICAM (COPRIMIDOS) 20MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,25
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0123
Descrição:	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,51
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SUSTRATE
Item:	0124
Descrição:	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,18
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	GERMED / SP
Item:	0125
Descrição:	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0126
Descrição:	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0127
Descrição:	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,20
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	prati donaduzzi / PR
Item:	0128
Descrição:	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,60
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0129
Descrição:	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,36
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0130
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	5,60
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda

Modelo:	HEBRON / PE
Item:	0131
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	5,60
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Exomed Representação de Medicamentos Ltda
Modelo:	HEBRON / PE
Item:	0132
Descrição:	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,36
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0133
Descrição:	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	0,83
Valor Total:	830,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0135
Descrição:	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0136
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,24
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0137
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,05
Valor Final:	8,68
Valor Total:	4.340,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MICOSBEL
Item:	0138
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,76
Valor Final:	1,32
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0139
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,17
Valor Total:	5.170,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0141
Descrição:	VALSARTANA 320MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	VARTAZ
Item:	0142
Descrição:	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	4,17
Valor Total:	4.170,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GALVUS
Item:	0143
Descrição:	VITAMINA D 50.000 UI
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,90
Valor Final:	4,99
Valor Total:	49.900,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
Modelo:	MEDICAMENTO MANIPULADO
Item:	0144
Descrição:	VIT D3 1000UI (CÁPSULAS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.300,00
Situação:	Homologado em 08/09/2021 17:01:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
Modelo:	MEDICAMENTO MANIPULADO

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:004649B0**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 068/2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.415,72 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 807 de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor **R\$ 3.415,72 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no exercício 2020..

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO 068/2021**

Fundamento:	Decreto 068/2021 de 08/09/2021
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Ação:	2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE

Despesa 1040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de recurso:	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/09/2021	257444	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.415,72	
Total da Despesa:				3.415,72	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.415,72	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.415,72	0,00
Total do Fundamento:				3.415,72	0,00
Total Geral:				3.415,72	0,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:DB74DAFF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 189/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	R\$ 24.500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
Despesa: 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	R\$ 78.600,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)	
Despesa: 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	R\$ 19.700,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1390	R\$ 2.500,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO	
Despesa: 210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	R\$ 5.000,00
Ação:	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO	
Despesa: 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	R\$ 30.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	605 - Abastecimento	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	
Ação:	1.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES	
Despesa: 57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	R\$ 17.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Despesa: 168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	R\$ 200,00
Ação:	7.94 - CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL	

Despesa: 174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 10.000,00
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAI	
Despesa: 194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 10.000,00
<b>Função:</b>	25 - Energia	
<b>Subfunção:</b>	752 - Energia Elétrica	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	
Despesa: 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 23.500,00
<b>Função:</b>	26 - Transporte	
<b>Subfunção:</b>	782 - Transporte Rodoviário	
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
<b>Ação:</b>	7.89 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
Despesa: 203 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 20.100,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
<b>Órgão:</b>	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Unidade:</b>	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b>	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
<b>Ação:</b>	4.39 - REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Despesa: 279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1220	RS 9.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**7596A2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02997/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUCAS FERNANDES DE QUEIROZ CARVALHO CPF: 079.106.054-39	F E C CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 06.269.447/0001-47

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA LOCAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, MEDIANTE NECESSIDADE CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.



**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**1812 - F E C CONSTRUCOES LTDA (06.269.447/0001-47)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	9937 - LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) PATROL (MOTONIVELADORA) COM MANUTENÇÃO CORRETIVA OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE O MESMA DEVERÁ ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	4.000	166,50	666.000,00
2	9938 - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRATOR AGRÍCOLA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HR	4.000	175,00	700.000,00
3	9939 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR COM MANUTENÇÃO CORRETIVA OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE O MESMA DEVERÁ ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	2.000	138,50	277.000,00
7	9943 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO BAU COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.	DIARIA	280	320,00	89.600,00
8	9946 - LOCAÇÃO DE 02 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA UTILIZADO PARA ESCAVAR E MOVER GRANDES QUANTIDADES DE MATERIAL, COMO TERRA, PEDRAS E AFINS ELA SE CONSTITUI POR DUAS PARTES: UMA BASE DE CONDUÇÃO, UM BRAÇO E LANÇA, ACESSÓRIO DEDICADO À ESCAVAÇÃO. A MESMA DEVERÁ ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	600	135,00	81.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.813.600,00</b>

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:  
**97/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito

Empresa Registrada

**LUCAS FERNANDES DE QUEIROZ CARVALHO**  
 CPF: 079.106.054-39  
 F E C Construcoes LTDA  
 CNPJ: 06.269.447/0001-47

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7EBEB098

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02997/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF: 840.839.643-91	BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.140.080/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA LOCAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, MEDIANTE NECESSIDADE CONFORME SEGUER DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**1780 - BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.140.080/0001-05)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	9941 - LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAMINHONETE TIPO PICK UP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.	MÊS	12	8.989,00	107.868,00
6	9942 - LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CARROS DE PASSEIO LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA.	MÊS	12	17.340,00	208.080,00
<b>TOTAL</b>					315.948,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**97/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES**  
CPF: 840.839.643-91  
Braga Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 11.140.080/0001-05

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:0D5FEF16**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02997/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
BRUNO NUNES DE FREITAS CPF: 054.313.854-29	B N DE FREITAS EIRELI CNPJ: 17.274.179/0001-78

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA LOCAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, MEDIANTE NECESSIDADE CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**20 - B N DE FREITAS EIRELI (17.274.179/0001-78)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
4	9940 - LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	720	372,00	267.840,00
<b>TOTAL</b>					267.840,00

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

**97/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**BRUNO NUNES DE FREITAS**  
CPF: 054.313.854-29  
B N De Freitas EIRELI  
CNPJ: 17.274.179/0001-78

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:28F4D5B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 21**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 21 , DE 07 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de março de 2021 revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
	<b>2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
	<b>2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00

09 .001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					21.000,00
	2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG				21.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	21.000,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**56F42EB9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 28**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 28, DE 07 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.674.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.674.100,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente ao dia 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.674.100,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					497.200,00
	2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				497.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	141.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	168.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					19.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					393.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE				318.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	213.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	91.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	14.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
	2047 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					49.900,00
	2126 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO				49.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	49.900,00
09 .001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					653.000,00
	2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				294.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	294.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				259.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	139.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					62.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	62.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.674.100,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					32.400,00
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	10010000	0001	4.400,00



		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>04 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	25.000,00
	<b>2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	25.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
	<b>2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- ENSINO INFANTIL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	<b>2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
<b>04 .002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					<b>240.000,00</b>
	<b>2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>89.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	<b>2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>				<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	8.000,00
	<b>2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
<b>06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>17.800,00</b>
	<b>2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS</b>				<b>7.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.800,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>253.900,00</b>
	<b>1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS</b>				<b>54.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	54.900,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA PESCA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	90.000,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>				<b>69.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	69.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>					<b>824.000,00</b>
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	65.000,00
	<b>1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>				<b>439.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	130.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>				<b>190.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	65.000,00
	<b>2127 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>62.000,00</b>
	<b>1011 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador: E8F7BF3A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 35**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 35, DE 03 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.457,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.457,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.328.457,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>390.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
<b>04 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>503.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>293.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000	0001	293.000,00
	<b>2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>210.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	210.000,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>319.457,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>319.457,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	92.457,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	227.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
<b>12 .001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.328.457,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
	<b>2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
<b>04 .001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
	<b>2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	10.000,00
	<b>2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS</b>				<b>107.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	107.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2078 IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESÃO AO SUASA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	<b>2090 PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA</b>				<b>60.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					449.457,00
	1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				302.457,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	262.457,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	10.000,00
	2127 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA				107.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	90.000,00
	1051 ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					16.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS				8.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					293.000,00
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.				293.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001	293.000,00

Publicado por:  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:D6A05A7F

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 41

### Gabinete Civil DECRETO Nº 41, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.577.309,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.577.309,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.577.309,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					76.689,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				76.689,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	76.689,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					47.300,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				47.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	41.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					220.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	40.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>328.400,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>37.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	17.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.700,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	14.000,00
	<b>2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	67.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	30.000,00
	<b>2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	150.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>977.460,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>760.460,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	501.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	215.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	44.460,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	27.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	34.000,00
	<b>2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
	<b>2047 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	20.000,00
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF- SCFV - CRAS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>76.760,00</b>
	<b>2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>76.760,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.760,00
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>					<b>655.700,00</b>
	<b>2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>134.450,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	134.450,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>				<b>521.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	310.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	113.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
<b>12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.577.309,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>76.689,00</b>
	<b>1001 CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>50.105,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.105,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>26.584,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	26.584,00

		PERMANENTE			
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>314.450,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>124.450,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	58.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	<b>2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN</b>				<b>175.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>733.950,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	700,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>127.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000	0001	77.500,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	75.000,00
	<b>2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO</b>				<b>19.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	<b>2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>71.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.300,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>123.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	63.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	<b>2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO INFANTIL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
	<b>2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	35.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	40.000,00
	<b>2037 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00
	<b>2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
	<b>2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00

	2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	2002 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO DE CRECHE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	20.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					803.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	40.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB				212.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	212.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB				68.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	55.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	200.000,00
	2047 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				186.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	186.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					164.460,00
	2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF- SCFV - CRAS				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	19.800,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
	2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				18.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS				25.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2117 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2122 CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					106.760,00
	1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2078 IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESÃO AO SUASA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA				35.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>				<b>19.760,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.760,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2015 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>					<b>329.000,00</b>
	<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA .</b>				<b>329.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	329.000,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**ED1ACA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.365.900/0001-44.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 8430871000	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029632 - Veículo hatch, okm 4 portas, Motor mínimo 82 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos, Porta malas 285 litros. Ano 2021/2021 O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979	VOLKSWAGEN	UND	01	69.000,000	69.000,000

**VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/08/2021 à 20/08/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 08/09/2021 a 07/09/2022.**

**São Tomé/RN, 08 de setembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
Órgão Não Participante (Carona)

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 04.770.238/0001-57  
Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 129/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 635.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de casa civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2005	Gestão das Publicações de Atos e Ações da Administração Pública Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 84.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>84.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 6.800,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>6.800,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 36.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>36.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 27.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>35.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>43.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 64.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 74.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>138.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0017	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 25.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>25.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 1.700,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 87.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>88.700,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 43.000,00

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	RS	126.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>169.000,00</b>
<b>Valor total da suplementação</b>						<b>635.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>120.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Infantil.				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2027	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artíst.,cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	15300000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária		Gabinete do Vice Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades do gabinete do vice prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2038	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Passagem e despesa com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>16.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>35.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0016	Infra-Estrutura			
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversão Financeira				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>7.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção de prédios Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transporte				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>49.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>11.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	182	Defesa Civil				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0006	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339047	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0008	Gestão e Manutenção de Condições ao Poder Judiciário			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 25.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>25.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0012	Gestão e Manutenção de Contribuições à Associações Comunitárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 25.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>25.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0011	Gestão e Manutenção de Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>20.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0016	Gestão e Manutenção de Despesas de Exercícios Anteriores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>15.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>8.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>14.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	1003	Projeto de Elaboração do Plano de Ações Turísticas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.500,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>6.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	541	Preservação e Conservação ambiental				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2036	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artist., cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artist., cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artist., cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339032	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2044	Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	329	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				



Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 6.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>58.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transporte			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>11.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de apoio administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 22.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 11.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>40.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	1013	Aquisição de Imóvel para Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversão Financeira			
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 41.000,00
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>42.000,00</b>
<b>Valor total das anulações</b>					<b>635.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5128413A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PROCESSO Nº 695/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 230/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**

**PROCESSO Nº 695/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 230/2021**

Aos **03** dias do mês de setembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.721.625/0001-27, 61760-000, com sede na **LOJA 10 KM 06**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOAO PAULO SILVA AZEVEDO**, EMPRESARIO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 061.321.153-74, email: atendimento@jpsoftware.com telefone L85) 9122-6011, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, com valor total de **R\$ 1.361.930,57**, (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039478 - Licença Aplicativo Mobile e Desktop de registro de ponto, controle de presença e escala online/offline necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores.	Serv.	80,00	1.273,920	101.913,60
2	0039479 - Licença portal web para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de presença, escala e gestão.	SER	1,00	55.076,040	55.076,04
3	0039480 - Solução aplicativo Mobile Saúde on line/off.	SERV	1,00	68.639,160	68.639,16
4	0039481 - Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados	SERV	34,00	2.979,240	101.294,16
5	0039482 - Solução portal WEB para acompanhamento, controle saúde/ prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde.	SERV	46,00	1.501,320	69.060,72
6	0039483 - Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/prontuário eletrônico para unidades instalado em servidor central data center.	SERV	1,00	84.476,040	84.476,04
7	0039484 - Solução WEB para geração de relatórios analíticos, dashboards. PPT.	SERV	1,00	26.852,040	26.852,04
8	0039485 - Solução de provimento de servidor e nobreak para hospedagem no sistema de prontuário eletrônico.	SERV	7,00	15.092,040	105.644,28
9	0039486 - Solução portal WEB para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde.	SERV	7,00	16.268,040	113.876,28
10	0039487 - Solução de provimento de servidor de mensagens SMS ou WhatsApp e Web – serviço de disponibilização de servidores de mensagens	SERV	1,00	25.676,040	25.676,04
11	0039488 - Totens de pesquisa.	SERV	7,00	16.268,040	113.876,28
12	0039489 - Licença portal web para software de pesquisa de satisfação/ouvidoria para serviços de saúde	SERV	1,00	30.380,040	30.380,04
13	0039490 - Solução web de serviços de controle de fluxo processual dinâmico.	SERV	1,00	25.676,040	25.676,04
14	0039491 - Solução portal web para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde.	SERV	1,00	37.436,040	37.436,04
15	0039492 - Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações por unidades de saúde.	SERV	1,00	35.084,040	35.084,04
16	0039493 - Suporte 08 horas, 05 dias por semana (8x5).	SERV	7,00	2.822,400	19.756,80
17	0039494 - Paineleletrônico de chamadas – Kit composto por: • Tela de 32" até 39" • Mini PC processador Core 2 Duo ou posterior • Nobreak Potência 600VA	SERV	7,00	9.800,040	68.600,28
18	0039495 - Locação de impressoras - Conforme especificação técnica	SERV	23,00	1.058,400	24.343,20
19	0039496 - Locação de estação de trabalho - kit estação de trabalho	SERV	46,00	960,320	44.174,72
20	0039497 - Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com importação de dados dos colaboradores.	SERV	80,00	282,570	22.605,60
21	0039498 - Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico com cadastramento de profissionais e dados das unidades de saúde.	SERV	7,00	3.217,670	22.523,69
22	0039499 - Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico nos computadores e dispositivos móveis das unidades de saúde.	SERV	46,00	351,170	16.153,82
23	0039500 - Importação dos dados cadastrais dos usuários do Sistema único de Saúde – SUS	SERV	1,00	16.153,670	16.153,67
24	0039502 - Customização inicial do sistema para atender as especificidades das unidades da secretaria de saúde.	Hora	200,00	161,700	32.340,00
25	0039503 - Prestação de serviços especializado em informatização de sistemas de saúde (técnico nível I).	Hora	48,00	169,870	8.153,76
26	0039504 - Prestação de serviços de implantação do sistema/ treinamento dos profissionais nas diversas unidades de saúde (técnico nível II).	Hora	400,00	106,170	42.468,00
27	0039505 - Prestação de serviços de treinamento contínuo do sistema para todos os profissionais de saúde local (técnico nível III).	Hora	400,00	86,570	34.628,00
28	0039506 - Instalação de Sistema de Estoque integrado ao Prontuário Eletrônico.	SERV	1,00	8.019,670	8.019,67
29	0039507 - Realização de Inventário Geral da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	SERV	1,00	5.068,980	5.068,98
30	0039508 - Realização de Inventário Geral das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde Secundárias.	SERV	6,00	329,930	1.979,58
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO</b>					<b>1.361.930,57</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como gestor/ fiscal do contrato a servidora pública: KARLA CALIANE FERNANDES DA SAILVA CPF: 093.942.674-92.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.361.930,57, (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 11/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 03 de setembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN

**JOAO PAULO SILVA AZEVEDO**

JP Desenvolvimento De Software EIRELI

**1ª ALINE MUNIZ MAIA**

CPF: 120.526.384-58

**2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CA9FF7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**Extrato do Termo de Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60. Objeto: contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor mensal: R\$ 67.899,60. Por um prazo inicial de 2 (dois) meses. Assinatura em 02 de Agosto de 2021. Foro Mossoró-RN.

Início da vigência: 01 de agosto de 2021

Término da vigência: 30 de setembro de 2021

Serra do Mel/RN em 02 de Agosto de 2021.

Fonte de Recursos:

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2075	Projeto De Atividade	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena.
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
15300000	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2074	Projeto De Atividade	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
15300000	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2064	Projeto De Atividade	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
22140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2063	Projeto De Atividade	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
22140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2065	Projeto De Atividade	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

## ATA DE SESSÃO

Às 9:00 (nove horas) horas do dia 08 (dois) de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento - Membro e Missival Leoterio de Paiva – Membro, para análise das propostas de vendas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Publica, compareceu ainda à sessão na condição de ouvinte/observador, o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do Município. Considerando novo prazo ofertado para entrega de envelopes postposta de venda foram protocolados envelopes pela COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL Após análise das propostas de vendas, por observar a proposta de vendas anteriormente pelo grupo informal de agricultores de Serrinha/RN tem-se a seguinte classificação:

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DE SERRINHA/RN: Representado por Valdir da Silva Fernandes, inscrito no CPF nº. 875.453.064-49, residente e domiciliado no Distrito Maretas, Zona rural, Serrinha/RN, CEP: 592.58-000

Item	GÊNERO ALIMENTÍCIO	Unid.	Quant.	RS UNIT
01	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	KG	3500	3,96
02	ACEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARTES PÚTRIDAS, EMBALADAS EM BOLSAS PLÁSTICAS E CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	460	6,49
03	BANANA - TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3000	3,77
04	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	2.000	3,20
05	BATATA INGLESA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, LAVADA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO GRANDE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	1200	3,10
06	BOLO DE OVOS - BOLO CASEIRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, COM BOA APARÊNCIA, LIVRE DE AMASSO, PARTES QUEIMADAS, FUNGOS OU BOLORES, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	5.280	13,40
10	CEBOLA - TIPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	1.500	3,05
11	CEBOLINHA - FRESCA, COLHEITA RECENTE, TAMANHOS UNIFORME, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, EMBALADA E ACONDICIONADA EM ENGRADADOS VAZADOS OU SIMILARES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	MAÇOS	800	9,68
12	CENOURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	1200	4,50
13	COENTRO - FOLHAS INTEIRAS, VERDES E FRESCAS, LAVADAS E HIGIENIZADAS SEM APARECIMENTO DE MACHUCADOS E COLORAÇÃO AMARELADA, MOLHOS UNIFORMES COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS CADA. CARACTERÍSTICAS SAUDÁVEIS MANTIDAS.	MAÇOS	900	9,88
14	GOIABA – DESCASCADA EM PEDAÇOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. FRUTOS COM MATUREZAÇÃO CONSISTENTE E UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, ARMAÇÕES E OUTRAS AVARIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	4.000	4,51
15	JERIMUM - TIPO CABOCLO, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	3,40
16	LARANJA PERA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	3000	2,53
17	MACAXEIRA – DESCASCADA E EMBALADA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1500	3,58
18	MAMÃO HAVAI - DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.188	3,00
19	MARACUJA – FEITO POLPA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.625	5,82
20	MELÃO JAPONÊS - SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	1.188	3,03
21	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA POR MOTIVO DE MANUSEIO INCORRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU RESTOS DE OUTRAS PLANTAS, EMBALADO EM COMPARTIMENTO APROPRIADO E TRANSPORTADO EM CAIXAS TIPO ENGRADADOS SEM EXCESSO DE VOLUME E PESO, PARA NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	1.056	6,24
22	TOMATE - SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU POR MOTIVO DE MANUSEIO INCORRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU RESTOS DE OUTRAS PLANTAS, MATUREZAÇÃO CONSISTENTE E HOMOGÊNEA DOS FRUTOS, EMBALADO EM COMPARTIMENTO APROPRIADO E TRANSPORTADO EM CAIXAS TIPO ENGRADADOS SEM EXCESSO DE VOLUME E PESO, PARA NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	1.056	4,76

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, escrito no CNPJ: 41.888.196/0001-80, Representado por VALTER CESAR DANTAS LIMA, inscrito no CPF nº. 060.130.094-73, residente e domiciliado na AV. Antônio Alves Pessoa, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

Item	GÊNERO ALIMENTÍCIO	Unid.	Quant.	RS UNIT
02	ACEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARTES PÚTRIDAS, EMBALADAS EM BOLSAS PLÁSTICAS E CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	2.040	6,49
07	CARNE VERMELHA - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, DE ABATE RECENTE, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.E OU S.I.M.	KG	2.000	26,00
08	CARNE VERMELHA - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, DE ABATE RECENTE, CONGELADA, NÃO APRESENTA OSSOS, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.E OU S.I.M.	KG	3.500	39,33
09	CAJU - TAMANHO MÉDIO A GRANEL, DE PRIMEIRA SEM FERIMENTO COM A POLPA FIRME COM BRILHO	KG	2000	6,80
11	CEBOLINHA - FRESCA, COLHEITA RECENTE, TAMANHOS UNIFORME, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, EMBALADA E ACONDICIONADA EM ENGRADADOS VAZADOS OU SIMILARES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	MAÇOS	200	9,68
13	COENTRO - FOLHAS INTEIRAS, VERDES E FRESCAS, LAVADAS E HIGIENIZADAS SEM APARECIMENTO DE MACHUCADOS E COLORAÇÃO AMARELADA, MOLHOS UNIFORMES COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS CADA. CARACTERÍSTICAS SAUDÁVEIS MANTIDAS.	MAÇOS	100	9,88

14	GOIABA – DESCASCADA EM PEDAÇOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. FRUTOS COM MADURAÇÃO CONSISTENTE E UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, ARMAÇÕES E OUTRAS AVÁRIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	300	4,51
19	MARACUJÁ – FEITO POLPA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.875	5,82

A Comissão de Licitação, convoca os fornecedores supramencionados, para se apresentarem na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no dia 13/09/2021 para assinatura de seus respectivos contratos, e ainda informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAM MARTINS NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte/Observador

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DC7B1BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 – DISPENSA Nº 18/2021**

**PROCESSO:** 709.001/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 18/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485

**CNPJ:** 15.683.814/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua do Tubarão, 47, centro, Tibau/RN, CEP: 59.678000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 17 de agosto de 2021

**VIGENCIA:** 17 de agosto de 2021 a 16 de outubro de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO					
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa:	0003 - ADMINISTRACAO GERAL					
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					
Região:	0001 - Tibau					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (RS)	Total (RS)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO DO PRODUTO	CRISTALINA DE NATAL	2.000,00	UND	8,00	16.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>RS 16.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR**

Gercino Luiz Dantas Junior 01227870485



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 160/2021

Aos **08 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 160/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA POSSÍVEIS EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 37/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>P &amp; P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: 14.433.017/0001-47	Telefone: (84) 99406-4010	Email: piplocacoeseservicos@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000		
Representante: <b>LUIZ PEDRO JUNIOR</b> - CPF: 029.106.274-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024675 - LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 6m x 6m sem fechamento, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz).	N/C	Diária	200,00	149,00	29.800,00
2	0024676 - LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 4m x 4m sem fechamento, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz).	N/C	Diária	200,00	97,00	19.400,00
3	0024677 - LOCAÇÃO DE TENDA (piramidal, medindo 3m x 3m sem fechamento, sistema de encaixe, unidades com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica, piso com carpete e fonte de luz).	N/C	Diária	200,00	79,00	15.800,00
4	0024678 - Serviço de equipe de apoio para auxiliar no controle da entrada e saída do público durante os eventos municipais.	N/C	Diária	1400,00	157,00	219.800,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **09/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 08 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

P & P Locações e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47.

Representante Legal:

**LUIZ PEDRO JUNIOR,**

Socio Titular,

Brasileir4o,

Casado(a)portador do CPF n.º 029.106.274-11.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D4EAC1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Keilla das Dores Teixeira	702.209.694-50	01	ACS
02	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.432.964-38	02	ACE
03	Carla Priscila da Silva Barros	076.821.124-76	03	AVS
04	Jonas Bonifácio da Silva	017.233.544-22	04	AVS
05	João Anderson Gomes da Silva	082.569.254-77	05	ACE
06	Daniela Bezerra Silveira	706.369.34-40	06	ACS
07	Atalanta Atalianny da Silva Simião	702.209.764-06	07	ACE
08	Maria Auxiliadora Vicente da Silva Simião	033.794.544-60	08	AVS
09	Benone Marcos da Costa	362.827.403-63	09	ACE
10	Flaviana Lopes Dias	702.567.104-57	10	AVS
11	Fabiana Alves Oliveira	060.096.314-40	11	ACS
12	Ana Raquel Alves Leandro	070.066.964-70	12	ACS
13	Rafael Ramos da Silva	701.450.654-48	13	ACE
14	Rafael Baltazar Caetano	076.388.464-27	14	ACS
15	Irané Carla da Silva Cândido	701.450.684-63	15	AVS
16	Adriana dos Santos Alves	036.058.947-20	16	ACS
17	Rosilene Alves de Farias	082.488.174-00	18	ACS
18	Vitor Gustavo Galvão da Silva	706.636.244-60	19	ACE
19	Paloma Domingos Teixeira	018.251.994-50	20	AVS
20	Laura Allana Galvão Pereira	098.395.434-82	21	ACS
21	Edna da Silva Santana	702.567.294-76	22	ACS
22	Amanda Cosme da Silva Santana	099.184.124-70	23	ACS
23	Fábio José da Silva Santana	054.734.834-70	24	ACE
24	Josileide Delvito Bezerra	020.292.574-94	25	ACS
25	Mauricio Lucas Maciel Luz	127.261.024-47	26	AVS
26	Felipe Delvito Trindade	135.199.354-22	27	ACE
27	Flávio Renato da Silva	008.396.544-05	28	AVS
28	Erivan Nilo da Silva	063.665.044-85	29	AVS
29	Jurimarcia Onofre Moura	068.505.494-21	30	AVS
30	Iane Gabriela Souza de Lima	018.244.464-35	31	AVS
31	Wgriana Patricia da Silva	011.153.474-70	32	AVS
32	Gleidiane Barbosa de Abreu	126.752.234-84	33	ACS
33	Fabrizio José Santana	097.910.554-40	34	AVS
34	Anny Rafaela Galvão Ferreira Tavares	088.978.134-61	35	ACS
35	Fagner César Molick Dias	075.618.254-98	36	ACE
36	Maria Goreti Soares Silva	022.785.208-73	37	ACE
37	Debora das Dores de Almeida Galvão	134.264.704-11	38	ACS
38	Luiz Gustavo Silva do Nascimento	119.842.274-24	39	AVS
39	Anna Martha Ribeiro do Nascimento	076.794.224-86	40	ACS
40	Graziela Marinho da Silva	096.065.514-07	41	ACE
41	Esterlany do Nascimento Santana de Araújo	702.567.714-05	42	ACS
42	Gilson Joaquim Bezerra	044.579.114-45	43	ACE
43	Arlindo Antonio de Oliveira	059.841.104-66	44	ACE
44	Danyelle Lopes da Silva	702.400.664-13	45	ACS
45	Franklin Rodrigues da Silva	058.733.094-50	46	ACE
46	Vitoria Janine Molick Dias de Araújo	075.586.924-90	47	ACE
47	Ana Luiza Molick Gomes	059.600.514-86	48	ACE
48	Ilana Maria Souza de Lima	124.043.004-31	49	ACS
49	Cleiton Ferraro Ramos	072.817.377-85	50	ACE

50	Wanderson Pereira Marinho	705.969.944-94	51	AVS
51	Davi Cezar Medeiros Rocha	074.571.994-54	52	ACE
52	Izabel Cláudia dos Santos Galvão Barros	033.995.554-66	53	ACE
53	Aldenira Xavier Bezerra	072.159.954-02	54	AVS
54	Matheus Domingos Teixeira	121.611.934-14	55	ACE
55	Aline Carla Dias Patrício	702.047.814-00	56	ACS
56	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS
57	Sheila Carvalho de Melo	046.606.264-82	58	ACS
58	Martiniano Camilo da Silva	070.066.954-06	59	ACS
59	Jodemilson Silva do Nascimento	094.252.384-99	60	ACE
60	Eliene Bezerra dos Santos	060.303.454-35	61	ACS
61	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.196.264-34	62	ACS
62	Ionara Ferreira de Souza	071.137.914-92	63	ACE
63	Kellner Gylherme Souza da Silva	016.842.684-60	64	ACE
64	Erika Danyelle Medeiros da Silva	085.171.734-90	65	ACS
65	Cristiane Guimarães Aiex	730.485.859-15	66	ACS
66	Amanda Iris Bruognolo	086.618.644-10	68	ACS
67	Weferson Franklin dos Santos Silva	086.599.604-08	69	ACS
68	Genilda Galvão de Albuquerque	009.844.864-10	70	ACE
69	Ariana Vitória Lucas Bonfim	704.434.874-21	71	ACE
70	Laura Rita Mariano dos Santos	094.886.564-41	72	AVS
71	Erica Karla Souza Silva	706.806.944-47	73	ACE
72	Romário Silva Freire	093.887.304-02	74	ACE
73	Felismina Soares Magalhães Silva	051.090.594-38	75	ACS
74	Simonir Kellys Ribeiro	087.677.824-42	76	ACE
75	Suzana Fernandes dos Santos Silva	060.097.404-95	77	ACS
76	José Humberto dos Santos	028.541.704-58	78	ACE
77	Jhonatan da Conceição Mendes	708.143.354-54	79	ACS
78	Alexsandro da Silva	996.116.784-87	81	ACS
79	Matheus Santos da Silva	064.047.607-46	82	ACE
80	Alida Vitória do Nascimento Silva	124.920.184-58	83	ACE
81	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.542.164-20	84	ACS
82	Vanessa Francelly Costa de Sena	708.811.404-65	85	ACS
83	Erivaldo Barbosa da Silva	048.377.654-83	86	ACS
84	Tainá Teixeira da Silva	702.105.244-80	87	ACS
85	Joiciane Barbosa Ferreira	702.210.084-54	88	ACS
86	Adriana Livia dos Santos da Costa	000.557.724-12	89	ACE
87	Robson Galvão da Costa	009.278.734-24	90	ACE
88	Vanessa Bispo Bezerra	093.199.154-40	92	ACS
89	Talita Albuquerque Teixeira	130.031.457-54	93	AVS
90	Raiane Pereira de Barros	103.054.334-82	94	ACS
91	Charles Correia de Souza	135.940.094-06	95	ACS
92	Liza Aimê da Silva	136.241.624-03	96	ACS
93	Arione Arantes Bonfim Junior	059.784.254-00	97	ACS
94	Natali Cruz do Nascimento	123.737.084-18	98	ACS
95	Fabiana Paulino dos Santos	101.192.064-63	99	ACE
96	José Bruno Santos da Costa	067.963.614-58	100	ACE
97	Magson da Silva Santiago	095.999.314-24	101	ACE
98	Cícera Taynar Rocha Atanazio	108.430.294-20	102	ACS
99	Vitória da Rocha Marinho	110.054.444-55	103	AVS
100	Márcia Maria Carlos Freire	703.922.534-45	104	ACS
101	Norma Félix da Silva	029.794.834-82	105	ACE
102	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.642.184-38	106	ACS
103	Nadia Silva Graciano	078.649.394-15	107	ACE
104	José Fernando da Silva	017.236.214-80	108	ACS

OBSERVAÇÃO: A entrevista dos candidatos com inscrição deferida se dará nos dias:

- 1 - Agente Comunitário de Saúde – ACS, dia 14/09/2021 (terça-feira) das 9h às 13h.
- 2 - Agentes Comunitários de Endemias – ACE, dia 15/09/2021 (quarta-feira) das 9h às 13h.
- 3 - Agente de Vigilância – AVS, dia 16/09/2021 (quinta-feira) das 9h às 13h.

O candidato que chegar fora do horário estabelecido, não participará da entrevista.

Publicado por:  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador:9BAAE783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210122

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 014/2021-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210122, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: RV TURISMO LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21, estabelecida à RUA ANTONIO HOLANDA FILHO, Nº 45, CENTRO, Campo Grande RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO, C.P.F. nº 465.606.884-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	VEÍCULO TIPO HETCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, KM LIVRE - Especificação: VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA.	12	MÊS	1.670,00	20.040,00

	QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
14	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL, 2.0 OU SUPERIOR, KM LIVRE E SEM MOTORISTA - Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	12	MÊS	3.990,00	47.880,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>67.920,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D9C9E7B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210123**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 014/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210123**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: L B CONSTRUÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.113.698/0001-02, estabelecida à RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis RN, (84) 99804-0927, representada neste ato pelo Sr(a). LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO, C.P.F. nº 903.942.164-15, R.G. nº 2008966804-3 SSPDS CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO SUV 4X4, CAPACIDADE MINIMA 5 LUGARES, 2016 OU SUPERIOR, KM LIVRE - Especificação: VEICULO TIPO SUV 4X4, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MINIMA 5 LUGARES, ANO 2016 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE	12	MÊS	4.489,00	53.868,00
2	VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE - Especificação: VEÍCULO TIPO HATCH, 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO POÇO REDONDO PARA A SEDE	12	MÊS	1.590,00	19.080,00
3	VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN 1.4 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA - Especificação: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE	12	MÊS	1.676,00	20.112,00
4	VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA - Especificação: VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE ATE A SEDE DO MUNICIPIO	12	MÊS	1.589,00	19.068,00
5	VEICULO TIPO AMBULANCIA - Especificação: VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO AMBULANCIA, ANO FABRICAÇÃO 2012 EM DIANTE, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL: GASOLINA / ALCOOL, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	12	MÊS	3.745,00	44.940,00
6	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL, 2.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, KM LIVRE - Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DO LEITE, PARA A COMUNIDADE DA SERRA DE JOA DO VALE	12	MÊS	3.687,90	44.254,80
7	VEÍCULO TIPO SEDAN 1.0 OU SUPERIOR, KM LIVRE E SEM MOTORISTA-PCF - Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, KM, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO	12	MÊS	1.497,50	17.970,00
8	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA - Especificação : VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, MOTOR 4.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	MÊS	4.299,70	51.596,40
9	TRATOR DE ESTEIRA - Especificação: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	150	HORA	185,00	27.750,00
10	VEICULO TIPO CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 METROS CÚBICOS - Especificação: VEICULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 METRO CÚBICO, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE	12	MÊS	4.378,99	52.547,88
11	LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ARAR TERRA 4X4 SEM CONDUTOR - Especificação: LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ARAR TERRA 4X4, COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADA A CORTE DE TERRA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.	150	HORA	129,00	19.350,00
12	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA - Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	MÊS	4.495,99	53.951,88
15	VEÍCULO TIPO SEDAN 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA - Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	MÊS	1.445,99	17.351,88
16	VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA - Especificação : VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	MÊS	1.685,99	20.231,88
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>462.072,72</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DE1EAAB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210124**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 016/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210124**, do presente pregão:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 21.369.679/0001-60, estabelecida à RUA FERREIRA ITAJUBA, SANTO ANTONIO, Mossoró RN, (84) 3333-2299, representada neste ato pelo Sr(a). NEILTON CARLOS DIOGENES MAGALHÃES, C.P.F. nº 029.966.624-74.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	LINK DE ACESSO A INTERNET - ADMINISTRAÇÃO Especificação: Link de acesso a internet na comunidade Serra de Joao do Vale, 1 PONTO de acesso, com no mínimo 60MB, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, sede do município.	12	MÊS	270,00	3.240,00
10	LINK DE ACESSO A INTERNET - EDUCAÇÃO Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Secretaria Municipal de Educação, sede do município.	12	MÊS	150,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					5.040,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**A5DF8F7F

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210125

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 016/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210125**, do presente pregão:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: E.U DE ALMEIDA; C.N.P.J. nº 13.042.658/0001-08, estabelecida à R MANOEL FREIRE, Nº 11, CENTRO, Triunfo Potiguar RN, (84) 3368-0154, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 073.449.574-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINK DE ACESSO A INTERNET RECURSOS HUMANOS Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso, com no mínimo 60MB, destinado ao Setor de Recursos Humanos, Sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
2	LINK DE ACESSO A INTERNET CPL Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso, com no mínimo 60MB, destinado a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO., Sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
3	LINK DE ACESSO A INTERNET JUNTA MILITAR Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB,destinado a Junta Militar, Sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
4	LINK DE ACESSO A INTERNET DELEGACIA DE POLICIA Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB,destinado a Delegacia Policia, Sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
5	LINK DE ACESSO A INTERNET SETOR JURIDICO Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Setor Jurídico, Sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
7	LINK DE ACESSO A INTERNET - FINANCEIRO Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Secretaria Municipal de Finanças, sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
8	LINK DE ACESSO A INTERNET - AGRICULTURA Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
9	LINK DE ACESSO A INTERNET - OBRAS E URBANISMO Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB,destinado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
11	LINK DE ACESSO A INTERNET - CRECHE INFANTIL Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Secretaria Municipal de Creche Infantil, sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
12	LINK DE ACESSO A INTERNET - EMPMSF Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB destinado a Escola Municipal Prof. Manoel Silvestre Freire, sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
13	LINK DE ACESSO A INTERNET - EMMFF Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB destinado a Escola Municipal Manoel Felinto Filho, Serra de Joao do Vale, zona Rural.	12	MÊS	84,00	1.008,00
14	LINK DE ACESSO A INTERNET - EMAM Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB destinado a Escola Municipal Antônio Martins, Serra de Joao do Vale, zona rural.	12	MÊS	80,00	960,00
15	LINK DE ACESSO A INTERNET - EMVR Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB destinado a Escola Municipal Viana Ramalho, Serra de Joao do Vale, zona rural.	12	MÊS	80,00	960,00
16	LINK DE ACESSO A INTERNET - EMMV Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB destinado a Escola Municipal Emídio Victor, Comunidade Boqueirão, zona rural.	12	MÊS	80,00	960,00
17	LINK DE ACESSO A INTERNET - GINASIO POLIESPORTIVO Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado Ao Ginásio Poliesportivo Ivonaldo Dantas de Lima, zona urbana.	12	MÊS	84,00	1.008,00
18	LINK DE ACESSO A INTERNET - ESTADIO DE FUTEBOL Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Estádio de Futebol, zona urbana.	12	MÊS	84,00	1.008,00
19	LINK DE ACESSO A INTERNET - SMS	12	MÊS	84,00	1.008,00

	Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, Sede do município.				
20	LINK DE ACESSO À INTERNET - HMEVM Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Hospital Maternidade Etelvina Vieira de Melo, Sede do município.	12	MÊS	84,00	1.008,00
21	LINK DE ACESSO À INTERNET - LE Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Laboratório de Exames de Saúde, Sede do município.	12	MÊS	80,00	960,00
22	LINK DE ACESSO À INTERNET - UBS/AA Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Unidade Básica de Saúde Ana Alves, Sede do município.	12	MÊS	80,00	960,00
23	LINK DE ACESSO À INTERNET - UBS/MA Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Unidade Básica de Saúde Maria Martins, Serra de Joao do Vale, zona rural deste município.	12	MÊS	80,00	960,00
24	LINK DE ACESSO À INTERNET - UBS/MCS Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Unidade Básica de Saúde Maria Corina dos Santos, comunidade do Boqueirão, zona rural deste município.	12	MÊS	80,00	960,00
25	LINK DE ACESSO À INTERNET - CRAS Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Centro de Referência da Assistência Social, sede do município.	12	MÊS	80,00	960,00
26	LINK DE ACESSO À INTERNET - BF - Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Bolsa Família, sede do município.	12	MÊS	80,00	960,00
27	LINK DE ACESSO À INTERNET - CT Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado ao Conselho Tutelar, sede do município.	12	MÊS	80,00	960,00
28	LINK DE ACESSO À INTERNET - FMAS Especificação: Link de acesso a internet, 1 PONTO de acesso com no mínimo 60MB, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, sede do município.	12	MÊS	80,00	960,00
VALOR TOTAL R\$					25.680,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**DB97C16E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N19/2021 - RP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no19/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Conjunto higiene - uso: infantil - Composição: escova dental, creme denta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Conjunto higiene - uso: infantil - Composição: escova dental, creme denta	HILLO	11,000000	2.000,00

**Lote 2:** EVIDENCIADOR DENTAL - aplicação: p/ placa bacteriana - apresentação: gel volume: 10ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 10.833,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EVIDENCIADOR DENTAL - aplicação: p/ placa bacteriana - apresentação: gel volume: 10ml	PREVEN	108,330000	100,00

**Lote 3:** ESCOVA DE RÓBSON - tipo ponta: taça - uso: contra-ângulo - cor: branca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE ROBSON - tipo ponta: taça - uso: contra-ângulo - cor: branca	PREVEN	6,160000	200,00

**Lote 4:** FLUORETO DE SÓDIO - concentração: 2% - forma farmacêutica: gel tixotrópico - característica adiciona.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUORETO DE SÓDIO - concentração: 2% - forma farmacêutica: gel tixotrópico - característica adiciona	BIODINAMICA	32,000000	90,00

**Lote 5:** FIO DENTAL - material: poliamida - comprimento: 500 m - características adicionais: encerado, aromat.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 959,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL - material: poliamida - comprimento: 500 m - características adicionais: encerado, aromat	HILLO	10,660000	90,00

**Lote 6:** PASTA PROFILÁTICA - composição básica: pedra pomes - composição: lauril sulfato de sódio - caracter.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA PROFILÁTICA - composição básica: pedra pomes - composição: lauril sulfato de sódio - caracter	FGM	14,750000	300,00

**Lote 7:** PEDRA POMES - material: rocha magnética, cor: branca - aspecto físico: pó - aplicação: limpeza dent.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.940,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA POMES - material: rocha magnética, cor: branca - aspecto físico: pó - aplicação: limpeza dent	FGM	21,560000	90,00

**Lote 8:** SELANTE (uso odontológico) - tipo: para fôssulas e fissuras - característica adicional: fotopolimeri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.608,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELANTE (uso odontológico) - tipo: para fôssulas e fissuras - característica adicional: fotopolimeri	FGM	73,430000	90,00

**Lote 9:** TAÇA DE BORRACHA (uso odontológico) - para profilaxia dental.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.146,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAÇA DE BORRACHA (uso odontológico) - para profilaxia dental	FGM	51,830000	80,00

**Lote 10:** AGULHA ODONTOLÓGICA (30 g curta) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival anest.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA ODONTOLÓGICA (30 g curta) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival anest	INJECTA	0,460000	9.000,00



**Lote 11:** AGULHA ODONTOLÓGICA (27 g longa) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival, anes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA ODONTOLÓGICA (27 g longa) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival, anes	INJECTA	0,660000	6.000,00

**Lote 12:** BENZOCAÍNA - concentração:20% - uso: gel tópico peso líquido:12g.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOCAÍNA - concentração:20% - uso: gel tópico peso líquido:12g	DFL	73,270000	400,00

**Lote 13:** ARTICAÍNA - composição: associada com epinefrina - concentração: 4% + 1/100.000 - forma farmacêutica.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 78.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTICAÍNA - composição: associada com epinefrina - concentração: 4% + 1/100.000 - forma farmacêutica	DFL	195,660000	400,00

**Lote 14:** LIDOCAÍNA CLORIDRATO - composição: associada com epinefrina - dosagem: 2% + 1:100.000 - apresentaç.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 42.228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA CLORIDRATO - composição: associada com epinefrina - dosagem: 2% + 1:100.000 - apresentaç	DLA	105,570000	400,00

**Lote 15:** PRILOCAÍNA - composição: associada com felipressina - dosagem:3% + 0,03ui/ml - apresentação: injetá.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 18.207,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRILOCAÍNA - composição: associada com felipressina - dosagem:3% + 0,03ui/ml - apresentação: injetá	BIOCLIN	202,300000	90,00

**Lote 16:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 2) - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 2) - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 17:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 4) - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 4) - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 18:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1012) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1012) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 19:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 20:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo has.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo has	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 21:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:	KAVO	7,630000	300,00

**Lote 22:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast	KAVO	7,630000	300,00

**Lote 23:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1015) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1015) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste	KAVO	7,630000	300,00

**Lote 24:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3118FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo ha.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3118FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo ha	KAVO	9,300000	300,00

**Lote 25:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3168FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 3.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3168FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast	KAVO	12,960000	300,00

**Lote 26:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1190FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1190FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast	MICRODONT	12,660000	300,00

**Lote 27:** PONTA PEDRA ARKANSAS tipo: Chama.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTA PEDRA ARKANSAS tipo: Chama	MICRODONT	9,100000	300,00

**Lote 28:** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: resinoso - ativação: fotopolimerizável - apresentação: conjunto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 11.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: resinoso - ativação: fotopolimerizável - apresentação: conjunto	MAQUIRA	123,200000	90,00

**Lote 29:** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: restaurador, alta viscosidade - ativação: autopolimerizável - a.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 36.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: restaurador, alta viscosidade - ativação: autopolimerizável - a	MAQUIRA	123,200000	300,00

**Lote 30:** HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador - apresentação: conjunto com.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.835,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador - apresentação: conjunto com	BIODINAMICA	63,930000	60,00

**Lote 31:** CONDICIONADOR DENTAL(tipo fosfórico) - tipo: ácido fosfórico - concentração:37% -aspecto físico: gel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 8.658,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR DENTAL(tipo fosfórico) - tipo: ácido fosfórico - concentração:37% -aspecto físico: gel	FGM	28,860000	300,00

**Lote 32:** CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO - material: madeira - tipo: anatômica -aplicação: restauração odon.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 6.465,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO - material: madeira - tipo: anatômica - aplicação: restauração odon	PREVEN	107,760000	60,00

**Lote 33: MATRIZ ODONTOLÓGICA(5mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - lar.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 12.079,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ ODONTOLÓGICA(5mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - lar	FAVA	201,330000	60,00

**Lote 34: MATRIZ ODONTOLÓGICA(7mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - larg.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 12.085,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ ODONTOLÓGICA(7mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - larg	MAQUIRA	201,430000	60,00

**Lote 35: APLICADOR ODONTOLÓGICO - tipo haste: dobrável - tipo uso: descartável - material: plástico - caracte.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 15.969,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APLICADOR ODONTOLÓGICO - tipo haste: dobrável - tipo uso: descartável - material: plástico - caracte	IODONTOSUL	53,230000	300,00

**Lote 36: RESINA MICROHÍBRIDA (A2):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III, .**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 37.292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA MICROHÍBRIDA (A2):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III,	LLIS	93,230000	400,00

**Lote 37: RESINA MICROHÍBRIDA (A3):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores. Classes I, II, III, .**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 37.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA MICROHÍBRIDA (A3):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores. Classes I, II, III,	3M	94,330000	400,00

**Lote 38: RESINA MICROHÍBRIDA(A3,5):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III, .**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 27.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA MICROHÍBRIDA(A3,5):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III,	LLIS	68,900000	400,00

**Lote 39: ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - tipo: fotopolimerizável - componentes: autocondicionante capacidade: 4.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - tipo: fotopolimerizável - componentes: autocondicionante capacidade: 4	MAQUIRA	28,500000	800,00

**Lote 40:** CONDICIONADOR DENTAL(tipo ácido poliacrílico) - tipo: ácido poliacrílico concentração: 11,5% - As.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR DENTAL(tipo ácido poliacrílico) - tipo: ácido poliacrílico concentração: 11,5% - As	FGM	19,000000	50,00

**Lote 41:** TIRA ABRASIVA uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neu.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.461,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA ABRASIVA uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neu	FGM	82,900000	90,00

**Lote 42:** LIXA ACABAMENTO RESINA embalagem c/50 Unds.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.381,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA ACABAMENTO RESINA embalagem c/50 Unds	MAQUIRA	70,900000	90,00

**Lote 43:** PAPEL CARBONO INTRAORAL embalagem c/ 20 Unds.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.381,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CARBONO INTRAORAL embalagem c/ 20 Unds	MAQUIRA	70,900000	90,00

**Lote 44:** FIO DE SUTURA NYLON (3,0):material: nylon monofilamento - tipo fio:3,0 - cor: preto - comprimento:4.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 17.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON (3,0):material: nylon monofilamento - tipo fio:3,0 - cor: preto - comprimento:4	SHALON	44,900000	400,00

**Lote 45:** FIO DE SUTURA SEDA (3,0) - material: seda trançada - tipo fio:3,0 - cor: preta -comprimento: cerca d.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 17.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA SEDA (3,0) - material: seda trançada - tipo fio:3,0 - cor: preta -comprimento: cerca d	SHALON	44,900000	400,00

**Lote 46:** LÂMINA BISTURI: material: aço carbono, tamanho: nº 15, : descartável, esterilidade: estéril, caracte.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI: material: aço carbono, tamanho: nº 15, : descartável, esterilidade: estéril, caracte	MEDIX	0,590000	3.000,00

**Lote 47: LÂMINA BISTURI Nº 15C- material: aço carbono - tamanho: nº 15C - tipo: descartável - esterilidade: e.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 15C- material: aço carbono - tamanho: nº 15C - tipo: descartável - esterilidade: e	MEDIX	0,290000	3.000,00

**Lote 48: CLOREXIDINA DIGLUCONATO - concentração:0,12% - forma farmacêutica: colutório volume: 1L.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 25.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA DIGLUCONATO - concentração:0,12% - forma farmacêutica: colutório volume: 1L	FGM	51,900000	500,00

**Lote 49: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - aspecto físico: pó ou cristal fino branco - fórmula química: ca(oh)2 - pes.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - aspecto físico: pó ou cristal fino branco - fórmula química: ca(oh)2 - pes	MAQUIRA	56,000000	100,00

**Lote 50: HEMOSTOP hemotático para uso odontológico local - volume: 10ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 11.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOSTOP hemotático para uso odontológico local - volume: 10ml	FGM	118,900000	100,00

**Lote 51: FORMOCRESOL (uso odontológico)- composição: formaldeído + orto-cresol -concentração:19% + 35% aproxi.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.666,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOCRESOL (uso odontológico)- composição: formaldeído + orto-cresol -concentração:19% + 35% aproxi	BIODINAMICA	26,660000	100,00

**Lote 52: RESTAURADOR PROVISÓRIO peso líquido: 25g.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESTAURADOR PROVISORIO peso líquido: 25g	MAQUIRA	23,400000	300,00

**Lote 53: POLIMIXINA B - composição: associada com neomicina e hidrocortisona - concentração: 10.000ui + 5mg +.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 9.046,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIMIXINA B - composição: associada com neomicina e hidrocortisona - concentração: 10.000ui + 5mg +	FGM	45,230000	200,00

**Lote 54:** ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 4.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca	ITAJÁ	10,560000	400,00

**Lote 55:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - material: papelão - capacidade total:7l - acessórios: alças ríg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - material: papelão - capacidade total:7l - acessórios: alças ríg	DESCARPACK	10,500000	100,00

**Lote 56:** DETERGENTE ENZIMÁTICO - composição: a base de amilase e protease peso líquido: 1L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO - composição: a base de amilase e protease peso líquido: 1L	FORTSAN	78,000000	300,00

**Lote 57:** COMPRESSA GAZE - material: tecido 100% algodão - tipo:13 fios/cm2 - modelo: cor branca isenta de im.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE - material: tecido 100% algodão - tipo:13 fios/cm2 - modelo: cor branca isenta de im	TEXCARE	13,000000	300,00

**Lote 58:** GRAU CIRURGICO: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme laminado transpa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 51.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAU CIRURGICO: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme laminado transpa	MEDSTERIL	64,000000	800,00

**Lote 59:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 84.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami	MEDSTERIL	105,000000	800,00

**Lote 60:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 69.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami	MEDSTERIL	139,500000	500,00

**Lote 61:** PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL caixa c/ 150 Unds.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 42.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL caixa c/ 150 Unds	SCIENTIFIC	211,700000	200,00

**Lote 62:** PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO caixa c/ 150 Unds.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 42.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO caixa c/ 150 Unds	SCIENTIFIC	211,700000	200,00

**Lote 63:** REVELADOR RADIOLÓGICO -tipo: solução aquosa pronta p/ uso -aplicação: para processamento manual pe.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 7.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVELADOR RADIOLÓGICO -tipo: solução aquosa pronta p/ uso -aplicação: para processamento manual pe	KODAK	35,100000	200,00

**Lote 64:** FIXADOR RADIOLÓGICO - aplicação: para processamento manual - aspecto físico: solução aquosa pronta p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR RADIOLÓGICO - aplicação: para processamento manual - aspecto físico: solução aquosa pronta p	KODAK	35,100000	100,00

**Lote 65:** SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SALDANHA R	0,350000	8.000,00

**Lote 66:** CLORETO DE SÓDIO - concentração:0,9 % - forma Farmaceutica: solução estéril não injetável peso líq.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO - concentração:0,9 % - forma Farmaceutica: solução estéril não injetável peso líq	FARMACE	4,500000	500,00

**Lote 67:** BABADOR ODONTOLÓGICO: tamanho 30x40, 100% celulose .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 5.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BABADOR ODONTOLÓGICO: tamanho 30x40, 100% celulose	SSPLUS	7,400000	700,00

**Lote 68:** TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.



CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca, característica	RESERVA	11,700000	1.000,00

**Lote 69:** LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada	MEDIX	48,000000	1.000,00

**Lote 70:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	MEDIX	48,000000	1.000,00

**Lote 71:** TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 2.549,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod	NOBRE	28,330000	90,00

**Lote 72:** MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica..  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M.TESTA CONFECÇÃO.  
CNPJ: 23.829.339/0001-09.  
Valor Global: 11.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica.	INFINITI	11,900000	1.000,00

**Lote 73:** MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 - regular p/ controle da exposição ocupacional a Mycobacterium tuberc.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
CNPJ: 38.259.748/0001-86.  
Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 - regular p/ controle da exposição ocupacional a Mycobacterium tuberc	BETANIAMED	4,400000	5.000,00

**Lote 74:** LUBRIFICANTE MINERAL - composição: óleo branco grau médio - base parafina - aplicação: c/tampa aplic.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 53.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUBRIFICANTE MINERAL - composição: óleo branco grau médio - base parafina - aplicação: c/tampa aplic	MAQUIRA	532,660000	100,00

**Lote 75:** AFASTADOR ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: minesota.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.216,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AFASTADOR ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: minesota	INDUSBELLO	64,330000	50,00

**Lote 76:** POTE USO ODONTOLÓGICO DE DAPPEN DE VIDRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 767,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE USO ODONTOLÓGICO DE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	15,350000	50,00

**Lote 77:** FOICE RASPADORA(USO ODONTOLÓGICO) ponta morse 0-00.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOICE RASPADORA(USO ODONTOLÓGICO) ponta morse 0-00	GOLGRAN	109,660000	50,00

**Lote 78:** PLACA DE VIDRO - espessura: 4 mm - diâmetro: 10 mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.212,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE VIDRO - espessura: 4 mm - diâmetro: 10 mm	PREVEN	24,250000	50,00

**Lote 79:** PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável -modelo: ponta lisa c/ refrigeração - apl.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.003,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável -modelo: ponta lisa c/ refrigeração - apl	MICRODONT	214,330000	70,00

**Lote 80:** ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers	PREVEN	25,120000	300,00

**Lote 81:** DESCOLADOR - material: aço inoxidável - tipo formato: destaca periosteio - modelo: sindesmótomo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.707,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCOLADOR - material: aço inoxidável - tipo formato: destaca periosteio - modelo: sindesmótomo	GOLGRAN	74,530000	90,00

**Lote 82:** FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: adulto - número: 69 - características adicio.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: adulto - número: 69 - características	6B	120,400000	40,00

adicio			
--------	--	--	--

**Lote 83:** BANDEJA: de aço inox dimensões: 22x9x1,5.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.540,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA: de aço inox dimensões: 22x9x1,5	ABC	63,520000	40,00

**Lote 84:** PINCEL KOLINSKY CHATO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.453,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL KOLINSKY CHATO	KOTA	111,330000	40,00

UMARIZAL, 2 de setembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E73D04C9

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N19/2021 - RP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000137/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Conjunto higiene - uso: infantil - Composição: escova dental, creme denta.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Conjunto higiene - uso: infantil - Composição: escova dental, creme denta	HILLO	11,000000	2.000,00

**Lote 2:** EVIDENCIADOR DENTAL - aplicação: p/ placa bacteriana - apresentação: gel volume: 10ml.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 10.833,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EVIDENCIADOR DENTAL - aplicação: p/ placa bacteriana - apresentação: gel volume: 10ml	PREVEN	108,330000	100,00

**Lote 3:** ESCOVA DE RÓBSON - tipo ponta: taça - uso: contra-ângulo - cor: branca.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE RÓBSON - tipo ponta: taça - uso: contra-ângulo - cor: branca	PREVEN	6,160000	200,00

**Lote 4:** FLUORETO DE SÓDIO - concentração: 2% - forma farmacêutica: gel tixotrópico - característica adiciona.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUORETO DE SÓDIO - concentração: 2% - forma farmacêutica: gel tixotrópico - característica adicional	BIODINAMICA	32,000000	90,00

**Lote 5:** FIO DENTAL - material: poliamida - comprimento: 500 m - características adicionais: encerado, aromat.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 959,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL - material: poliamida - comprimento: 500 m - características adicionais: encerado, aromat	HILLO	10,660000	90,00

**Lote 6:** PASTA PROFILÁTICA - composição básica: pedra pomes - composição: lauril sulfato de sódio - caracter.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 4.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTA PROFILÁTICA - composição básica: pedra pomes - composição: lauril sulfato de sódio - caracter	FGM	14,750000	300,00

**Lote 7:** PEDRA POMES - material: rocha magnética, cor: branca - aspecto físico: pó - aplicação: limpeza dent.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 1.940,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA POMES - material: rocha magnética, cor: branca - aspecto físico: pó - aplicação: limpeza dent	FGM	21,560000	90,00

**Lote 8:** SELANTE (uso odontológico) - tipo: para fôssulas e fissuras - característica adicional: fotopolimeri.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 6.608,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELANTE (uso odontológico) - tipo: para fôssulas e fissuras - característica adicional: fotopolimeri	FGM	73,430000	90,00

**Lote 9:** TAÇA DE BORRACHA (uso odontológico) - para profilaxia dental.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 4.146,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAÇA DE BORRACHA (uso odontológico) - para profilaxia dental	FGM	51,830000	80,00

**Lote 10:** AGULHA ODONTOLÓGICA (30 g curta) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival anest.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA ODONTOLÓGICA (30 g curta) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival anest	INJECTA	0,460000	9.000,00

**Lote 11:** AGULHA ODONTOLÓGICA (27 g longa) - material: aço inoxidável siliconizado - aplicação: gengival, anes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA ODONTOLOGICA (27 g longa) - material: aço inoxidável silicizado - aplicação: gengival, anes	INJECTA	0,660000	6.000,00

**Lote 12: BENZOCAÍNA** - concentração:20% - uso: gel tópico peso líquido:12g.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.308,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOCAÍNA - concentração:20% - uso: gel tópico peso líquido:12g	DFL	73,270000	400,00

**Lote 13: ARTICAÍNA** - composição: associada com epinefrina - concentração: 4% + 1/100.000 - forma farmacêutica.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 78.264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTICAÍNA - composição: associada com epinefrina - concentração: 4% + 1/100.000 - forma farmacêutica	DFL	195,660000	400,00

**Lote 14: LIDOCAÍNA CLORIDRATO** - composição: associada com epinefrina - dosagem: 2% + 1:100.000 - apresentaç.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 42.228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA CLORIDRATO - composição: associada com epinefrina - dosagem: 2% + 1:100.000 - apresentaç	DLA	105,570000	400,00

**Lote 15: PRILOCAÍNA** - composição: associada com felipressina - dosagem:3% + 0,03ui/ml - apresentação: injetá.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 18.207,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRILOCAÍNA - composição: associada com felipressina - dosagem:3% + 0,03ui/ml - apresentação: injetá	BIOCLIN	202,300000	90,00

**Lote 16: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 2)** - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 2) - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 17: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 4)** - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 4) - material: carbide - formato: esférica - tipo haste: haste regular - tipo	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 18: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1012)** - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1012) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 19: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 20: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo has.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1013HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo has	KAVO	8,230000	300,00

**Lote 21: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste:	KAVO	7,630000	300,00

**Lote 22: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1014HL) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast	KAVO	7,630000	300,00

**Lote 23: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1015) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1015) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo haste	KAVO	7,630000	300,00

**Lote 24: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3118FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo ha.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3118FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo ha	KAVO	9,300000	300,00

**Lote 25: BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3168FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 3168FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast	KAVO	12,960000	300,00

**Lote 26:** BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1190FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROCA ALTA ROTAÇÃO(Nº 1190FF) - material: aço inoxidável diamantada - formato: esférica - tipo hast	MICRODONT	12,660000	300,00

**Lote 27:** PONTA PEDRA ARKANSAS tipo: Chama.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTA PEDRA ARKANSAS tipo: Chama	MICRODONT	9,100000	300,00

**Lote 28:** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: resinoso - ativação: fotopolimerizável - apresentação: conjunto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: resinoso - ativação: fotopolimerizável - apresentação: conjunto	MAQUIRA	123,200000	90,00

**Lote 29:** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: restaurador, alta viscosidade - ativação: autopolimerizável - a.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 36.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - tipo: restaurador, alta viscosidade - ativação: autopolimerizável - a	MAQUIRA	123,200000	300,00

**Lote 30:** HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador - apresentação: conjunto com.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.835,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE CÁLCIO - tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador - apresentação: conjunto com	BIODINAMICA	63,930000	60,00

**Lote 31:** CONDICIONADOR DENTAL(tipo fosfórico) - tipo: ácido fosfórico - concentração:37% - aspecto físico: gel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 8.658,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR DENTAL(tipo fosfórico) - tipo: ácido fosfórico - concentração:37% - aspecto físico: gel	FGM	28,860000	300,00

**Lote 32:** CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO - material: madeira - tipo: anatômica - aplicação: restauração odon.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.465,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO - material: madeira - tipo: anatômica -aplicação: restauração odon	PREVEN	107,760000	60,00

**Lote 33: MATRIZ ODONTOLÓGICA(5mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - lar.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 12.079,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ ODONTOLÓGICA(5mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - lar	FAVA	201,330000	60,00

**Lote 34: MATRIZ ODONTOLÓGICA(7mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - larg.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.085,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATRIZ ODONTOLÓGICA(7mm) material: aço inoxidável - formato: fita - apresentação: rolo 50cm - larg	MAQUIRA	201,430000	60,00

**Lote 35: APLICADOR ODONTOLÓGICO - tipo haste: dobrável - tipo uso: descartável - material: plástico - caracte.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 15.969,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APLICADOR ODONTOLÓGICO - tipo haste: dobrável - tipo uso: descartável - material: plástico - caracte	IODONTOSUL	53,230000	300,00

**Lote 36: RESINA MICROHÍBRIDA (A2):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III, .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 37.292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA MICROHÍBRIDA (A2):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III,	LLIS	93,230000	400,00

**Lote 37: RESINA MICROHÍBRIDA (A3):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores. Classes I, II, III,.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA MICROHÍBRIDA (A3):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores. Classes I, II, III,	3M	94,330000	400,00

**Lote 38: RESINA MICROHÍBRIDA(A3,5):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III,.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 27.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA MICROHÍBRIDA(A3,5):p/ restauração direta em dentes anteriores/posteriores.Classes I, II, III,	LLIS	68,900000	400,00

**Lote 39: ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - tipo: fotopolimerizável - componentes: autocondicionante capacidade: 4.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.800,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - tipo: fotopolimerizável - componentes: autocondicionante capacidade: 4	MAQUIRA	28,500000	800,00

**Lote 40: CONDICIONADOR DENTAL(tipo ácido poliacrílico) - tipo: ácido poliacrílico concentração: 11,5% - As.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR DENTAL(tipo ácido poliacrílico) - tipo: ácido poliacrílico concentração: 11,5% - As	FGM	19,000000	50,00

**Lote 41: TIRA ABRASIVA uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neu.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.461,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIRA ABRASIVA uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio tipo centro: centro neu	FGM	82,900000	90,00

**Lote 42: LIXA ACABAMENTO RESINA embalagem c/50 Unds.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.381,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA ACABAMENTO RESINA embalagem c/50 Unds	MAQUIRA	70,900000	90,00

**Lote 43: PAPEL CARBONO INTRAORAL embalagem c/ 20 Unds.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 6.381,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL CARBONO INTRAORAL embalagem c/ 20 Unds	MAQUIRA	70,900000	90,00

**Lote 44: FIO DE SUTURA NYLON (3,0):material: nylon monofilamento - tipo fio:3,0 - cor: preto - comprimento:4.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 17.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA NYLON (3,0):material: nylon monofilamento - tipo fio:3,0 - cor: preto - comprimento:4	SHALON	44,900000	400,00

**Lote 45: FIO DE SUTURA SEDA (3,0) - material: seda trançada - tipo fio:3,0 - cor: preta -comprimento: cerca d.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 17.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA SEDA (3,0) - material: seda trançada - tipo fio:3,0 - cor: preta -comprimento: cerca d	SHALON	44,900000	400,00

**Lote 46: LÂMINA BISTURI: material: aço carbono, tamanho: nº 15, : descartável, esterilidade: estéril, caracte.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI: material: aço carbono, tamanho: nº 15, : descartável, esterilidade: estéril, caracte	MEDIX	0,590000	3.000,00

**Lote 47: LÂMINA BISTURI Nº 15C- material: aço carbono - tamanho: nº 15C - tipo: descartável - esterilidade: e.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA BISTURI Nº 15C- material: aço carbono - tamanho: nº 15C - tipo: descartável - esterilidade: e	MEDIX	0,290000	3.000,00

**Lote 48: CLOREXIDINA DIGLUCONATO - concentração:0,12% - forma farmacêutica: colutório volume: 1L.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 25.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA DIGLUCONATO - concentração:0,12% - forma farmacêutica: colutório volume: 1L	FGM	51,900000	500,00

**Lote 49: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - aspecto físico: pó ou cristal fino branco - fórmula química: ca(oh)2 - pes.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - aspecto físico: pó ou cristal fino branco - fórmula química: ca(oh)2 - pes	MAQUIRA	56,000000	100,00

**Lote 50: HEMOSTOP hemostático para uso odontológico local - volume: 10ml.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 11.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOSTOP hemostático para uso odontológico local - volume: 10ml	FGM	118,900000	100,00

**Lote 51: FORMOCRESOL (uso odontológico)- composição: formaldeído + orto-cresol -concentração:19% + 35% aproxi.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.666,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMOCRESOL (uso odontológico)- composição: formaldeído + orto-cresol -concentração:19% + 35% aproxi	BIODINAMICA	26,660000	100,00

**Lote 52: RESTAURADOR PROVISÓRIO peso líquido: 25g.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESTAURADOR PROVISÓRIO peso líquido: 25g	MAQUIRA	23,400000	300,00

**Lote 53: POLIMIXINA B - composição: associada com neomicina e hidrocortisona - concentração: 10.000ui + 5mg +.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 9.046,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIMIXINA B - composição: associada com neomicina e hidrocortisona - concentração: 10.000ui + 5mg +	FGM	45,230000	200,00

**Lote 54: ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
 Valor Global: 4.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL ETILICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca	ITAJÁ	10,560000	400,00

**Lote 55: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE** - material: papelão - capacidade total:7l - acessórios: alças rígidas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - material: papelão - capacidade total:7l acessórios: alças rígidas	DESCARPACK	10,500000	100,00

**Lote 56: DETERGENTE ENZIMÁTICO** - composição: a base de amilase e protease peso líquido: 1L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO - composição: a base de amilase e protease peso líquido: 1L	FORTSAN	78,000000	300,00

**Lote 57: COMPRESSA GAZE** - material: tecido 100% algodão - tipo:13 fios/cm2 - modelo: cor branca isenta de im.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE - material: tecido 100% algodão - tipo:13 fios/cm2 - modelo: cor branca isenta de im	TEXCARE	13,000000	300,00

**Lote 58: GRAU CIRURGICO: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme laminado transpa.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 51.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAU CIRURGICO: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme laminado transpa	MEDSTERIL	64,000000	800,00

**Lote 59: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami.**

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 84.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami	MEDSTERIL	105,000000	800,00

**Lote 60: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 69.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm: embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme lami	MEDSTERIL	139,500000	500,00

**Lote 61: PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL caixa c/ 150 Unds.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 42.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PELICULA RADIOGRÁFICA INFANTIL caixa c/ 150 Unds	SCIENTIFIC	211,700000	200,00

**Lote 62:** PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO caixa c/ 150 Unds.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 42.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PELICULA RADIOGRÁFICA ADULTO caixa c/ 150 Unds	SCIENTIFIC	211,700000	200,00

**Lote 63:** REVELADOR RADIOLÓGICO -tipo: solução aquosa pronta p/ uso -aplicação: para processamento manual pe.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 7.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REVELADOR RADIOLÓGICO -tipo: solução aquosa pronta p/ uso -aplicação: para processamento manual pe	KODAK	35,100000	200,00

**Lote 64:** FIXADOR RADIOLÓGICO - aplicação: para processamento manual - aspecto físico: solução aquosa pronta p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 3.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIXADOR RADIOLÓGICO - aplicação: para processamento manual - aspecto físico: solução aquosa pronta p	KODAK	35,100000	100,00

**Lote 65:** SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTAVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SALDANHA R	0,350000	8.000,00

**Lote 66:** CLORETO DE SÓDIO - concentração:0,9 % - forma Farmaceutica: solução estéril não injetável peso líq.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO - concentração:0,9 % - forma Farmaceutica: solução estéril não injetável peso líq	FARMACE	4,500000	500,00

**Lote 67:** BABADOR ODONTOLÓGICO: tamanho 30x40, 100% celulose .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.  
CNPJ: 35.662.667/0001-34.  
Valor Global: 5.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BABADOR ODONTOLÓGICO: tamanho 30x40, 100% celulose	SSPLUS	7,400000	700,00

**Lote 68:** TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca; característica	RESERVA	11,700000	1.000,00

**Lote 69:** LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada	MEDIX	48,000000	1.000,00

**Lote 70:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	MEDIX	48,000000	1.000,00

**Lote 71:** TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.549,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod	NOBRE	28,330000	90,00

**Lote 72:** MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M.TESTA CONFECCAO.

CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Valor Global: 11.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica.	INFINITI	11,900000	1.000,00

**Lote 73:** MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 - regular p/ controle da exposição ocupacional a Mycobacterium tuberc.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2/N95 - regular p/ controle da exposição ocupacional a Mycobacterium tuberc	BETANIAMED	4,400000	5.000,00

**Lote 74:** LUBRIFICANTE MINERAL - composição: óleo branco grau médio - base parafina - aplicação: c/tampa aplic.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 53.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUBRIFICANTE MINERAL - composição: óleo branco grau médio - base parafina - aplicação: c/tampa aplic	MAQUIRA	532,660000	100,00

**Lote 75:** AFASTADOR ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: minesota.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.216,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AFASTADOR ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: minesota	INDUSBELLO	64,330000	50,00

**Lote 76:** POTE USO ODONTOLÓGICO DE DAPPEN DE VIDRO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 767,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE USO ODONTOLÓGICO DE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	15,350000	50,00

**Lote 77:** FOICE RASPADORA(USO ODONTOLÓGICO) ponta morse 0-00.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOICE RASPADORA(USO ODONTOLÓGICO) ponta morse 0-00	GOLGRAN	109,660000	50,00

**Lote 78:** PLACA DE VIDRO - espessura: 4 mm - diâmetro: 10 mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.212,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE VIDRO - espessura: 4 mm - diâmetro: 10 mm	PREVEN	24,250000	50,00

**Lote 79:** PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável -modelo: ponta lisa c/ refrigeração - apl.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.003,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável -modelo: ponta lisa c/ refrigeração - apl	MICRODONT	214,330000	70,00

**Lote 80:** ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPELHO BUCAL - material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano tamanho: nº 5 - uso: encaixe univers	PREVEN	25,120000	300,00

**Lote 81:** DESCOLADOR - material: aço inoxidável - tipo formato: destaca periosteó - modelo: sindesmótomo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.707,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCOLADOR - material: aço inoxidável - tipo formato: destaca periosteó - modelo: sindesmótomo	GOLGRAN	74,530000	90,00

**Lote 82:** FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: adulto - número: 69 - características adicio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável - tipo: adulto - número: 69 - características adicio	6B	120,400000	40,00

**Lote 83: BANDEJA:** de aço inox dimensões: 22x9x1,5.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 2.540,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA: de aço inox dimensões: 22x9x1,5	ABC	63,520000	40,00

**Lote 84: PINCEL KOLINSKY CHATO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
 Valor Global: 4.453,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL KOLINSKY CHATO	KOTA	111,330000	40,00

UMARIZAL, 31 de agosto de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F82505D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 226/2021**

**Gabinete do Prefeito**  
 Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59  
 E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

DECRETO Nº 226/21, de 01 de Março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.020.000,00 (Dois Milhões, vinte Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.020.000,00 (Dois Milhões, Vinte Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.020.000,00 (Dois Milhões, Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Março de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 226/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

06 181 0004 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	Anul. dotação	64.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			116.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	10.000,00
		Anul. dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			30.000,00
PARA:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	102.000,00
		Anul. dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			152.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	10.000,00
		Anul. dotação	10.000,00
		Anul. dotação	16.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	6.000,00
		Anul. dotação	32.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			84.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	87.000,00
		Anul. dotação	1.000,00
		Anul. dotação	5.000,00
		Anul. dotação	17.000,00
		Anul. dotação	20.000,00
		Anul. dotação	30.000,00
		Anul. dotação	30.000,00
		Anul. dotação	3.000,00
		Anul. dotação	1.000,00
		Anul. dotação	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	27.000,00
		Anul. dotação	17.000,00
		Anul. dotação	200.000,00
		Anul. dotação	24.000,00
		Anul. dotação	20.000,00
		Anul. dotação	12.000,00
10 301 0011 2.063	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul. dotação	1.000,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul. dotação	200.000,00
10 301 0011 2.067	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul. dotação	11.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0011 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	7.000,00
		Anul. dotação	10.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	1.000,00



		Anul. dotação	13.000,00
		Anul. dotação	7.000,00
		Anul. dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.024.000,00
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
08 244 0016 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social			37.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0016 2.087	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	14.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	100.000,00
		Anul. dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	168.000,00
		Anul. dotação	11.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			309.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20 605 0019 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	30.000,00
		Anul. dotação	10.000,00
		Anul. dotação	30.000,00
		Anul. dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	24.000,00
		Anul. dotação	50.000,00
		Anul. dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			204.000,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 541 0019 2.106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			50.000,00
TOTAL GERAL			2.020.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2021.

### MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 226/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 124 0001 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
06 181 0004 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			60.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			45.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		

10010000	Recurso Ordinário		49.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		16.000,00
04.122.0005.2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		101.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			251.000,00
DE:			
04.01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12.361.0005.1.005	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
12.361.0007.2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		100.000,00
12.361.0007.2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		79.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		400.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		513.000,00
12.361.0009.1.006	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		18.000,00
12.361.0009.1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		95.000,00
12.365.0009.1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		50.000,00
27.812.0010.1.010	Construção de Ginásio de Esportes		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		64.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			1.619.000,00
DE:			
09.01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20.605.0019.2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			50.000,00
TOTAL GERAL			2.020.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A3548F15

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 229/2021**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

DECRETO N 229/2021, de 02 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.661.700,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n. 590/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.661.700,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito Mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.661.700,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com inciso III, do art.43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, em 02 de Junho de 2021

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 02 de Junho de 2021, Autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	3.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			83.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
		Anulação dotação	9.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			69.000,00
PARA:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	100.000,00
		Anulação dotação	20.000,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação dotação	14.000,00
12 361 0009 1.006	Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anulação dotação	75.000,00
12 365 0007 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	180.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			413.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	2.000,00
		Anulação dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	12.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			27.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

		Anulação dotação	20.000,00
		Anulação dotação	20.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	50.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	100,00
		Anulação dotação	600,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	194.000,00
10.301.0011.2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	200.000,00
10.301.0011.2.065	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
10.301.0011.2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	28.000,00
10.302.0011.1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	2.000,00
		Anulação dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			666.700,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.089	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			110.000,00
PARA:			
08.01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15.452.0018.2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
15.752.0018.2.098	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			200.000,00
PARA:			
09.01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20.605.0019.2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de		Agricultura
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	6.000,00
		Anulação dotação	49.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricultura			68.000,00
PARA:			
12.01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26.782.0018.2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			25.000,00
TOTAL GERAL			1.661.700,00

Vera Cruz, 02 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/21 de 02 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		25.000,00
12 361 0008 2.024	Manutenção das Ações da Quota do Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		85.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		65.000,00
12 361 0008 2.028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		50.000,00
12 365 0007 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		485.000,00
12 366 0008 2.040	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso doPNAE		30.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos</b>			<b>780.000,00</b>
<b>DE:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
18 544 0011 1.013	Recuperar as APPs/Áreas de Preservação Permanente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15200000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude</b>			<b>50.000,00</b>
<b>DE:</b>			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		60.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		50.000,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>110.000,00</b>
<b>DE:</b>			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		120.000,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		55.000,00
10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		49.000,00
10 301 0011 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		200.700,00
10 302 0011 2.073	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		55.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>479.700,00</b>
<b>DE:</b>			
07 01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social		
16 482 0017 1.017	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de		32.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social</b>			<b>32.000,00</b>
<b>DE:</b>			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0016 2.090	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		8.000,00
08 244 0016 2.091	Manutenção das Ações do Programa IGD/BF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		39.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>47.000,00</b>
<b>DE:</b>			
08 01.	Sec. Munic. de Obras e Urbanismo		
15 451 0018 1.024	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		49.000,00
15 451 0018 1.025	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		49.000,00
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		35.000,00
26 782 0018 2.099	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			163.000,00
TOTAL GERAL			1.661.700,00

Vera Cruz, 02 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FE1866EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021**

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN, regido pelo edital 001/2021 – PMF, vem, por meio deste, divulgar o resultado final do referido processo seletivo simplificado.

**RESULTADO FINAL SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

**ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
033	Janaina Kelle Fernandes	37,04	73,0	<b>61,01</b>	APROVADA
028	Regiane da Silva Brito Barros	66,2	53,0	<b>57,4</b>	CLASSIFICADA
048	Francisca Hipólito Teles	36,54	56,0	<b>49,51</b>	CLASSIFICADA
051	Camila Bruna de Azevêdo Santos	51,65	40,0	<b>43,88</b>	CLASSIFICADA

**VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
055	Maria Lucenilma dos Santos	64,22	76,0	<b>72,07</b>	APROVADA
050	Edineide Toscano Cruz	49,98	60,0	<b>56,66</b>	APROVADA
004	Walison Pereira da Silva	60,76	53,0	<b>55,58</b>	APROVADO
038	Cyrlene Kelly Das Chagas Santos	49,36	58,0	<b>55,12</b>	CLASSIFICADA
003	Victor Jordão das Chagas Silva	22,96	70,0	<b>54,32</b>	CLASSIFICADO
025	Maria Lucinete Firmino dos Santos	54,16	33,0	<b>40,05</b>	CLASSIFICADA
044	Maria da Conceição Santos de Medeiros	22,36	43,0	<b>36,12</b>	CLASSIFICADA
056	Maria das Vitórias de Medeiros Rufino	22,64	38,0	<b>32,88</b>	CLASSIFICADA
041	Maria Claudia dos Santos Souza	16,8	30,0	<b>15,6</b>	CLASSIFICADA

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
064	Eric Rafael da Silva	8,0	75,0	<b>52,66</b>	APROVADO
062	Énio Alves dos Santos	7,53	63,0	<b>44,51</b>	CLASSIFICADO

Florânia/RN, 06 de setembro de 2021.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente  
Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**

Membro  
Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro  
Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Membro  
Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA**

Membro  
Port. Nº 127/2021-PMF/GAB

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal Florânia/RN

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:5E841910**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

